SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2127

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

A AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente **CONVIDÁ-LO (A)** a comparecer e participar da Assembleia Geral ordinária da AMP**, a realizar-se no dia 05 de novembro, com início às 08:30hs, que será realizada de forma remota, em razão da pandemia Covid-19, através da plataforma zoom**, que pode ser acessada no link: https://us02web.zoom.us/j/82489538377, Meeting ID: 824 8953 8377.

Contamos com a participação da diretoria da AMP, os presidentes das associações regionais de municípios do Paraná, Prefeitos e Prefeitas do Paraná, que tratará da seguinte pauta:

- *Ajustes contribuições das associações, conforme lei federal;*
- *Nova distribuição do ISS – lei federal 175/20;*
- *Compensação Financeira entre os fundos previdenciários;*
- *Solicitação Governo Estado do Paraná e CNM - ajuste Diretoria 2021/2022, frente a pandemia covid-19;*
- *Outros assuntos.*

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois (art. 12 do Estatuto da AMP). A diretoria da AMP solicita encarecidamente sua participação e presença - ou de seu representante - neste encontro virtual. Certos de contar com seu apoio, agradecemos pela atenção e gentileza.

Cordiais saudações municipalistas,

DARLAN SCALCO
Presidente da AMP
Prefeito da Pérola

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:CDFE2E19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 025/2020-CMS
Pregão Presencial nº 007/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 077/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.079.221/0001-28
Itens adjudicados:

Itens	Descrição	Unid. Medida	Qntde.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total Máximo
01	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO.	Unidade	540	R$ 3,85	R$ 2.079,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

Sarandi, 21 de outubro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matricula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 077/2019
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:22CDC6B9

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 025/2020-CMS
Pregão Presencial nº 007/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.079.221/0001-28
Itens adjudicados:

Itens	Descrição	Unid. Medida	Qntde.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total Máximo
01	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO.	Unidade	540	R$ 3,85	R$ 2.079,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: https://www.sarandi.pr.leg.br/ > *Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 007/2020*.

Sarandi, 21 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:91BF358C

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 009/2020-CMS
Pregão Presencial nº 008/2020-CMS
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES, NA MODALIDADE LOCAL E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, FIXO E MÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 077/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74
Itens adjudicados:

Itens	Descrição	Unid. Medida	Qntde. Anual	Vlr. Unit. p/ minuto	Vlr. total p/ 12 meses
1	Chamada Fixo/Fixo Local	Minuto	50.000	R$ 0,02	R$ 1.000,00
2	Chamada Fixo/Fixo Longa Distancia	Minuto	3.600	R$ 0,06	R$ 216,00
3	Chamada Fixo/Móvel Local (VC-1)	Minuto	48.000	R$ 0,09	R$ 4.320,00
4	Chamada Fixo/Móvel Longa Distancia (VC-2 e VC-3)	Minuto	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
5	Assinatura básica mensal ou mensalidade para 50 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).	Mês	12	R$ 975,00	R$ 11.700,00
6	Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.	Unid.	1	R$ 224,00	R$ 224,00
VALOR TOTAL:				**R$ 18.000,00**	

Valor Total Adjudicado - R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matricula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 077/2019
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:10701B75

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 057/2020

Designar servidor DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA, matrícula nº 126, inscrito no CPF sob nº 055. 989.369-84, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar o CONTRATO **Nº 005/2020-CMS,** firmada junto à empresa EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.573.983/0001-18, que tem como objeto Prestação de serviços continuados locação de central telefônica PABX híbrida, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, treinamento de servidores para operacionalizar o equipamento, bem como sobre configurações e aspectos técnicos gerais da central PABX, para a Câmara Municipal de Sarandi, com base no artigo 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido Contrato, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto – Matricula 132 CPF nº 055.914.469-57, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:864BDE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 058/2020

Nomeia Dalvecir Aparecido Bonora para a Função de Diretor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR DALVECIR APARECIDO BONORA, portador do RG n° 4.226.422-9 SSP-PR, inscrito no CPF n° 602.039.359-34 para exercer a função de Diretor Legislativo, simbologia DELE. Baseado no Art. 55° Parágrafo 1° da Lei Complementar 10/1992 – Estatuto do Servidor Público do Município de Sarandi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2020. Sendo vigente até a data de 18/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:92E1FA46

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 059/2020

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº 055.914.469-57, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar As Atas de Registro de Preços números 004 à 010/2020, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi, firmadas entre a Câmara Municipal de Sarandi e as seguintes empresas:

ATA REGISTRO	FORNECEDOR	CNPJ	CIDADE
004/2020	CONNECTGOV LTDA.	38.047.263/0001-29	Umuarama – PR.
005/2020	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.	28.010.869/0001-36	Maringá – PR.
006/2020	M L TEIXEIRA INFORMATICA- ME.	20.050.438/0001-91	Paiçandú – PR.
007/2020	M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -ME.	14.616.909/0001-83	Londrina – PR.
008/2020	MESQUITA E OLIVEIRA LTDA.	07.300.151/0001-04	Maringá – PR.
009/2020	MISTER MICRO PARANA LTDA.	01.518.425/0001-50	Arapongas – PR.
010/2020	PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI – ME.	25.325.301/0001-16	Campo Mourão – PR.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido Contrato, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora Débora Aparecida de Souza – Matricula 117 - CPF nº 036.696.499-21, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
Presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:485122B5

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1677/2020

SÚMULA: Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 008/83, de 12 de março de 1983 e no capitulo II, Art. 3º da Lei 058/83, de 31 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

Inciso I – FEIRA LIVRE – ÀS TERÇAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Mário Antonio Farkas, entre a rua Anna Martha Faltin e Rua Encarnação Castilho.	das 16:00 às 21:00	Parque Alvamar

ÀS QUARTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	das 05:00 às 13:00	Jd. Panorama
Av. João Marangoni c/ Av. Londrina - Quadra 01 – Jardim Social	das 16:00 às 21:00	Jd. Social

ÀS SEXTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Travessa Universitária, ao lado do Fórum de Sarandi/PR	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Verão
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Panorama

AOS DOMINGOS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
R. Salvador Jordano, a partir da José Munhoz seguindo pela Delegado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
Estacionamento do Centro Municipal de Especialidades Santo Previato. Unificação- Quadra nº 06 e 07 e parte da Rua 04.	HORÁRIO das 06:00 às 13:00	Conjunto Romanelli

Inciso II – FEIRA DO PRODUTOR – AS TERÇAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Jd. Bela Vista

ÀS QUINTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Delegado Luiz Amaro – entre a Av. Maringá e Rua Salvador Jordano, ao lado da Praça dos Três Poderes.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Sarandi Centro

Inciso III – FEIRA DO ARTESANATO – ÀS SEXTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Entre a rua Izaias Francisco dos Santos e Avenida Rio Branco	das 16:00 às 21:00	Jd. Ouro Verde II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1664/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DF6AFB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1676/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.311,53 (três mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1578 - 3.3.30.93.00.00	33845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.311,53
Total Suplementação:			**3.311,53**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.311,53 (três mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33845	CEF - Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi	3.311,53
TOTAL			**3.311,53**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C72E5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1678/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1314 - 3.3.90.34.00.00	19	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	80.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Total Suplementação:			**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1299 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AE040FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 804/2020

Lei nº. 0804/2020, de 28 de outubro de 2020.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Abatiá - Paraná, relativo Administração Pública Municipal Direta;
II – O Orçamento Fiscal, referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2° - A Receita Orçamentária do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R$ 22.055.853,27 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

II – Poder Executivo, em R$ 17.539.853,27 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, estimado em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 1.128.723,33
CONTRIBUIÇÕES	R$ 425.804,07
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 79.353,26
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 3.040.612,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 20.156.067,97
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ (3.034.540,98)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 259.833,13
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 22.055.853,27

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 22.055.853,27**

Art. 3° - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas segundo a origem dos recursos, conforme Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica (Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964), parte integrante da presente Lei Orçamentária.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectivas Legislações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 5° - A Despesa Orçamentária do Município, no mesmo valor da Receita Orçamentária Geral do Município, está fixada em R$ 22.055.853,27 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

II – Poder Executivo, em R$ 17.539.853,27 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, estimado em R$ 3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa orçamentária será desdobrada nos seguintes órgãos e unidades administrativas:

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.416.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 677.530,00
ADMINISTRAÇAO GERAL	R$ 3.900.133,50
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIAÇÃO E URBANISMO	R$ 1.878.396,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R$ 5.584.371,38
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 4.486.562,35
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 592.534,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 256.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 163.624,18
TOTAL	**R$ 17.539.853,27**

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE	R$ 3.100.000,00

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, da Administração Direta definida no Quadro de Detalhamento da Despesas (QDD), parte integrante da presente Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Entidades da Administração Pública Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 8° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 9° - Fica autorizado e não será computado para efeito do disposto no Art. 7º e seus incisos:
I - Os Créditos Especiais Suplementares abertos com recurso do excesso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 10 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar nº. 101/2000, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio;
II - utilizar o valor de R$ 163.624,18 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;
III - utilizar o controle da despesa por custo de Serviço ou Obra que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 12 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Administração Geral.

Art. 13 - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II - Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;
III - Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;
IV - Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.
V - Proceder a readequação ou criação de plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 14 - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados anualmente em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 15 - A utilização de dotação com origem de recursos de convênios e de operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 16 - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta:
I – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com Receita Estimada em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), e Despesa Fixada em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18 – O Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas.
Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 20 – Integrarão e acompanharão esta Lei:
Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do Governo;
Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
Receita segundo as Categorias Econômicas por fontes;
Demonstrativo da despesa por Órgão e Funções;
Quadro de detalhamento da despesa orçamentária; Programa de trabalho do Governo;

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:E6B025ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 805/2020

Lei n.º 0805/2020, de 28 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 773/2019, de 18 de Dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a alteração do valor previsto no Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 773/2019 para atender as exigências da Emenda Constitucional 58 de 23 de Setembro de 2009, bem como atender o julgado no Acórdão nº 2250/17 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - A nova redação do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 773/2019 e o inciso I, do art. Art. 5º, conforme anexo I desta Lei, passam a ser respectivamente:

(...)

"I – Poder Legislativo, em R$ 1.126.484,59 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao máximo de 7%, conforme determina a Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

(...)
II – Legislativo Municipal fixado em R$ 1.126.484,59 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2710760A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 31/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PESSOAL PARA ATÉ 80 (OITENTA) ESTAGIÁRIOS**, tendo como vencedora a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob número 87.883.807/0001-06, estabelecida na Rua dos Andradas, **nº 772, Centro,** na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.020-004, ***com valor de R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).***

Abatiá – PR, 27 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E09C7CAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 51/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: MBM Seguradora S/A.
OBJETO: Seguro Pessoal dos Estagiários.
VALOR: R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 28/10/2020 a 28/10/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BE25540C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, vereador Jose Etevaldo de Oliveira, presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, acolhendo Acórdão de Parecer Prévio nº 212/2020 – Segunda Câmara - Processo nº 221823/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual emite Parecer Prévio pela Regularidade das Contas com ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte – (28/10/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:25588A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada a escavação geral, ano de fabricação 2020, peso operacional mínimo 14.200kg. Marca XCMG, modelo XE150BR;

Motoniveladora, ano/modelo 2020, com articulação dianteira, hidráulica, potência mínima 140hp, peso operacional mínimo 14.430kg, cabine com ar condicionado, escarificador traseiro de no mínimo 03 dentes e demais especificações técnicas. Marca XCMG, modelo GR1803BR;

Retroescavadeira, ano/modelo 2020, hidráulica, tração 4x4, potência mínima 85hp, peso operacional mínimo 6.630kg, cabine com ar condicionado, com carregador frontal com capacidade de no mínimo 0,96m³ e demais especificações técnicas. Marca XCMG modelo XT870BR-I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 inciso XVII, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inícia na data de 27/10/2020 e encerramento em 30/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Comércio de Maquinas – EIRELI

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A581F851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90, neste ato representada pela Srta. THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO – RG 10.687.487-5 e CPF 070.939.359-82**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada, para execução de base, para pavimentação asfáltica em TST, em ruas perimetrais do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, **atualizados pelo Art. 1º, da Lei 14.065/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90,** compromete-se a fornecer os materiais conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor máximo, PEDRA RACHÃO R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) e BICA GRADUADA R$ 35,00 (Trinta e

cinco reais), por tonelada, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, conforme a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A Vigência é pelo período de até 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:95552AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI – PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 124/2019 e Dispensa nº 072/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Agente financeiro especializada para registro e liquidação de boletos de cobrança de tributos e outras receitas referente ao município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo Art. 57 inciso II da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das alterações
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – das demais cláusulas
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2020.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

_____
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A81DB82E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020 - APAE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua João Zolim S/N, na cidade de Altamira do Paraná, às 14 horas, do dia 23 de Novembro de 2020, e em segunda convocação às 14:30 Horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

SARA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:8F015E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 SRP Nº 029/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 040/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 202/2020, com abertura em **14/10/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, tem por objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, destinados a atender os veículos e máquinas da frota Municipal, do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47, ganhador do **Lote 1 -** no valor total de **R$ 377.300,00** (Trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais); **Lote 02 -** no valor total de **R$ 132.900,00** (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais), **Lote 03 -** no valor total de **R$ 91.800,00** (Noventa e um mil e oitocentos reais), **Lote 4 -** no valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais). O fornecimento dos Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e dos serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, será parceladamente, conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8D088E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 14/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), no 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 004, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), no 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:05BB1537

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 15/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas, a justificativa de saldo e o pedido de prorrogação para uso do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 004, de 25 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas, a justificativa de saldo e o pedido de prorrogação para uso do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:449A5647

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e,

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 005, de 28 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 28 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:98219ECA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 005, de 28 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7E71C85

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de contas e justificativa de não utilização do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 005, de 28 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e justificativa de não utilização do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BC48C3B5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora; Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração:Mikaely Alves Moreira, Flavia Maria da Silva, Leônidas de Resende Teixeira e Nilva Aparecida Cardador Moreira.Do Conselho Fiscal: Alexandre Mendes Pereira e Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram as ausências: Rosilene Marques Fernandes Farinha (treinamento no Fórum Eleitoral), Valdeir Antonio Junior (motivo de saúde), Aurenilson Cipriano (falecimento de um amigo), Marissol Angélica Felix (consulta médica). Silvane Marcela Mazur e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto entraram próximas ao fim da reunião. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição de 01/10/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre a ata, André lembrou a todos que não colocou na pauta de hoje a compra da folha de pagamento pela Caixa, pois este assunto já foi resolvido ao longo do mês, sendo que todos os conselheiros concordaram em recusar a proposta.André passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em30/09/2020 o saldo em carteira era de R$ 45.904.674,65 (quarenta e cinco milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 73,56% em renda fixa e 26,44% em renda variável. A gestão e administração dos recursos se encontra alocada desta forma: 55,91% está na Caixa Econômica Federal; 23,92% está no Itaú Unibanco; 16,16% no Banco do Brasil; 3,54% no Sicredi e 0,46% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,89% a.a.) no mês de setembro ficou em 1,12% e a rentabilidade do mês de agosto foi de – 1,35%. No ano a meta está em 5,76% e o retorno dos investimentos está em -0,05%.No mês de setembro o FUNPESPA apresentou uma rentabilidade negativa no valor de R$ 623.558,32 (- 1,35%). O índice da Bolsa de Valores fechou setembro em -4,8%. Também a maioria dos índices de renda fixa compostos pela nossa carteira fecharam negativos. O mês de setembro foi turbulento no governo e isso impactou o comportamento dos ativos, o mercado foi balançado pelo temor fiscal do governo romper o teto de gastos com a formulação do programa Renda Cidadã e o nome do Ministro Paulo Guedes passou a ser cogitado que deixaria o governo. O mercado foi abalado também com uma possível segunda onda do coronavírus. Tudo isso e mais outros fatores explicam este rendimento negativo do mês de setembro. Já o mês de outubro até agora nos mostra um outro cenário. Até a data de hoje todos os índices estão positivos ou estáveis no mês, indicando que possivelmente teremos um retorno melhor no mês de outubro. Em seguida, Adriana iniciou dizendo que os relatórios que serão explanados foram enviados ontem por e-mail. Então apresentou os balanços do mês de setembro através da planilha resumida, sendo o valor total de entradas de R$ 395.361,47 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas; parte patronal; rendimentos de aplicações; compensação previdenciária; parcelamentos; aporte para o déficit atuarial; assim como a transferência que a prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Apresentou também o total das saídas: R$840.317,67 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), que são as despesas com as aposentadorias; pensões; folha do Funpespa e outras despesas de manutenção do FUNPESPA. Adriana disse que novamente não houve despesa com a compensação previdenciária, devido ao bloqueio no índice de proporcionalidade nas análises dos requerimentos do INSS referente ao Funpespa. Considerando as entradas e saídas obteve-se um déficit no mês no valor de R$ 444.956,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Adriana também apresentou o relatório da receita segundo as categorias econômicas, o relatório da despesa, o balanço orçamentário do mês de setembro de dois mil e vinte e o balanço patrimonial acumulado até setembro. Adriana perguntou se haviam questionamentos, e ninguém se pronunciou. André informou a todos que desde a última reunião não houve a concessão de nenhum benefício. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente doFUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBE35088

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Rosana Paula Severino Gualiume
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de Risco – COVID-19

DOS FATOS:

Alega a requerente, que é portadora de doenças crônicas como lactante, com uso de medicação contínua, conforme xerox de receitas e exames comprobatórios em anexo.

Para tanto, teve como base para requerer seu afastamento, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.818 de 19 de março de 2020.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Não assiste razão o pleito da requerente quando pretende se afastar de suas atividades. Vejamos:

O art. 1º do Decreto n.º 9.012 de 16 de setembro de 2020 alterou o art. 4º do Decreto n.º 8.818 de 19 de março de 2020, que passou a ter os seguintes termos:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.

Conforme Atestado Médico juntado em seu requerimento, o mesmo está em nome de sua filha e não da requerente, e a lei é expressa nesse sentido, ou seja, que o referido Atestado Médico tem que declarar expressamente que o servidor, em decorrência da pandemia, necessita ficar em casa para resguardo de **SUA SAÚDE.**

Ademais, conforme ofício n.º 136/2020 da Secretária Municipal de Educação, a mesma informou que a requerente usufruiu de licença maternidade no período de 09/04/2020 a 05/10/2020.

Informou ainda, que devido a Pandemia do COVID-19 os professores da rede municipal de Educação estão cumprindo a jornada de trabalho remotamente e que quinzenalmente se deslocam até a Instituição de Ensino para a entrega das tarefas aos pais ou responsáveis.

Por fim, a Secretária orienta que a requerente entregue as atividades na Instituição para que o professor auxiliar ou a equipe pedagógica possa realizar a entrega das tarefas aos pais. Entendendo que não há necessidade de afastamento da professora neste período.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial ao Ofício da Secretária Municipal de Educação em anexo, é a presente para indeferir o pedido da servidora Rosana Paula Severino Gualiume, tendo em vista que o requerimento da mesma não cumpre o que diz o Decreto Municipal.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Rosana Severino Gualiume.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2421681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.061 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.652,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121 Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	11.652,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 11.652,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:21312B56

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 253/2020
PREGÃO Nº 117/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39**;

A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.132.125/0001-97**.

VIGÊNCIA: 28.10.2020 a 27.10.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

ARTHUR PASSAGNOLI BATISTA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:85A6A6C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 239/2020
PREGÃO Nº 106/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.230.250/0001-00**;

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62**.

VIGÊNCIA: 28.10.2020 a 27.10.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Representante Legal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D9684BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.335 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando a Portaria nº. **14.001 de 13 de julho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO;**

Considerando a Portaria nº. **14.107 de 13 de agosto de 2020**, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora, a partir do dia **18** de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO.** Atualmente a Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A61162A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.338 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.334 de 27 de outubro de 2020, a qual concedeu licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 2.126 do dia 28 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.334 de 27 de outubro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 27 de outubro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79370A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 123/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 259/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

VENCEDOR:

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.800.724/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CDC0FBA0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020.
HOMOLOGADO DIA: 28/10/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

RESULTADO:
PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO – ME, CNPJ 10.305.018/0001-55, Valor total: R$ 49.930,00 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais)

ANDIRÁ, 29 de outubro de 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D75DDC8C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020.
HOMOLOGADO DIA: 28/10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO:
K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 12.504.557/0001-4, Valor total: R$ 147.640,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

ANDIRÁ, 29 de outubro de 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:51E1C0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Antonina neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, torna público e para conhecimento de todos a **REVOGAÇÃO** do Pregão 11/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários e cursistas de Antonina/PR até o Município de Paranaguá/PR e Matinhos/PR, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Considerando que não houve homologação do Processo Licitatório, uma vez que o serviço de transporte escolar foi suspenso devido à paralização das aulas presenciais, conforme recomendação do Ministério da Saúde para o enfrentamento à pandemia do coronavírus através da LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Decreto Municipal 58/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID19.

Diante da ausência de manifestação das empresas GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA e PHP TRANSPORTES LTDA – ME, após ter decorrido o prazo depois de terem sido devidamente notificadas em 25/10/2020 e, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Diante do exposto ***REVOGO*** o PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2020.

Antonina, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:79AE32FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º ADITIVO ARP 025/2020 - PE 012/2020 - EVERSON & EVELIN

EXTRATO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 025/2020 – ID N0 2520
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 – SRP

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 de um lado a **Prefeitura Municipal de Antonina**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa: **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR., neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00,

doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07, nas condições do Edital e consoante o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aditar a Ata de Registro de Preços 025/2020 o reajuste de preços conforme comprovantes apresentados pelo fornecedor visando a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro para futura aquisição de Papel Sulfite A4 a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Antes do Aumento	Valor Unitário após Reajuste
1	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA	134,00	180,06
2	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. COTA MICRO EMPRESA	134,00	180,06

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DA ATA
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de preços permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da comarca de Antonina - PR para dirimir as questões resultantes a presente Ata de Registro de Preço renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C4450691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR - CONTRATO Nº. PMA 067/2019 - ID 2406 - DISPENSA Nº PMA 015/2019 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 15/10/2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68,

CONTRATADO: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

DO OBJETO
Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme Determinação Judicial Nº Autos 058.13.006703-0 e Guia de Acolhimento Nº 3105947133933, expedida pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Antonina/PR.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 14.860,44 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente a três (03) parcelas iguais de R$ 4.953,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência no período de 20/10/2020 a 20/01/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.359.3.3.90.39 – 1000

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E O SENHOR LUÍS ALBERTO BALLIN.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:26792F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº PMA 156/2017 – ID Nº 2013 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - HOMOLOGADO EM 06/10/2017 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM 06/10/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Bairro Campina, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, neste ato devidamente representado por seu representante legal o Sr. André Berto Xavier da Silva, portador da cédula de identidade nº 08.821.463-0 SSP/RJ e do CPF/MF sob nº 023.439.777-20.

JUSTIFICATIVA - Considerando a continuidade na prestação dos serviços; Considerando que existe saldo suficiente para pagamento; Considerando a economicidade para a Administração; Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 310/2020.
DO OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 156/2017 – ID Nº 2013, referente ao PREGÃO Nº PMA 029/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A – INFECTANTE B – QUÍMICO e E – PERFUROCORTANTE, com fornecimento de Bombonas em comodato.
DO TEMPO: O presente termoprorroga o prazo de vigência para 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato do Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 07/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SR. ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:4939DBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR - CONTRATO Nº. PMA – 114/2018 ID Nº 2231 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2018 - RATIFICAÇÃO: 23/10/2018 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 15/10/2020.

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADORA: A Locadora é a pessoa física Marília do Rocio Ricardo, CPF nº 697.172.819-04, RG nº 5.142.448-4/SESP/PR., residente na Rua Betânia, nº 259, Bairro Km 04, CEP 83.370-000 na cidade de Antonina/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 1.153, Bairro Ponta da Pita, Antonina/PR, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 3.538,20 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) parcelas iguais de R$ 1.769,10 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), reajustado pelo IGP-M/FGV.

DA VIGENCIA
Este termo aditivo terá sua vigência até 31/12/2020 a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO
07.001.10.301.0030.2015.290.3.3.90.36 – 01495

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA
20/10/2020.

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Sra. Marília do Rocio Ricardo proprietária.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BE7911D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº 036/2020 – ID 2513 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do CONTRATO Nº 036/2020 – ID 2513, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais de Cirurgião Dentista em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CREDENCIADA: Silmara Stefania Ferraz Kmet, CPF sob n.º 885.785.009-97, portador do RG n.º 5.693.055-8, residente e domiciliada na Rua Vereador Cesar Mussi, nº 13, Bairro Pinheirinho, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: (41) 3432-2825/ (41) 9845-38505.

DA VIGÊNCIA - O presente termo prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do Termo Aditivo do contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BC62AE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº 85/2019 – ID 2485 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do CONTRATO Nº 085/2019 – ID 2435, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais de Cirurgião Dentista em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CREDENCIADO: SAID ATEF ZAHOUE, CPF sob n.º 088.799.689-20, portador do RG n.º 12.881.461-2, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur de Souza Costa, nº 500, Bairro Palmital, CEP: 83.206-210 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99937-5567.

DA VIGÊNCIA - O presente termo prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do Termo Aditivo do contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9C78985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2020 - MATERIAL ESPORTIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 17 de novembro de 2020 por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição através de registro de preços de Material Esportivo para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AF16031F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
A Diretora do Departamento de Educação de Astorga/PR, Neuza Maria Julião Fortunato, no uso de suas atribuições e considerando:
- A Resolução SESA 1.231/20 do Governo do Estado do Paraná que autoriza as atividades extracurriculares presenciais nas escolas públicas e privadas em todo o Estado do Paraná;
- A autorização da Comissão Escolar de Gerenciamento a Pandemia da Covid 19 para a oferta do Apoio Pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem siginificativas nas escolas públicas e privadas do município de Astorga/Pr, de acordo com pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distânciamento públicados pela OMS;
- O parecer favorável do Comitê Municipal de retorno às aulas presenciais ao atendimento de apoio pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas nas escolas que ofertam o ensino fundamento na rede municipal de ensino;

RESOLVE

Art.1º. A partir do dia 27 de outubro de 2020, fica instituído em todas as instituições de ensino fundamental da rede municipal de ensino, o atendimento de apoio pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem significativas, a saber:
I- O professor regente da sala atenderá 01 (uma) vez na semana, até duas horas cada grupo;
II- Cada grupo deverá conter no máximo 05 (cinco) alunos, podendo a escola organizar até dois grupos para o atendimento, com intervalo para a higienização do local;
III- A escola poderá organizar, de acordo com seus critérios, grupos por grau e tipo de dificuldade, ou conforme seja melhor para realizar o atendimento de forma qualitativa;
IV- A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento;
V- A equipe pedagógica informará, por meio do WhatsApp da turma, que no momento em que o professor estiver em atendimento presencial aos alunos com dificuldades, ele não atenderá ao grupo;
VI- A escola deverá solicitar autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis dos alunos, resaltando que o atendimento será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção serão seguidas;
VII- A escola disponibilizará álcool em gem 70% e fará a higienização do local antes e após o atendimento;
VIII- É obrigatória a utilização de máscara por parte dos alunos e professores;
IX- É obrigatória a utilização do termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37º, orientar aos pais e/ou responsáveis do aluno a procurarem uma unidade de saúde;
X- Fazer uso individual de materiais escolares e garrafas de água;
XI- A escola fonecerá os materiais pedagógicos/escolares que deverão ser deixados no local;
XII- As escolas não fornecerá lanche ou transporte escolar. Levar e buscar a criança ficam a cargo dos pais e/ou responsáveis;
XIII- Crianças categorizadas no grupo de risco não participarão deste apoio padagógico presencial, por motivo de proteção, mas serão atendidas em grupos virtuais (via Meet ou chamada de vídeo), sendo divididos de acordo com o grau de dificuldade;
XIV- O professor deverá trabalhar com as dificuldades qua a criança apresenta, tendo como base as atividades recebidas quinzenalmente;
XV- Fica a critério do professor e equipe pedagógica da escola organizar as atividades a serem trabalhadas de acordo com o grau de dificuldade e necessidade do seu aluno;
XVI- A escola organizará os grupos de professores de forma a não provocar aglomeração;
XVII- A escola poderá utilizar outros profissionais da escola para auxiliar o professor da sala ou contribuir na organização dos espaços, caso haja necessidade.
XVIII- A escola fará cronograma de atendimento de forma que não coincida o dia de planejamento com o dia de atendimento aos alunos;

Art. 2º. Os professores regentes de sala que tiverem idade superior a 60 anos, ou que estejam gestantes ou que já tenham apresentado declaração de portador de comorbidades, serão dispensados do atendimento presencial ao apoio pedagógico, devendo realizar o atendimento dos alunos com dificuldades por meios virtuais (via Meet e/ou chamada de vídeo), dividindo-os em grupos de, no máximo, 04 (quatro) alunos por grau de dificuldade;

Art. 3º. A escola deve monitorar diariamente, na entrada, a temperatura corporal de todos os servidores e alunos;

Art. 4º. A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data;

Art. 5º. A Resolução SESA nº 1.231/2020 do Governo do Estado do Paraná servirá como base para resolução de questões não contempladas na presente Instrução Normativas.

Astorga, 23 de outubro de 2020.

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29E6D1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES ASTORGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o § 2º e seus incisos, do Art. 32, da Lei 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES ASTORGA, com nova redação dada pela Lei nº 3.038/2020, de 1º de setembro de 2020,

R E S O L V E

NOMEAR os membros para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES DE ASTORGA**, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 809/2019, de 14/11/2019:

I - Diretor do Departamento de Planejamento: **LUIS CARLOS MACEDO**

II - 01 (um) técnico representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: **RAFAEL VAZ DE ALMEIDA**

III - 01 (um) diretor ou representante do Departamento de Obras: **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**

IV - 01 (um) diretor ou representante do Departamento de Indústria e Comércio: **NELSON HATSUO SONOHARA**

V - 01 (um) representante dos Engenheiros e Arquitetos de Astorga, indicado pela categoria profissional: **KATIA SALA**

VI - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Astorga, indicado pela categoria respectiva: **PAULO HENRIQUE FERREIRA**

VII - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal: **CLAUDINEI ANTONIO OLIANE**

VIII - 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por lei: **SINTIA CRISTINA TAVARES PEIXOTO BELÃO**

IX - 01 (um) representante da EMATER local: **SOLANGE CRISTINA CANESIN DE OLIVEIRA**

X - 01 (um) representante de bairros, eleito pelos presidentes das associações de bairros: **ANTÔNIO FRAGA DE OLIVEIRA**

XI - 01 (um) representante da Defesa Civil: **SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**

XII - 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural: **JURANDIR FELIX**

XIII - 01 (um) representante de organizações não governamentais ou associação de proteção ao meio ambiente: **LÚCIO ALESSANDRO SPINELLI**

XIV - 01 (um) representante indicado pelas cooperativas: **RICARDO XAVIER DE MIRANDA**

XV - 01 (um) representante do setor de transportes rodoviários: **DENES REIS FIORESI**

XVI - 01 (um) representante dos clubes de serviços ou similares: **CARLOS ROBERTO HUSEK**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B644758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 38, da Lei 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Grupo Técnico de Acompanhamento, com nova redação dada pela Lei nº 3.038/2020, de 1º de setembro de 2020,

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO** da Política de Desenvolvimento do Município de Astorga:

I - Técnico representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social: **VANESSA PEIXOTO**

II - Técnico representante do Departamento de Obras: **NAYARA DA CRUZ CABRAL**

III - Técnico representante do Departamento de Saúde: **LENICE TAVARES CANTO**

IV - Técnico representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: **PATRÍCIA SILVA**

V - Técnico representante do Departamento de Serviços Públicos: **VANILTON PIRES**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:106B7039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 051/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	33.049,08	26/10/2020
- FUNDEB 60%	31.806,21	27/10/2020

Astorga, 28 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADE78997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MARIA DENISE FULGENCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/02/1996, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1484/2020, de 02/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:364B988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ROZINE DE FREITAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-E, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **04/11/2015** a **03/11/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **05 de Novembro de 2020** e **término em 04 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1565/2020, de 21/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB874D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **MAURICIO RICARDO JULIANI**, portador do CPF nº 550.833.319-34, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, **Nível 14-M**, permanecendo até o dia 30 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1608/2020, de 28/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3503FC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMUNICADO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, adiante assinado, nos termos do art. 152, inciso II do Regimento Interno deste Poder, **COMUNICA** que, recebeu e se encontra junto a esta Casa, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Prestação de Contas do Poder Executivo,** objeto do Processo nº 184883/20 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 388/20** da Segunda Câmara, referente ao Exercício Financeiro de 2019.
Informa ainda que o referido processo se encontra a disposição dos eventuais interessados, conforme faculta o art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a partir desta data e ou através do site www.tce.pr.gov.br.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6102CB45

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: Pedron Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o uso nas atividades da Câmara Municipal
Assinatura: 28.10.2020
Vigência: 29.10.2020 a 07.12.2020
Valor global: R$ 4.200,65 (quatro mil e duzentos reais e sessenta e cinco centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de outubro de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:02AFE49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 153/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **153/2020** com a **POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 045.241.139-40, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES**

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020., pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4CAB871C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 154/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **154/2020** com a **FABIO FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 412.478.958-07, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA JOSE TRIGO, 127 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.**, pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D229D723

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 155/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **155/2020** com a **VITOR HUGO BITENCOURT**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 073.261.549-61, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.**, pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2A293EA8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 156/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **156/2020** com a **IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 025.504.639-19, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERAZ BARBOSA FERRAZ, 2034 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.**, pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4E9D3036

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 157/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **157/2020** com a **ELIZAMA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 117.069.939-19, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.**, pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5C85AF57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 158/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **158/2020** com a **HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS** , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 085.192.129-99, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.**, pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:38D4F855

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 159/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **159/2020** com a **LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 085.279.559-97, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 10/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

003/2020., pelo **valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:954CEE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1168 - EDMAR GARDA 06742067977 (14.092.095/0001-25)

TOTAL GERAL: R$ 6.885,00

Bela Vista da Caroba, 28 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3B60E8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI, RG 10.444.403-2 SSP/PR, CPF 058.294.259-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:069ACC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GELSON PADILHA, RG 8.003.840-2 SSP/PR, CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0B32580C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA "RUA COBERTA" EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E METÁLICA NA RUA ALAGOAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 557.953,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 28 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FF76235E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2020 - PROCESSO Nº 48/2020 - INEXIGIBILIDADE N. º 13/2020

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública abertura do Edital de Chamamento Público 003/2020 o Credenciamento de Profissionais da Área Médica Plantão e Atendimento PSF de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E46B03F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

A Secretária Municipal da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1817/2015 de 16/10/2015, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal nº 703/2000 de 28/08/2000, Portaria n.º 016/2017, DOE 01/02/2017, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os Comitês de Volta as Aulas no âmbito das instituições de ensino e entidades de proteção a saúde e a infância, os quais terão as seguintes composições:

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS - SAÙDE		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
JOSMAR GUIZS CRUZ	SECRETARIO DE SAÚDE	SAÚDE
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI	MÉDICO	SAÚDE
ELISIANE HAUFFE	ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE
SIRLEI PEDROLLO BEZ	ENFERMEIRA (EPIDEMIOLOGIA)	SAÚDE
REGINALDO FURLAN	ENFERMEIRO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	SAÚDE

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS - CONSELHO TUTELAR		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
SILVANA MARTINELLI	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
NABOR ANTONIO GIACOMINI JR.	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL FREI TIAGO LUCHESE		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
ALTAMIR NOVALKOSKI	PRESIDENTE APM	ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
MARIA SALETE ROBERTI	PROFESSORES	ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
ROSENILDA FERREIRA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
SILVIA APARECIDA RUBBO	DIRETORA	ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
AGUSTINHO CARLOS FRANCHIN	COORDENADOR	ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL DR. OSCAR GEYER		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
DENISE MARCON DE SÁ	PRESIDENTE APM	ESCOLA DR OSCAR GEYER
FRANCIELY ZAMBRUSKI	PROFESSORES	ESCOLA DR OSCAR GEYER
NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA DR OSCAR GEYER
SONIA MARA ZAMBONI GRIZ	DIRETORA	ESCOLA DR OSCAR GEYER
MIRIAN GASTALDON	COORDENADOR	ESCOLA DR OSCAR GEYER

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GRESELLE		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
MARISETE DE FATIMA OLIVEIRA	PRESIDENTE APM	ESCOLA ANTONIO GRESELLE
WANDERLEIA TEREZINHA De LIMA MORAES	PROFESSORA	ESCOLA ANTONIO GRESELLE
VERONI DA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ANTONIO GRESELLE
ROSIMARA TOMASETTO GANZER	COORDENADORA	ESCOLA ANTONIO GRESELLE
VIVIANE MARTINELLI	DIRETORA	ESCOLA ANTONIO GRESELLE

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
VANESSA LUANA DA COSTA	PRESIDENTE APM	ESCOLA BENTO GONÇALVES
LINDAIR SOARES DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA BENTO GONÇALVES
SOLANGE MARLI ISOTON DA LUZ	PROFESSORA	ESCOLA BENTO GONÇALVES
MARLI TEREZINHA G HAZT JAWORSKI	COORDENADORA	ESCOLA BENTO GONÇALVES
ROSANE GONÇALVES DE MACEDO ZAMBRUSKI	DIRETORA	ESCOLA BENTO GONÇALVES

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
JOSIANE SEBBEN DURLI RUBBO	PRESIDENTE APM	ESCOLA SANTO ANTONIO
VALDIRENE ANA SEBBEN VIAPIANA	PROFESSORES	ESCOLA SANTO ANTONIO
LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA SANTO ANTONIO
ADRIANE MARA SEBBEN DURLI	DIRETORA	ESCOLA SANTO ANTONIO
IVANIR TEREZINHA SCHMICLER DE CASTRO	COORDENADORA	ESCOLA SANTO ANTONIO

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BABY		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
CASSIANE APARECIDA TERESIO	PRESIDENTE APM	ESCOLA ANTONIO BABY
MARCELA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSORES	ESCOLA ANTONIO BABY
MERI TEREZINHA DE MELLO PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ANTONIO BABY
LUCIMARA RAVANELLO	DIRETORA	ESCOLA ANTONIO BABY
ROSANA TARACHUK	COORDENADORA	ESCOLA ANTONIO BABY

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO GEYER		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
EDUARDO REBAI	PRESIDENTE APM	ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
DANIELE REZENE	PROFESSORES	ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
PATRICIA GISELE ZAMPIERON DA MAIA	SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
CLEONICE MARA RAVANELLO	DIRETORA	ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
ALCIONE RODRIGUES LAMAIZON	COORDENADORA	ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
AGEU PADILHA DE QUADROS	PRESIDENTE APM	CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN
CATIANA CRISTINA POLESE	PROFESSORES	CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN
CLEUSA MARIANO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN
DATIVA NALLON AGUSTINI	DIRETORA	CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN
ALESSANDRA WOUK	COORDENADORA	CMEI LUCINDO OCTACILIO SEBBEN

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – CMEI DONA PIA		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
MARILENE CADORIN	PRESIDENTE AP	CMEI DONA PIA
ANDRELITA APARECIDA DO AMARAL	PROFESSORES	CMEI DONA PIA
MATILDE DE PAULA CASTILHO LOPES	SERVIÇOS GERAIS	CMEI DONA PIA
ELISANGELA MARIA GASTALDON	DIRETORA	CMEI DONA PIA
FABIANA FATIMA KATSCHOR LOPES	COORDENADORA	CMEI DONA PIA

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – CMEI BELMIRO LEVIS		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
JUCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	PRESIDENTE APM	CMEI BELMIRO LEVIS
TATIANA DE BASTIANI	PROFESSORES	CMEI BELMIRO LEVIS
ROSELI PEREIRA DA LUZ	SERVIÇOS GERAIS	CMEI BELMIRO LEVIS
ELDA DA ROSA	DIRETORA	CMEI BELMIRO LEVIS
CLAIR REGINA DOS SANTOS	COORDENADORA	CMEI BELMIRO LEVIS

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	**CARGO**	**SECRETARIA**
NIUCELENE MASIERO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SMED
GISELE DE SOUZA CUSIN	COORDENADORA - SMED	SMED
ROGERIO FERREIRA LOPES	DOCUMENTADOR ESCOLAR SMED	SMED
RAIANE ANGELICA GANZER	ASSESSORA PEDAGÓGICA - SMED	SMED
LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA	COORDENADORA - SMED	SMED
PRICILA BATISTA DE OLIVEIRA BET	TRANSPORTE ESCOLAR - SMED	SMED
SILMARA DE PAULA CASTILHO	COORDENADORA - SMED	SMED
NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	PSICOLOGA - SMED	SMED
JEFERSON LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	COORDENADOR - SMED	SMED

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de outubro de 2020.

NIUCILENE MASIERO ISOTON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8B1BE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 15/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020, registrada na ata 04/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS /PR, referente ao primeiro semestre/2020.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 28 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B67A091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 16/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020 e registrada na ata 04/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas Final do Recurso Estadual PCD II – Incentivo a Pessoa com Deficiência, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial , voltados a pessoa com deficiência , referente ao primeiro semestre/2020.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 28 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:1A90105B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 994

LEI Nº 994/2020

(Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024).

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 3.672,63 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais.

Art. 2º: Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 2.823,40 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 3º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95F49130

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI 994

"ERRATA"

Retifica a Lei Municipal nº 994/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2020, Edição 2095.

Fica Retificado a data da Lei, conforme abaixo descrito para que passe a constar com a redação correta:

- onde **lê-se** "Bom Jesus do Sul – PR, 08 de Setembro de 2020...".

- Leia-se "Bom Jesus do Sul – PR, 11 de Setembro de 2020...".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C4D597D

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

O Prefeito em exercício Paulo Deola, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente apresentação de proposta da Lei Orçamentaria Anual - LOA 2021.**
A Audiência será realizada no dia 06 de novembro de 2020 as 14:30h, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Ipiranga, Bom Jesus do Sul - PR.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7BD07E8C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 79-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 12/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:439A6C6C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10-2020

Edital nº 10/2020.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Modernização da Infraestrutura do Estádio Municipal de Futebol e do Campo de Futebol Society.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03E7DB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

INEXIGIBILIDADE N° 013/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 006/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 013/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 001/2020, o qual objetiva o **"Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR",** com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 082/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 006/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R$)
01	RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.110.383/0001-28	01, 02, 03, 04, 05	1.034.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9B87232F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-192/2020.
DATA: 28 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM-44.663/Pr- Clinico Geral e **Dr Danilo Cardoso**, inscrito no CPF/MF-006.433.889-40 CRM-37.842/Pr- –Clínico Geral, para apresentarem Laudo Médido dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matricula nº 200363; Aparecido Carvalho Costa-matrícula nº-200241;Eunice Aparecida Lima-matrícula nº-200809;Jeosira Vieira dos Santos – matricula nº-200607;Luciani da Silva Dunga-matrícula nº-200300;Marco Antonio Hazelski -matrícula nº-200083; Paulo Cesar Costa-matrícula nº-200111; Romilda Dlugoz Parra- matrícula nº-200176; Sicero da Silva-matrícula nº-200557e Vera Lucia de Freitas Lourenço-matrícula nº-200091 e Cristina Brugnolo Diniz-matrícula nº-200528, em conjunto ou separadamente, especificando:
I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 162/2020 de 18/08/2020.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:79CD6B58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-193/2020.
DATA: 28 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM-44.663/Pr- Clinico Geral e **Dr Danilo Cardoso**, inscrito no CPF/MF-006.433.889-40-CRM-37.842/Pr. Clínico Geral, para apresentarem Laudo Médido dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matricula nº 200363; Valter Malavazi- matrícula nº-200419; Claudiomar Luiz Diniz-matrícula nº 200720; Dirce Moreira Felicidade-matrícula nº200297 e Maria Apª Azevedo-matrícula nº-200011.

I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 182/2020 de 16/10/2020.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:73A4F5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado "Dia do Servidor Público", sendo facultativo o ponto nesta data, conforme art. 299 da Lei Municipal nº 354/2011.
CONSIDERANDO que o fechamento da Câmara Municipal nos dias de ponto facultativo não implicará prejuízo aos serviços e se presta à contenção de gastos, mormente em vista da crise econômica que assola os Municípios brasileiros.

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, quarta-feira.
Art. 2°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal na data de 30 de outubro de 2020, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos que porventura se iniciem ou se encerrem no dia 30 de outubro de 2020.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 28 de outubro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A0F55D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 042/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 042/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 042/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de mídia visual, como adesivos para recuperação de placas de sinalização viária, campanhas da saúde, identificação de veículos; placas para notificação de lotes e outros que possam vir a surgir necessidade das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2020 com vigência de 28/07/2020 a 27/07/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
92/2020	FURLAN & CIA LTDA - ME	10.984.468/0001-11
93/2020	NLS DESIGN E IMPRESSOES LTDA	36.472.211/0001-74
94/2020	VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL 03049855975	17.456.760/0001-00

Cafelândia - PR, 28 outubro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3978F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 047/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 047/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 047/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de EPI'S para o combate ao covid-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2020 com vigência de 28/07/2020 a 27/07/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
089/2020	A F RODRIGUES E CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA	34.813.172/0001-04
090/2020	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54
091/2020	SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32

Cafelândia - PR,28 outubro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB5403FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 176 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a retorno de novas atividades esportivas junto a secretaria municipal de esportes, desde que atendidas as regras de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114, 124, 143, 145 e 164 de 2020, do município de Cafelândia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados treinamentos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para as escolinhas de futebol categorias Sub 10 e sub 11, realizadas no Estádio Municipal Djalma Pina da Silva e no Ginásio Municipal de Esportes Severino C. Pasquali.

Parágrafo Único – Todas as medidas devem ser tomadas visando a manutenção da saúde dos alunos bem como dos profissionais envolvidos, primando pelo bem-estar destes, bem como as ações de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavirus.

Art. 2º - Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços, a que faz referência a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D30CE7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°129/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°080/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Cargas de Gás Oxigênio Medicinal, Locação de Concentrador de Oxigênio, Regulador de Oxigênio e Válvula De Cilindro em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de Novembro de 2020** às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 28 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A51E4E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: OENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.471.093/0001-02, localizada na Rua Vila Expressa n° 3850, Sala 3A, Bairro Agua Branca, Município de Contagem/MG, CEP n° 32.370-485, telefone (31) 3399-6663, neste ato representado pelo Sr. (a) Frederico Gomide Mendes, portador de cédula de identidade RG n° 7.554.109, devidamente inscrito no CPF n° 038.756.536-10 e Sr.(a) Ragenufla Dutra Bicalho de Lana, portador de cédula de identidade RG N° 3.500.137, devidamente inscrito no CPF n° 596.146.096-72, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 176.708,38 (cento e setenta e seis mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 3.119.479,92 (três milhões cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Ragenufla Dutra Bicalho de Lana e Frederico Gomide Mendes.
Data da Assinatura: 28/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F7F3F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 04/2020**, na modalidade Pregão Presencial **n° 01/2020**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de Veículo SUV usado ou novo com ano mínimo de 2019/2020, para atendimento do Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Fundo de Previdência Municipal, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A sessão de licitação será no dia **13 de Novembro de 2020**, às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 28 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59F0CD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **13h30min do dia 12 de novembro de 2020**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de outubro de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:44DFC41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Decreta RECESSO ADMINISTRATIVAO no dia 30/10/2020, em Alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e das providências.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude da **Celebração do dia do Servidor Público**, conforme o artigo 236 da**lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil, Fica Decretado **Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data **(30/10/2020)**.
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, e o **Serviço de Coleta de Lixo,** ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:853DB88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 08/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 8/2020-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora, com valor global de **R$ 407.076,62** (quatrocentos e sete mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58589BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 83/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR GLOBAL: R$ 407.076,62 (quatrocentos e sete mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2180FA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.393, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘i’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação do EMISSÁRIO DE ESGOTOS SANITÁRIOS – ETE ENGENHO, necessária para à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Campina Grande do Sul, com as seguintes características:

Área 4.522,00m² (Extensão 2.261,00m x 2,00 largura)
Proprietário: A Quem de Direito Pertencer
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7202934.126m** e **E696204.394m**, localizada na margem direita do Rio Engenho; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 092°49'28"e 3,26 m até o **PV-01**de coordenadas **N 7202933.965 m** e **E696207.648 m** deste, segue com o azimute de 184°20'57" e a distância de 17.95 m até o **PV-02**;de coordenadas **N 7202916.067 m** e **E696206.286 m** deste, segue com o azimute de 169°18'32" e a distância de 44.20 m até o **PV-03**; de coordenadas **N 7202872.634 m** e **E696214.486 m** deste, segue com o azimute de 208°10'14" e a distância de 51.95 m até o**PV-04**de coordenadas **N 7202826.838 m** e **E696189.961 m** deste, segue com o azimute de 201°25'52" e a distância de 57.75 m até o **PV-05**; de coordenadas **N 7202773.081 m** e **E696168.860 m** deste, segue com o azimute de 230°33'58" e a distância de 62.25 m até o **PV-06**; de coordenadas **N 7202733.541 m** e **E696120.780 m** deste, segue com o azimute de 196°18'33" e a distância de 15.10 m até o**PV-07**; de coordenadas **N 7202719.048 m** e **E696116.540 m** deste, segue com o azimute de 292°45'52" e a distância de 33.80 m até o **PV-08**; de coordenadas **N 7202732.127 m** e **E696085.373 m** deste, segue com o azimute de 205°10'29" e a distância de 32.95 m até o **PV-09**;de coordenadas **N 7202702.307 m** e **E696071.357 m** deste, segue com o azimute de 192°22'22" e a distância de 26.00 m **PV-10**; de coordenadas **N 7202676.911 m** e **E696065.786 m** deste, segue com o azimute de 214°23'26" e a distância de 77.05 m até o **PV-011**; de coordenadas **N 7202613.328 m** e **E696022.266 m** deste, segue com o azimute de 216°22'28" e a distância de 45.90 m até o **PV-12**; de coordenadas **N 7202576.372 m** e **E695995.044 m** deste, segue com o

azimute de 208°25'50" e a distância de 39.45 m até o **PV-13**; de coordenadas **N 7202541.679 m** e **E695976.262 m** deste, segue com o azimute de 181°43'08" e a distância de 32.00 m até o **PV-014**; de coordenadas **N 7202509.694 m** e **E695975.302 m** deste, segue com o azimute de 210°25'18" e a distância de 25.05 m até o **PV-15**; de coordenadas **N 7202488.093 m** e **E695962.618 m** deste, segue com o azimute de 189°14'35" e a distância de 35.60 m até o **PV-16**; de coordenadas **N 7202452.955 m** e **E695956.900 m** deste, segue com o azimute de 164°13'46" e a distância de 23.95 m até o **PV-17**; de coordenadas **N 7202429.907 m** e **E695963.409 m** deste, segue com o azimute de 191°32'08" e a distância de 4.12 m até o**EST-B** de coordenadas **N 7202425.857 m** e **E695962.582 m**, localizada na margem esquerda do Rio Engenho.

Inicia-se novamente na **EST-C** de coordenadas **N 7202418.563 m** e **E695961.094 m**, localizada na margem direita do Rio Engenho; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 191°32'08"e 4,57 m até o **PV-18**; de coordenadas **N 7202414.083 m** e **E695960.179 m** deste, segue com o azimute de 200°27'24" e a distância de 51.10 m até o **PV-19**; de coordenadas **N 7202366.205 m** e **E695942.320 m** deste, segue com o azimute de 178°30'31" e a distância de 30.25 m até o **PV-20**;de coordenadas **N 7202335.966 m** e **E695943.107 m** deste, segue com o azimute de 197°11'05" e a distância de 34.80 m até o **PV-21**; de coordenadas **N 7202302.719 m** e **E695932.825 m** deste, segue com o azimute de 205°53'41" e a distância de 58.15 m até o **PV-22**; de coordenadas **N 7202250.408 m** e **E695907.430 m** deste, segue com o azimute de 167°53'09" e a distância de 24.00 m até o **PV-23;**de coordenadas **N 7202226.942 m** e **E695912.467 m** deste, segue com o azimute de 201°08'39" e a distância de 33.60 m até o **PV-24;**de coordenadas **N 7202195.604 m** e **E695900.347 m** deste, segue com o azimute de 217°17'27" e a distância de 13.95 m até o **PV-25;**de coordenadas **N 7202184.506 m** e **E695891.895 m** deste, segue com o azimute de 170°39'08" e a distância de 35.55 m até o **PV-26;**de coordenadas **N 7202149.428 m** e **E695897.669 m** deste; segue com o azimute de 137°51'29" e a distância de 21.85 m até o **PV-27;**de coordenadas **N 7202133.227 m** e **E695912.330 m** deste; segue com o azimute de 169°26'52" e a distância de 30.30 m até o **PV-28;**de coordenadas **N 7202103.439 m** e **E695917.879 m** deste; segue com o azimute de 172°18'51" e a distância de 5.52 m**EST-D** de coordenadas **N 7202097.964m** e **E695918.618m**, localizada na margem esquerda do Rio Engenho.

Inicia-se novamente na **EST-E** de coordenadas **N 7202089.024m** e **E695919.824m**, localizada na margem direita do Rio Engenho;deste, segue com o azimute de 172°18'51" e a distância de 14.90m até o **PV-29**; decoordenadas **N 7202074.254m** e **E695921.818m** segue com o azimute de 144°37'22" e a distância de 49.80 m até o **PV-30**; de coordenadas **N 7202033.649m** e **E695950.650m** deste, segue com o azimute de 184°07'23" e a distância de 28.80 m até o **PV-31**; de coordenadas **N 7202004.923m** e **E695948.579m**; deste, segue com o azimute de 137°14'00" e a distância de 71.25 m até o **PV-32**; de coordenadas **N 7201952.617m** e **E695996.959m**; deste, segue com o azimute de 151°15'13" e a distância de 42.45 m até o **PV-33**; de coordenadas **N 7201915.399m** e **E696017.375m**; deste, segue com o azimute de 130°32'14" e a distância de 44.45 m até o **PV-34**; de coordenadas **N 7201886.509m** e **E696051.156m**; deste, segue com o azimute de 124°27'11" e a distância de 29.15 m até o **PV-35**; de coordenadas **N 7201870.018m** e **E696075.193m**; deste, segue com o azimute de 134°24'49" e a distância de 21.20 m até o **PV-36**; de coordenadas **N 7201855.181m** e **E695990.336m**; deste, segue com o azimute de 159°35'39" e a distância de 25.15 m até o **PV-37**; de coordenadas **N 7201831.610m** e **E696099.105m**; deste, segue com o azimute de 196°42'19" e a distância de 42.75 m até o **PV-38**; de coordenadas **N 7201790.664m** e **E696086.817m**; deste, segue com o azimute de 232°32'12" e a distância de 31.05 m até o **PV-39**; de coordenadas **N 7201771.777m** e **E696062.171m**; deste, segue com o azimute de 224°58'37" e a distância de 42.10 m até o **PV-40**; de coordenadas **N 7201741.996m** e **E696032.414m**; deste, segue com o azimute de 206°29'44" e a distância de 23.45 m até o **PV-41**; de coordenadas **N 7201721.009m** e **E696021.952m**; deste, segue com o azimute de 160°51'47" e a distância de 18.75 m até o **PV-42**; de coordenadas **N 7201703.295m** e **E696028.099m**; deste, segue com o azimute de 131°02'39" e a distância de 25.20 m até o **PV-43**; de coordenadas **N 7201686.748m** e **E696047.105m**; deste, segue com o azimute de 103°12'36" e a distância de 19.70 m até o **PV-44**; de coordenadas **N 7201682.246m** e **E696066.283m**; deste, segue com o azimute de 120°27'05" e a distância de 63.65 m até o **PV-45**; de coordenadas **N 7201649.988m** e **E696121.153m**; deste, segue com o azimute de 184°37'25" e a distância de 48.05 m até o **PV-46**; de coordenadas **N 7201602.094m** e **E696117.280m**; deste, segue com o azimute de 166°15'13" e a distância de 23.55 m até o **PV-47**; de coordenadas **N 7201579.219m** e **E696122.876m**; deste, segue com o azimute de 138°08'03" e a distância de 43.35 m até o **PV-48**; de coordenadas **N 7201546.936m** e **E696151.807m**; deste, segue com o azimute de 126°37'53" e a distância de 46.70 m até o **PV-49**; de coordenadas **N 7201519.071m** e **E696189.284m**; deste, segue com o azimute de 230°00'04" e a distância de 46.20 m até o **PV-50**; de coordenadas **N 7201489.375m** e **E696153.892m**; deste, segue com o azimute de 252°44'15" e a distância de 27.60 m até o **PV-51**; de coordenadas **N 7201481.185m** e **E696127.535m**; deste, segue com o azimute de 273°40'47" e a distância de 44.00 m até o **PV-52**; de coordenadas **N 7201484.009m** e **E696083.626m**; deste, segue com o azimute de 261°49'58" e a distância de 89.70 m até o **PV-53**; de coordenadas **N 7201471.266m** e **E695994.836m**; deste, segue com o azimute de 242°00'18" e a distância de 30.90 m até o **PV-54**; de coordenadas **N 7201456.761m** e **E695967.551m**; deste, segue com o azimute de 212°47'07" e a distância de 09.05 m até a **EST-F** de coordenadas **N 7201449.153m** e **E695962.651m**, localizada na margem esquerda do Rio Engenho.

Inicia-se novamente na **EST-G** de coordenadas **N 7201444.925m** e **E695959.927m**, localizada na margem direita do Rio Engenho;deste, segue com o azimute de 212°47'07" e a distância de 4.22 m até o **PV-55**; de coordenadas **N 7201441.376m** e **E695957.642m** deste, segue com o azimute de 150°29'48" e a distância de 41.55 m até o **PV-56**; de coordenadas **N 7201405.214m** e **E695978.104m**; deste, segue com o azimute de 165°59'21" e a distância de 18.03 m até **PV-57**; de coordenadas **N 7201387.724m** e **E695982.469m**; deste, segue com o azimute de 121°54'28" e a distância de 3.66 m até o **EST-H** de coordenadas **N 7201385.768m** e **E695985.580m**, localizada na margem esquerda do Rio Engenho.

Inicia-se novamente na **EST-I** de coordenadas **N 7201382.371m** e **E695991.036m**, localizada na margem direita do Rio Engenho;deste, segue com o azimute de 121°54'28" e a distância de 3.51 m até o **PV-58**; de coordenadas **N 7201380.513m** e **E695994.019m**; deste, segue com o azimute de 133°44'38" e a distância de 25.80 m até o **PV-59**; de coordenadas **N 7201362.674m** e **E696012.658m**; deste, segue com o azimute de 201°14'46" e a distância de 5.06 m até a **EST-J**de coordenadas **N 7201357.957m** e **E696010.824m**, localizada na margem esquerda do Rio Engenho.

Inicia-se novamente na **EST-K** de coordenadas **N 7201351.425m** e **E696008.285m**, localizada na margem direita do Rio Engenho;deste, segue com o azimute de 201°14'46" e a distância de 3.98 m até o **PV-60**; de coordenadas **N 7201347.715m** e **E696006.842m**; deste; segue com o azimute de 153°09'21" e a distância de 39.30 m até o **PV-61**; de coordenadas **N 7201312.650m** e **E696024.588m**; deste, segue com o azimute de 182°34'30" e a distância de 26.35 m até o **PV-62**; de coordenadas **N 7201286.326m** e **E696027.405m**; deste, segue com o azimute de 161°59'52" e a distância de 29.45 m até o **PV-63**; de coordenadas **N 7201258.318m** e **E696032.506m**; deste; segue com o azimute de 180°24'08" e a distância de 44.70 m até o **PV-64**; de coordenadas **N 7201213.619m** e **E696032.193m**; deste, segue com o azimute de 201°06'11" e a distância de 11.65 m até o **PV-65**; de coordenadas **N 7201202.750m** e **E696027.998m**; deste; segue com o azimute de 197°23'03" e a distância de 15.55 m até **PV-66**; de coordenadas **N 7201187.911m** e **E696023.352m**; deste; deste, segue com o azimute de 299°21'54" e a distância de 13.31 m até a **EST-L**;de coordenadas **N 7201194.436m** e **E696011.755 m,** localizada no leito de secagem, perfazendo uma extensão de 2.261,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 4.522,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM..*(Memorial Descritivo elaborado pela EngªCivil Camila ZonneveldWestphal* CREA-PR 139524/*DART Nº 1720202818695-PR)*

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, são necessárias à implantação da tubulação do EMISSÁRIO DE ESGOTOS SANITÁRIOS – ETE ENGENHO obra integrante da ampliação do

sistema de esgotamento sanitários, no município de Campina Grande do Sul, Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4D3C2E5E

GABINETE
DECRETO Nº 1.394, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘i’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 726/2020, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 7686/2020, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – BACIA DO RIO TIMBU, necessária para à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Quatro Barras, com as seguintes características:

Área 1 - 142,29m² (Extensão: 47,43m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro da área remanescente da unificação dos Lotes 03 – 04 e 05 da Quadra 03 – Planta Joana Olimpia, constante das matrículas nºs 843 – 844 e 845 do CRI da Comarca de Piraquara, de propriedade atribuída a FERMINO KOVALTCHUK OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice EST 1B, de coordenadas N 7194756.185 m e E 690714.477m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 150°33'49" e 7,64m até o vértice PV 2, de coordenadas N 7194749.529m e E 690718.233m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 149°46'02" e 11,40m até o vértice PV 3, de coordenadas N 7194739.679m e E 690723.973m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 100°05'37" e 28,39m até o vértice EST 3, de coordenadas N 7194734.704m e E 690751.922m, perfazendo a área total de 142,29m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 2 - 124,53 m² (Extensão: 41,51m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 6-A – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 12.281 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a FERMINO KOVALTCHUK OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno n° 6-A da quadra n° 03, da Planta Joana Olimpia, resultante da unificação e re-subdivisão dos lotes de terrenos n°s 04, 05 e 06 da mesma quadra e planta, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 3A, de coordenadas N 7194734.704 m e E 690751.922 m, situado na divisa do Lote 06-A com o Lote sem n°, a aproximadamente 20,65

m da divisa com o Lote 06-B , segue adentrando ao imóvel Lote 06-A, com o azimutes e extensão: 100°05'37" e 41,51m até o vértice EST 3B, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Professor Guiomar Moura Arruda de Abreu, de coordenadas N 7194727.456 m e E 690792.64 m, a aproximadamente 10,10 m da divisa com o Lote 06-B, perfazendo a área total de 124,53 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 3 - 370,11m² (Extensão: 123,37m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 01 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 3.090 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a JOÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS e Outros ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel Lote de terreno sob n° 01, da quadra n° 07, da Planta denominada Joana Olímpia situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 4, de coordenadas N 7194708.232m e E 690809.913 m, situado na divisa do Lote 01 com o alinhamento predial da rua Professor Guiomar Moura Arruda de Abreu a aproximadamente 93,23 m da divisa com o Lote 02, segue adentrando ao imóvel Lote 01, com o azimute e extensão: 138°49'39" e 16,69m até o vértice PV 5, de coordenadas N 7194695.669 m e E 690820.900 m, deste com azimute de 144°21'49" e 21,25 m até o vértice PV 6, de coordenadas N 7194678.398 m e E 690833.282 m, deste com azimute de 132°32'59" e 20,00 m até o vértice PV 7, de coordenadas N 7194664.874 m e E 690848.015 m, deste com azimute de 132°11'18" e 46,25 m até o vértice PV 8, de coordenadas N 7194633.814 m e E 690882.284 m, deste com azimute de 152°47'11" e 19,18 m até o vértice EST 8, de coordenadas N 7194616.760 m e E 690891.053 m, divisa com Lote 02, perfazendo a área total de 370,11 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção

UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 4 - 111,24m² (Extensão: 37,08m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº02 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 3.091 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a DUÍLIO DE FRANÇA e Outros ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno sob° 02 da quadra n°07, da Planta denominada Joana Olimpia, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 8, de coordenadas N 7194616.760m e E 690891.053 m, situado na divisa do Lote 02 com Lote 01, a aproximadamente 74,92 m do alinhamento predial do Lote 02, segue adentrando ao imóvel Lote 02, com o azimute e extensão: 152°47'11" e 10,07m até o vértice PV 9, de coordenadas N 7194607.801 m e E 690895.660 m, deste com azimute de 146°13'30" e 27,01m até o vértice EST 9, de coordenadas N 7194585.348 m e E 690910.677m, a aproximadamente 90,97 m da divisa do lote 2 até o alinhamento predial com, perfazendo a área total de 111,24 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 5 - 115,71m² (Extensão: 38,57m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 03 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 3.092 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a DUÍLIO DE FRANÇA e Outros ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno sob° 03 da quadra n°07, da Planta denominada Joana Olimpia, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 9, de coordenadas N 7194585.348m e E 690910.677 m, situado na divisa do Lote 02 com Lote 03, a aproximadamente 90,97 m do alinhamento predial do Lote 03, segue adentrando ao imóvel Lote 03, com o azimute e extensão: 146°13'30" e 30,19m até o vértice PV 10, de coordenadas N 7194560.255 m e E 690927.460 m, deste com azimute de 140°25'15" e 8,38m até o vértice EST 10A, de coordenadas N 7194553.794 m e E 690932.801 m, a aproximadamente 109,51 m da divisa do Lote 03 até o alinhamento predial com a Rua Professor Guiomar Moura Arruda de Abreu, perfazendo a área total de 115,71 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 6 - 93,93m² (Extensão: 31,31m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 04 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 3.093 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a ALVARO VENANCIO DE PAULA e Outros ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno sob° 04 da quadra n°07, da Planta denominada Joana Olimpia, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 10A, de coordenadas N 7194553.794m e E 690932.801 m, situado na divisa do Lote 03 com Lote 04, a aproximadamente 109,51 m do alinhamento predial do Lote 04, segue adentrando ao imóvel Lote 04, com o azimute e extensão: 320°25'15" e 31,31m até o vértice EST 10B, de coordenadas N 7194529.665 m e E 690952.747 m, a aproximadamente 126,24 m da divisa do Lote 03 até o alinhamento predial com a Rua Professor Guiomar Moura Arruda de Abreu, perfazendo a área total de 93,93 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 7 - 24,51m² (Extensão: 8,17m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 09 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 5080 do CRI 1°Ofício Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a WILSON DANIEL DE OLIVEIRA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imove:l Lote de terreno sob° 09 da quadra n°07 (Sete), da Planta denominada Joana Olimpia, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 10B, de coordenadas N

7194529.665m e E 690952.747m, situado na divisa do Lote 09 com Lote 04, a aproximadamente 5,70 m da dívida do Lote 09 com o Lote 10, segue adentrando ao imóvel Lote 09, com o azimute e extensão: 140°25'15" e 5,41m até o vértice PV 11, de coordenadas N 7194525.495 m e E 690956.195 m, segue com o azimute e extensão: 105°06'31" e 2,76m até o vértice EST 11A, de coordenadas N 7194524.774 m e E 690958.863 m a aproximadamente 5,36 m da divisa do Lote 09 até o Rio Timbu, perfazendo a área total de 24,51 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 8 - 124,23m² (Extensão: 41,41m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 10 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 2354 do CRI 9°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída a ALBERTINA BAYER MACHADO ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº10 da quadra n°07 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 11A, de coordenadas N 7194524.774 m e E 690958.863 m, situado na divisa do Lote 10 com Lote 09, a aproximadamente 5,36 m do alinhamento predial do Rio Timbu, segue adentrando ao imóvel Lote 10, com o azimute e extensão: 105°06'31" e 41,41m até o vértice EST 11B, de coordenadas N 7194513.978 m e E 690998.852 m, a aproximadamente 6,08 m da divisa do Rio Timbu, perfazendo a área total de 124,23 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 9 - 155,43m² (Extensão: 51,81m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 11 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matrícula nº 2355 do CRI 9°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída : MARIA JOANA TONCZAC E OUTRA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº11 da quadra n°07 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 11B, de coordenadas N 7194513.980 m e E 690998.846 m, situado na divisa do Lote 11 com Lote 10, a aproximadamente 6,08 m do alinhamento predial do Rio Timbu, segue adentrando ao imóvel Lote 11, com o azimute e extensão: 105°06'31" e 2,72m até o vértice PV 12, de coordenadas N 7194513.270 m e E 691001.474 m, com o azimute 71º09'42 e 46.85m até o vértice PV 13, de coordenadas N 7194528.398 m e E 691045.814 m, com o azimute 80º19'28 e 2.24m até o vértice EST 13A, de coordenadas N 7194528.775 m e E 691048.025 m a aproximadamente 3,76 m da divisa do Rio Timbu, perfazendo a área total de 155,43 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção

UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 10 - 42,06m² (Extensão: 14,02m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 12 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da certidão 124, Livro competente do CRI 3°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída : DANTE FIRMAN JUK E OUTRA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº12 da quadra n°07 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição junto a EST 13 A, de coordenadas N 7194528.775m e E 691048.025 na divisa do lote n°12-Q com o lote n°11, com azimute de 80°19'28" e distância de 14,02m até o EST 13 B, de coordenadas N 7194531.131m e E 691061.847m. Perfazendo a área total de 42,06 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 11 - 110,04m² (Extensão: 36,68m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 13 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da certidão 124, Livro competente do CRI 3°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída : DANTE FIRMAN JUK E OUTRA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº13 da quadra n°07 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição junto a EST 14, de coordenadas N 7194535.408m e E 691088.028, com azimute de 88°27'10" e distância de 27,70m até o PV 15, de coordenadas N 7194536.156m e E 691115.713m com azimute de 108°24'05" e distância de 8,98m até o PV 15A, de coordenadas N 7194533.320m e E 691124.238m. Perfazendo a área total de 42,06 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 12- 110,04m² (Extensão: 36,68m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 14 Quadra 07 – Planta Joana Olimpia, constante da matricula nº 6556 do CRI 9°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída EDSON SÁ PEIXOTO ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº14 da quadra n°07 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 15A, de coordenadas N 7194533.320 m e E 691124.238 m, situado na divisa do Lote 14-F com Lote 13-K, a aproximadamente 45,04 m do alinhamento predial do Lote 14-G, segue adentrando ao imóvel Lote 14-F, com o azimute e extensão: 108°24'05" e 36,63m até o vértice EST 15B, de coordenadas N 7194521.758 m e E 691158.992 m, a aproximadamente 34,50 m da divisa do Lote 14-E, perfazendo a área total de 109,89 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 13 - 58,71m² (Extensão: 19,57m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 01 Quadra 09 – Planta Joana Olimpia, constante da matricula nº 1.715 do CRI da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída VICENTE MANOEL MENDES E OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº1 da quadra n°09 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 17A, de coordenadas N 7194514.190 m e E 691215.742 m, situado na divisa do Lote 14-F, a aproximadamente 6,19 m do alinhamento predial do Rio Timbú, segue adentrando ao imóvel Lote 1-K, com o azimute e extensão: 97°24'24" e 19,57m até o vértice EST 17B, de coordenadas N 7194511.720 m e E 691235.163 m, perfazendo a área total de 58,71 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 14 - 198,06m² (Extensão: 66,02m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 02 Quadra 09 – Planta Joana Olimpia, constante da matricula nº 2366 do CRI 9°Ofício da Comarca de Curitiba de propriedade atribuída ALMERINDA FEIJÓ SANTOS RAFFO RODRIGUES ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº02 da quadra n°09 da Planta denominada Joana Olimpia, sita no município de Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 17B, de coordenadas N 7194511.667m e E 691235.152 m, situado na divisa do Lote 01-K com Lote 02, a aproximadamente 112,36 m do alinhamento predial com a Rua João Vitor Falavinha, segue adentrando ao imóvel Lote 02, com o azimute e extensão: 97°24'24" e 3,05m até o vértice PV 18, de coordenadas N 7194511.274 m e E 691238.172 m, com o azimute 113º37'20" e 62,97m até o vértice EST 18, de coordenadas N 7194486.044 m e E 691295.862 m, perfazendo a área total de 155,43 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 15 - 261,60m² (Extensão: 87,20m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 03 Quadra 09 – Planta Joana Olimpia, constante da matricula nº 31.607 do CRI da Comarca de Piraquara de propriedade atribuída ELOI ALVES E LÚCIA HELENA ALVES ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno n° 03 da quadra n°09 (nove), da Planta denominada Joana Olimpia, situada neste Município Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 18, de coordenadas N 7194484.208 m e E 691300.060 m, situado na divisa do Lote 03 com Lote 04, a aproximadamente 7,65 m do Rio Timbu, segue adentrando ao imóvel Lote 03, com o azimute e extensão: 113°37'20" e 4,00m até o vértice PV 19, de coordenadas N 7194482.604 m e E 691303.727 m, com o azimute 135º20'03" e 78,40m até o vértice PV 20, de coordenadas N 7194426.845 m e E 691358.840 m, com o azimute 133º40'31" e 4,80m até o vértice EST 20, de coordenadas N 7194423.532 m e E 691362.310 m, a aproximadamente 12,39 m da divisa do Lote 03 até o Rio Timbu, perfazendo a área total de 261,60 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados

no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 16 - 271,29m² (Extensão: 90,43m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro do Lote urbano nº 04 Quadra 09 – Planta Joana Olimpia, constante da matricula nº 7.022 do CRI da Comarca de Campina grande do Sul de propriedade atribuída ELOI ALVES E LÚCIA HELENA ALVES ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno n° 04 (quatro) da quadra n°09 (nove), da Planta Joana Olimpia, situada neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 20, de coordenadas N 7194423.532 m e E 691362.310 m, situado na divisa do Lote 04 com Lote 03, a aproximadamente 12,39 m do alinhamento predial do Rio Timbu, segue adentrando ao imóvel Lote 04, com o azimute e extensão: 133°40'31" e 36,90m até o vértice PV 21, de coordenadas N 7194398.048 m e E 691389.000 m, com o azimute 120º31'18" e 46,90m até o vértice PV 22, de coordenadas N 7194374.229 m e E 691429.401 m, com o azimute 120º24'47" e 6,63m até o vértice EST 22, de coordenadas N 7194369.310 m e E 691437.782 m, a aproximadamente 35,56 m da divisa do Rio Timbu, perfazendo a área total de 271,29 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação do COLETOR DE ESGOTOS TIMBU – BACIA RIO TIMBU, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F9A173CB

GABINETE
DECRETO Nº 1.395, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘i’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 725/2020, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 7688/2020, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – BACIA DO RIO TIMBU, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, conforme abaixo descritas:

Área - 34,50m² (Extensão: 11,50m x Largura da faixa: 3,00m)

A quem de Direito Pertencer

Situação: Inicia-se a descrição no vértice EST 1, de coordenadas N 7194781.905 m e E 690699.963 m, situado na divisa com a Rua Luiz Collere, a aproximadamente 32,71 m do Rio Timbú, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 150°33'49" e 11,50m até o vértice EST 1A, de coordenadas N 7194771.886 m e E 690705.616 m, perfazendo a área total de 34,50m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área - 54,09m² (Extensão: 18,03m x Largura da faixa: 3,00m)

A quem de Direito Pertencer

Situação: Inicia-se a descrição no vértice EST 1A, de coordenadas N 7194771.886 m e E 690705.616 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 150°33'49" e 18,03m até o vértice EST 1B, de coordenadas N 7194756.185m e E 690714.477 m, perfazendo a área total de 54,09m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação do COLETOR DE ESGOTOS TIMBU – BACIA RIO TIMBU, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for

compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:70EC5664

GABINETE
DECRETO Nº 1.396, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘i’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 727/2020, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 7687/2020, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – BACIA DO RIO TIMBU, necessária para à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Quatro Barras, com as seguintes características:

Área - 2.108,37m² (Extensão: 702,79m x Largura da faixa: 3,00m)

Dentro da Área Rural 2-A, subdivisão do Lote A, com área de 504.617,10m², localizado na rua 11, em frente ao Residencial Graciosa, constante da matricula nº 1.251 do CRI da Comarca de Campina Grande do Sul de propriedade atribuída a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAISO LTDA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Imóvel: Área 2-A Subdivisão do Lote “A”, situada neste Município Campina Grande do Sul, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 22, de coordenadas N 7194369.310 m e E 691437.782 m, situado na divisa do Lote 03 com Lote 04, a aproximadamente 7,65 m do Rio Timbu, segue adentrando ao imóvel Área 2-A, com o azimute e extensão: 120°24'47" e 2,48m até o vértice PV 23, de coordenadas N 7194368.053 m e E 691439.923 m, com o azimute 104º51'43" e 67,50m até o vértice PV 24, de coordenadas N 7194350.740 m e E 691505.165 m, com o azimute 67º53'49" e 58.85m até o vértice PV 25, de coordenadas N 7194372.884 m e E 691559.690 m, com o azimute 67º54'44" e 80,00m até o vértice PV 26, de coordenadas N 7194402.966 m e E 691633.818 m, com o azimute 49º32'44" e 108.70m até o vértice PV 27, de coordenadas N 7194473.495 m e E 691716.531 m, com o azimute 118º20'57" e 50,50m até o vértice PV 28, de coordenadas N 7194449.516 m e E 691760.974 m, com o azimute 111º49'57" e 76.75m até o vértice PV 29, de coordenadas N 7194420.973 m e E 691832.219 m, com o azimute 101º16'11" e 48,80m até o vértice PV 30, de coordenadas N 7194411.436 m e E 691880.078 m, com o azimute 167º55'06" e 52,95m até o vértice PV 31, de coordenadas N 7194359.659 m e E 691891.161 m, com o azimute 168º24'17" e 99,90m até o vértice PV 32, de coordenadas N 7194261.797 m e E 691911.241 m, com o azimute 170º05'32" e 55,00 até o vértice PV 33, de coordenadas N 7194207.618 m e E 691920.704 m, com o azimute 167º11'29" e 1,36m até o vértice EST 33, de coordenadas N 7194206.296 m e E 691921.005 m, a aproximadamente 12,39 m da divisa do Lote 03 até o Rio Timbu, perfazendo a área total de 261,60 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação do COLETOR DE ESGOTOS TIMBU – BACIA RIO TIMBU, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2B64D727

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 6/2020
Processo nº. 13/2020

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 41/2020, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto

Inscrições para o "19º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM", à realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de novembro/2020, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM, inscrita no CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, no valor total dos itens vencidos de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/10/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:227BAADC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 101 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 101/2020
PROCESSO N.º 322/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 322/2020, Dispensa, n.º 322/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.550.953/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89508F55

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 138 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 138/2020
Processo n.º: 323/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 27 de outubro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:403882F7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 139 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 139/2020
Processo n.º: 325/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 90/2020)
Emissão: 28 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 29 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4671099D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 812/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A5F5BBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 813/2020

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80E25305

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 814/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, II, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B32B0B45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 815/2020

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7649262D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 816/2020

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76596E01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS) N°. 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 05º lugar não preencheu os requisitos do Edital n°. 003/2020 conforme o item "f.3", chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2108 página 43 de 01/10/2020, a candidata classificada em 10º lugar chamada através do Edital de Chamamento nº. 05 e o candidato classificado em 12º lugar chamado através do Edital de Chamamento nº. 06 não compareceram no prazo de 15 a 24 de outubro de 2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, a candidata classificada em 18º lugar não compareceu no prazo de 16 a 25 de outubro de 2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2118 página 38 de 16/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo

relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	VIVIANE BECHER	28º
	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	29º
	CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA	30º
	GIOVANNA SOLDATELLI BORSATO	31º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B42CAFFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS) N°. 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 14° lugar, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06, e os candidatos classificados em 17° e 18º lugar, chamados através do Edital de Chamamento nº. 07, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, não compareceram no prazo de 15 a 24 de outubro de 2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 29 A DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	32º
	VIVIANE VIVIURKA	33º
	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	34º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:298FD364

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº. 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1138A43C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA N°. 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 05º lugar não preencheu os requisitos do item 14.2.1 alínea "g", do Edital n°. 002/2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	JULIANA REHLANDER NUNES	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5206622B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO MICHEL DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.797.950-2/PR e inscrito no CPF Nº 054.699.579-93, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL** - Nível 28, nomeado pela Portaria nº 330/2016, matrícula: 2950-1, com jornada de trabalho de 12/36 (doze por trinta seis), lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/05/2019 a 11/05/2020**, como segue:

- 02/11/2020 a 01/012/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0142216B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante na **Portaria nº 575/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/11/2020, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 202/2020, 435/2020, 516/2020 e 575/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3977A988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante na **Portaria nº 574/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2020, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 205/2020, 445/2020, 517/2020 e 574/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E4283E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 579/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/11/2020, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 579/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:37617147

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.597 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais de Candoi – APAC e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais de Candoi APAC , inscrita no CNPJ sob Nº 35.541.866/0001-94, instalada na Comunidade de Corvo Branco 2 , Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DAB5F968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 407/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o dia alusivo em comemoração do servidor público, no dia 28 de outubro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de outubro de 2020.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de outubro de 2020..

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B0FFF2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 30.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4760 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 30.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 27 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1C3259D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 05.677.629/0006-07).
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Aquisição de veículos de passeio a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 644/2020.
VALOR: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Candói (PR).
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:07AF5084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PROCESSO INTERNO Nº 288/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO - CNPJ 354.278.689-68**
Objeto	Locação de imóvel localizado na Rua Padre Hugo nº 1025, Centro, para funcionamento da Sala da Empreendedor
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0346.2.478.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA7584D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 250/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME – CNPJ Nº 10.205.116/0001-10**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6D2FCD48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 251/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B6441DA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FL MILKIEVICZ - LTDA – CNPJ Nº 37.282.550/0001-50**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FL MILKIEVICZ - LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A2CAF53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME – CNPJ Nº 14.643.102/0001-30**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:852E180D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME – CNPJ Nº 14.037.880/0001-85**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EEBDBEA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**N. N. A. SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - ME – CNPJ Nº 33.639.901/0001-87**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
N. N. A. SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3582B5D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORMELIA LOTTERMANN – CNPJ Nº 20.132.150/0001-66**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORMELIA LOTTERMANN
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65AD7B97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:481C4AA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ Nº 33.887.039/0001-21**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 8.897,40 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAA6ABD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 259/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.189.487/0001-41**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:902496C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	28/10/2020 à 28/10/2021
Valor Contratual	**R$ 52.099,10 (cinquenta e dois mil e noventa e nove reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F24D3726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 54/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 889848/2019 FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 24 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de outubro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C6092B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE	209.974,26

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 28 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7821C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 329/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de tabacarias e lounges no município de Centenário do Sul.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a estabilização no tocante ao número de casos de contaminação pelo Covid-19, em nosso município e região,

CONSIDERANDO a flexibilização quanto à reabertura de segmentos de lazer, na grande maioria dos municípios que pertencem à região metropolitana de Londrina,

RESOLVE,

Art. 1º- Autorizar, a partir do dia **29 de outubro de 2020**, a reabertura de tabacarias e lounges, condicionada ao cumprimento dos requisitos a seguir:

I – uso de piteira higiência individual, fornecida a cada cliente em pacote lacrado e inviolável, que deverá ser descartado após cada sessão, em local apropriado;

II- desinfecção do vaso de narguilé a cada utilização

III- os freqüentadores deverão permanecer sentados, evitando circulação desnecessária;
IV- É obrigatória a organização de filas para ingressar nos recintos, obedecendo o distanciamento social.

Art. 2° - Permanecem em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus.

Art. 3° - Revogadas no ato, as demais medidas que conflitem com o este decreto.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:37FBA236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2020 - ID Nº 6420

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2020 - ID Nº 6420
PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **08/07/2020** entre as partes, por razão de descumprimento das clausulas contratuais, de acordo com o Parecer Jurídico anexo ao processo licitatório, e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2498D1E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AXON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL CENTENÁRIO DO SUL II.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **06 de Novembro de 2020**.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:40ED82D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 168/2020 e 169/2020, de 25/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/11/2020, às 09h00min, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 043/2020-PR na modalidade Pregão Presencial **Menor Preço POR ITEM**.

Objeto da Licitação: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**Valor Máximo: R$ 385.078,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com .
Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 28 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:511D24CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS

EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimentos realizada pela empresa JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA ME, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
a) DO EDITAL
(...)
15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.
(...)
7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.
(...)
I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(...)
5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.
(...)
I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

LEIA-SE:
a) DO EDITAL
(...)
15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.
(...)
7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado **e, no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**
(...)
I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica, a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(...)
5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado e**, no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**
(...)
I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2020 será remarcada para **a data de 06 de novembro de 2020 às 09h00min.**

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados a partir de 29/10/2020, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B23D2FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 325.591,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8ACD9D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 213/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	213/2020				
Contratado:	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP				
CNPJ/CPF:	80.194.335/0001-27		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	28/2020	**N° Processo:**	112/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, GÁS NITROSO E AR COMPRIMIDO.				
Data da Assinatura:	01/10/2020				

Valor:	102.574,00
Vigência:	11/10/2020 a 10/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C73F327F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 214/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	214/2020				
Contratado:	CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	51.961.258/0001-95		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	45/2020	**N° Processo:**	122/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITOR MAPA E GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.				
Data da Assinatura:	05/10/2020				
Valor:	34.493,75				
Vigência:	05/10/2020 a 04/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E30326E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 215/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	215/2020				
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	48/2020	**N° Processo:**	123/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	09/10/2020				
Valor:	84.480,00				
Vigência:	09/10/2020 a 08/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:081703AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 216/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	216/2020				
Contratado:	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	22.627.453/0001-85		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	6.957,36				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DEC22D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 217/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
N° Contrato:	217/2020
Contratado:	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF:	18.702.558/0001-84
Fundamento Legal:	
N° Licitação:	21/2020
N° Processo:	84/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	08/10/2020
Valor:	155.140,00
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD02EB73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 225/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	225/2020				
Contratado:	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli				
CNPJ/CPF:	07.626.776/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	42.830,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E777ACC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 226/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	226/2020				
Contratado:	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	251.000,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73C7E615

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 227/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	227/2020				
Contratado:	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	01.122.234/0001-74		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	9.075,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDA504E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 228/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	228/2020				
Contratado:	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP				
CNPJ/CPF:	23.240.000/0001-64	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	73.364,80				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:202EC32B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 229/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	229/2020				
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	4.923,60				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8700100A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 230/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	230/2020				
Contratado:	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP				
CNPJ/CPF:	85.081.446/0001-40	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	24.730,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21755476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 236/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	236/2020				
Contratado:	MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.463.374/0001-74	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	56.360,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01FB15DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 237/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	237/2020				
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	196.522,90				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9D676A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 238/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	238/2020				
Contratado:	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	10.807.173/0001-70		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	605.835,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:095D007D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 239/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	239/2020				
Contratado:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	42.609,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:720E3238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 240/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
N° Contrato:	240/2020
Contratado:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	134.329,35				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4753C7D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 241/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	241/2020				
Contratado:	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.				
CNPJ/CPF:	52.202.744/0001-92	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	26.188,70				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:767EB3DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 242/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	242/2020				
Contratado:	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	12.095.582/0001-16	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	100.857,40				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9C7F2C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 243/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	243/2020				
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	307.182,75				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46EE6436

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 244/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	244/2020				
Contratado:	OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	27.130.979/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	68.725,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D60FE88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 245/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	245/2020				
Contratado:	POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	114.768,10				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A33BFFBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 246/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	246/2020				
Contratado:	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	11.877.124/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	9.944,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3F60449

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 247/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	247/2020				
Contratado:	PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	17.164.113/0001-25	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS,				

	HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	08/10/2020
Valor:	4.719,70
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:238C6254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 248/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	248/2020				
Contratado:	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.505.263/0001-40	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	7.025,60				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE6E839D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 249/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	249/2020				
Contratado:	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	27.806.274/0001-29	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	13.766,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:259556AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 250/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	250/2020				
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	266.235,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41A5D9C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 251/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	251/2020				
Contratado:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP				
CNPJ/CPF:	85.247.385/0001-49	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	210.900,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B685586

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 252/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	252/2020				
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	653.260,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D406E9EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 253/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	253/2020				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	101.759,90				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4374CB56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 254/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	254/2020				
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				

Valor:	321.434,70
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D070BBEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 256/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	256/2020				
Contratado:	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	27.066.602/0001-06		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	10.927,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01FDC4BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 257/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	257/2020				
Contratado:	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA				
CNPJ/CPF:	66.969.262/0001-77			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	29.160,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4EB91C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 258/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	258/2020				
Contratado:	V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP				
CNPJ/CPF:	22.771.751/0001-44		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	27.633,30				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:736BC885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 259/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	259/2020		
Contratado:	V P SILVA BRINQUEDOS		
CNPJ/CPF:	18.448.863/0001-91	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	3.276,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E7FB625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 260/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	260/2020				
Contratado:	X MED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	34.506.284/0001-04		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	61.751,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F849F8C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 261/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	261/2020				
Contratado:	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA				
CNPJ/CPF:	25.208.834/0001-18	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	49/2020	**N° Processo:**	124/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	15/10/2020				
Valor:	537.600,00				
Vigência:	15/10/2020 a 14/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ABC7C71E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 262/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	262/2020				
Contratado:	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	33.131.079/0001-49		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	25/2020	**N° Processo:**	92/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	20/10/2020				
Valor:	398.000,00				
Vigência:	20/10/2020 a 31/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D79CBD16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 263/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	263/2020				
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	51/2020	**N° Processo:**	128/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	16/10/2020				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	17/10/2020 a 16/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12181AF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 266/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	266/2020				
Contratado:	J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA				
CNPJ/CPF:	15.291.209/0001-29		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	29/2020	**N° Processo:**	118/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR.				
Data da Assinatura:	20/10/2020				
Valor:	200.592,00				
Vigência:	10/11/2020 a 09/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69C21487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 264/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	264/2020				
Contratado:	TAINARA BARBIERI				
CNPJ/CPF:	30.206.042/0001-44		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	50/2020	**N° Processo:**	127/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	19/10/2020				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	19/10/2020 a 18/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4489E560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 267/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	267/2020				
Contratado:	AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	07.773.381/0001-90		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	53/2020	**N° Processo:**	132/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.				
Data da Assinatura:	21/10/2020				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	21/10/2020 a 20/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A90CF5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MORAES & GHAOUCHE LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exame.				
Data do Aditivo:	01/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3D8650C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 025/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	25		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	01/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2915523

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021			**Nova data final do contrato:**	28/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37D3D07B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 200/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	200/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	02.780.938/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	107/2017	**N° Processo:**	165/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/10/2020				
Valor:	165.110,40				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2021			**Nova data final do contrato:**	30/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D8F0357

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 041/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO ITEM 060				
Data do Aditivo:	02/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D9283D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 009/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:** 9	
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:** 115/2019	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 598		
Data do Aditivo:	05/10/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08D38DF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	7		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 598				
Data do Aditivo:	05/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8CA8DF79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	4		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	08/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95D22B2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	8		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 725- 802-076-608				
Data do Aditivo:	08/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9B24C15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 009/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	9		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSAÕ DE ITEM - 434 E 885				
Data do Aditivo:	14/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE9AE1C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 029/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	29		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento e OPM.				
Data do Aditivo:	14/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B6D8F8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 026/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	26		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	14/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4778AD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 139/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	139/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	15/2020	**N° Processo:**	59/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 304				
Data do Aditivo:	15/10/2020				

Valor:	3.601,00
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C32DC5A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 054/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 493				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	2.206,90				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4634A53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 030/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	30		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:793659ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 208/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	43/2019	**N° Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2021		**Nova data final do contrato:**	24/10/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42FB5F72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	108/2017	**N° Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2021		**Nova data final do contrato:**	30/10/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F09455F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 202/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	202/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA ME				
CNPJ/CPF:	16.966.599/0001-52		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	56/2018	**N° Processo:**	104/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/10/2018 a 26/10/2021			**Nova data final do contrato:**	26/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCCE261E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 242/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	242/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	12.095.582/0001-16			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 049				
Data do Aditivo:	20/10/2020				
Valor:	24.738,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32CED47A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 234/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	234/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 049				
Data do Aditivo:	20/10/2020				
Valor:	24.460,00				
Vigência:	08/10/2020 a 08/10/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D0C6F97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 252/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	252/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	ESCLUSÃO DE ITEM - 289-290-294
Data do Aditivo:	21/10/2020
Valor:	524.766,00
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D48EF66F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 254/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	254/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 289-290-294				
Data do Aditivo:	21/10/2020				
Valor:	681.876,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EB8CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 212020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	51.826,21
2	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP	52.250,00

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	13.440,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2AD1D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 22/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	9.899,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F038287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº078/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II , da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 19 de outubro de 2020 até 19 de dezembro de 2020.
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-7
DATA:26/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACAC6589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde, sendo: Otoscópio e Oftalmoscópio com lâmpada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 10.572,56** (Dez mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/11/2020 as 08h30m do dia 18/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/11/2020 as 10h:00m do dia 18/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 18/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C75AF28A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	JOICE FERREIRA CORREA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 28 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B6B64183

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 311/2020

DECRETO 311/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.446,15 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1865 de 16 de outubro de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.446,15 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.073.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19 Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1243	1.00.1031	121.446,15
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1244	1.00.1031	39.000,00
TOTAL				**160.446,15**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 160.446,15 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.12	Transf Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural (Covid-19) Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc	1.00.1031	160.446,15
TOTAL			**160.446,15**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:2CF0633B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1402/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 63.900,52 (Sessenta e três mil e novecentos reais e cinqüenta e dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1039 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02161 – 00946 – Conv. 874106/2018 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC..... R$ 63.900,52.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 63.900,52.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00946 – Conv. 874106/2018 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC..... R$ 63.900,52.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 63.900,52.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A4DC61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1404/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.650,00(Três mil seiscentos e cinqüenta mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03090 – 00787 – Itaipu – Repasse Indigena – Aldeia Anetete..... R$ 3.650,00.
TOTAL..... R$ 3.650,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03060 – 00787 – Itaipu – Repasse Indigena – Aldeia Anetete..... R$ 3.650,00.
TOTAL..... R$ 3.650,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do Mês de outubro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4FD21DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1403/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.984,23(Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1039 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02162 – 00501 – Receita de Alienações de Ativos..... R$ 15.984,23.
TOTAL..... R$ 15.984,23.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e Material Permanente
02740 – 00501 – Receita de Alienações de Ativos..... R$ 15.984,23.
TOTAL..... R$ 15.984,23.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do Mês de outubro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:357886A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - FICA TRANSFERIDO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA).

DECRETO Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170/2020, do dia 22 de outubro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o feriado em comemoração ao dia do Servidor Público, que seria comemorado no dia 28 de outubro (quarta-feira) do corrente ano.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades na terça-feira dia 03/11/2020, a partir das 08:00 horas, obedecendo as normas previstas no Decreto nº 03/2020 deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 26 de outubro de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:156DFA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GASPARELO MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 07.981.775/0001-34
‘

OBJETO: Aquisição de 02(duas) unidades de soprador costal BR 600, para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.

VALOR TOTAL: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4A7A6A92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 175/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 175/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**809 – Transf. Minist. Cidades Convenio Pav. Pedras Poliédricas Conj. H. Apoema**
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS**340 – Programa Vigia SUS 2016 Investimentos**
VALOR:**2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**30.565,10 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social** PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social** PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS: **811 – Transf. FEAS Programa Incentivo VI**
VALOR:**34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**98.344,07 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 212.159,17

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

- Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretária de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**

VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS**339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR:**20.000,00 (Vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS**340 – Programa Vigia SUS 2016 Investimentos**
VALOR:**2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS: **811 – Transf. FEAS Programa Incentivo VI**
VALOR:**34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$ 58.050,00

II) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Conta de Receita: - 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Auxílio Financeiro LC Nº 173/2020 – Inciso II, Art. 5º, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 143.544,07

III) - Os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320,de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

– Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 339 - Programa Teto Financeiro SUS Estadual: R$ 10.565,10 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

TOTAL DOS RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 10.565,10

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 212.159,17

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DCDD3FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 019/2020

RESOLUÇÃO Nº 019/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de abril de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria nº 356 do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde do novo Corona Vírus no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 365/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão;
CONSIDERANDO a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento e para a manutenção da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de abril de 2021.

ARTIGO 2º Aprovar a dilatação, até a data de 30 de abril de 2021, da validade dos Atestados de Regular Funcionamento que estão em vigor.
ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020/2021.
ARTIGO 4º Revogam-se disposições contrárias.
ARTIGO 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E1D25A11

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 020/2020

DECRETO Nº 020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
JOSE CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 03 de novembro de 2020 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C0CE8850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	PAULO ROBERTO AVELES - EIRELI
02	MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B08E582E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 811/2020 - Tomada de preços nº 20/2020.
OBJETO: Execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta dias) e **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6730	11.002.15.451.1501.1013	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:807E5781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OLIVEIRA E ZATTA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 784/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9722/2020.
Será acrescido ao contrato original o produto abaixo especificado:

Lote	Código	Descrição	Valor Limite R$
2	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	26.500,00

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE922E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 906/2019 – Pregão 150/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9727/2020.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:78BD4EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2020 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4937/2020.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 911.234,48 (novecentos e onze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta o oito centavos) a titulo de reajuste inflacionário, referente ao percentual de 4% do valor remanescente do contrato após 27 de maio de 2020, sendo este 22.780.862,15 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme acordo efetuado entre as partes.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AAF1FAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administração nº 9332/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:19B3EFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LUMEN PROJETOS LTDA. CNPJ nº 19.373.750/0001-37. Item 001 R$ 850,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:24F4BC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ nº 02.742.361/0002-10. GRUPO 01 - Item 01 R$ 67.065,00; 02 R$ 36.000,00; 03 R$ 22.205,00; 04 R$ 9.850,00; 05 R$ 18.000,00; 06 R$ 44.000,00; 07 R$ 5.780,00; 08 R$ 15.300,00; 09 R$ 15.300,00; 10 R$ 6.340,00; 11 R$ 2.770,00; 12 R$ 8.800,00; 13 R$ 3.485,00; 14 R$

6.545,00; 15 R$ 5.980,00; 16 R$ 21.000,00; 17 R$ 4.230,00; 18 R$ 19.410,00; 19 R$ 7.590,00; 20 R$ 5.065,00; 21 R$ 23.000,00; 22 R$ 1.555,00; 23 R$ 1.779,00; 24 R$ 5.880,00; 25 R$ 9.240,00; 26 R$ 2.820,00; 27 R$ 14.300,00; 28 R$ 54.550,00; 29 R$ 72.570,00; 30 R$ 111.830,00; 31 R$ 7.610,00; 32 R$ 10.230,00; 33 R$ 18.080,00; 34 R$ 15.184,00; 35 R$ 13.750,00; 36 R$ 13.570,00; 37 R$ 11.230,00; 38 R$ 15.940,00; 39 R$ 1.580,00; 40 R$ 92.745,00; 41 R$ 69.380,00; 42 R$ 4.355,00; 43 R$ 958,00; 44 R$ 14.555,00; 45 R$ 15.459,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:673F7523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	215.174,58

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 20/2020**: R$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:867B45C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

JUSTIFICATIVA: Rescisão contratual com a licitante primeira colocada, conforme contido no Processo Administrativo nº 9501/2020, de 14 de outubro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP - CNPJ nº 08.798.420/0001-77. GRUPO/LOTE 07 – item 13 – 13% e item 14 – 8%.
VALOR TOTAL: 383.167,53 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1FC6B4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

JUSTIFICATIVA: Rescisão contratual com a licitante primeira colocada, conforme contido no Processo Administrativo nº 9501/2020, de 14 de outubro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP - CNPJ nº 08.798.420/0001-77. GRUPO/LOTE 07 – item 13 – 13% e item 14 – 8%.
VALOR TOTAL: 383.167,53 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:528E196E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1375FB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atendimento no Centro de Especialidade conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Período de entrega dos documentos: 03/11/2.020 até 31/12/2.020, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Goioerê, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A1870839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2.020
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ - PROD. E ORG. DE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE PARA SER UTILIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2.020, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE FINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 28/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D9B1FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.879/2020

DECRETO Nº. 6.879/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.368-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
3.3.90.31.1264-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. – FONTE 1031	R$ 156.300,00
TOTAL	R$ 156.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.368-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
3.3.90.30.1241-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1031	R$ 100.000,00
3.3.90.39.1242-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1031	R$ 27.992,89
4.4.90.52.1243-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1031	R$ 28.307,11
TOTAL	R$ 156.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 28 outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EF332A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.878/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte na importância de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.198-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
4.4.90.51.1263-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	R$ 34.300,00
TOTAL	R$ 34.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto n°. 6.877/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 28 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D0639FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.880/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1032	R$ 4.800,00
TOTAL	R$ 4.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1032, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) conforme Resolução Sesa n°. 864/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 28 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FE149E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/10/2020	603,80
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/10/2020	118.962,28

Goioerê, 28 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3448B82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2020
OBJETO: Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões extraordinárias daCâmara Municipal de Guaíra a serem realizadas no ano de 2020. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: SANDRO GONÇALVES 55052129168, CNPJ 11.796.939-0001-20.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.5900 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 27 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F73BF271

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU."
VENCEDORES: PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – EPP no lote 01 com valor total de R$ 1899,95 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP** nos lotes

02 e 03 com valor total de R$ 16.049,67 (dezesseis mil, quarente e nove reais e sessenta e sete centavos).

Cascavel, 28 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3BA7291E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**".**
VENCEDORES: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **M.MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES** nos lotes 09, 10, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 44 com valor total de R$ 38.420,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos e vinte reais). **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI** nos lotes 06, 07, 08, 12, 14 e 20 com valor total de R$ 80.250,00 (oitenta mil, e duzentos e cinquenta reais). **MAGNUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 03, 04 e 19 com valor total de R$ 38.230,00 (trinta e oito mil, e duzentos e trinta reais). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 02, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 41 e 47 com valor total de R$ 39.127,60 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). **MAKELINE COMERCIAL LTDA** no lote 15 com valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **FUSÃO COMERCIO DE PROSUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 37 e 46 com valor total de R$ 21.727,00 (vinte e um mil, e setecentos e vinte e sete reais). **RAFAEL F. FERNANDES** nos lotes 11 e 48 com valor total de R$ 78.005,00 (setenta e oito mil, e cinco reais). **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 40 com valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil, e cento e vinte reais). **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** no lote 45 com valor total de R$ 17.425,00 (dezessete mil, e quatrocentos e vinte e cinco reais). **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 05 e 22 com valor total de R$ 40.150,00 (quarenta mil, e cento e cinquenta reais).
LOTES DESERTOS: 42 e 43
LOTES FRACASSADOS: 38 e 39

Cascavel, 28 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BCC9FF05

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 227/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 29/10/2020 a 05/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	235385	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	TOLEDO

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AFA99C5A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 228/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 29/10/2020 a 05/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	81º	ELIZIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CASCAVEL
11º	77º	DANIELE CONCICOVSKI	FISIOTERAPEUTA	CASCAVEL

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13CDF5A7

PROJUR
LEI Nº 2.152/2020, DATA: 28.10.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para incluir dotação por crédito especial e por excesso de arrecadação referente a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc destinado ao Setor Cultural, no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por crédito especial e por excesso de arrecadação no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09

	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei por crédito especial no montante de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei por crédito especial no montante de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6E1398FC

PROJUR
PORTARIA Nº 498/2020, DATA: 28.10.2020

Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóvel para os fins que especifica, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 478/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Franz Jambersi –** matrícula nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** matrícula nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel abaixo relacionados:

I. Trecho 02 - Parte da matrícula de nº 4.830 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 659,79 m². Inicia-se no ponto **(05)** de coordenadas 777046.2366 E e 7.332.417.7473 N, localizado na divisa com terras da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23'' e distância de 43,90 metros, até o ponto **(06)** de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 143º20'16'' e distância de 21,10 metros, até o ponto **(15)** de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com as Chácaras Chácara nº 17 – B – Desmembrada - Parte; chácara 17 – C - desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente -Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º09'03'' e distância de 22,14 metros, até o ponto **(16)** de coordenadas 777079,5503 E e 7332407,4803 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 287º07'44'' e distância de 34,85 metros, até o ponto **(05)**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com terras remanescente da Itaipu Binacional.

II. Trecho 03 - Parte da matrícula de nº 9.296 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 12.637,66 m². Inicia-se ponto **(06)** de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, localizado na divisa com a Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23'' e distância de 81,25 metros, até o ponto **(07)** de coordenadas 777165.3664 E e 7332456.0958 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17- B- Desmembrada - Parte; chácara 17-C - Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 76º13'22'' e distância de 415,70 metros, até o ponto **(08)** de coordenadas 777569.1063 E e 7332555,0936 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17 – B – Desmembrada - Parte; chácara 17 - C-Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 84º10'03'' e distância de 131,98 metros, até o ponto **(09)** de coordenadas 777700.4031 E e 7332568.5055 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17 – B - Desmembrada-Parte; chácara 17 – C - Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 143º56'08'' e distância de 23,14 metros, até o ponto **(12)** de coordenadas 777714.0255 E e 7332549.8002 N, confrontando com a Chácara nº (10 Rem; 12; 15 e 17 - Rem) - Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 264º10'03'' e distância de 142,23 metros, até o ponto **(13)** de coordenadas 777572.5318 E e 7332535.3467 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17 – B – Desmembrada - Parte; chácara 17 – C - Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 256º11'26'' e distância de 413,52 metros, até o ponto **(14)** de coordenadas 777170.9646 E e 7332436.6421 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17 – B – Desmembrada - Parte; chácara 17 – C - Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º21'14'' e distância de 73,80 metros, até o ponto **(15)** de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17 – B – Desmembrada - Parte; chácara 17 – C - Desmembrada; Chácara nº 16 - Remanescente; Chácara 17 – Remanescente - Parte; Chácara nº 16 - A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 323º20'16'' e distância de 21,10 metros, até o ponto **(06),** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Chácara nº 22.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D8F12C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2018

SÚMULA: "INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, **APROVA** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 293,20m², subdivida de uma área total de 21.866,00 m² ou 2.186 hectares, constante do Lote Rural nº 177-A/3-1 REM, situado na Gleba nº 02 (dois) da Colônia São Sebastião de Guaraci, do Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, limites e confrontações, olhando da Rua Canários: "parte-se do marco 1 com localização S22º.57'55,64802'' W51º.39'14,94740'' na divisa deste Lote com o Lote 177-A/3-2 e confrontando com o referido lote com distância de 133,34 metros, segue-se até o marco 2 com localização S22.57'59,48747'' W51.39'17.38339''. Deste, deflete-se a esquerda e, confrontando com o Lote 177-A/REM com a distância de 162,85 metros segue-se até o marco 3 com localização S22º.58'02,40234'' W51º.39'12,98391''. Deste, deflete-se a esquerda e, confrontando com o Lote 177-A/3-1ª com a distância de 86,70 metros segue-se até o marco 4 com a localização S22º.58'00,24152'' W51º.39'11,18883''. Deste deflete-se a direita e, ainda com o mesmo confrontante com distância de 20,00 metros segue-se até o marco 5 com localização S22º.58'00,62293'' W51º.39'10,64931'' à margem da Rua CANÁRIOS. Deste deflete-se a esquerda e, confrontando com a Rua Canários com distância de 14,66 metros segue-se até o marco 6 com localização S22º.58'00,12897'' W51º.39'10,26368''. Deste deflete-se a esquerda e, confrontando com o Lote 177-A/3-1l, com distância de 20,00 metros segue-se até o marco 7 com localização S22º.57'59,80592''. Deste deflete-se a direita e, ainda com o mesmo confrontante com distância de 30,00 metros segue-se até o marco 8 com localização S22º.57'58,96181'' W51º.39'10,20454''. Deste deflete-se a esquerda e, confrontando pela Estrada Municipal com os lotes 186 e 178-I com distância de 162,85 metros segue-se até o marco inicial deste caminhamento, **onde as divisas e confrontações do terreno a ser subdividido, olhando da Rua Canários, para frente do Lote 177-A/3-1X, da Gleba 02 Colônia São Sebastião, Guaraci/PR, pela frente: confronta com a Rua Canários, numa largura de 14,66 metros, pelo lado esquerdo: confronta com o Lote 177-A/3-1ª, numa distância de 20,00 metros; pelo direito: confronta com o Lote 177-A/3-1I, numa distância de 20,00 metros; pelos fundos: confronta com o lote nº 177-A/3-1 REM Z, numa largura de 14,66 metros.**
Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior do Perímetro Urbano de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do Imóvel ao INCRA.
Art. 3º - O Imóvel incorporado ao Perímetro Urbano do Município de Guaraci estará sujeito à legislação vigente Federal, Estadual e Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **03 dias do mês outubro de 2.018.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BF5A54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2020.

SÚMULA**:** INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, conforme artigo 220 e seguintes da Lei nº 892/2001, em face de L.A.S.C.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores MONICA APARECIDA DA SILVA, educadora infantil, que a presidirá; EDILAINE C. LAURINDO DA SILVA CLÍMACO, nutricionista, AMANDA MARTINS MIGUEL, professora; todos servidores estáveis integrantes do Quadro deste Município.

Art. 3º. A presidente deverá designar um dos membros para secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º. A comissão sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 222, da Lei nº 892/2001.

Art. 5º. A sindicância deverá ser iniciada dentro de até 03 (três) dias da designação e será concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001.

Art. 6º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 224, da Lei nº 892/2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **28** (vinte e oito) dias do mês de setembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A59D8097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2020

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Juliana de Jesus Correa**
Suplente: **Indiamara Duarte Preto Shimada**

REPRESENTANTES DA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **José Lourenço da Silva**
Suplente: **Adriano Alves de Abreu**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Mara Cristina Lalli Alexandre**
Suplente: **Fabiana Aparecida dos Santos Cuba**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Suplente: **Rozineide Rossete**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: **Maicon Soares Carlos**
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Dayane de Souza Freire**
Suplente: **Kátia Cilene de Mendonça**
Titular: **Francieli de Campos Silva**
Suplente: **Rozane Molinari Hathanazio**

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geovana Guidotti Lucié**
Suplente: **Ademar Valério Padovan Junior**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular**: Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: **Maria de Fátima Marques**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita de Cássia Toloy**
Suplente: **Dalila Alves Barbosa**

ART. 2° - Fica **ELEITA** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE- PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS:**
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice - presidente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**
ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis dias do mês de outubro de 2.020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E10CCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2020.

OBJETO: Aquisição de um aparelho celular destinado ao Serviço de Convivência para atendimento aos usuários devido à pandemia da COVID-19.
CONTRATADO: DIEGO ZANNIN E SILVA LTDA ME
CNPJ: 15.234.349/0002-46.
VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no *Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020*, ao proponente **DIEGO ZANNIN E SILVA LTDA ME. CNPJ: 15.234.349/0002-46.**

Guaraci, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE52D2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 300 (trezentas) APOSTILAS, SENDO 200 (duzentas) DE 26 (vinte e seis) PÁGINAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E 100 (cem) DE 28 (vinte e oito) PÁGINAS DESTINADAS A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.
CONTRATADO: IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCARDENAÇÕES LTDA .
CNPJ: 06.078.501/0001-77.
VALOR: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCARDENAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.078.501/0001-77.**

Guaraci – PR, 28 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34E022C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 115/2020

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020 e o Edital nº 112/2020 de abertura das inscrições;

RESOLVE

Art. 1º Tornar Pública a lista dos alunos contemplados no 2º Semestre/2020 (complementar) com o auxílio financeiro para o transporte à outros municípios e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos por Lei, conforme relação abaixo:

NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	131,00
GABRIEL DA CRUZ QUADROS	147.325.819-78	DEFERIDO	52,00
ISABELLA RODRIGUES PAIVA	126.613.289-98	DEFERIDO	131,00
LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	131,00
MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	26,00
THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	131,00

THIARLES BORGES DEBARBA	116.526.909-05	DEFERIDO	52,00
WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	52,00

Art. 2º O candidato inscrito que se sentir prejudicado poderá, no dia **29/10/2020**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **8h às 14h**, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão Especial.

Art. 3º No dia **30/10/2020** será tornada pública a listagem final de contemplados, no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraniaçu, 28 de Outubro de 2020.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E2B39055

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4625/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 113/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 040/2020:

Enfermeiro (a):

Paula dos Santos Debus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8028C4A5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2020

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 05/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa	5	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

Guaraniaçu, 28 de Outubro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E4148EF5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

Guaraniaçu, 28 de Outubro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:21BC8EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 2/2020** para Celebração de Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade

do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, o seguinte fornecedor:
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.
CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110011.004.3.3.50.43.00
Subvenções Sociais.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com construção de banheiros e reforma parcial das enfermarias, realização de exames laboratoriais e Raio X, vencimentos, encargos e auxílio alimentação e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.

Guaraniaçu, 28 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro.

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:978E5B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Declaro para o fim de cadastro na Atoteca do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e para cadastro no Sistema SIAP, que não houve fixação de subsídios para presidente e vereadores da Câmara municipal de Guaraqueçaba nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2020

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:62F7DA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3094/2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3094/2020.
(republicado por haver incorreções)

Súmula: "TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A folga do feriado do dia dos servidores públicos que se comemora no dia 28 de outubro será transferida para a data de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - No dia 28 de outubro as repartições públicas funcionarão normalmente, compensando o dia laborado coma folga coletiva na sexta feira dia 30 de outubro de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:64AD36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 21/2020

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 21/2020

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 37787216/0001-59 LOTE 01	**R$ 49.199,40**	**R$ 49.199,40**
CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 37787216/0001-59 LOTE 02	**R$ 142.131,60**	**R$ 142.131,60**

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:99F10F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 21/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº **21/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº 21/2020, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	37787216/0001-59	**R$ 191.331,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0535DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2020

Origem: Pregão Presencial 21/2020
Contratada: CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37787216/0001-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"
Valor Global: R$ 191.331,00(cento e noventa e um mil trezentos e trinta e um reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 28/10/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EF64D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 84/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de novembro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ALFREDO FRANCISCO VIDAL	623	01/10/2019 A 30/09/2020	EDUCAÇÃO	S/Nº
2	ARILDO GONÇALVES	206	01/11/2019 A 31/10/2020	ADMINISTRAÇÃO	4809/20
3	EDIVALDO FERREIRA	586	01/09/2019 A 31/08/2020	OBRAS	4809/20
4	GILMAR REDERD	450	01/10/2019 A 30/09/2020	OBRAS	4808/20
5	SILAS PAIVA XAVIER	132	01/10/2019 A 30/09/2020	OBRAS	4807/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:88D29183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2020

PREGÃO Nº 21/2020

VALIDADE: 06 (seis) MESES

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"

DATA: 28/ 10/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: Carraro Locações e Serviços Eireli, CNPJ : 37787216/0001-59, com sede a Rua Manoel Leandro da Costa, s/n, Centro, cidade Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Sr. Deonecir luiz Carraro, portador do RG: 5.593.582-3 e do CPF: 919165.939-68, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS",** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços **nº 29/2020**, que integram este instrumento.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"

LOTE 1 – Serviços de Horas Máquinas-Lote exclusivo para Me e/ou Epp
Valor Máximo do Lote: R$ 49.199,40 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de serviços de horas maquina de escavadeira hidráulica, com peso não inferior a 12.000kg	Horas	180	273,33	49.199,40

LOTE 2 – Serviços de Horas Máquina-Lote de Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$ 142.131,60 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de serviços de horas maquina de escavadeira hidráulica, com peso não inferior a 12.000kg	Horas	520	273,33	142.131,60

1.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme memorando encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, constando local onde deverão ser executados os serviços. Este serviço deverá

possuir término conforme estabelecido no pedido encaminhado pela solicitante, a qual descreverá a quantidade em horas.
1.1.3. A contratada deverá distribuir aos funcionários Epi's e insumos para execução dos serviços. Estes materiais e equipamentos a serem utilizado serão de plena responsabilidade da contratada.
1.1.4. A contratada será responsável pelo abastecimento do combustível, pelo transporte dos materiais retirados, pela manutenção do maquinário a ser utilizado e pela contratação do operador. Todas as custas decorrentes desta contratação, como segue neste item são de responsabilidade da contratada.
1.1.5. Os serviços poderão ser executados conforme estabelecidos na Nota de Empenho em horas; fica a critério da contrata esta prestação em relação a dias não úteis e horários fora do horário normal de expediente, desde que esta informe a gestora do contrato, Sra. Marilisa Costa Ribeiro, que irá prestar tais serviços em sábados, domingos, feriados e em horários alternados durante período diurno ou noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os materiais serão entregues na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contadas a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
5. Os serviços serão solicitados parceladamente conforme descrição dos itens e entrega no Anexo I, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O fornecimento dos serviços da presente licitação será solicitado pela Secretaria, ficando o responsável pela solicitante de fiscalizar e atestar através de relatório com fotografias dos serviços conforme Nota de Empenho, sendo o Secretário (a) solicitante o responsável em atestar o recebimento definitivo dos serviços. Caso os serviços não condizerem com o solicitado à contratada poderá sofrer sanções descritas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
5.2 - 1 A entrega do(s) serviços(s) deverá ser efetuada conforme nota de empenho.
5.3 – os serviços deverão ser executados conforme enunciado no objeto descrito na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2. – Este termo admitirá por interesse da Administração Pública "carona", conforme previsão da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante; acompanhado dos itens descritos na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como descreve a clausula primeira deste termo;
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de irregularidades.

10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de itens para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Compete ao Secretário (a) solicitante, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos serviços solicitados conforme descrito na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.1.7) Não cumprimento dos termos descritos na clausula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.3 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 - Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam à administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisadas pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba-PR, 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Empresa

Testemunhas:

_____
Marilisa Costa Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B2E04D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO PREGÃO 20/2020

Resumo da Sessão de PregãoEletrônicoNº 20/2020

Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA VEÍCULOS NAUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ27.983.844/0001-56 LOTE 01	**R$ 80.900,00**	**R$ 71.300,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ27.983.844/0001-56 LOTE 02	**R$ 61.800,00**	**R$ 52.000,00**

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:21727A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 29/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 29/2020

Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

Valor: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Ao Gabinete do Prefeito,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 1299/2020, protocolo geral nº 4170, solicitando o objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Esta aquisição será para a embarcação tipo ambulâncha do município, a qual possui a finalidade de dar atendimento aos pacientes do SUS. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços do mercado, além de ata da Comissão de Licitação constatando a veracidade dos documentos que acompanham tal pedido.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 27 de Outubro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B05765A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO DL 29/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 29/2020
Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

Valor: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para a empresa R&M Produtos e Assistência Técnica Nautica Ltda, com sede a Av das Torres, 2065, São Cristovão, São José dos Pinhais-PR, CNPJ nº 32.158.194/0001-44, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C8934A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DL 29/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido para avaliação do objeto: *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* referente à Dispensa de Licitação nº 29/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela "Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório" para Dispensa de Licitação nº **29/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** para a empresa R&M Produtos e Assistência Técnica Nautica Ltda, com sede a Av das Torres, 2065, São Cristovão, São José dos Pinhais-PR, CNPJ nº 32.158.194/0001-44**,** com o valor total de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D138C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

Origem: Dispensa de Licitação 29/2020 - PMG
Contratada: R&M Produtos e Assistência Técnica Nautica Ltda
CNPJ: 32.158.194/0001-44
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

Valor Global: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias: 10002103040006242844905200000
Validade: 03 (três) meses
Data: 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:27020034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 64/2020

CONTRATO Nº. 64/2020

OBJETO: *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R & M PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAUTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde,** doravante denominado **Contratante** e a empresa R&M Produtos e Assistência Técnica Nautica Ltda, com sede a Av das Torres, 2065, São Cristovão, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado pelo Sra. Mariuza da Aparecida Neto, portadora do CPF de nº 022.078.819-70 e RG nº 1.139.030-7/SESPPR, doravante denominada **Contratada**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MOTOR TIPO 300HP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme termo de referência referente ao memorando de nº 1299/2020, expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Saúde.***

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – O item deverá acompanhar no ato da entrega certificado de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 10002103040006242844905200000

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/20 e 8666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar o item conforme descrição no termo de referência e empenho em perfeito estado, sem violação, devidamente embalado, no período estipulado na nota de empenho em até 15 (quinze) dias; todo o ônus decorrente para entrega, como alimentação, transporte e estadia, serão por conta da contratada. A contratante de isenta totalmente de qualquer valor adicional a este contrato decorrente da entrega ou valores acrescidos por este motivo. A entrega deverá ocorrer em dia útil no Departamento de Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

R&M PRODUTOS E ASSIST. TEC. NAUTICA LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria de Saúde

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8B058E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 37/2020

PROCESSO 37 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 37/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Gabinete do Prefeito, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de peças para manutenção conforme termo de referência constante, da empresa Intema Comercio de Bombas e Motores Eletricos Ltda, CNPJ 76.525.666/0001-25; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 28 de Outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D76F25E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 20/2020

ERRATA 20/2020 de 28 de Outubro de 2020.

No Decreto 205/2020 de 27 de Outubro de 2020.
Onde lê-se:
Jaqueline Fornari de Menezes
Leia-se:
Daiane Ribeiro de Matos

No Decreto 184/2020 de 27 de Outubro de 2020.
Onde lê-se:
Decreto 184/2020 de 23 de Outubro de 2020
Leia-se:
Decreto 206/2020 de 23 de Outubro de 2020.

No Decreto 202/2020 de 27 de Outubro de 2020.
Onde lê-se:
Decreto 202/2020 de 23 de Outubro de 2020
Leia-se:
Decreto 207/2020 de 23 de Outubro de 2020

Registre-se
&
Publique-se

Honório Serpa, 28 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EF802BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

ERRATA AO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
PROCESSO DE COMPRA nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público que na publicação do extrato do primeiro termo aditivo:

Onde se lê: Pregão Presencial nº 22/2020
Leia-se: Pregão Presencial nº 01/2020

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 28 de outubro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C74961D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2020

DECRETO 115/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N ° 29/2019 de 26 de dezembro de 2019 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE ás necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 13.883,36 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) destinados para o restante do exercício.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
28.843.0004.0002	**Amortização e Encargos da Dívida Interna**	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.883,36

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes da realização do excesso de arrecadação de janeiro a setembro

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 28 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2ED03CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova a Compra de bens Permanentes Para a Sede do Conselho tutelar utilizando o dinheiro arrecadado no leilão do Veiculo: UNO MILLE WAY 4P FLEX, PLACA: AUQ-9891, ano/modelo2011/2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Compra de Bens Permanentes Para Sede do Conselho Tutelar Utilizando o Dinheiro Arrecadado no Leilão do Veiculo: UNO MILLE WAY 4P FLEX, PLACA: AUQ-9891, Ano/Modelo 2011/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor ma data de sua publicação.

Iguatu-PR, 28 de outubro de 2020.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:3834238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 22 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:294B4D69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.732.791-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.022.249-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2019 a contar de 16/10/2020 à 30/10/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03A56067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de outubro de 2020 a 10 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3927393D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005

de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9896D8F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F0F8AA64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA *UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER)*, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020 DAS 11H30MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da*UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER)*, no dia29 de outubro de 2020 (quinta feira), das 11h30min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7D81607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 016/2020-PMI
PROCESSO Nº 085/2020-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa para construção de Barracão Pré moldado, nesta Municipalidade
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 12 de Novembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 28 de outubro de 2020.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5FB71A59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 926.600,00 (Novecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 110.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
040920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 126.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
36 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 91.000,00
61 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
74 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
75 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 190.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.000,00
110 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
137 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
138 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
146 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
147 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
159 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
160 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
161 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 259.100,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
182 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 80.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
186 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
224 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/2010)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
238 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 280.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 71.000,00
TOTAL.....R$ 926.600,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 308.500,00
SOMA.....R$ 308.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 25.000,00
18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 6.600,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
22 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 71.600,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 8.500,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.500,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO D0 CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
43 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
44 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
53 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 51.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
65 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
68 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 192.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.083000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SONHO MEU
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
145 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00

152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
162 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.31.00.0000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DE.....R$ 10.000,00
164 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
165 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
166 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
169 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 72.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
181 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 85.000,00
207 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 10.000,00
208 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 3.000,00
211 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.500,00
227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 282.000,00
TOTAL.....R$ 926.600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94778A5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE.....R$ 165.000,00
21 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 15.000,00
25 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 180.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 180.000,00
SOMA.....R$ 180.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB34FFA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1661/2019, de 09/12/2019, publicada no

Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E48600F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DOS ITENS I E II, DO § 1º, DO ART. 19, DA LEI Nº 576/2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os dispositivos contidos nos itens I e II, do § 1º, do art. 19, da Lei nº 576/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)
§ 1º (...)
I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, de escolha do Prefeito Municipal, dentre servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública Municipal.
II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
– um representante dos usuários;
– dois representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
– um representante de entidades de trabalhadores do setor;
– caso não tiver a entidade devidamente inscrita no CMAS, esta vaga será preenchida por representantes dos usuários e/ou organizações da assistência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:02CD7851

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°05/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA NEUSA NERES DA SILVA CAMPOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 28.545.220/00014-10,com sede na Rua Cristóvão Colombo n° 127, bairro Butierinho, Município de Itaperuçu, firmam em comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n°05/2020 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu, 13 de outubro de 2020

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

NEUSA NERES DA SILVA CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DD79D2EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRTATO Nº169/2020

CONTRATO Nº 169/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS.
DO VALOR: R$ 6.712,95 (seis mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D030F8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Fica constituída Comissão de Avaliação de Imóveis, com o objetivo de avaliar imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal,

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

ROSILENE LEAL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	RG Nº 7.042.140-2
ELISEU PINTO DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE	RG Nº 5.015.014-3
JOSIL DE JESUS ALVES DE PAULA	DIVISÃO DE PATRIMONIO	RG Nº 8.590.044-7
PAULO FELIPE MURARO	DEP. DE COMPRAS	RG Nº 12.621.836-2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL	RG Nº 10.683.281-0

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
V - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Parágrafo Único - Os laudos de avaliação e pareceres serão elaborados e subscritos por todos os membros da Comissão.

Art. 4º - Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;

II - identificação e caracterização do bem;

III - detalhamento das condições e características do imóvel;

IV - levantamento fotográfico, se necessário;

V - resultado da avaliação e/ou da perícia e sua data de referência;

Art. 5º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

II - Verificar a compatibilidade do valor locatício em relação ao mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

III - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único - - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 6º - A Comissão poderá elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 7º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 8º - A constituição da Comissão de Avaliação de Imóveis descrita no Art. 1º não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 9º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0A2D54B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
16	ELIS DAIANE BONFIM SANTOS	35,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CA8AAD86

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003/2019 – EDITAL 102 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 194/2020 de 13.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

RECEPCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
15°	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	35,0	003.509.009-06

Itaperuçu, 28 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8A75B396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16, de 28 de outubro de 2020 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS, da Gestão do Suas do Governo Federal (IGD-SUAS) e para Co-Financiamento do Governo Federal (IGD-PBF), do exercício de 2019 no Município de Ivaí-PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de outubro de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:3647B99C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 01.08.2019, para o período concessivo de 03 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F294DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 057/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Próteses, de Armações e Lentes de Graus,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 11 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 11 de novembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de outubro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E99C8420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a emissão de laudos técnicos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 a 04: à empresa ER COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.603.676/0001-93, no valor de R$ 36.779,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 28 de Outubro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBAC878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Outubro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a emissão de laudos técnicos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos do município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 01 a 04: à empresa ER COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº

05.603.676/0001-93, no valor de R$ 36.779,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01BB19B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 159/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 159/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 27/10/2020.
Código Identificador: F854A8FE.

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

Jaguapitã - PR, 27 de OUTUBRO de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D67B0930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020-SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.025/2020-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III."**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 29/10/2020 Até 13/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 13/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 26 de outubro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3482CFC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2020

PORTARIA 026/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando que no dia 28 de outubro é celebrado o dia do servidor público.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **30 de outubro de 2020**, referente ao dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro, desta forma sendo feita a troca dos dias.

Art. 2º. Haverá expediente normal na data de 28 de outubro de 2020.

Art. 3º. As atividades retornam normalmente no dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 26 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:09A67290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de segurança veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **INOVA TRUCK LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.184.214/0001-93**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,perfazendo o valor global deR$40.096,50 (quarenta mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Loanda, 28de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F16C6575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 143-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação enviada por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC28DD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.846.505/0001-05**,** vencedora dos Lotes01, 02, 04, 05, 06, perfazendo o valor global deR$29.004,40 (vinte e nove mil, quatro reais e quarenta centavos).
· **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.346.824/0001-98**,** vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais)

Loanda, 28de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:986BB8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 185/2020

DECRETO Nº. 185 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal do dia 27 de Novembro de 2020 - Aniversario de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Transferir, **em caráter excepcional**, para o dia 30 de Novembro de 2020 (segunda-feira) o feriado de 27 de Novembro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

Artigo 2º. A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviços ou plantão.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A619A02D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 010/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, conforme reunião realizado em 27/10/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 27 de outubro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:06A4C2A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 011/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme reunião realizado em 27/10/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 27 de outubro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BA692409

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 012/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do Programa Liberdade Cidadã, conforme reunião realizado em 27/10/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 27 de outubro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D23D6420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM

PORTARIA Nº. 192/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Ataise Christina Toaldo Comim,** portador do RG. nº. 4.900.272-6-SESP/PR e CPF nº. 810.246.499-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **28/10/2020 a 16/11/2020** referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 27 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:048AD3F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ARTISTAS E EMPRESAS DE CULTURA DO MUNICÍPIO LOBATO, PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

PORTARIA Nº. 193/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial destinada à verificar o cumprimento dos requisitos de artistas e empresas de cultura do Município Lobato, para o auxílio emergencial decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências.-.-.-

TANI MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento do Art. 4º do Decreto nº 680/2020, de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial, para verificar cumprimento dos requisitos de artistas e Empresas de Cultura do Município de Lobato para o auxílio emergencial decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme segue:

Irene Alves de Oliveira, presidente da Comissão, CPF nº. 851.724.219-04;
Irene Cesnik, vice-presidente da Comissão, CPF nº. 016.181.129-96;
Ataise Christina Toaldo Comim, representante das instituições de ensino, CPF nº. 810. 246.499-20;
Thiara keli Maciel Siqueira Mantovani, representante da Secretária de Assistência social, CPF nº. 053.430.139-88;
Ivanilde Siviero, representante do poder público, CPF nº. 165.644.569-72;
Ana Claudia Tofoli Masson, representante do Centro de Referencia de Assistência Social, CPF nº. 035.376.349-78

Daniel Gomes da Rocha, representante da sociedade civil, CPF nº. 045.521.689-40;
Edenilda Aparecida de Souza Bezerra, representante da sociedade civil, CPF nº. 026.917.549-01.
Art. 2º - A Comissão nomeada por esta Portaria destina-se à verificação do cumprimento dos requisitos do Auxílio Emergencial decorrente da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), entre outras atribuições.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de validade até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B6758F4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI

PORTARIA Nº. 194/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori,** portadora do RG. nº. 10.053.109-7-SESP/PR e CPF nº.071.820.389-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **03/11/2020 a 02/12/2020**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2019 a 07/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2C81E463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUYZE DALL'AGO BARBOSA

PORTARIA Nº. 195/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do RG. nº. 10.265.780-2-SESP/PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **03/11/2020 a 17/11/2020**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2018 a 03/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:49E0CEFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09 horas do dia 11 de novembro de 2020** dará início à sessão, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (ALTERADA PELA LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e Decreto Municipal nº 670/2020 demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, E AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência - Anexo 01.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 52.414,26 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 28 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:97E909EE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.440/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE LOBATO, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.440/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 641, de 11 de setembro de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 641/1995**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de emprego e renda no Município de Lobato, Estado do Paraná".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 641/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração desemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade, podendo a qualquer tempo, a substituição dos respectivos indicados.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3 º da Lei Federal n º 11.648 de 31 de março de 2018.

§ 4º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 5º A função dos membros do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 7º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
Art. 4º O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

§ 1º Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

§ 2º A presidência e a Vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 4º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
§ 6º A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

§ 7º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

§ 9º Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

Art. 6º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;

§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros."

§ 4º As reuniões ordinárias deliberativas do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 6º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade**.**

§ 7º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 7º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei, deverá o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato – COMTER ser revisto e adequado conforme esta lei.

Art. 8º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 3º, seus incisos e parágrafos, artigo 4º e artigo 5º da Lei Municipal nº 641/95, de 11 de setembro de 1995.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 27 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:73A1F322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Francisco José Makoski, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2018, Processo 192134/19 TCE, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 285/19 – Segunda Câmara – Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – Ementa: "Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Exercício 2018. Diferenças entre o balanço patrimonial encaminhado pela entidade e dos dados registrados no SIM-AM. Súmula 8. Contas regulares com ressalva." do Poder Executivo Municipal de Mallet de responsabilidade do Senhor Moacir Alfredo Szinvelski.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 28 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9F2DC45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

EXTRATO DE CONTRATO 144/2020

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor SANDRO HILÁRIO PAVAN, CPF 560.205.031-00, residente à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado na conservação de sêmen bovino utilizado em inseminações artificiais pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EAED4604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DE CONTRATO 145/2020

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.495.215/0001-84, domiciliada à

Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLEMENTE BAHNIUK, CPF 044.112.289-20, residente à Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F56B4350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DE CONTRATO 146/2020

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ROLINSKI & TESLUK LTDA – ME, CNPJ 03.108.988/0001-03, domiciliada à Rua Afonso Pena, s/nº , no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:72C11848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA, CNPJ 03.570.635/0001-12, domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 31, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora TANIA MARIA CONZATTI LEITE, CPF 723.273.830-72, residente à Rua Gabriel Cury, nº 115, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 154/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 13
Descrição: Materiais Elétricos.
R$ Licitado: R$ 73.350,00
R$ Aditada: R$ 18.337,50
% aditada: 25,00%

Item: 15
Descrição: Materiais Estruturais.
R$ Licitado: R$ 125.475,00
R$ Aditada: R$ 31.368,75
% aditada: 25,00%

Item: 16
Descrição: Materiais para acabamento interno e externo.
R$ Licitado: R$ 99.975,00
R$ Aditada: R$ 24.993,75
% aditada: 25,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 74.700 (setenta e quatro mil e setecentos reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos e valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DFB7E52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1430.2020

Lei Municipal nº 1430/2020.

Súmula: Altera o Art. 3o da Lei Municipal no 1.171, de 23 de dezembro de 2013, com ajustes nas coordenadas do perímetro urbano de Mallet e revoga disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 1171, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Fica estabelecido o perímetro urbano da cidade de Mallet (sede urbana), conforme Mapa 1, com o seguinte encaminhamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N: 7137746,798 m** e **E: 515285,380 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimutes plano e distância: **90°12'48"** e **894,78 m** até o vértice **M02**, de coordenadas **N: 7137743,468 m** e **E: 516180,151 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **39°33'19"** e **984,81 m** até o vértice **M03**, de coordenadas **N: 7138502,770 m** e **E: 516807,302 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **127°00'23"** e **580,85 m** até o vértice **M04**, de coordenadas **N: 7138153,158 m** e **E: 517271,166 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **39°34'02"** e **1.126,22 m** até o vértice **M05**, de coordenadas

N: 7139021,332 m e **E: 517988,535 m**; deste, segue a jusante pelo Rio Braço do Potinga com azimutes variados e distância de **1.010,75 m** até o vértice **M06**, de coordenadas **N: 7139079,482 m** e **E: 518796,998 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **66°47'38"** e **178,28 m** até o vértice **M07**, de coordenadas **N: 7139149,732 m** e **E: 518960,871 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **64°38'53"** e **373,19 m** até o vértice **M08**, de coordenadas **N: 7139309,525 m** e **E: 519298,109 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **69°00'03"** e **469,78 m** até o vértice **M09**, de coordenadas **N: 7139477,874 m** e **E: 519736,715 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **155°47'50"** e **263,19 m** até o vértice **M10**, de coordenadas **N: 7139237,801 m** e **E: 519844,620 m**; deste, segue a montante pelo Rio Braço do Potinga com azimutes variados e distância de **2.169,04 m** até o vértice **M11**, de coordenadas **N: 7138067,320 m** e **E: 519188,600 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **270°26'45"** e **447,21 m** até o vértice **M12**, de coordenadas **N: 7138070,807 m** e **E: 518741,404 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **180°03'55"** e **1.103,14 m** até o vértice **M13**, de coordenadas **N: 7136967,663 m** e **E: 518740,159 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **270°35'01"** e **473,10 m** até o vértice **M14**, de coordenadas **N: 7136972,483 m** e **E: 518267,071 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **180°07'04"** e **1.816,13 m** até o vértice **M15**, de coordenadas **N: 7135156,354 m** e **E: 518263,352 m**; deste, segue pela Estrada Municipal da Colônia Três com azimutes variados e distância de **1.600,20 m** até o vértice **M16**, de coordenadas **N: 7135236,935m** e **E: 516676,792 m**; deste, segue pela Rodovia BR-153 com azimutes variados e distância de **1.513,85 m** até o vértice **M17**, de coordenadas **N: 7136651,784 m** e **E: 516222,959 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **270°09'52"** e **928,36 m** até o vértice **M18**, de coordenadas **N: 7136654,446 m** e **E: 515294,592 m**; deste, segue confrontando com imóveis da área rural, com os seguintes azimute plano e distância: **359°31'00"** e **1.092,39 m** até o vértice **M01**, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGr, tendo com Datum o Sirgas 2000 zona UTM 22S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Parágrafo único: O perímetro compreende 947,71 ha numa extensão de 17.025,33 m.

Art. 2º Altera-se o Mapa 01 – Perímetro Urbano, remetido pelo Art 3º da Lei Municipal 1171 de dezembro de 2013, para o Mapa 01 anexo da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.407/2019.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:54831026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 263.2020

DECRETO Nº 263/2020

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, - Lei Aldir Blanc, no município de Mallet e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Mallet, as ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Mallet, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 123.103,65 (cento e vinte e três mil, cento e três reais, sessenta e cinco centavos), destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Estado distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

III - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados no artigo 2 incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Mallet.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Mallet, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 242/2020, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao município de Mallet, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto, providenciará os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Mallet para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo
único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mallet;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mallet.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

II – 3 (três) representantes governamentais, servidores públicos municipais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Mallet;

b) 01 (um) representante do seguimento Musical;

c) 01 (um) representante da Iniciativa Privada;

§ 2º O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Os representantes governamentais que comporão o Grupo de Trabalho referido neste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil Organizada nomeados conforme indicação dos respectivos seguimentos.

Art. 5º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 6º Será assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc mediante participação no Grupo de Trabalho referido no Decreto nº 242/2020, bem como por meio do exercício de seu direito de acesso à informação, para fins de solicitação informações.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º O subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º deste decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no Decreto Federal nº 10.464/2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 9º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O município de Mallet utilizará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, para operacionalizar os recursos do inciso II do artigo 2º deste decreto, aos espaços culturais elegíveis, em atenção ao disposto na Resolução nº 045/2020-SECC.

§ 2º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural do município Mallet.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º apresentarão ao Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º É de responsabilidade do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso II do artigo 2º.

§ 5º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

§ 6º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Fica estabelecida a data de 05 de novembro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura.

Art. 10 São critérios para seleção das entidades contempladas:

I - Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343/2010;

II - Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

III - Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 11 Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I - Apresentação de previsão de gastos da entidade;

II - Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

III - Assinatura de termo de colaboração com o Município;
IV - Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

V - Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;

VI - Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;

VII - Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o artigo 4º, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput, fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.

Parágrafo único. Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ação, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 12 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Mallet, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - consumíveis tais como materiais de escritório;

VII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

§ 3º O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13 O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 14 O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações, contendo as seguintes regras de participação:

I - Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital;

II - O proponente pessoa física deverá residir no município de Mallet e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município;

III - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

IV - É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Mallet;

b) Membros do Grupo de trabalho;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) Sócios de entidade, empresas, ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes no Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

V - É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Mallet;

b) Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em até terceiro grau, linha reta, colateral ou por afinidade, dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

Art. 15 O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 16 O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 17 Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035/2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto, será de sessenta dias.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º A publicação a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464/2020.

Art. 18 O município de Mallet, transferirá o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.

§ 1º O Município realizará os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma + Brasil.

§ 3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no artigo 2º deste Decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

§ 4º O montante dos recursos indicado no Plano de Ação cadastrado na plataforma + Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º deste Decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 19 Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 20 Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso II do artigo 2º deste Decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 21 Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 22 É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso III do artigo 2º deste Decreto, em observância ao disposto no artigo 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 23 O subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 24 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Tanto os beneficiários do inciso II do artigo 2º deste Decreto, quanto os proponentes do inciso III do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas ao Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 26 O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 27 Fica integrado ao presente Decreto, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o Decreto nº 242/2020, que fica revogado, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, ratificando-se o Decreto nº 262/2020.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FF0E87E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 037/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 037/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **VIDRAÇARIA ALTERNATIVA LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº **15.094.423/0001-95**, para a prestação de serviços de manutenção da vidraçaria do Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de outubro de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:728F6A94

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **SS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **17.165.238/0001-70,** para a prestação de serviços de manutenção corretiva da impressora da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 27 de outubro de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:65778276

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.481 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.481/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1005 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.1.145.		**Reformar, ampliar e construir espaços culturais**	
1067 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1022 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.1.142.		**Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos**	
1042 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDB4B8E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.482 ABRE CRÉDITO SULEMENTAR

LEI Nº 3.482/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$714.842,65 (setecentos e catorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
1097 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	166.414,05
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias**	

		Urbanas	
422 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.428,60
421 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	545.000,00
Total Suplementação:			**714.842,65**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$714.842,65 (setecentos e catorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
175 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
03.009		**Departamento de Frotas**	
03.009.04.122.0002.2.022.		**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
206 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.011		**Encargos do Município**	
03.011.04.122.0000.0.024.		**Encargos Gerais do Município**	
216 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	100.000,00
		ANTERIORES	
225 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
03.011.28.846.0000.0.025.		**Encargos Especiais do Município**	
227 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
448 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	79.842,65
Total Redução:			**714.842,65**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A4A91D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 458/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 458/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil e Noventos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Municipio**		
223-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	R$ 19.900,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil-Creche**		
340-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
529-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 45.900,00**

***ARTIGO 2º* - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Municipio**		
216-3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 000	R$ 9.900,00
217-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil-Creche**		
346-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
531-33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 45.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D45C79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.256.615/0001-34, informa às instituições financeiras, tanto administradoras quanto gestoras de fundos, que foi aberto Edital para Credenciamento das empresas interessadas na gestão dos ativos, cujo edital completo, incluindo requisitos para credenciamento, pode ser solicitado pelo e-mail administrativo@mandiprev.com.br, ou pode ser obtido diretamente no site do Município de Mandirituba, www.mandirituba.pr.gov.br na aba Mandiprev.

Mandirituba, 28 de outubro de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:49599F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA (BASE DE CONCRETO) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA ANTIGA, PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA/COMUNIDADE ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR DE EXECUÇÃO: R$ 21.887,29 (-VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS-)..

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
RED. 22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 23 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
RED. 24 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 15 DE OUTUBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08A84344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, Processo Administrativo nº 076/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA (BASE DE CONCRETO) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA ANTIGA, PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA/COMUNIDADE ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 em favor da empresa: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, **CNPJ 18.279.189/0001-69**, com sua proposta no valor total de R$ 21.887,29 (-Vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete e reais e vinte e nove centavos-)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13C0C1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 Processo Administrativo 054/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada para Execução de 2.531,10 m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 em favor da Empresa: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 417.627,80 (Quatrocentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E9DFC52E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020-PMM

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.468,91m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 417.627,80 (Quatrocentos e dezesste mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.002.17.451.0009.1094.4.4.90.51 – CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
458 – 01000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.
457 – 811 - Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27D0256D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 205/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Alexandra Ferreira de Carvalho,** matricula 485, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a partir do dia 27/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:84AED404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 206/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Sidnei Ferreira da Silva,** matricula 694, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 27/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EAA7E069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 077/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID – 19, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE MARILENA -PR, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 145/2020.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº8.666/93, PROMOVE O REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: **ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR CRISTAL 5 KG, ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG**, DEVIDO O AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM NOTAS AS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 47.295,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA, R$ 55.490,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7ADBE277

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 079/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROVISÃO DE NECESSIDADES ADVINDAS DE CONTINGÊNCIAS RELATIVAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PRINCIPALMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, RELACIONADAS AO CICLO DE VIDA, AS SITUAÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL OU A OCORRÊNCIAS DE INCERTEZAS QUE REPRESENTAM PERDAS E DANOS, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS E PRECONIZADOS PELA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE MARILENA -PR, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 145/2020.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA DA LICITAÇÃO: **ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR CRISTAL 5 KG, ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG E COXA E SOBRECOXA DE FRANGO,** DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 25.142,40 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA, R$ 30.080,26 (TRINTA MIL, OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F1BBEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 603/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 382/2020 – Departamento de Iluminação Pública e Memorando nº 247/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUCIO FLÁVIO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 029.559.249/46 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.877.055-6 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83771/3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8D1CC732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 160-2020 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º160/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** a candidata para vaga de estagiário, abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 003/2018, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no dia **05 de novembro de 2020 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Rafaele Leite Machado	Administração	7º

Matinhos, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

b) Fotocópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br e Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;

h) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

i) Atestado Médico de aptidão física;

j) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

k) Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

m) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:91C9CC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2020

PORTARIA Nº 1450/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 232/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de outubro a 25 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79502/5	Raulino Steffen Junior	Chefe de Departamento de Manutenção CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:500A3D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1451/2020

PORTARIA 1451/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula n° 66664/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, para realizar as atividades junto ao fórum de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2E0BC352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1452/2020

PORTARIA 1452/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **LIZETE FERNANDES CORREA,** matrícula n° 3751/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, para realizar as atividades junto ao fórum de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5591BF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1453/2020

PORTARIA 1453/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 76309/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para realizar as atividades junto ao fórum de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A5CA656E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1454/2020

PORTARIA 1454/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO,** matrícula n° 21989/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para realizar as atividades junto ao fórum de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E1D9C25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1455/2020

PORTARIA 1455/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder o servidor **CLEBER ALVES ZANOTTO,** matrícula n° 62758/1, ocupante do cargo público de **Guarda Civil Municipal**, para realizar as atividades junto à Delegacia da Polícia Civil de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C8AD7480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1456/2020

PORTARIA 1456/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **CLEIDE DO ROCIO COSTA,** matrícula n° 55727/2, ocupante do cargo público de **Guarda Civil Municipal**, para realizar as atividades junto à Delegacia da Polícia Civil de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E59A5D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1457/2020

PORTARIA 1457/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder o servidor **PAULO ROBERTO LIMAS,** matrícula n° 22144/2, ocupante do cargo público de **Guarda Civil Municipal**, para realizar as atividades junto à Delegacia da Polícia Civil de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:63D766C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1458/2020

PORTARIA 1458/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2**

RESOLVE:

Art.1° Ceder o servidor **VALMIR AUGUSTO JUGLAIR,** matrícula n° 52930/1, ocupante do cargo público de **Guarda Civil Municipal**, para realizar as atividades junto à Delegacia da Polícia Civil de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3B78A190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1459/2020

PORTARIA 1459/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIV, artigo 90, § 2º, art. 124 III da Lei Municipal n° 1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO ITEM IV DA**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020 MPPR 0090.20.000249-2

RESOLVE:

Art.1° Ceder a servidora **MARIA DINORÁ DOELLE,** matrícula n° 63487/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para realizar as atividades junto ao Instituto de Identificação de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:490DD422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460/2020

PORTARIA Nº 1460/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 613/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67601/1	Claudinéia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:706B2E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2020

PORTARIA Nº 1461/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 613/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EC4AE0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2020

PORTARIA Nº 1462/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73601/1	Sarita Castenaro	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/2020 A 06/12/2020 (45) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2B836D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03 de novembro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12 de novembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12 de novembro de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações

complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de novembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:DE0BF11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 28-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 28/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D78E1C11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – Do REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Diesel S10	Litro	3,10	3,23

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços nas refinarias.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:354B758F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 694/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 694/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 596/2020 de 01/07/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.658,97 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.017.		**ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
919 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.160,88
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
458 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.430,00
468 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.068,09
Total Suplementação:			**272.658,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.040	AUXILIO FINANCEIRO - RECOMPOSIÇÃO FPM	272.658,97
Total da Receita:		**272.658,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B69937C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 695/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 695/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 597/2020 de 01/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral d Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.172.		**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (Covid - 19) - Estadual**	
917 - 3.3.90.30.00.00	1021	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
918 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.07.11.01.000	FEAS COVID 19	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A20B9488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 708/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 708/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 495.700,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.365.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
933 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
934 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
Total Suplementação:			**495.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad
1102	FUNDEB 40%
1107	Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:451762CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 778/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 778/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.163.		**Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
975 - 3.3.71.70.00.00	01510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
543 - 3.3.90.32.00.00	01369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.162.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
521 - 3.1.71.70.00.00	01510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
538 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**85.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:81B64DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 779/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 779/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.100,00 (cinqüenta e dois mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
06.001.12.365.0190.2.013.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
163 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Suplementação:			**52.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	52.100,00
Total da Receita:		**52.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2388BDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 794/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 794/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.004,51 (duzentos e cinqüenta mil e quatro reais e cinquenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
551 - 3.3.90.39.00.00 01369		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
800 - 3.3.90.39.00.00 01507		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
914 - 3.3.90.39.00.00 01005		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.004,51
Total Suplementação:			**250.004,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
538 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
793 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
904 - 3.3.90.30.00.00	01005	MATERIAL DE CONSUMO	26.322,00
892 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.682,51
Total Redução:			**250.004,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:101D578E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE MORRETES

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes os seguintes membros componentes do Conselho da Cidade de Morretes – CONCIDADE: VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES (Representante do Poder Executivo); HENDRYEW H. DAL BOM DE CARVALHO (Representante da Secretaria de Infraestrutura); MELISSA CRISTINA PEREIRA (Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo); RAPHAELA MARIA F. DA CONCEIÇÃO (Representante da Secretaria de Educação); FAUSTO ARIEL SIMÃO (Representante da Secretaria de Agricultura); PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR (Representante do Poder Executivo); ALCEU LAURENTINO (Representante de Imobiliárias Locais); EDMUR CARLOS FREITAS (Representantes de Construtoras Locais); MARISTELA JULIA S. ROBASSA (Representante de Associação de Classes Empresariais); CLARIVAL LUIZ BREDA (Representante de Associação de Moradores); TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO (Representante de Associação de Restaurantes); MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO (Representante de Comunidade Rural) e DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES (Representante da Câmara Municipal). O procurador-geral cumprimentou os presentes dando início à reunião, mencionando que com base no disposto no Plano Diretor de Morretes seriam tratados os seguintes assuntos: **1) Da aprovação do Regimento Interno**. O procurador-geral apresentou uma minuta do Regimento Interno do CONCIDADE, que após a leitura de cada um dos dispositivos nela constantes, discussões, alterações com supressões e inclusões, restou aprovado pela unanimidade dos presentes o Regimento Interno do CONCIDADE – Conselho da Cidade de Morretes, conforme texto que segue anexo; **2) Da escolha do Presidente do Conselho**. Senhor Vitelcí afirmou que, com base no disposto no art. 75, § 2º da Lei Complementar n.º 06 de 04.02.2011 o presidente do CONCIDADE deverá ser eleito nesta reunião. Ato contínuo fora disponibilizada a inscrição de conselheiros que tivessem intenção e vontade de presidirem este conselho. O único interessado para desenvolver este *mister*, alegando que estava colocando em votação seu nome em função da necessidade da eleição para a continuidade dos trabalhos e do fato de ninguém mais se apresentar para concorrer a este mister. Após discussões e deliberações restou aprovado por unanimidade que Victor Vitelcí de Souza Alves é o presidente do CONCIDADE; **3) Da escolha da Câmara Técnica de Análise Prévia.** Após inscrições, discussão e deliberação, por unanimidade de votos, foi composta a Câmara Técnica de Análise Prévia pelos seguintes **3.1.) membros titulares:** HENDRYEW H. DAL BOM DE CARVALHO (Representante da Secretaria de Infraestrutura); EDMUR CARLOS FREITAS (Representantes de Construtoras Locais) e ALCEU LAURENTINO (Representante de Imobiliárias Locais), bem como, **3.2) membros suplentes**: TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO (Representante de Associação de Restaurantes) e DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES (Representante da Câmara Municipal). A Câmara Técnica de Análise Prévia elegerá dentre os cinco componentes um relator que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos incluindo o recebimento dos processos, agendamento das reuniões e as respectivas convocações, podendo nesse caso, fazê-las por meio de aplicativos, tendo direito de utilizar-se dos trabalhos da secretaria executiva para isso. Em caso de impossibilidade de o conselheiro titular participar da reunião para qual foi convocado, deverá neste ato informar da dificuldade de comparecimento, desde já solicitando sua substituição pelo conselheiro suplente. **4) Do calendário de reuniões.** Após deliberações foi aprovado, por unanimidade, que as reuniões do CONCIDADE deverão ocorrer todas as primeiras quartas-feiras do mês ou no próximo dia útil subsequente em caso de feriados ou prolongamentos destes, no horário das 08h30min. E lembradas por meio de mensagens de grupo de aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones; **5) Da pauta para a próxima reunião.** Por unanimidade de votos, restou aprovada farão: **5.1)** o requerimento de aprovação do projeto do Posto de Combustíveis Metrópole Morretes Ltda.; **5.2)** o requerimento de aprovação do projeto do Clube Cruzeiro Senhor Celso José de Ramos; **5.3)** Requerimento de Licença para mineração – senhor Fausto José Foltran; e **5.4)** Requerimento de Aprovação de Projeto para tanques aéreos de combustíveis – Naciopetro distribuidora de petróleo Ltda. Nada mais havendo a deliberar, às 12h30min foi concluída a reunião, cuja ata fora escrita por mim, Michelle Bressan de Oliveira, que após lida e aprovada na reunião extraordinária de nove de outubro do ano de dois mil e vinte, segue assinada pelos conselheiros presentes.

HENDREW H. DAL BOM DE CARVALHO	***VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES***
Representante da Secretaria de Infraestrutura	Representante do Poder Executivo
MELISSA CRISTINA PEREIRA	***ALCEU LAURENTINO***
Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	Representante de Imobiliárias Locais

RAPHAELA MARIA F. DA CONCEIÇÃO	***EDMUR CARLOS FREITAS***
Representante da Secretaria de Educação	Representante de Construtoras Locais
FAUSTO ARIEL SIMÃO	***MARISTELA JULIA S. ROBASSA***
Representante da Secretaria de Agricultura	Representante de Associação de Classes Empresariais
PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR	***CLARIVAL LUIZ BREDA***
Representante do Poder Executivo	Representante de Associação de Moradores
TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO	***DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES***
Representante de Associação de Restaurantes	Representante da Câmara Municipal
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	
Represente de Comunidade Rural	

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AA1605BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 – TERMO DE RETIFICAÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2019

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do Aditivo de Contrato nº 19/20219, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2019, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2126, datado de 28/10/2020, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

Leia –se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:45209BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 – TERMO DE RETIFICAÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 86/2018

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do Aditivo de Contrato nº 86/20218, referente ao Pregão Presencial nº 27/2018, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2126, datado de 28/10/2020, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

Leia –se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B8CD4882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Edital nº.01/2020

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-SINDIPRATA

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - SINDPRATA, inscrito no CNPJ nº 72.473.762/0001-16, localizado na Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu presidente Sr. Nelson Cezário, funcionário público municipal no cargo de Vigia, portador do RG nº 3.658.613-3 e inscrito no CPF nº 499.865.549-34, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 696, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** pelo presente edital ***convoca*** todos os servidores públicos municipais associados a esta entidade, a comparecerem ás eleições do SINDPRATA para renovação de mandato da diretoria executiva e conselho fiscal para o QUADRIÊNIO de 2020/2024, a ser realizada no dia **02/12/2020 das 7:00 as 17:30, a ser realizada na modalidade de urna itinerária, a qual percorrerá todos os departamentos públicos municipais.**
O Registro de Chapas, ocorrerá junto ao prédio da Secretaria de Educação, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
A comissão eleitoral será nomeada pela Diretoria Executiva.
O prazo para inscrições das chapas é de 10 dias contados a partir da publicação do Edital de convocação para a Eleição.
A Diretoria Eleita tomará posse dia 04 de janeiro do ano seguinte após a eleição.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

NELSON CEZÁRIO
Presidente do SINDIPRATA - Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - SINDPRATA, Inscrito no CNPJ nº 72.473.762/0001-16, Localizado na Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46F0E40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 116/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS (incluso instalação),** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:CEBD9904

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 – PROCESSO Nº 114/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **TESTES DE HEMOGRAMAS COMPLETOS (com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes e equipamento em comodato),** para atender as necessidades do Laboratório Municipal, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A6CA417A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 24/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 24/2020 de 26 de outubro

SÚMULA - Conceder férias a servidora Ocupante, do Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 03 à 12 de novembro/2020 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.194-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 15 de dezembro 2018 à 14 de dezembro 2019.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (26) vinte e seis dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:FECAABDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 430/2020

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 430/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 119 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48F360E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO 425/2020

ONDE SE LÊ: Nomeado em 17 de agosto de 2020.

LEIA-SE: Nomeado em 17 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB9E7AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº427/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 26 outubro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de Outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 26 de Outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F46D7F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
5° REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDPD

Senhores (as) Conselheiros (as), a Presidente Rozalina Torres dos Santos, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca-os para a 05° Reunião Ordinária a ser realizada:

Data: 29/10/2020
Horário: 09h00min
Local: ACIP– Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu-Pr
Endereço: Rua Onésio Francisco de Faria, 741 - João Giroto, Paiçandu-Pr

Pautas:

Verificação do quórum mínimo para a instalação dos trabalhos;
Apresentação de justificativas de ausência;
Aprovação da pauta do dia;
Substituição do conselheiro Wagner Leandro Colucci por Josemar Santos de Matos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Substituição do conselheiro Célio dos Santos Martins por Josivaldo Souza Reis, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Substituição da conselheira Camila Palma da Silva Garcia por Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi, representante de entidades e/ou organizações, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Substituição da conselheira Gracieli Souza da Rocha por Jordana dos Santos Silva, representante de entidades e/ou organizações, representando o Rotaract de Paiçandu-Pr;
Substituição do conselheiro Moacir de Freitas por Renato de Sá Rodrigues de Lima, representante de entidades e/ou organizações, representando a Ordem dos Pastores Evangélicos de Paiçandu-Pr (OPEP);
Substituição do conselheiro Marcos Patrício Gouveia Oliveira por Valéria de Lima, representante dos usuários;
Substituição da conselheira Nilsemar Maria dos Santos por Ingridy Alves de
Souza;
Substituição da conselheira Raimunda Pereira Tessaro por Nailson Bacon, representante de entidades e/ou organizações, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu-Pr;
Resolução nº 10/2020 referente às substituições de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Delibera para a apreciação e votação por este colegiado da alternância das cadeiras de representação da Autarquia Municipal de Saúde titular e suplente;
Resolução nº 11/2020 referente à composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Resolução nº 12/2020 referente à substituição do(a)s conselheiro(a)s Célio dos Santos Martins, Gracieli Souza da Rocha e Camila Palma da Silva Garcia na Comissão Especial de Revisão da Lei e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Resolução nº 13/2020 referente às substituições de conselheiro(a)s na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;
Resolução nº 14/2020 referente às substituições de conselheiro(a)s nas Comissões Temáticas previstas na Lei Municipal nº 2463/2015, bem como a eleição do(a) Coordenador(a) de cada Comissão, conforme artigo nº30 do Regimento Interno do CMDPD;
Aprovação do Parecer técnico nº0001 de 14 de agosto de 2020 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr;
Ofício Circular nº 18/2019 do CMDPD protocolado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no dia 15/01/2020, na Autarquia Municipal de Saúde no dia 15/01/2020 e na Secretaria de Assistência Social no dia 14/01/2020; solicitando maiores informações acerca dos serviços, parcerias e atendimento específico às pessoas com deficiência no município, apresentação do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
Ofício nº 03/2020 da Ouvidoria Geral de Paiçandu-Pr, protocolado no dia 27/08/2020 acerca do retorno das reuniões do CMDPD de modo presencial;
Resolução nº 15/2020 referente ao retorno das reuniões presenciais do CMDPD;
Solicitação de pauta pela conselheira Rose Mari Marques Dias Piassa da Autarquia Municipal de Saúde, enviado no dia 02/09/2020, solicitando a confecção de placas que garantem a prioridade no atendimento à pessoas com deficiência;
Solicitação da Empresa TORC Terraplenagem, do dia 11/03/2020, requisitando informações sobre a lista de pessoal com deficiência física, a fim de atenderem a Lei nº 8.213/91, para futuras contratações;
Delibera para a aprovação por este colegiado da retomada das pautas anteriores, conforme os Ofícios nº 11/2020, nº 12/2020, nº 13/2020, nº 14/2020 que tiveram o envio cancelado devido à pandemia de COVID-19;

Apresentação das pautas a serem deliberadas em novembro:
Inscrição da APAE no CMDPD;
Ofício nº 07/2020 ao Secretário Municipal de Saúde;
Plano Municipal (Daniela Moris);
Pautas a serem trazidas pelo(a)s conselheiro(a)s;
Informativos:
Recebimento do Ofício nº 1207/2020 da 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, solicitando a cópia da ata e da lista de presença da reunião do dia 12/03/2020 do CMDPD;
Ofício nº 18/2020 02/09/2020 do CMDPD em resposta ao Ofício nº 1207/2020 da promotoria, bem como e-mail de confirmação de recebimento de tais documentações pela promotoria;
Recebimento do e-mail da promotoria informando o contato por telefone celular direto com a promotora Dra. Michele Nader, em caso de retorno às reuniões presenciais;
Recebimento do Ofício nº 053/2020 do COEDE/ PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná), o qual requer a Leitura de Carta Aberta sobre a necessidade de inclusão e reconhecimento dos direitos das pessoas com visão monocular dentro do Estado do Paraná;

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C110AA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Concorrência Pública 002/2020, cujo objeto é a **Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial**, com área de 276,75 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 na Rua Joana Ceccato, nº 490, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no Município de Paiçandu/PR, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 28 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0A9D55DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 126/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **Alimentação Pronta (Tipo Marmitex)**, para suprir as necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017 – que trata da Expansão do serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua no município de Paiçandu e dispõe sobre os repasses dos recursos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:560DE9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 937/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 937

Ementa: Declara ponto facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Considerando o Decreto Municipal n.º 13.948, de 20/10/2020, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais em 3 de novembro de 2020, no período integral, em razão da comemoração do dia do servidor público, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4EB87FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/10/2020

Ata resumida da 28ª sessão ordinária, realizada em 20/10/2020. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, centro, no horário regimental, foi realizada a 28ª (vigésima oitava) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e João Alberto Ferreira da Costa e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, que foram aprovadas por unanimidade. Na ordem

do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 70/2020. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 39/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5583 com emenda aprovada, 5593, 5597, 5598 e 5599/2020, sendo que os projetos de lei 5583, 5597 e 5598 foram à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5564, 5602, 5603 e 5604/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 27 (vinte e sete) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5564, 5602, 5603 e 5604/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0B2F61C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, na data de **18/11/2020**, às 09 horas.
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico http://www.palmeira.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 28 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:4DEE0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020 - WMJ LICITAÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13439/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITAÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário Escolar/Escritório	17,00	R$ 589,99	R$ 10.029,83

Valor Total Homologado - R$ 10.029,83

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município; Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município; O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante

todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 114/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.029,83 (dez mil, vinte e nove reais e oito e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

WMJ Licitações LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 32.089.288/0001-09
RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA
CPF/MF Sob o nº 095.508.149-12
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97C6E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020 - PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13439/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 114/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enceradeira industrial para pisos 350 mm, bivolt. Escova (mm): 350 Capacidade Operacional: 1.500 m2 Peso (KG): 30 Dimensões (diâmetro x altura): 350 x 1100. Com cabo elétrico de no mínimo 12 metros, s	2,00	R$ 1.377,00	R$ 2.754,00

Valor Total Homologado - R$ 2.754,00
O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho; O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município; Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município; O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Arcar com todas as despesas decorrente de transporte etc, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante

transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 114/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 07.555.459/0001-09
ANSELMO ZANON EUGENIO
CPF/MF Sob o nº 503.716.909-78
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D2C92CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 517/2020

PORTARIA Nº 517/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 28 de outubro de 2020, das férias de 25 (vinte e cinco) dias concedida pela Portaria 509/2020. Sendo que a servidora usufruiu 04 (quatro) dias de férias, ficando 21 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F81D9ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 518/2020

PORTARIA Nº 518/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 19 de 20 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o remanejamento do Servidor **IZAIAS DZIECINNY** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gab.da Sec.de Administração, para desenvolver a função de Motorista junto à Secretaria de Transportes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data a 28 de outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B0D81B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 519/2020

PORTARIA Nº 519/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 19 de 20 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o remanejamento do Servidor **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Sec. de Obras e Urbanismo, para desenvolver a função de Motorista junto à Secretaria de Transportes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data a 28 de outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D3D57EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 520/2020

PORTARIA Nº 520/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 19 de 20 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o remanejamento do Servidor **EDSON VALECO** ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral, para desenvolver a função de Motorista junto à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data a 28 de outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B7050B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇA PREVIA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ 75.680.025/0001-82 torna público que requereu junto ao I.A.T . Instituto Água e Terra,, a Licença Ambiental Prévia para implantação de **LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL denominado Residencial Tio Chico**, situado na Estrada Saída para Sete Saltos, Vila Planalto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40E699A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.**
DATA DE ABERTURA:06/11/2020 às 09:00 horas

OBS: O INTERSTÍCIO ACIMA POSSUI PRAZO INFERIOR AO DISPOSTO NO ART. 4º DO INCISO V DA LEI 10.520, CONFORME AUTORIZADO NO ART. 4º-G DA LEI 13.979, TRANSCRITA ABAIXO:
"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 54.372,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 28/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:43379BA5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA N.º 022/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 11 (onze) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2019 a 04/01/2020 para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 13/11/2020, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 28 de outubro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:9FDFD0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 103/2020

PORTARIA N° 103/2020

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo das Atividades Administrativas no dia 30 de outubro de 2020"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, transferindo-se para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, não havendo expediente nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, no setor de licitações do CISLIPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 28 de outubro 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B3B2358E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATOS DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATOS DE PROGRAMA

Extratos dos contratos de programa, firmados entre o ***Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná*** – ***CISLIPA*** – CNPJ nº ***13.681.884/0001-39*** e os Municípios abaixo relacionados, os quais constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, a definição das regras e critérios de participação, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2020/2021.

MUNICIPIO	CNPJ	Número do Contrato de Programa	REPRESENTANTE	VALORES R$	VIGÊNCIA
Antonina	**76.022.516/0001-07**	01/2020	José Paulo Vieira Azim	**R$ 130.950,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Guaraqueçaba	**76.022.508/0001-52**	02/2020	Hayssan Colombes Zahoui	**R$ 174.150,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Guaratuba	**76.017.474/0001-08**	03/2020	Roberto Cordeiro Justus	**R$ 735.300,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Matinhos	**76.017.466/0001-61**	04/2020	Ruy Hauer Reichert	**R$ 828.450,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Morretes	**76.022.490/0001-99**	05/2020	Osmair Costa Coelho	**R$ 149.850,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Paranaguá	**76.017.458/0001-15**	06/2020	Marcelo Elias Roque	**R$ 1.745.750,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**
Pontal do Paraná	**01.609.843/0001-52**	07/2020	Fabiano Alves Maciel	**R$ 642.150,00**	**06/10/2020 à 04/04/2021**

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F3CD1659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de programa, firmados entre o ***Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná*** – ***CISLIPA*** – CNPJ nº ***13.681.884/0001-39*** e os Municípios abaixo relacionados, os quais constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 e CISLIPA - para o exercício de 2021.

MUNICIPIO	CNPJ	Número do contrato	REPRESENTANTE	VALORES R$	VIGÊNCIA
Antonina	76.022.516/0001-07	01/2021	José Paulo Vieira Azim	R$ 434.379,23	02/01/2021 a 31/12/2021
Antonina	76.022.516/0001-07	08/2021	José Paulo Vieira Azim	R$ 263.028,00	02/01/2021 a 31/12/2021
Guaraqueçaba	76.022.508/0001-52	05/2021	Hayssan Colombes Zahoui	R$ 174.758,46	02/01/2021 a 31/12/2021
Guaratuba	76.017.474/0001-08	07/2021	Roberto Cordeiro Justus	R$ 848.320,73	02/01/2021 a 31/12/2021
Matinhos	76.017.466/0001-61	06/2021	Ruy Hauer Reichert	R$ 794.606,84	02/01/2021 a 31/12/2021
Matinhos	76.017.466/0001-61	11/2021	Ruy Hauer Reichert	R$ 263.028,00	02/01/2021 a 31/12/2021
Morretes	76.022.490/0001-99	02/2021	Osmair Costa Coelho	R$ 375.470,43	02/01/2021 a 31/12/2021
Morretes	76.022.490/0001-99	09/2021	Osmair Costa Coelho	R$ 263.028,00	02/01/2021 a 31/12/2021
Paranaguá	76.017.458/0001-15	03/2021	Marcelo Elias Roque	R$ 3.545.888,53	02/01/2021 a 31/12/2021
Paranaguá	76.017.458/0001-15	10/2021	Marcelo Elias Roque	R$ 1.735.968,00	02/01/2021 a 31/12/2021
Paranaguá	76.017.458/0001-15	13/2021	Marcelo Elias Roque	R$ 1.979.238,00	02/01/2021 a 31/12/2021
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	04/2021	Fabiano Alves Maciel	R$ 624.426,05	02/01/2021 a 31/12/2021
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	12/2021	Fabiano Alves Maciel	R$ 263.028,00	02/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:ECB46184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.232

DECRETO Nº 2.232

"Exonera, Nicolas Kirchhoff Alves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NICOLAS KIRCHHOFF ALVES, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BC730DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.233

DECRETO Nº 2.233

"Nomeia Jessica Kirchhoff Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JESSICA KIRCHHOFF ALVES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EA979FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.234

DECRETO Nº 2.234

"Autoriza realização de eventos corporativos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada, a partir do dia 30 de outubro de 2020 a realização de eventos corporativos, desde que sejam observadas as medidas sanitárias, segmentadas já instituídas, devendo ainda atender as seguintes determinações:

I - A ocupação de público deverá ser de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;
II - É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes e por todos que estejam trabalhando;
III - Deve-se respeitar distanciamento social;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool gel 70º para todos os presentes, inclusive a quem estiver a trabalho, estimulando-se a sua constante utilização;
V - Higienizar com álcool 70º após saída de cada pessoa, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc.;
VI - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70º;
VII - Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes;
VIII - Evitar cumprimentos;
IX - Fazer a aferição de temperatura de cada pessoa que adentrar ao recinto;
X - Permitir o acesso somente de pessoas com idade entre 12 (doze) à 59 (cinquenta e nove) anos;
XI - Deverá ser feita a interdição de bebedouros;
XII - Disponibilização de tapete sanitizante nas entradas, usando produtos antissépticos apropriados à prevenção da COVID-19;
XIII - Colocação de álcool em gel 70º, nos acessos, e banheiros com acesso a água, sabão e papel toalha, além da orientação quanto à higienização;
XIV - Colocação de cartazes orientativos sobre prevenção a COVID-19, visíveis nas dependências do local;
XV - Proibido aglomerações;
XVI - Deverá haver incentivo para a lavagem de mãos e a etiqueta respiratória. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência;
XVII - O local destinado a eventos não poderá ter ar condicionado, deverá ter circulação de ar com ventilação natural, através de janelas amplas e desobstruídas;
XVIII - A localização de mesas e cadeiras deverá ser disposta com distância, uma da outra, permitindo o fluxo de pessoas entre elas sem proximidade que comprometa o distanciamento social.

Parágrafo único. Caso a pessoa apresente sintomas como: coriza, espirros, tosse, febre, falta de ar e diarreia, não deverá ser permitido o acesso e deverá ser orientado a procurar ajuda médica.

Art. 2° Ficam revogados o inciso II do Art. 2º do Decreto 1940/2020; §3º do Art. 16 do Decreto 1940/2020; inciso II do Art. 14 do Decreto 2012/2020, e §2º do Art. 18 do Decreto 2012/2020.

Art. 3° A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto, será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 5ºO disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 28 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E0EE6BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 PROCESSO Nº 12.450/2020

Na data de 1º (primeiro) de Outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (ausente por licença prêmio), SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020, tendo como objeto a seleção para **Contratação de empresa especializada para a construção de 4 unidades de infraestrutura urbana de lazer (Complexo Nominado "Meu Campinho") em terrenos do Município, situados nos bairros: Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas 04 (quatro) licitantes, a saber: **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME** (CNPJ 17.283.246/0001-10); **HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** (CNPJ 78.404.798/0001-90); **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME** (CNPJ 84.830.579/0001-00) e **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI** (CNPJ 20.916.614/0001-25). Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes, com relação à Qualificação Técnica, realizada pela Arquiteta Rita de Kassia Nanami Abe, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, na forma prevista na Cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação das licitantes, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, as licitantes HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME e SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. A licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, por sua vez, foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital, uma vez que não juntou certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme subcláusula 08.13.1 do instrumento convocatório. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **considera HABILITADAS** as licitantes GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, por cumprirem integralmente as exigências contidas na Cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital, e **considera INABILITADAS** as licitantes HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, por não comprovar qualificação técnica para as alíneas "c" (sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA) e "i" (instalação de grama sintética), da subcláusula 08.14.1.2, e SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, por deixar de comprovar qualificação técnica para a alínea "g" da subcláusula 08.14.1.2 (calçamento em *paver*) e não apresentar Certidões de Acervo Técnico (CATs) e Atestados de Capacidade Técnica com planilha descrevendo a quantidade dos serviços executados.**(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** as quatro licitantes juntaram todas as declarações exigidas no Edital, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELAS LICITANTES E RESPOSTAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: **(6.1)** Questionamentos formulados pela licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA: **(6.1.1)** A empresa HEFER apresentou cópia simples do documento do sócio da empresa. A empresa HEFER não comprovou o Atestado de Capacidade Técnica referente a grama sintética, conforme exigido na alínea I, sub item 8.14.1.2. **Resposta da Comissão:** A entrega de cópia simples do documento do sócio da empresa HEFER não é causa para inabilitação, sob pena de excesso de formalismo, que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ver Acórdãos 1791/2006, 1734/2009, entre outros do Plenário do TCU) e também pelos Tribunais Superiores pátrios. Basta à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei Nº 8.666/1993. Com relação à capacidade técnica, conforme constatado pela Arquiteta Rita de Kassia Nanami Abe, do quadro de efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licitante HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA não apenas deixou de comprovar qualificação técnica para a alínea "i" da subcláusula 08.14.1.2 (instalação de grama sintética), como também deixou de comprovar qualificação técnica para a alínea "c" da mesma subcláusula (sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA). **(6.1.2)** A empresa SWB, faltou apresentar o documento do sócio, em desconformidade ao exigido no item 8.11.6, bem como os atestados de capacidade técnica apresentados, não são compatíveis com o objeto licitado. **Resposta da Comissão:** A ausência de apresentação do documento do sócio da licitante SWB, conforme subcláusula 08.11.6, uma vez que consta do seu Ato Constitutivo, não é causa para inabilitação, sob pena de excesso de formalismo, que é vedado. Basta à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei Nº 8.666/1993. Com relação à capacidade técnica, conforme constatado pela Arquiteta Rita de Kassia Nanami Abe, do quadro de efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licitante SWB ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO EIRELI deixou de comprovar qualificação técnica para a alínea "g" da subcláusula 08.14.1.2 (calçamento em *paver*) e não apresentou CATs com planilha descrevendo a quantidade dos serviços executados. **(6.1.3)** A empresa LUIZ HENRIQUE apresentou o cálculo dos índices de capacidade financeira assinado digitalmente. **Resposta da Comissão:** Quanto à assinatura digital da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI na sua Declaração de Capacidade Financeira, no Brasil, a assinatura digital tem validade desde 2001, quando foi publicada a Medida Provisória 2.200-2, ainda em vigor, que regulamenta a certificação digital no país e cria a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), utilizada pela licitante. Outro marco lógico nesse sentido, é a Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e autoriza a assinatura digital. **(6.2)**. Questionamentos formulados pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES: **(6.2.1)** A empresa GTC, não apresentou a certidão de recuperação extrajudicial conforme item 8.13.1 (em resposta, o representante da licitante GTC informou que, com relação e certidão de falência, a mesma está negativa,

portanto a empresa estaria dispensada da apresentação do documento exigido no subitem 8.13.1.1). **Resposta da Comissão:** Quando a Lei nº 8.666/1993 foi redigida, observou as regras do Código Comercial Brasileiro (Lei nº 556, de 25/06/1850), vigente na época (atualmente está vigente apenas a Parte Segunda do Código, que trata do Comércio Marítimo). Através da Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), a concordata foi substituída pela recuperação judicial ou extrajudicial. Há uma diferença básica entre a recuperação judicial e a extrajudicial. Na judicial, todo o processamento ocorre através de uma ação judicial proposta pela empresa, sem a anuência ou participação prévia dos credores. Na recuperação extrajudicial, a empresa e os credores, que podem ter os seus créditos incluídos, promovem uma negociação prévia que, posteriormente, é homologada pelo Poder Judiciário. Ao contrário do que afirmou o representante da GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, esta não estava dispensada de apresentar o documento conforme solicitado na subcláusula 08.13.1 do Edital. Bastava que solicitasse ao Ofício Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, que emitiu a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, que fizesse o mesmo com relação à Recuperação Extrajudicial, da mesma forma que as demais licitantes fizeram. **(6.2.2)** A empresa SWB, os atestados que cumprem os itens elencados no item 8.14.1.2, não se encontram no nome do licitante, apenas do profissional. **Resposta da Comissão:** Somente as Certidões de Acervo Técnico nºs 1976/2019 e 8481/2013 estão unicamente em nome do profissional (DIONI ALEX BRANDT). As demais (nºs 670/2019, 6747/2018, 6298/2018, 3100/2019 e 3415/2019) estão em nome da licitante SWB ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO EIRELI e do profissional. **(6.3)** Questionamentos formulados pela licitante SWB ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO EIRELI: **(6.3.1)** A empresa HEFER, não foi localizado o item 8.11.1.2, alínea C o atestado de SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas. **Resposta da Comissão:** Conforme constatado pela Arquiteta Rita de Kassia Nanami Abe, do quadro de efetivos da Prefeitura, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a licitante HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA não apenas deixou de comprovar qualificação técnica para alínea "c" da subcláusula 08.14.1.2 (sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA), como também deixou de comprovar qualificação técnica para a alínea "i" da mesma subcláusula (instalação de grama sintética). **(6.3.2)** A empresa GTC, não foi localizado o item 8.11.1.2, alínea C o atestado de SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (em resposta, o representante da licitante GTC informou que o atestado referente ao SPDA se encontra na página de número 55 do rol de documentos da empresa). **Resposta da Comissão:** No item 8.2 da Planilha de Descrição de Serviços que compõe o Atestado de Execução de Obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em nome da licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, consta instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1), responder os questionamentos, pesquisar doutrina e jurisprudência pátrias, especialmente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade: **(I) INABILITAR a licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital, uma vez que não juntou certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme subcláusula 08.13.1; **(II) INABILITAR a licitante HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, por não comprovar qualificação técnica para as alíneas "c" (sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA) e "i" (instalação de grama sintética), da subcláusula 08.14.1.2 do Edital; **(III) INABILITAR a licitante SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, por não comprovar qualificação técnica para a alínea "g" da subcláusula 08.14.1.2 (calçamento em *paver*) e não apresentar Certidões de Acervo Técnico (CATs) e Atestados de Capacidade Técnica com planilha descrevendo a quantidade dos serviços executados e **(IV) HABILITAR** a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME**, por cumprir integralmente todas as exigências de habilitação contidas no Edital. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 26 de Outubro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A605B67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56C02A06

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 04/2020

ERRATA: Art.1º Considerando a portaria nº03/2020, publicada no diário oficial do município em 06/10/2020, retifica-se o seguinte:

- Onde se lê "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL", ler-se EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 28 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB131FD5

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO

Considerando o Edital de Chamada pública n 03/2020 "Prêmio trajetória artístico cultural", o diretor presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RAFAEL LUCAS TORRENTE, no uso de suas atribuições, comunica que a publicação do resultado da habilitação e seleção do referido edital será realizado até 04/11/2020, devido a quantidade de inscrições recebidas e os feriados que ocorrerão entre os dias 30/10 e 02/11/2020, dificultando a publicação na data outrora prevista.

Paranavaí, PR, 28 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:963916CF

PROCURADORIA
ATA – SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Às 10hs10min do dia 26 de outubro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se as servidores municipais membros da comissão citada para dar continuidade a análise e diligências das solicitações de recebimentos dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e para os demais ações de competência desta comissão estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020. Iniciada a sessão os membros da comissão fizeram a análise da documentação complementar solicitada por esta comissão conforme ata da primeira reunião publicada no diário oficial do município em 22/10/2020.

Após conferência das documentações encaminhadas pelos 2 (dois) espaços culturais, **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 04.096.720/0001-53 e **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31, a comissão conclui que as documentações estão em conformidade com o edital. Assim sendo conforme planilha e prova de despesas com manutenção apresentadas pelos referidos espaços e atendendo ao item VII do edital referente a disponibilização do subsídio, onde o subsídio mensal será pago conforme prova das despesas apresentadas ainda a serem pagas conforme período de interrupção de atividades declarados e dentro do período estabelecido em edital, a comissão estabelece os pagamentos de subsídios conforme o seguinte:

a) Empresa **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA (Cine Aston)**, CNPJ 04.096.720/0001-53. Serão desconsiderados os valores apresentados em planilha de despesa que excedem o valor máximo mensal permitido que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão desconsiderados os dois parcelamentos apresentados para o mês de novembro e dezembro, por não se apresentar detalhamento de que mês se refere esse parcelamento e portanto por estar com vencimento fora do período de interrupção de atividades declarado pelo espaço. Desta forma os valores mensais a serem pagos ficam da seguinte forma: março/2020 – R$ 5.164,67; abril/2020 – R$ 10.000,00; maio/2020 – R$ 10.000,00; junho/2020 – R$ 10.000,00; julho/2020 – R$ 10.000,00; agosto/2020 – R$ 10.000,00; setembro/2020 – R$ 10.000,00; outubro/2020 – R$ 10.000,00; Totalizando o valor de **R$ 75.164,67** (setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

b) **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31. Considerando o período de interrupção declarado pelo espaço os valores mensais a serem pagos ficam da seguinte forma: março/2020 – R$ 3.210,76; abril/2020 – R$ 3.204,95; maio/2020 – R$ 3.128,29; junho/2020 – R$ 3.123,64; totalizando o valor de **R$ 12.667,64** (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí para encaminhar termo de compromisso aos espaços para a percepção dos valores apontados.

Encerra-se a reunião e a ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA
Presidente da Comissão

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:229C3F7B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°023/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação nº 062/2016/CEDCA-PR .

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação nº 062/2016/CEDCA-PR, período de janeiro à junho de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 355,13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF613905

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°024/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã - Deliberação nº 054/2016/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã - Deliberação nº 054/2016/CEDCA-PR, período de janeiro à junho de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 6,34.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E3F1BA7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°025/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação nº 055/2016/CEDCA-PR .

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação nº 055/2016/CEDCA-PR, período de janeiro à junho de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 505,80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E96AAB72

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°026/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA-PR

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA-PR, período de janeiro à junho de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 51.362,62.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superiores a 30% do do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9B7221E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.069/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 695/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 868/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050948/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** Matrícula 10180, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de novembrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 868/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94155BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.083/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 30 e 31 de outubro e 02 de novembro de 2020.

Considerando *os incisos XIII e XIV do artigo 1º e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020;*

Considerando *o Memorando nº 581/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos dias 30 de outubro e 02 de novembro de 2020**, compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.**

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, para atendimento à COVID-19, no dia 31 de outubro de 2020 (sábado), das 07:00h às 19:00h.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25FB2A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.694/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JULIANA FARIAS DA SILVA, C.P.F. nº. 049.538.189-62,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F1C7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JULIANA FARIAS DA SILVA, C.P.F. nº. 049.538.189-62,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.694/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 13 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EBCE148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.076/2020

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº 687/2020, que concede a concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº 835/2020;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0000036/2020, no qual a servidora pública solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida à servidora MARIELE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 7596, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, a servidora apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n°. 687/2020, prorrogada pela Portaria Municipal nº 835/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73784561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.075/2020

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº 866/2020, que concede a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº 916/2020;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0055068, no qual o servidor público solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida ao servidor CIRO ANDREO MACHADO, Matrícula nº 918, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n°. 866/2020, prorrogada pela Portaria Municipal nº 916/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração
•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA1E1043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.074/2020

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº 882/2020, que concede a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº 958/2020;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0056064, no qual o servidor público solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida ao servidor WILSON FERREIRA, Matrícula nº 5704, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 23 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n°. 882/2020, prorrogada pela Portaria Municipal nº 958/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração
•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9DF93D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.885/2020

LEI Nº 4.885/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$115.946,21(cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.639/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.639/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$115.946,21(cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 28de Outubrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.639/2020
Abre Crédito Extraordinário no valor de R$115.946,21(Cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e Vinte e um Centavos), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de

R$115.946,21(Cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	15.946,21
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**115.946,21**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	15.946,21
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	100.000,00
TOTAL		**115.946,21**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de outubrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FEC7DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, **Sr TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CONTRATADA: CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, estabelecida à Rodovia BR 376, KM 188, S/Nº - Zona Suburbana – Marialva/Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.902.814/0001-05, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente Sr. **RAFAEL CHIAPETTI,** brasileiro, solteiro, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Umuarama/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.714.151-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 063.582.029-36.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **CAMINHÃO PRANCHA**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Convênio MAPA nº 890064/2019, celebrado entre o Município de Paranavaí e o Ministério da Agricultura, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2.020.**
VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Agricultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.20.605.0013.2.144.4490.52 – 1006 – Equipamentos e Materiais Permanente
10.002.20.605.0013.2.144.4490.52 – 1006 – Equipamentos e Materiais Permanente (Recurso Livre) - Contrapartida.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos,** após o recebimento da nota de empenho, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

RAFAEL CHIAPETTI
Sócio Gerente da Empresa
Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DC778291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.691/2020

DECRETO Nº 21.691/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, VANESSA YOSHIURA, ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, LUCAS DE ALMEIDA BENISEK, ALINE DA SILVA FERREIRA, FERNANDA CAROLINE LIMA e GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 011/2020,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** referente à Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES)** por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se realizará **às 14:30 horas do dia 18 de novembro de 2020**.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0115E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.664/2020

DECRETO Nº 21.664/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **SANATIEL HIPÓLITO DOS SANTOS,**
VANESSA YOSHIURA, FABIANA HILLMANN MILITÃO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **002/2020**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de outorgar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ - SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que se realizará às 14:30 horas do dia 19 de novembro de 2020.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EEB1443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 030/2020**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39 (948); pela seguinte pessoa jurídica: **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ - COOPERVAI,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.842.274/0001-41**, no valor total estimado de **R$ 377.107,92 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 501/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:66E4B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa**. A. TESSER E CIA LTDA- ME,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537 e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: A. TESSER E CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 7650, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **28.440.909/0001-80**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **ADEMIR TESSER,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.114.301-7 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 959.230.129-87 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 021/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MARMITEX Nº 09 e 08**, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (PAM, SAMU, CAPS), Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Transito (Agentes de Transito e Guarda Municipal) e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**, para aquisição futura e parcelada de **MARMITEX Nº 09 e 08** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0052993 pela empresa detentora dos itens nº 1 e 3 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Agricultura através do Memorando nº 180/2020 e Parecer Jurídico nº 498/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **12,9921%** para o **item nº 01** e para o **Item nº 03,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
1	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML	**R$ 14,35**
3	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML	**R$ 14,35**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, datada de 05 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEMIR TESSER
Representante Legal da Empresa A. Tesser E CIA LTDA ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C6526D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS"

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de **ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS,** destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 03/11/2020 às 11:00 horas do dia 16/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 16/11/2020 às 14:00 horas do dia 16/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/11/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 347.699,61 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 28 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:58F036BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.695/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$22.836,21 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	21.044,72
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(687)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	
00936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	291,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
07.02(726)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGDPBF	
00940	Bloco de Financ. de Gestão do ProgBolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	1.500,31
TOTAL		**22.836,17**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	21.044.72
00936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	291,14
00940	Bloco de Financ. de Gestão do ProgBolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.500,31
TOTAL		**22.836,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,28deoutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF11AC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 69/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 69/2020. OBJETO: aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para as empresas: MAURO DOS SANTOS QUESSADA EIRELI, CNPJ nº 37.197.221/0001-01, com o valor total de R$ 175.000,00; e SAMIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.476.742/0001-50, com o valor total de R$ 90.000,00.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9AA2321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - PROCESSO N° 152/2020.

Extrato Contrato nº 162/2020. Pregão Eletrônico nº 69/2020 - Processo n° 152/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Mauro dos Santos Quessada Eireli. OBJETO: aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 175.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública. Funcional Programática 257520019.2.023000 – Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública. 3.3.90.30.26.00.00 Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico Fonte 507. Despesa nº 12150. Desdobramento 12151. 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública. Funcional Programática 257520019.2.023000 – Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública. 3.3.90.30.24.00.00 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte 507. Despesa nº 12150. Desdobramento 12152. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matricula 11150-3/1.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFB85094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - PROCESSO N° 152/2020.

Extrato Contrato nº 163/2020. Pregão Eletrônico nº 69/2020 - Processo n° 152/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Samil Industria, Comércio e Serviços Industriais Eireli Epp. OBJETO: aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 90.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública. Funcional Programática 257520019.2.023000 – Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública. 3.3.90.30.26.00.00 Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico Fonte 507. Despesa nº 12150. Desdobramento 12151. 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública. Funcional Programática 257520019.2.023000 – Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública. 3.3.90.30.24.00.00 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis Fonte 507. Despesa nº 12150. Desdobramento 12152. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matricula 11150-3/1.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDIOMIRO NUNES DE SÁ
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:DACAEABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - PROCESSO Nº 207/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Thais Love*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 99/2020*, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, que diante da necessidade de adequação do critério de benefício junto ao sistema Comprasnet, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante

das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***16 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09 HORAS,*** acessando exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF**.** As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1DBFD499

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 625

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
O contido na Lei nº 5.593, de 24 de setembro de 2020, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor o **Conselho Municipal do Trabalho:**
Representantes do Poder Público

Titular: Adriano Giovani Pagnoncelli
Suplente: Luiz Marini
Titular: Fernanda Cristina Bonatto
Suplente: Sérgio Dariva
Titular: Josiane Aparecida Pereira
Suplente: Marinalda dos Santos
Representantes das Entidades de Trabalhadores

Titular: Júnior Ribeiro da Silva
Suplente: Leduir Dimas Tonial
Titular: Leandro de Freitas
Suplente: Douglas Roberto Lopes dos Santos
Titular: Leandro de Freitas
Suplente: João Luiz Carneiro
Representantes das Entidades de Patronais
Titular: Meri Aparecida Moraes
Suplente: Evandro Neri
Titular: João Angelo Vezzaro
Suplente: Leandro Portela Catani
Titular: Ciro Conte Chioquetta
Suplente: Luciane Aparecida Duarte Ribeiro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296, de 22 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:98E22146

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 629

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso II do art. 1º da Portaria nº 567, de 24 de setembro de 2020, que nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barracões industriais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
MEMBROS
Marcos Vincius De Bortolli
Emerson Carlos Michelin
Carlos Lopes
Elizandra Kovalski Nunes da Silva"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1DC4A874

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 09/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Normatizar o funcionamento de bares, restaurantes e similares.

Art. 1º Os bares, restaurantes e similares deverão observar a restrição de público de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, exceto em clubes e observadas as seguintes recomendações:

1. QUANTO AOS COLABORADORES
ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO ÀS PRÁTICAS DE HIGIENE PESSOAL E HÁBITOS DENTRO E FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO:
a) Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, após manusear dinheiro e, sempre que necessário.
b) Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos após a higiene com água e sabão;
c) Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar (etiqueta respiratória) ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
d) Evitar o toque de olhos, nariz e boca;
e) Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários (celular, calculadoras, computadores - higienizar o teclado e mouse, canetas, blocos de anotação, entre outros...);
f) Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
g) Informar o empregador caso apresente sintomas de gripes e resfriados;
h) Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
i) Evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento de pelo menos 2 metros entre os colaboradores;
j) Não fazer uso e não compartilhar chimarrão no local de trabalho entre os colaboradores e **clientes;**
k) É obrigatório o uso de máscara no ambiente de trabalho.

2. QUANTO AO LOCAL DE TRABALHO:
2.1 AMBIENTES GERAIS:
a) Manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
b) Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque **(balcões, bancadas, corrimão, mesas, cadeiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones**

fixos/móveis, maçanetas, cardápios (ideal não manter cardápio), dentre outras), preferencialmente com álcool em 70% (setenta por cento) ou água sanitária de sua preferência - leia o rótulo a fim de verificar se a concentração de princípio de cloro ativo é de 2 a 2,5% .
c) Higienizar uma vez na semana, as paredes e forro, preferencialmente com água sanitária;
d) Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
f) Diminuir o número de mesas no estabelecimento, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros e limitando o número de clientes por mesa;
g) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando mesa;
h) A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de prevenção e proteção contra incêndio, sendo que conforme capacidade, todos os clientes deverão permanecer sentados tanto na área interna quanto externa do estabelecimento respeitando o distanciamento;
i) Afastar, de imediato, todo funcionário que apresentar sintomas gripais, independente de atestado médico.
j) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação, se manter, disponibilizar alguém para servir**;**
k) Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum.
l) Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
m) Manter fechado os espaços kids a fim de evitar aglomeração de pessoas.

2.2 SERVIÇOS DE BUFFET
a) Disponibilizar funcionários para servir o buffet devidamente paramentados (touca, luva, avental tendo atenção com a etiqueta e higiene) evitando o contato do cliente com pegadores;
b) Dispor de protetor salivar eficiente impedindo o contato do usuário diretamente com a comida;
c) Faz-se obrigatório o uso de máscara no serviço de Buffet (funcionários e consumidores);
d) Se não houver funcionários para servir o Buffet, o estabelecimento deverá, obrigatoriamente, disponibilizar luvas descartáveis, no inicio do serviço, para que todos os consumidores façam uso;
e) Manter disponível para higiene de mãos, no início do Buffet, álcool em gel 70% (setenta por cento).

2.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
a) Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
b) Higienizar, o piso, portas e maçanetas, dispenser de álcool e de sabonetes dos banheiros com frequência de no mínimo 3 horas durante o período de funcionamento, preferencialmente com água sanitária.

2.4 APRESENTAÇÕES MUSICAIS
a) Os estabelecimentos poderão promover música ao vivo durante o período de funcionamento;
b) Para apresentações em grupo é obrigatório o uso de máscara, exceto para o vocalista durante a apresentação;
c) Não serão permitidas aglomerações no palco e seu entorno, bem como danças no ambiente.

Preparo DO HIPOCLORITO (ÁGUA SANITÁRIA COM PRINCIPIO ATIVO DE 2% A 2,5%)
1 - Coloque 25 mL de água sanitária em uma garrafa de plástico com capacidade de 1 L,
2 - Complete o volume da garrafa com água até completar 1 litro, tampe e agite para misturar a água sanitária com a água.
3 – ATENÇÃO: Não deixe o frasco exposto à luz, guarde em lugar fresco, dentro de um armário e somente retire no momento que for utilizar (a diluição vale para 1 dia)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 04/2020, de 20 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de outubro de 2020.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:06B508A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 2 de Novembro – Finados,
CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado no dia 4 de novembro, conforme Lei nº 17/1964,
CONSIDERANDO o Decreto nº 2309 que adiou o dia do funcionário público para o dia 03/11/2020, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2020, com retorno no dia 5 de novembro do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 28 de outubro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F2B395F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita, através do Recurso Estadual PPAS I, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA- EPP
ITEM QUE VENCEU:
ITEM 01: Qtde: 200 – Valor Unitário: R$ 138,00 – Valor Total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:ADE3AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 69/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
LICITAÇÃO Nº 69/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita, através do Recurso Estadual PPAS I, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

_____
FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA- EPP
ITEM QUE VENCEU:
ITEM 01: Qtde: 200 – Valor Unitário: R$ 138,00 – Valor Total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4A2D6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
CONTRATADO: 8212– MERCADO KOSERA LTDA- EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita, através do Recurso Estadual PPAS I, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B109206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA- EPP
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 28/10/2020 - Término: 28/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2020
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (285)
09002 08.244.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 3770 – Piso Paranaense – Assistência Social (445)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita, através do Recurso Estadual PPAS I, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:78EC187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita, através do Recurso Estadual PPAS I, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

Fornecedor: MERCADO KOSERA LTDA- EPP
CNPJ: 68.794.478/0001-74

Vigência: 28/10/2020 à 28/10/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EA1A60CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11624 – EONIX COMERCIAL EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 e 02 - Valor Total: R$ 2.720,00

11625 – CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 2.440,00

TOTAL GERAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

_____
Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BB8BFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.836/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 70/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
LICITAÇÃO Nº 70/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11624 – EONIX COMERCIAL EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 e 02 - Valor Total: R$ 2.720,00

11625 – CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 2.440,00

TOTAL GERAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2E0AA5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11624 – EONIX COMERCIAL EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 e 02 - Valor Total: R$ 2.720,00

11625 – CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 2.440,00

TOTAL GERAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:87BCEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....90/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....70/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 205/2020 a 206/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EONIX COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 28/10/2020 - Término: 28/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2020
Recursos....: 07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (106)
07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (107)
07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1107 – Manutenção das Unidades Escolares (108)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 206/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO
Valor.....: R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 28/10/2020 - Término: 28/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2020
Recursos....: 07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (106)
07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (107)
07001 12.361.00069.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1107 – Manutenção das Unidades Escolares (108)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5EA09897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....90/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....70/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....48/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fornecedor:

CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO
CNPJ 33.188.165/0001-98

EONIX COMERCIAL EIRELI
CNPJ 05.937.672/0001-41

Vigência: 28/10/2020 a 28/10/2021.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:73F1AD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2020/CMAS - APROVAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 - CEAS/PR - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMAS

Aprova a Prestação de Contas Final do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Final do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:67593BD2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2020/CMAS - APROVAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS PAGAMENTOS REALIZADOS ATÉ 30/6/2020 - DELIBERAÇÃO Nº 068/2019 - CEAS/PR - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/CMAS

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual IV, correspondente aos pagamentos realizados até 30 de junho de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas. Aprova a justificativa de saldo superior a 50%.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual IV, correspondente aos pagamentos realizados até 30 de junho de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual IV, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:528C6336

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019 DO PROCESSO Nº 71/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o): NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ.....: 09.492.811/0001-21
Vigência.....: 31/12/2020.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO(PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PIA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4CEBD670

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2020/CMAS - APROVAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 - CEAS/PR - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III

RESOLUÇÃO Nº 013/2020/CMAS

Aprova a Prestação de Contas Final do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo à Pessoa com Deficiência III. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Final do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência III.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:85E7A53F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2020/CMAS - APROVAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS PAGAMENTOS REALIZADOS ATÉ 30/6/2020 - DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 - CEAS/PR - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMAS

Aprova a Prestação de Contas Parcial do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS para os pagamentos realizados até 30 de junho de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas. Aprova a justificativa de saldo superior a 50%.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação 067/2019 – CEAS/ PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente aos pagamentos realizados até 30 de junho de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:6F7C0319

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2020/CMAS - DECLARA CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2020 - DELIBERAÇÃO 055/2016 CEDCA/ PR - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA E DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/ PR - SCFV

RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMAS

Declara ciência da prestação de contas do 1º semestre de 2020 da Deliberação 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família/ Acolhimento Institucional e Familiar e da Deliberação 062/2016 CEDCA/ PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar são ofertados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS, estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a participação na reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar ciência da prestação de contas do 1º semestre de 2020 da Deliberação 055/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família/ Acolhimento Institucional e da Deliberação 062/2016 CEDCA/ PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:BD94FC9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2020/CMDCA - APROVAÇÃO DE CONTAS PARCIAL 1º SEMESTRE DE 2020 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

RESOLUÇÃO 008/2020/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas Parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, correspondente ao período de janeiro/2020 a junho/2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, correspondente ao período de janeiro/2020 a junho/2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

GEOVANA SALETE CORDEIRO KUJIV
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:5D7C113D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2020/CMDCA - APROVAÇÃO DE CONTAS PARCIAL 1º SEMESTRE DE 2020 - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/ PR - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESOLUÇÃO 009/2020/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de janeiro/2020 a junho/2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de janeiro/2020 a junho/2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2020.

GEOVANA SALETE CORDEIRO KUJIV
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:F572AAC8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°64/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	280,00	HS	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO LEVE E UTILITÁRIO		60,00	16.800,00
Total						16.800,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.533.028/0001-00 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 80/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9E2927C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 229/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Endereço.....: RuaVereadorMiguel Andreiv
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 11.533.028/0001-00
Valor da Despesa..... : R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1AD8C7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 64/2020
HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020
CONTRATADO: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:777B72B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 38/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado para a construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 12 de novembro de 2020 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223 e endereço eletrônico licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30216FA9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020, referente **a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) *CENTRO OESTE- COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 e

com inscrição no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 02, Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.592.668-5 e CPF sob nº 033.488.009-27, vencedor dos itens: 01, 05 e 07, pelo valor de R$ 2.664,48 **(dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** 2) ***GILMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rod Br 470, nº 13.901, sala 02, bairro Pamplona, na cidade de RIO DO SUL, Estado de santa Catarina, CEP: 89.164-330 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.848.143/0001-50, neste ato representada pela Sra. JOSIANE CARLESSO, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 5026672 SSP/SC e CPF sob nº 072.210.929-66, vencedor do item, 10, pelo valor de R$ 3.021,00 (três mil e vinte um reais), 3) ***IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, bairro Ouro Preto, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 31.310-630 e com inscrição no CNPJ sob nº 14.420.347/0001-06, neste ato representada pela Sra. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.332.593 SSP/MG e CPF sob nº 035.088.066-26, vencedor dos itens 12 e 13, pelo valor de R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), 4) ***PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 865, bairro Centro, na cidade de ROLANDIA, Estado do Paraná, CEP:86.600-183 e com inscrição no CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50, neste ato representado pelo Sr. ALTAMIR DO AMARAL, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na, na cidade de ROLANDIA, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.623.934-4 SSP/PR e CPF sob nº 474.850.439-00, vencedor do item, 03 pelo valor de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), 5) ***LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Seiro Nakamura, nº 55, bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, CEP:81.710-200 e com inscrição no CNPJ sob nº 28.315.329/0001-60, neste ato representada pela Sra. ROSELI KONOPKA GONÇALVES, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 51330161 SSP/PR e CPF sob nº 976.269.719-87, vencedor do item 06, pelo valor de R$ 599,81 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) e 6) ***BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Floriano Peixoto, nº 380, bairro Centro, na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, Estado do Paraná, CEP:86.430-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 24.259.694/0001-60, neste ato representado pelo Sr. WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 03961816984 SSP/PR e CPF sob nº 055.358.939-35, vencedor dos itens 04, 08,09 e 11, pelo valor de R$ 4.154,88 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor da presente licitação em R$ 14.345,17 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4E56749

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020.

OBJETO: **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de** PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 **de 20/10/2020, vencedor do** Item: 06.
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
CONTRATADA: CENTRO OESTE-COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 136/2020.
VALOR: R$ 2.664,48 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B91D8104

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020** de 20/10/2020, vencedor do **Item: 10.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: *CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI*.
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 137/2020.
VALOR: R$ 3.021,00 (três mil e vinte um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A48497C0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020** de 20/10/2020, vencedor dos **Itens: 12 e 13.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: *IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.*
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 138/2020.

VALOR: R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7858C1C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020** de 20/10/2020, vencedor do **Item: 3.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.***
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 139/2020.
VALOR: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35F43566

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020** de 20/10/2020, vencedor do **Item: 6.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.***
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 140/2020.
VALOR: R$ 599,81 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A7717626

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme plano de ação dos móveis e utensílios para melhorar a estrutura de atendimento do conselho tutelar utilizando recursos referente a sinistro de veículo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO Edital, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020** de 20/10/2020, vencedora dos **Itens: 04, 08, 09 e 11.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI .***
ORIGEM: Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020 e Contrato nº 141/2020.
VALOR: R$ 4.154,88 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6A9C8606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: Reconduz conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias dor Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:
· **Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:**
o TANIA LOVIS - Titular
o NADIR DAVID MACHADO - Suplente

· **Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:**
o CARLOS FRANCISCO GABIATTI - Titular
o ROSANI MARIA GRIEBELER– Suplente

· **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
o CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO - Titular
o MARCIA EDNA MARAN PEREIRA – Suplente

· **Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:**
o ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA– Titular (Escolas Municipais)
o TERESINHA BEATRIZ FONTOURA PINHEIRO – Suplente (Escolas Estaduais)

· **Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:**
o CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA – Titular (APAE)
o RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA – Suplente (Grupo de Jovens)

· **Representando a Pastoral da Criança:**
o SALETE BEDRA- Titular
o ADELAIDE PERUCHINI - Suplente

Art. 2º - Conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguinte representatividade do Município de Pérola D´Oeste:
· **Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:**
o RHAYSSA ISABELE LUCIETTO DYLBAS DOS SANTOS - Titular
o NAYANI GRIMM DEPONTI – Suplente

Art. 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (27/10/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FB8B1987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar recarga anual dos extintores da sede da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto recarga de extintores, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- **CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.142.993/0001-09 com endereço na Rua João Baum, 129 – Schram – São Bento do Sul SC.

- Valor total: R$ 211,00 (Duzentos e onze reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.04.00– Gás e outros materiais engarrafados

Piên, Paraná, 28 de outubro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:85AC3561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 483.200,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos reais) conforme descrito abaixo::

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
104…...…….R$ 25.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
103…....R$ 200,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494…...…..R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1019…...…….R$ 438.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 483.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	438.000,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
103…...….R$ 200,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009-2019 – FUNDEB INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
104…...….R$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

494…...….R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 483.200,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 1019 Outubro R$ 438.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:96DBCB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020
Detentor da Ata: FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 06.081.837/0001-99
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de telhas onduladas de fibrocimento 06 milímetros (2,44X1,10m).

Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302400
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302400
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302400.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400.
Contas: 1020/1030

VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:1CC8AA2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020
PROCESSO N° 1616/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 13:59 horas do dia 13 de novembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de outubro a 13 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 28 de novembro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:FB874E9B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020
Detentor da Ata: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ sob nº 07.859.451/0001-28
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto com armadura 150 cm de diâmetro.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:05.001.15.452.0005.2009.3390302400
Contas: 1020 e 1030
VALOR: R$ 23.950,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:44101B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 941/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 941/2020

Revoga o art.13 do Decreto Municipal nº 937/2020 de 22 de setembro de 2020, e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o art.13 do Decreto Municipal nº 937/2020 de 22/09/2020.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 937/2020 de 22/09/2020 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São bento, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:208B23EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 91/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/10/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Agostinho Madrilho de Novais no CEONC para consulta.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:757C7EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 92/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iria Hermes para consulta no Hospital de Olhos, Isabel Gregol com acompanhante para consulta no Hospital do Coração, Ani Gabrieli Muller Pinheiro com acompanhante para consulta na Neuroclinica e Emilia Matei com acompanhante para exame no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC, Hospital do Coração de Cascavel, Neuroclinica e Hospital de Olhos.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0FDD1EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 93/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/10/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marisete Motta de Souza Bertão com acompanhante na Clínica Acesso Saúde para consulta em cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38FC305C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 94/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Angelo Alvino Becker com acompanhante no CEONC de Cascavel e Andreia Cardoso da Silva para consulta na Faces Centro Médico de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA9BECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 95/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2020 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 300,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivonete Pilar com acompanhante para consulta no Complexo Hospitalar do Trabalhador em Curitiba.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47AC2B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº136 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada que disponibilize 01 (um) profissional psicólogo para prestar serviços na área de psicologia clinica na unidade de saúde da família de Pinhal de São Bento-PR., conforme processo de Pregão nº 61/2020.

CONTRATADO: TAGLEY CRISTINA MORAS E CIA LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2141	06.002.10.301.1001.2035	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 28/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CF075BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº137 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cortinas persianas para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 60/2020.

CONTRATADO: A. Arthe Flex Comercio de Persianas LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.554,82 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3780	08.005.08.244.0801.2059	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 28/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:69341599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº138 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cortinas persianas para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 60/2020.
CONTRATADO: C Dias Eireli.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3780	08.005.08.244.0801.2059	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 28/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DBC7167F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 96/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/10/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Isabel Gregol para reconsulta no Hospital do Coração em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Coração de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07EE1A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 97/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2020 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 150,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivonete Pilar com acompanhante para consulta no Complexo Hospitalar do Trabalhador em Curitiba.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB7D4ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 14/2020.
Detentora do Contrato: FABRICIO RACHADEL COSTA, com sede na Rua Manoel Porto Filho, 241, Forquilhinha, São José, Santa Catarina, CEP nº 88106-840 e CNPJ sob nº 33.618.396/0001-94, vencedora do item 66, pelo valor total de R$1.589,90 (Mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:48492BBB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 16/2020.
Detentora do Contrato: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Diana, 715, apartamento 41, Perdizes, São Paulo, São Paulo, CEP nº 05019-000 e CNPJ sob nº 14.183.614/0001-60, vencedora do item 77, pelo valor total de R$172,00 (Cento e setenta e dois reais).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:928BC460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.100/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão da Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31558	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Total			**R$ 200,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:325C188F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.101/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 68.002,51 (sessenta e oito mil, dois reais e cinquenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 68.002,51 (Sessenta e oito mil, dois reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão da Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33558	Indenizações e Restituições	R$ 68.002,51
Total			**R$ 68.002,51**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8E342779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.671/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.099 de 26 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31484	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	31484	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00	31483	Material de Consumo	R$ 135.000,00
Total			**R$ 245.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019. **Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4A9AD180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Comendador Orlando Ceccon, n.º 288 – Butiatumirim – Colombo/PR, CEP: 83.414-510, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.649.967/0001-50.**DO OBJETO: Aditamento Qualitativo e de prazo ao contrato. VALOR ADITADO: R$ 15.201,61 (Quinze mil e duzentos e um reais e sessenta e um centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 13,83%.PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorrogado por 01 (um) mês, resultando a data de 21/10/2020.**DATA DA ASSINATURA**: 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83AA64A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Piraquara**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, com Sede na Avenida Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, **torna público que**, tendo em vista a promoção de licitação objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, **está aberta a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 10/2020, conforme estabelecido na Lei nº 12.232/2010, no período do dia 30 de outubro de 2020 até o dia 10 de novembro de 2020**.
Edital: Estará à disposição dos interessados, gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br, na aba licitações, link Concorrência 10/2020.

Piraquara, 28 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D33D6583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.401/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e paisagismo na Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Laux Bier, localizada na rua Gilberto Alves do Nascimento, 962, Vila Ipanema – Piraquara/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 156.619,69; 2-Construtora Meirelis – R$ 158.284,43; 3-Martins e Furtado Empreendimentos – R$ 164.671,59; 4-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 165.659,14; 5-Okal Construção Civil Eireli – R$ 167.977,64; 6-Prime Service Administratora de Serviços Eireli – R$ 169.555,72; 7-TFI Engenharia Ltda – R$ 184.397,66; 8-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 186.223,07; 9-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 191.133,97; 10-Tito Antonio Elizio Cordeiro – R$ 191.640,11. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF36F89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 33.308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020,** que tem por objeto a *aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel S10), com comodato de tanques,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Doutor Eli Volpato, nº 680 – sala 101, bairro Chapada, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88, vencedora do **item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Lote 1,** pelo valor total de **R$ 1.237.589,60** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2F3E71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 23.223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020,** que tem por objeto a *aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13, P-45 e vasilhames,para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0232-44, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 148.002,00** (cento e quarenta e oito mil e dois reais); **GÁS GRACIOSA EIRELI**, com sede na Rua Jacob Ferrarini, nº 315, Jardim Graciosa, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.333.262/0001-61, vencedora dos **itens 3, 4, 5 e 6,** pelo valor total de **R$ 89.835,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 237.837,00** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7025C3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 21/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **JESUE THEMOTEO PINTO – EXTINTORES - ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 29.943.762/0001-03**, devidamente habilitada para fornecimento extintores, no valor de R$ 4.306,00 (quatro mil trezentos e seis reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.04.0000 – (1271) – Fonte: 000,
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.04.0000 – (1274) – Fonte: 107,
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.04.0000 – (1705) – Fonte: 733,
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.04.0000 – (949) – Fonte: 303 e
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.04.0000 – (1703) – Fonte: 000,
citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3D475FE4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 02, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – RETIFICAÇÃO

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 32/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2118, Código Identificador: 68B76A6F, no jornal Folha de Londrina, edição 21950 e no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 16 de outubro de 2020, bem como informa a nova data de **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 13/11/2020 às 09h00min, **INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 13/11/2020 às 13h30min. **CONSULTAS AO EDITAL RETIFICADO E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 27 de outubro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:07B9A56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILDA PERETTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.890,18 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A3E6C8A8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILTON GUNZEL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.890,54 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:74E55D24

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IVANIR CZERMANKI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.758,48 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5093010C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JACOB ANTONIO KREUZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 17.225,94 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:095B4378

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JUCIELI SOLANGE DOS SANTOS SCHLOSSER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 15.602,09 (quinze mil seiscentos e dois reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6D29D532

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 219/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LUCIANO MARCELO FUCKS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 13.129,70 (treze mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C5ED125F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NADIR STAGEMEIER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C82792BA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NERI DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 14.526,87 (catorze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D29EEB8A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JAIR PEREIRA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 8.848,55 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:04CDE9E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 119.810,25 (cento e dezenove mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 28 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:96B58010

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA KERKHOFF.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.991,60 (dezenove mil novecentos o noventa e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5A736ECA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SENILDA HORBACH DE BRITO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.705,45 (dezenove mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:44EFD220

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 225/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VALDIR PAULO BECK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.996,24 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2A77E282

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VILMA POMMER RECH.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B9A24B41

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 12.342,27 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1CAC92A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49/2020

DECRETO Nº 49 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0211 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0221 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 10.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0993 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 15.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1275 00102 – Fundeb 40%.....R$ 45.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1481 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1491 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1585 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 10.000,00
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 45.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1671 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 5.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1863 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 125.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1877 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 35.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1977 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 33.500,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2001 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 34.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2121 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2131 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 7.500,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19)..R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2271 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19)..R$ 2.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 520.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0830 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 15.000,00
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1170 00102 – Fundeb 40%.....R$ 45.000,00
Excesso de Arrecadação
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 179.500,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 45.000,00
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).....R$ 227.500,00
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).....R$ 8.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 520.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 28 de Outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F7398F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 04-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA JOSIANE MACHADO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Josiane Machado, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4E49884E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 05-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR ZERAIL GABRIEL DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE OPERÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, ao senhor Zerail Gabriel da Silva, Servidor Público Municipal na Ativa, com o cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:62C328BE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 06-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA CLAUDICEIA MARIA MILIOTI SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ZELADORA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Vandir Rodrigues e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005 promulgo o seguinte:

Art.1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de outubro de 2005, a Senhora Claudiceia Maria Milioti, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4908EACD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 07-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA DANIELE DE MARCH SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2005, a senhora Daniele de March, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:976310D0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 08-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA ELENIZE FERREIRA DA COSTA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE INSPETORA DE ALUNO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Mauro dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art.1°- Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei N°034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Elinize Ferreira da Costa, Servidora Pública Municipal ativa, como cargo de inspetora de aluno, lotada na Secretaria Municipal da Educação na Prefeitura de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art.2°- Este decreto Legislativo entre a em Vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:384FE824

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 09-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA JANE XAVIER PIRES,

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Vânia de Lara Araújo e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art.1°- Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei N°034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Jane Xavier Pires, Servidora Pública Municipal ativa, como cargo de Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art.2°- Este decreto Legislativo entre a em Vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B0BC3F97

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 10-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO AO SENHOR JAIRO FEIFER, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE MOTORISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhor Jairo Feifer, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:306BCCED

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 11-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA MARIA LUCIA GASPARIN SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE RECEPCIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de Outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Maria Lucia Gasparin, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:260AAFC7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 12-2020

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA JULIANA SAUTNER, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM CARGO DE SECRETÁRIA, NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Paulo Cesar de Lima Junior e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Juliana Sautner, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Contadora da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D506DB85

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUERITO 01/2020

Com base na alínea a, Inciso IX, do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no Inciso XVI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Quatro Barras, fica constituída a Comissão de Inquérito 01/2020 com a seguinte composição:

Vereador Paulo Cesar de Lima Junior – Solidariedade
Vereador Sandro Eleno Andreatta – MDB
Vereador Wagner Pertel do Santos – Podemos

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de outubro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C0EB7380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 43/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14817/2020. **Objeto:** Contratação de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela SMASC conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 04/2020, pelo período de doze meses para atender o acolhimento de duas adolescentes, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 272/2020.**
CONTRATADA: **CASA LAR SOL E LUA LTDA.**
CNPJ: 31.454.312/0001-07
VALOR MENSAL: R$ 6.533,34 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 78.400,08 (setenta e oito mil e quatrocentos reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 0400442824462020339 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 27/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:41A5FC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 10/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 10/2020: OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI. - CNPJ nº 31.840.802/0001-33 no valor total de licitação R$ 196.043,28 (cento e noventa e seis mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 10/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 10/2020: OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI. - CNPJ nº 31.840.802/0001-33 no valor total de licitação R$ 196.043,28 (cento e noventa e seis mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DE DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:06B77510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2020– LEI Nº 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO : Adryana Valeria Dos Santos Garrett, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 018.992.549-35
Data Assinatura: 15/09/2020.
O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:849D5385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Objeto: o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 77/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
...
Onde se lê: VALOR: R$ 158.383,65 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Leia-se: R$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais)

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E69E45A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Objeto: o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 77/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Conforme decisão no processo 0004188-06.2020.8.16.0037, que deferiu segurança liminarmente para sobrestar o inicio dos serviços, suspende-se a Ata De Registro De Preços Nº197/2020, inclusive a assinatura de contrato e a dissipação dos efeitos daí decorrentes, até ulterior deliberação do judiciário

Quatra Barras , 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:EB1FD6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Objeto: o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo licitatório Pregãonº 85/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
DETENTOR DA ATA: SMART POINT LTDA - ME, CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26
VALOR:R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:510363BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS , CNPJ: 03.805.667/0001-50
VALOR: R$ 19.686,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:6ADE9BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: IRMÃOS FLACH LTDA , CNPJ: 08.774.832.0001-77

VALOR: R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:681594ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02
VALOR: R$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0A652AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020 CONCORRÊNCIA Nº 09/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78
VALOR: R$ 601.733,22 (Seiscentos e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C2C1D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Objeto Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 50/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 17.599,16 (dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:14B7CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 49/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
...
VALOR:
Onde se lê: R$ 158.383,65 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
...
Leia-se: R$ 1.385.155,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais),

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C0B9B164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 56/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH ZERO KM
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 16 de novembro de 2020, às 09:15 horas.
Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F4F9F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 57/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTÕES MÉDICOS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 17 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:373CC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 52/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROTESES DENTÁRIAS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 18 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2845992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 53/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 19 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 19 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:02B94402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 369/2020

PORTARIA N° 369/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1729-1	CLEONICE MARIANO	Professor de Educação Infantil	12.932.479-1/PR
1733-1	LISIANE LASKOWSKI	Professor de Educação Infantil	12.932.479-1/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 14 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9EB0A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 370/2020

PORTARIA N° 370/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
AFONSO ALVES DE FREITAS	Motorista II	M2C	M2D
CLEUZA MARIA ROMPAVA	Orientador Social	M3C	M3D
JAIR JOSE ESCONISCKI	Motorista II	M2C	M2D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.
Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B53F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2020

PORTARIA N° 371/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Fabiano Rocha Kosinski	Professor	I	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0EF10B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 372/2020

PORTARIA N° 372/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 3849/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Edna Barbosa	Auxiliar Administrativo	M4C	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF00CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 373/2020

PORTARIA N° 373/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 3843/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Gilda de Jesus	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4G

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4219D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 374/2020

PORTARIA N° 374/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 3979/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/10/2020 a 25/10/2020, para CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI, portadora do RG nº. 5.743.378-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 3979/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/10/2020 a 25/10/2020, para CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI, portadora do RG nº. 5.743.378-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:549DAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 375/2020

PORTARIA N° 375/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4041, de 19/10/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.562.157-8/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F59DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 376/2020

PORTARIA N° 376/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4041, de 19/10/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO, RG nº. 5.562.157-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:310E76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.392, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.392, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 90.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTNO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
800 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
510 – Taxas – Exerc. Poder de Policia.....R$ 80.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1281 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação:
Cancelamento:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTNO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
890 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
510 – Taxas – Exerc. Poder de Policia.....R$ 80.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 28 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67AC1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2020

PORTARIA N° 377/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4107/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 22/10/2020 a 04/11/2020, para ELAINE CRISTINA KOSINSKI, portadora do RG nº. 9.991.215-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E77212CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.076/2020 27/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 88.800,00 (oito mil e oitocentos reais**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
323000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.800,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:308ADF72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.077/2020 27/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 116.398,19 (cento e dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191600494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	8.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	98.176,28

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – SUAS
Valor	2.999,91

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – SUAS
Valor	6.822,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 116.398,19**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E2C7EA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.078/2020 27/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 134.680, 10 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182700339	Transferências de Outros Programas
Valor	98.669,10

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500500	Transferências de Outros Programas
Valor	35.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357700830	Transferências de Outros Programas
Valor	1.011,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 99.680,10
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 24.28.10.11.06.00.00.00.00 – Sesa Transporte Sanitário Resolução 860/2020 –
R$ 35.000,00

Valor Total	**R$ 134.680,10**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A52012F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços, do IGD PBF e IGD SUAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, em sessão realizada na data de vinte e oito de outubro de 2020, após apresentação feita pelo Órgão Gestor da Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços 2019;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF 2019;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS 2019;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81BC3A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 208/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 28 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B282C751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 175/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, SANITÁRIOS, PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE, NO DISTRITO DA MARMELANDIA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA R$ 5.185,80 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, DEVIDO À ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIAL.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D4325AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 15/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade Básica de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 28 dias Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:68B6CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2020

ABERTURA: DIA: 28/10/2020 ÀS 10:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANNIELYS MILEISY SOLVE ANTUNES, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 114.850,00** (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE OUTUBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:278E1FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 205/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 28 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9B007FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANNIELYS MILEISY SOLVE ANTUNES
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade Básica de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 15/2020
VALOR TOTAL: R$114.850,00 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F5DC8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 209/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas para o ano de 2020, no município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Novembro de 2020, às 13:30h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Novembro de 2020, às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 29 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 28 de Outubro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6BA84530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL",** as proponentes**, A & L AUTO PEÇAS LTDA- ME** , inscrita no CNPJ sob nº**. 07.086.032/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$: 213.150,00 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta reais)**; AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO-LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.394.903/0001-20**, tendo como valor total a importância de R$: 219.180,00(duzentos e dezenove mil, cento e oitenta reais)**; DARCI JOSÉ DETOMIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 81.064.404/0001-40**, tendo como valor total a importância de R$: 202.430,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**; MECÂNICA JORDÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.300.120/0001-00**, tendo como valor total a importância de R$: 358.880,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**;** totalizando o valor de R$: 993.640,00 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais); estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E724BB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **A & L AUTO PEÇAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 07.086.032/0001-09.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL ".**
VALOR TOTAL: R$: 213.150,00 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2020

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A522005D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO-LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.394.903/0001-20.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL ".**
VALOR TOTAL: R$: 219.180,00(duzentos e dezenove mil, cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2020

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:30CDC71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DARCI JOSÉ DETOMIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 81.064.404/0001-40.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL ".**
VALOR TOTAL: R$: 202.430,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2020

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:17A3F3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MECÂNICA JORDÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.300.120/0001-00.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL ".**
VALOR TOTAL: R$: 358.880,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/10/2020

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:53EB8686

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 41/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL",** as proponentes**, A. STEFANO EIRELI EPP - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.521.089/0001-08**, tendo como valor total a importância de R$: 9.736,00 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais)**; ARI ECCO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$: 29.986,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais)**; PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 06.718.646/0001-95**, tendo como valor total a importância de R$: 17.515,00 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais)**; V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.770.897/0001-06**, tendo como valor total a importância de R$: 54.172,00 (cinquenta e quatro mil, centos e setenta e dois reais)**;** totalizando o valor de R$: 111.409,00 (cento e onze mil, quatrocentos e nove reais); estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:553087D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **A. STEFANO EIRELI EPP - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.521.089/0001-08.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 9.736,00 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:857573E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 29.986,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:63D63AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 06.718.646/0001-95.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 17.515,00 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0DCC7C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.770.897/0001-06.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 096/2018, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 54.172,00 (cinquenta e quatro mil, centos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0D417147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.042/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO",** as proponentes, **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82**, totalizando o valor de R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6EFBBE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO".**
VALOR TOTAL: R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CB527AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo do dia do Funcionário Público Municipal na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao funcionário público, data comemorativa de especial significado no calendário brasileiro,
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para o dia **30 de outubro de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:437B5AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº55/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de projetos elétrico e material para modernização da iluminação pública da Avenida Brasil, neste Município. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/11/2020 Às 14:00 h/.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FD95ECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº54/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Epi's, Uniformes e materiais de expediente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/11/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D06E19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Jacira Godoy Oliveira de Mattos, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Keila Rodrigues Andrade para função de coordenação do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS vinculada a esta Secretaria Municipal a partir do dia 14 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2020.

JACIRA GODOY OLIVEIRA DE MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N° 5.461/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:326E8F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 176/2020

Aprova o Regulamento do Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.483, de 20 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO Nº 176/2020

REGULAMENTO DO PROGRAMA CULTURAL DE INCENTIVO A DECORAÇÃO NATALINA DE RIO NEGRO

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina de Rio Negro.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art.2º O Programa Cultural de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem por objetivos:
I - desenvolver e fomentar a criatividade a produção artística;
II - reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
III - apoiar as manifestações da cultura popular;
IV - tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

CAPITULO II
DO PROGRAMA

Art.3º Poderão participar do concurso, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos.

Art.4º O responsável pela inscrição do imóvel compromete-se com a segurança relativa à parte elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art.5º Só poderão participar do programa, imóveis situados no Município de Rio Negro, previamente inscritos, conforme este Regulamento.

§ 1º O tema da decoração deverá ser de conotação com o Natal.
§ 2º O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante.
§ 3º O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 6º Não poderão participar do Concurso:

§ 1º O Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
§ 2º Os Secretários Municipais;
§ 3º Os Vereadores da Câmara Municipal;
§ 4º Os Servidores da Prefeitura Municipal.
§ 5º Os Integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
§ 6º Funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seus cônjuges.
§ 7º Os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os prazos para inscrições serão definidos de acordo com Edital do Concurso publicado no site da Prefeitura municipal em www.rionegro.pr.gov.br.
§1º Para participar, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (anexo I) disponibilizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, em Rio Negro, CEP 83880-000, fone (47) 3643-7664.
§ 2º Na ficha de inscrição deverá constar o nome do responsável pela decoração.
§3º Deverão ser anexados a ficha de inscrição documentos de identidade e CPF do responsável pela decoração e comprovante de residência do imóvel.
§4º Cabe aos participantes providenciar a inscrição dentro do prazo e prover o material necessário à decoração.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO SELETIVA

Art. 8º A Comissão Seletiva designada através de Decreto, realizará seus trabalhos conforme a seguir:
§1º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva será considerado serviço relevante, não remunerado.
§2º A Comissão selecionará as mais belas decorações, conforme os critérios de escolha pré-estabelecidos.
§3º Para seu desempenho a Comissão Seletiva poderá contar com a colaboração e apoio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
§4º Todas as decisões da Comissão Seletiva serão irrecorríveis.

CAPITULO V
DO JULGAMENTO

Art. 9º O julgamento será realizado através da Comissão Seletiva designada através de Decreto e por voto popular.

Art.10 A Comissão Organizadora disponibilizará na rede social *Facebook* na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro, facebook.com/RioNegroOficial, álbum contendo uma fotografia de cada residência inscrita, com os referidos endereços, para que a população possa visitar e avaliar as casas, por meio do voto na rede social, contados através de 'curtidas' por foto.
Art. 11. Da avaliação do público, o número de votos (curtidas) somará ao resultado dos jurados, da seguinte forma:

Nº de votos (curtidas)	Pontuação
1 a 100	+ 1 ponto
101 a 200	+ 2 pontos
201 a 300	+ 3 pontos
301 a 400	+ 4 pontos
A partir de 401	+ 5 pontos

Art. 12. O período de avaliação pelo público será definido pelo Edital do Concurso publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.pr.gov.br.
Art. 13. Será avaliada pela Comissão Seletiva a decoração externa noturna, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um dos seguintes critérios:
I – originalidade;
II – harmonia e estética do conjunto;
III – iluminação;
IV – cores e formas;
V – impacto visual noturno.
Art. 14. O período de avaliação pela Comissão Julgadora será definido pelo Edital do Concurso publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.pr.gov.br.

Art.15 A visitação da Comissão Seletiva para o julgamento ocorrerá no período noturno.

CAPITULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Os três primeiros colocados receberão um incentivo em dinheiro da seguinte forma:
1º colocado - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
2º colocado - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
3º colocado - R$ 800,00 (oitocentos reais).

CAPITULO VII
DOS PRAZOS

Art. 17 Os prazos para Inscrições, Avaliação pelo Público, Avaliação pelos Jurados, a Divulgação do Resultado Final e Premiação serão definidos de acordo com Edital publicado no *site* da Prefeitura Municipal em www.rionegro.pr.gov.br.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A decoração natalina deverá estar totalmente concluída de acordo com os prazos definidos no Edital publicado no site da Prefeitura Municipal em www.rionegro.pr.gov.br e permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 19. O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

Art.20. As decorações **não poderão sofrer alterações** durante os períodos de avaliação.

Art.21. Os responsáveis pelos imóveis participantes autorizam os organizadores do programa a usar imagem, nome e som em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao Município.

Art.22. A simples inscrição e participação neste programa implicam no total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art.23. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Seletiva.

Art.24. O presente Regulamento estará disponível no site www.rionegro.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, em Rio Negro, CEP 83880-000; fone (47) 3643-7664.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

ANEXO I

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA
CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do Participante e responsável pelo imóvel: _____
Nº do CPF/MF:_____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: Rio Negro - Estado do Paraná - CEP – 83.880.00
Telefone: _____
E-mail: _____
Nº do PIS/Pasep: _____

Dados Bancários:
Banco:_____
Agência: _____
Nº da Conta: _____

Obs: Anexar cópia do CPF/MF, Carteira de Identidade e comprovante de endereço vinculando o imóvel ao nome do participante (conta de luz, água e/ou telefone).

Rio Negro/PR, Data:____ ___/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____, representante do imóvel localizado a Rua: _____
_____ , Bairro _____, nesta cidade, portador da C.I. nº .____ _____ e do CPF nº _____,

AUTORIZO o uso das imagens em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem referente ao Concurso de Decoração Natalina – Categoria Residencial em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor;* folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos as imagens ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Rio Negro/PR, Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D4443EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 177/2020

Nomeia Comissão Seletiva do Programa de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 7º da Lei nº 2.483, de 20 de novembro de 2014, que institui no Município de Rio Negro o Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina;

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, a Comissão Seletiva do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro.

Art. 2º A Comissão Seletiva de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:
I – Andriele Wilczek – CPF nº 077.984.649-48;
II – Anderson Liscosvski – CPF nº 040.628.359-16;
III – Ana Karina Domingues Martemev – CPF nº 049.405.959-19.

Art.3º O trabalho dos membros da Comissão Seletiva, do Programa Cultural de Incentivo à Decoração Natalina do Município de Rio Negro, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º A Comissão Seletiva de que trata o art.2º, esta prevista no regulamento para o Programa Cultural de Incentivo a Decoração natalina do Município de Rio negro, aprovado pelo Decreto nº 176, de 28 de outubro de 2020.
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 2º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C10ED81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 323/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **16/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86375340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 013/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas de Janeiro à Junho/2020 do FEAS – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas semestral de Janeiro à Junho/2020 do FEAS – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.
Art. 2° - Aprovar a justificativa dos saldos em conta.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63947DF4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 014/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas de Janeiro à Junho/2020 do FEAS – Serviço de Abordagem Social para Pessoa Moradora de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas semestral de Janeiro à Junho/2020 do FEAS – Serviço de Abordagem Social para Pessoa Morador de Rua.
Art. 2° - Aprovar a Justificativa de Saldo em conta.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8B111458

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 015/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de Janeiro à Junho/2020 do FEAS – PPAS IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas semestral de Janeiro à Junho/2020 do PPAS IV.
Art. 2° - Aprovar a justificativa dos recursos em conta.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37BB25D9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 016/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de Julho à Dezembro/2019 do Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas semestral de Julho à Dezembro/2019 do Benefício Eventual.
Art. 2° - Aprovar a justificativa dos saldos em conta.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CED732A2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 017/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas de Janeiro à Junho/2020 do Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas semestral de Janeiro à Junho/2020 do Benefício Eventual.
Art. 2° - Aprovar a justificativa dos saldos em conta.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:05060434

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 018/2020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo PCD II, da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n° 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2.020.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas final da aquisição do veículo ônibus adaptado do Incentivo do PCD II.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/10/2020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DCA01BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Elias Klein, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 27/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4372 - ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 (26.184.478/0001-02)
Item – 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 11.060,00

ELIAS KLEIN
Presidente

Salgado Filho, 27/10/2020

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:17030E42

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Elias Klein, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais, Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, além de matérias de interesse público do poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

807 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME (05.430.495/0001-02)
Item – 1 ---------- Total: R$ 14.400,00

ELIAS KLEIN
Presidente

Salgado Filho, 27/10/2020

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E2F9F177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 24.600,00
Valor Total: R$ 24.600,00
Vigência: Início: 23/10/2020 Término: 23/10/2021
Licitação: Pregão Nº: 70/2020
Recursos: Dotação: 1393 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4EE4FBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 68/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/10/2020
d) Objeto da Licitação: Regisitro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5175 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24.586.988/0001-80)
Item – 5, 25, 27, 29, 38, 42, 45, 50, 54, 55, 59, 66, 82, 87, 96, 101, 115, 116, 123, 131, 132, 137, 138, 151, 160, 175, 177, 182, 187, 218, 220, 221 ---------- Total: R$ 43.118,60
1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)
Item – 4, 6, 47, 57, 72, 73, 77, 91, 114, 155, 167, 168, 173, 191, 194, 214 ---------- Total: R$ 12.634,00
4801 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)
Item – 23, 30, 89, 90, 203, 204, 205, 207, 208, 213 ---------- Total: R$ 17.509,69
5265 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)
Item – 3, 7, 49, 65, 92, 97, 103, 146, 154, 174, 176, 178 ---------- Total: R$ 7.642,24

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BEC1A3D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 70/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/10/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria com capacidade mínima de 06 toneladas, alcance mínimo de 17 metros, com mão de obra do operador e combustível, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)
Item – 1 ---------- Total: R$ 24.600,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2ACCB3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 71/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/10/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado FIlho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3933 - ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME (22.057.846/0001-09)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6 ---------- Total: R$ 18.166,80

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,27/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A5AE9468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME - CNPJ: 22.057.846/0001-09, com o valor total de R$ 18.166,80
Valor Total: R$ 18.166,80
Vigência: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021
Licitação: Pregão Nº: 71/2020
Recursos: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para a Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado FIlho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F9409C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

OBJETO:	Contratação de empresa fornecedora de ar condicionado e cortina de ar para secretarias e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VIGÊNCIA:	15/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EC9420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 022/2018, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 022/2018, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Jarbas Carnelossi**, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, representada por **Paulo Roberto Pereira**, com sede na Av. Marginal, nº 4.579, Parque Industrial I, sala nº 03, Siqueira Campos/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si, ajustado e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: tem como objeto a prorrogação da vigência, execução e reajuste de preço da prestação de serviço estabelecida.
CLAÚSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO: prorroga-se a vigência e execução do Contrato em epígrafe **até 09/09/2021**;

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇO: o Contratante pagará à Contratada o valor mensal reajustado de **R$ 1.044,59** (mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 12.535,08** (doze mil quinhentos e trinta e cinco centavos e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 08 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7B4C646B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 57 DE 28 DE OUTUBRODE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

06–SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0005.2015 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0810–FR 103–5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONST. FUNDEB.....R$380.000,00
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da apuração da **Tendência de Excesso de Arrecadação do Exercício Vigente** conforme Art. 43º, §3º da Lei 4.320/64

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 28 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:08ECDE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 DE 28 DE OUTUBRODE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2013 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE/PETE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
751–FR 119–PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS / FNDE.....R$214.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para a fonte 119 – Plano de Ações Articuladas / FNDE.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 28 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EC0B73A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59 DE 28 DE OUTUBRODE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

03–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0190–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$20.000,00

04–SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URGBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URGBANOS
15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0540–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 20.000,00

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0800–FR 101–FUNDEB 60%.....R$92.000,00

09–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.423.0009.2035 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDIG./ICMS ECOLÓGICO
3.3.50.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2170–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$6.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:

03–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0260–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 20.000,00

04–SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URGBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URGBANOS
15.451.0004.1010 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0460–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 20.000,00

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0830–FR 101–FUNDEB 60%.....R$ 92.000,00

09–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2036 – PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
2220–FR 000–RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 6.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 28 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E9CC61C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de novembro de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ**, matrícula 3399, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2E52EC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de novembro de 2020, 16 (dezesseis) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETICIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F68C1119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de dezembro de 2020, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETICIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CF91F165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1828/2020

DECRETO Nº 1828/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 4.100,00 – (quatro mil e cem reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 959/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 5º, INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 4.100,00 – (quatro mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100,00
SUB TOTAL: R$ 2.100,00

TOTAL GERAL: R$ 4.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
076 – Recursos Livres
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingencia R$ 4.100,00
SUB TOTAL: R$ 4.100,00

TOTAL GERAL: R$ 4.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C462484F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.599/2020

Súmula: Exonera Servidor por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal **Sr. José Antônio Maximiano,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.259.629-0 e CPF/MF sob n.º 440.337.889-72, detentor do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em virtude de concessão de beneficio de aposentadoria sob o nº. 192.570.410-3, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/11/2020 , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:034A6E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.079/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antônio Cordeiro dos Santos , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Antônio Cordeiro dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.016.139-0 e CPF/MF sob o n.632.646.509-59, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Fomento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 à 03/01/2020, a partir de 27 de Outubro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7D70B736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 139/2020, REPUBLICAÇÃO

Publicado com erro de digitação na edição n.º2119, do dia 19 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041904 28, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.638,39 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos);

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	687	2,50	1.717,50
Almeirão	687	2,99	2.054,13
Salsinha	887	1,49	1.321,63
Cebolinha	1037	1,49	1.545,13
TOTAL			**6.638,39**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato até 31 de dezembro de 2020;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de exigibilidade sob o n.º 020/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1677B50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MANCAIS E PARAFUSOS DOS CALÇOS DESLIZANTE DA LÂMINA, DA MOTONIVELADORA, VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 3.198,40 (Três mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 024/2020, Processo Administrativo n.º151/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 22 de outubro 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C8404BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 226/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 79.382,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 987/2020 de 27/10/2020, publicada em 28/10/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor

R$ 79.382,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4395 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4398 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1035 – Incentivo Fin. Covid-19 Escolas Públicas R$ 11.825,00
Conta/Natureza de Despesa 4425 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 17.530,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 340.464,06
RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 407.994,06
RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 11.852,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 67.530,00
RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 11.852,00

Santa Lúcia-Pr, em 28 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E6A2FD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA N.º 033/2020

SÚMULA: Concede Férias a servidora em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sra. PATRICIA LUCKS PENTEADO PIETROBOM, assessora de gabinete, a serem gozadas no período de 28 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 11/03/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 28 de outubro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2E56D065

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Sala 08, Zona 01, Município de Maringá/Pr, neste ato representado pela Srª Angela Maria de Oliveira Bergamascho, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n°5.088.919-0 e inscrita no CPF sob n° 660.041.369-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 097/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 71 (setenta e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B8FA5EE1

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n°040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 096/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 71 (setenta e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:AC7FEFEB

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S C ZIEMER CONSTRUTORA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.352.670/0001-72, localizada na Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Silvio Claudino Ziemer, portador do RG n° 8.313.927-7 e CPF: 037.644.429-05, residente e domiciliado Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, §1, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 018/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula sexta, fica prorrogado por 70 (setenta) dias, vigorando assim até 24/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***S C ZIEMER CONSTRUTORA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:99C6D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Dia do Servidor Publico no Dia 28 de outubro de 2020.

E Considerando a necessidade de diminuição do contágio e prevenção da transmissão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 30 de Outubro de 2020 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 28 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DF471387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2018

Pregão nº 77/2018

OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Municipio..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.;
VIGÊNCIA: 29/10/2021
VALOR RENOVADO: R$ 29.380,80 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Pela Contratante:
MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

E Pela Contratada:
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:80BD7563

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2018

Pregão nº 79/2018
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
VIGENCIA ATUAL: 30/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Pela Contratante:
MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

E Pela Contratada:
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:047466BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48
Representante: SALETE MOTERLE CARBONERA
CPF nº 912.580.730-72
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
VALOR TOTAL: R$ 140.448,00 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:82CAEF3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eletro Zagonel LTda
CNPJ Nº 81.365.223/0001-54
Representante: Luiz Carlos Zagonel
CPF nº 526.051.759-87
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
VALOR TOTAL: R$ 33.950,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:21DC8B5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ Nº 35.056.299/0001-80
Representante: Silvia Helena Barbieri Iannuzzi
CPF nº 293.936.438-90
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
VALOR TOTAL: R$ 32.340,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:17D91839

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42
Representante: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF nº 591.077.151-53
OBJETO: Aquisição de materiais de elétricos e telefonia necessários à manutenção de todos os prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R$ 33.822,90 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4AB09AEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de materiais de elétricos e telefonia necessários à manutenção de todos os prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R$ 513.893,95 (Quinhentos e Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D0DD01A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WELTER E FERMIANO LTDA
CNPJ Nº 28.334.882/0001-40
Representante: ELIZANDRO WELTER
CPF nº 056.308.119-83
OBJETO: Aquisição de materiais de elétricos e telefonia necessários à manutenção de todos os prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7EDDF189

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 27 de Outubro de 2020, Ata nº 03/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - aprovar integralmente as prestações de contas do primeiro semestre do ano de 2020 dos seguintes incentivos
- Deliberação nº 031/2017: Programa Crescer em Família, Acolhimento Familiar,
- Deliberação nº 054/2016: Programa Liberdade Cidadã,
- Deliberação nº 062/2016: Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Outubro de 2020.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ED64AC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 012/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNPJ 19.378.622/0001-86),** pelo preço total de R$ 4.276,90 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

São jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:78FB6AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Sidney Navarro Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.006.495 SESP/PR, inscrito no CPF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE, e, a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** com sede na cidade de Nova América da Colina – PR, à Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, inscrita no CNPJ nº 03.0559.231/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, inscrito no CPF nº 661.226.359-87 e RG nº 034.658/0-8, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à Contratação de Empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, de

execução orçamentária, execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações. Lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis. Lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens. Configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM-AM, exportação de todos os módulos do SIM-AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE-PR. Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIAP TCE-PR que serão executados na sede da Câmara de Vereadores em datas predeterminadas, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 003/2019 assinado no dia 24/10/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/10/2020 até 24/10/2021, adiantando no valor atualizado de R$ 3.501,73 (três mil quinhentos e um reais e setenta e três centavos) mensais. Totalizando o valor global do aditivo em R$ 42.020,76 (quarenta e dois mil e vinte reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E1FF5F21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 002 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Sidney Navarro Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.006.495 SESP/PR, inscrito no CPF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE, e, a empresa MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** com sede na cidade de Nova América da Colina – PR, à Rua Francisco Ferreira, 238, A, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, inscrita no CNPJ nº 03.0559.231/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, inscrito no CPF nº 661.226.359-87 e RG nº 034.658/0-8, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de Software com os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, planejamento, controle patrimonial, controle de recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência e sistemas de compra e licitação, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 003/2018 assinado no dia 05/11/2018, passando a duração do aditamento para o período de 05/11/2020 até 05/11/2021, aditando no valor atualizado de R$ 4.717,03 (quatro mil setecentos e dezessete reais e três centavos) mensais. Totalizando o valor global do aditivo em R$ 56.604,36 (cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2CB000B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 036/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 036/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 326.951,00 (Trezentos e vinte seis mil novecentos e cinqüenta e um reais), distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 0.004: AÇÕES E PRECÁTORIOS JUDICIAIS – TJPR

483 – 3.3.90.91.00.00.00.00.1003 – Sentenças Judiciais.....R$:- 64.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.062: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
511 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 165.000,00

Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
481 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1003 – Material de Consumo.....R$:- 97.951,00

TOTAL R$:- 326.951,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 326.951,00 (Trezentos e vinte seis mil novecentos e cinqüenta e um reais), nas fontes como seguem:

1003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$:- 326.951,00

TOTAL R$:- 326.951,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 20 e 27/10/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7D1D0A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 037/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 037/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 274.464,27 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
431 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.000 – Indenizações e Restituições .....R$:- 34.196,27
510 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.500 – Indenizações e Restituições .....R$:- 240.268,00

TOTAL R$:- 274.464,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 240.268,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme fonte de recurso expressa a seguir. Referente ao Programa de Requalificação de UBS – ampliação. R$:- 34.196,27, serão utilizado recurso proveniente de cancelamento de dotação

SUPERAVIT FINANCIERO
fonte de recurso nº. 500.....R$ 240.268,00

CANCELAMENTO
Órgão: 05 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Coord. Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
2.071 – Manutenção do Viveiro municipal
150 – 05.01.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de consumo.....R$:- 34.196,27

TOTAL R$:- 274.464,27

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 20 e 27/10/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9DA23D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 038/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 0038/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Ativ. 1.008: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
508 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0107 – Equipamentos e Materiais permanentes.....R$:- 82.000,00

Proj./Ativ. 1.009: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0107 – Equipamentos e Materiais permanentes.....R$:- 35.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
481 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1003 – Material de Consumo.....R$:- 87.000,00

TOTAL R$:- 204.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento total ou parcial no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), das dotações a seguir:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
479 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 20.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
480 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 67.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.018: Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
120 – 3.3.90.30.00.00.00.00.107 – Material de Consumo.....R$:- 117.000,00

TOTAL R$:- 204.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 20 e 27/10/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E5ADBDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

118 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriana Aparecida da Silva
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	16 a 25/09/2020
Quantidade	3, de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio
Motivação	Viagem para os municípios de Londrina e Cornélio Procópio em acompanhamento de pacientes.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6A81288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 71/2020
LICITAÇÃO Nº. 26/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
VALOR R$ 1.297,00 (Um mil e duzentos e noventa e sete reais)
CAMPOS & GAVA LTDA
VALOR R$ 28.589,28 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO
VALOR R$ 7.222,40 (Sete mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
HERNANDES & CIA LTDA - ME
VALOR R$ 4.933,57 (Quatro mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete reais)
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
VALOR R$ 10.090,48 (Dez mil e noventa reais e quarenta e oito centavos).
MENON INFORMATICA
VALOR R$ 25.521,71 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

VALOR GLOBAL R$ 77.654,44 (Setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 28 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BD9DC3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 151/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**
VALOR TOTAL R$ **10.090,48 (dez mil noventa reais e quarenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2020.
Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Marluce Bezerra dos Santos Lorençone

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:517761AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 149/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **HERNANDES & CIA LTDA-ME**
VALOR TOTAL R$ **R$ 4.933,57 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
AUDENIR APARECIDO HERNANDES

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D1F24358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 148/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **CAMPOS & GAVA LTDA**
VALOR TOTAL R$ **R$ 28,589,28 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Ovidio Gava Junior

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9CF88F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 147/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**
VALOR TOTAL R$ **R$ 7.222,40 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Darlan Carlos Tomazelli

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B91CAEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 146/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**
VALOR TOTAL R$ **R$ 1.297,00 (um mil duzentos e noventa e sete reais)**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Ilzo Aparecido Pereira Ingles

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4D9235FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
CONTRATO Nº. 151/2020
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial.**
CONTRATADA **MENON INFORMATICA LTDA**
VALOR TOTAL R$ **25.521,71 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: de 28 de outubro de 2020 à 27 de outubro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Jonir Antonio Menon

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:692CE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

119 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	27/10 a 27/11/2020
Quantidade	5 (cinco) de R$ 30,00
Valor	R$ 150
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:F1CEDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2020

DECRETO Nº 000102/20 de 28 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000037/20 de 27 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.196,27
Total Suplementação:	34.196,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.196,27
Total Anulação:	34.196,27

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:899FE5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2020

DECRETO Nº 000103/20 de 28 de Outubro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/20 de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(509) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-1003 - MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
Total Suplementação:	204.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-1003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0107 - MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-1003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
Total Anulação:	204.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0DCEDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2020

DECRETO N° 100/2020 de 28 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 036/2020 de 28 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 0.004: AÇÕES E PRECÁTORIOS JUDICIAIS – TJPR
483 – 3.3.90.91.00.00.00.00.1003 – Sentenças Judiciais.....R$:- 64.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.062: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
511 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 165.000,00

Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
481 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1003 – Material de Consumo.....R$:- 97.951,00

TOTAL .....R$:- 326.951,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 326.951,00 (Trezentos e vinte seis mil novecentos e cinqüenta e um reais), na fonte como segue:

1003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$:- 326.951,00

TOTAL..... R$:- 326.951,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.
.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:38152567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2020

DECRETO N° 101/2020 de 28 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 037/2020 de 28 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
510 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.500 – Indenizações e Restituições .....R$:- 240.268,00

TOTAL..... R$:- 240.268,00

2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):

500 - Bloco de Investimentos.....R$ 240.268,00

TOTAL..... R$:- 240.268,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:AA84DE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
(Processo Licitatório n°144/2020)

OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas; um de no mínimo 80 CV, cabinado, novo, e outro trator agrícola de no mínimo 90 CV, cabinado, novo, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência - Anexo ai edital.

TRATORNEW S/A, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 149.890,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

HOMOL: 28/10/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0141BB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 157/2020 DE 28/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.041/2020 de 27/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.796.305,43 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia.
1 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.300,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.
9 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.600,00
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal.
14 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.
18 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.186,45
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros.
27 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.097,59
28 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis.
31 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.200,00
32 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.556,71
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
35 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.400,00
36 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
45 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.000,00
20.020.10.301.0002.2.226. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Vinculados).
47 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.955,00
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a população.
58 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 626.410,74
59 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 267.444,03
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal.
98 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.900,00
20.040.10.301.0002.2.270. Assistência Odontológica básica a população.
100 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 362.758,24
101 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 76.000,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.247. Serviços de Endemias
120 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.196,67
121 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
Total Suplementação: 1.796.305,43

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.28.843.0018.0.022. Pagamento de Precatórios.
060 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 232.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.010.10.303.0002.0.050. Contribuir com centros Terapêuticos.
357 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 68.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.27.813.0015.1.190 Inst. de Sistema Ornamental flutuante no Lago Tabocó
504 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia.
3 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.661,20
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria.
4 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.056,71
5 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.686,45
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.
10 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.332,42
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.122.0001.2.209. Manter os Serviços Jurídicos.
23 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.565,17
24 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.771,61
25 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros.
29 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis.
33 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.406,10
34 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
37 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.780,90
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios).
39 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 225.800,26
40 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 133.854,39
20.020.10.301.0002.2.222. Programa Médico da Família (Recursos Vinculados).
42 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.006,11
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
46 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.472,28
20.020.10.301.0002.2.227. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)
48 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.065,82
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a população.
61 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 12.370,00
63 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 64.900,00
66 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.978,47
69 - 3.3.90.39.00.00 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.146,12
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL).
76 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 255.218,43
20.030.10.302.0002.2.233. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
88 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.760,85
89 - 3.1.90.13.00.00 11494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.376,10
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal.
97 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.706,89
99 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.604,05
20.040.10.301.0002.2.270. Assistência Odontológica básica a população.
102 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 1.000,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.240. Serviços de Epidemiologia.
109 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83.508,89
110 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.174,18
111 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
20.050.10.305.0003.2.247. Serviços de Endemias
122 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.102,03
Total Redução: 1.796.305,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 28 de outubro de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3945A3E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 26/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº 114/2020 - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº **16.579.174/0001-90**, SITUADA NA AVENIDA BENJAMIM GIAVARINA, Nº 1097, JARDIM MARIA JULIA, JATAIZINHO/PR, CEP: 86210-000, FONE: (43) 3259-3093, E-MAIL: emporiodasdelicias@outlook.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.181.034-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 800.919.849-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, NO VALOR TOTAL - **R$ 350,75 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 115/2020 - A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº **20.719.073/0001-45**, SITUADA NA RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, SAN REMO, LONDRINA/PR, CEP: 86062-390, FONE: (43) 3338-7221, E-MAIL: administrativo@webvalor.net.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 71707059 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.376.829-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, NO **VALOR TOTAL - R$ 341,60 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 116/2020 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ Nº **29.530.767/0001-04**, SITUADA NA RUA MARIA TOMAZELLI, Nº 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAISO / PR, CEP: 86130-000, FONE: (43) 3242-3241, E-MAIL: licitacao@belakompra.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA MARIA AMÉLIA DE SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.571.517-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.686.799-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELA VISTA DO PARAÍSO / PR, NO **VALOR TOTAL R$ 25.373,90 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 117/2020 - FORMULA COMERCIOS DE SERVIÇO - LTDA, CNPJ Nº **00.683.732/0001-23**, SITUADA NA RUA SOROCABA, Nº 347, JARDIM COROADOS, LONDRINA/PR, CEP: 86062-540, FONE: (43) 3026-3025/ (43) 33230932, E-MAIL: mformula@pop.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCIO JOSÉ POSSETI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.250.640 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 364.195.599-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.338,50 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 118/2020 - L.P DE BORDA & CIA LTDA, CNPJ Nº **78.796.778/0001-46**, SITUADA NA AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, Nº 1530, VILA IZABEL, CURITIBA/PR, CEP: 90620-010, FONE: (41) 3082-5627, E-MAIL: contabilidadepas@bol.com.br / contato@mariskap.com.br , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARILDA DE FATIMA ZABLOSKI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.317.947-6, INSCRITO NO CPF Nº 231.094.759-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 357,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 119/2020 MIX ATACADO EIRELI, CNPJ Nº **30.804.335/0001-23**, SITUADA NA AVENIDA VIDAL LOURENCO, Nº 270, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDIRÁ/PR, CEP: 86380-000, FONE: (43) 3538-3309, E-MAIL: mix.atacado@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 979.690 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 999.161.349-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANDIRÁ/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.475,75 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 120/2020 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº **12.811.487/0001-71**, SITUADA NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, LINHO, ERECHIM / RS, CEP: 99700-010, FONE: (54) 3519-0140, E-MAIL: multisulcd@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.077.923.082 SJS/RS, INSCRITO NO CPF Nº 980.590.090-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ERECHIM/RS, NO VALOR TOTAL DE **R$ 539,60 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 121/2020 NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME, CNPJ Nº **00.201.018/0001-51**, SITUADA NA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 269, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP: 83325-165, FONE: (41) 3059-0549, E-MAIL: nk@distribuidorank.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLEUSSON KOWACZ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.883.674-3 SSP/MF, INSCRITO NO CPF Nº 026.990.719-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, NO VALOR TOTAL DE - **R$ 13.644,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 122/2020 TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **36.737.944/0001-93**, SITUADA NA AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 393, CENTRO, JATAIZINHO / PR, CEP: 86210-000, FONE: (43) 9155-7098, E-MAIL: tibagilicitacoes@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA **DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.670.432-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 037.659.459-43, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ / PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.693,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

LINDINALVA ANDRADE
CPF: 016.431.439-30
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PATRICIA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 068.588.799-51
AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS

SERTANÓPOLIS, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:411E4654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 128/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de junho de 2020, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de 25/09/2020 à 25/10/2020 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	6084/1	Motorista	40,00	10,00
Carlos Alberto Cemin	5045/1	Operador de Máquina	0,00	5,00
Emerson Eleandro Zimmer	5010/1	Motorista	6,00	0,00
Jaino Rafain Nunes	5096/1	Operador de Máquina	26,00	24,00
Marinho da Rosa	5088//1	Motorista	0,00	10,00
Pedro Panozzo	3360/1	Operador de Máquina	0,00	10,00
Roque Lampugnani	3158/1	Operador de Máquina	0,00	30,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	50,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:798BE522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 129/2020

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido, **EXONERAR** a Senhora **ARCELI ELIZABETE SCHWANKE HOLDEFER**, matrícula Funcional sob o nº 1708/1, CPF sob o nº. 731.590.189-20, do cargo efetivo de Assistente Administrativo I**,** a partir de 30/10/2020, conforme requerimento protocolado sob o número 000.029-91, datado de 21/10/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 065/1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:61F87E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ediceia Schaefer Rosa	15	16/11/2020 à 30/11/2020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 26/10/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5AD525F1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FRANCESCON E PRESENTES LTDA	7.033,25
FABLO COPATTI CARA	15.179,60
BELINKI E SOUZA LTDA	35.858,80
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	8.795,50
MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	4.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC0165CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2020
CONTRATO: 144/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FRANCESCON E PRESENTES LTDA	
CNPJ N. 00.503.931/0001-02	
ENDEREÇO:RUA XV DE NOVEMBRO, SALA 03, n. 4210 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 7.033,25 (Sete mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69B5C5C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2020
CONTRATO: 145/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, S/N - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 15.179,60 (Quinze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:886999E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2020
CONTRATO: 146/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 35.858,80 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2F33B54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2020
CONTRATO: 147/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	
CNPJ N. 16.682.900/0001-04	
ENDEREÇO:RUA ESTENISLAU SZAREK, n. 106 - Bairro: - CEP: 00000-000 - Cidade: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.795,50 (Oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C020BDD5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2020
CONTRATO: 148/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	
CNPJ N. 13.484.567/0001-22	
ENDEREÇO:AVENIDA IGUAÇU, N. 78 - BAIRRO: - CEP: 85540-000 - CIDADE: MANGUEIRINHA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C7F9F348

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/12/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 28 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1DC4553

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/12/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 28 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC7A05E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Processo de Dispensa de Licitação 09/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa, Limpeza e Escritório da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Supermercado Griczinski Ltda - ME.
CNPJ.77.784.189/0003-47.
Valor: R$745,67.
Contratada: Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado.
CNPJ. 09.199.742/0001-62.
Valor: R$892,60.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 27 de outubro de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0055CBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13694/2020

PORTARIA nº 13.694/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	20
02	ALEX MIRANDA DE SOUZA	07
03	CLEITON MARIANO	10
04	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	07
05	RENAN DE OLIVEIRA	05
06	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	15
07	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	05
08	JOSE AMILTON VIANA	10
09	CESAR GON	21
10	GILBERTO APARECIDO FARIA	21
11	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	21
12	GILBERTO GREGOR IKERT	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E01BDF28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13695/2020

PORTARIA N°13695/2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OCORRÊNCIAS BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar ocorrências bancárias da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Instituir comissão de Sindicância Administrativa que será constituída pelos seguintes membros:

Alcenia May – Matrícula n° 1218999-00;
Claudemir dos Santos – Matrícula n° 38253-01;
Elizabeth Cristina Aloisio - Matrícula n° 156612-00;

Art. 3° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:764B9924

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO3594

DECRETO Nº. 3594 de 27 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.021,00 (cem mil e vinte e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	865	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	19.950,00
Suplementar	866	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	29.325,00
Suplementar	889	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.746,00

Fonte de Recurso		
Excesso	**417181211060000000** **Vínculo:** 00751 - Alimentação - COVID 19 SUAS	29.325,00
Excesso	**417181211050000000** **Vínculo:** 00750 - EPI - COVID 19 - SUAS	19.950,00
Excesso	**417180391020000000** **Vínculo:** 01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.746,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:920E9FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 015

ATA Nº 015 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2019
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
18. NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
18. NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.900.649/0001-43.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0E48EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 040/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 874418/2018-MC/CAIXA.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 27/01/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5844DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 097/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 165/2020, Pregão Eletrônico nº 097/2020, referente à **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa "F" DER, incluindo a Execução de Serviços como Corte do Pavimento Deteriorado, Varredura, Pintura Asfáltica, Espalhamento e Compactação do mesmo, para Realização Serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Trechos do Município de Terra Roxa – Paraná, Fonte de Recurso para Pagamento desta Infraestrutura Urbana será a Operação de Crédito nº 40/00004-4/2020 PMTR - Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 28 de outubro de 2020.

SANDRA ANTONIO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17399BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 084/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 147/2020, Pregão Eletrônico nº 084/2020, referente à **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 28 de outubro de 2020.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:474D74AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 085/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 146/2020
Licitação n°: 85/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores
A. TONETO & CIA LTDA - Item 16, Valor R$3.000,00 (três mil reais).
G. DE SANTANA- ME - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, Valor R$181.150,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7C7FD99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 85/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 146/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 85/2020, o(s) participante(s):

Vencedores
A. TONETO & CIA LTDA - Item 16, Valor R$3.000,00 (três mil reais).
G. DE SANTANA- ME - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, Valor R$181.150,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais).

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:997CADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 340

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: A. TONETO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.231.150/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE TONETO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 070.878.999-45, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 225, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D6196FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 341

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: G. DE SANTANA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.194.109/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILMAR DE SANTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105.542-6 e no CPF/MF nº 217.120.648-94, com endereço à RUA VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 127, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 181.150,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:02E138FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 101.850,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de outubro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:735868BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S. C. TERRES & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 11.468.308/0001-82**
Objeto: Promover a prorrogação da vigência e consequentemente do valor contratual do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 35.400,00
Valor atualizado do Contrato: R$ 70.800,00
Vigência: 21/10/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2020.
Pregão Presencial nº 47/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:688CF867

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 739/2020

PORTARIA N° 739/2020
Data 27.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1579/20, revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1579/20, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista I
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeira
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista I
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista I
640-8/1	Giovana Ap. de Moura	Enfermeira
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Técnico em Enfermagem
592-4/1	Simone Grein B. Streher	Técnico em Enfermagem
23788-4/1	Sueli da Encarnação Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
391-3/1	Taciane Regina S. Martendal	Fisioterapeuta
727-7/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeira
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C14C247

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 740/2020

PORTARIA Nº 740/2020
Data 27.10.2020

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Mat.	Nome	CPF
640-8/1	Giovana Ap. de Moura	046.392.219-08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao período de 27/04/2020 a 11/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:898681CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 012/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, por meio de sua pregoeira, designada pelo Ato do Conselho nº 494/2020, e conforme pedido de impugnação proposto pela empresa Real Serviços Médicos Ltda, torna pública a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2020, destinado à Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, a RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.12, alínea "b".

ONDE SE LÊ:
b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina do PR – CRM, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

LÊ-SE:
b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina do estado onde encontra-se sediada a licitante, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.
As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

As retificações, bem como, o Edital retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do CISVALI http://www.cisvali.com.br e na plataforma BLL https://bllcompras.com**,** podendo também ser solicitado pelo telefone (42) 3523-7930 ou, ainda, através do email: compras@cisvali.com.br

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

EMILIA GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B25E536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 166/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Saulo Marcel dos Santos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.821/0001-25, com o Valor Global de R$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Saulo Marcel dos Santos - Valor Global de R$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 283/2020– Sequência nº 6151.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/10/2020 à 26/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:709DABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - PROCESSO Nº 169/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (bancos de jardim, Lixeiras e Suportes) a serem instalados nas praças, parques, áreas de lazer e demais locais do Município de União da Vitória - PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.549.124/0001-47, com o Valor Global de R$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais); **Disbraplac Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001-13, com o Valor Global de R$ 55.989,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (bancos de jardim, Lixeiras e Suportes) a serem instalados nas praças, parques, áreas de lazer e demais locais do Município de União da Vitória - PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos EIRELI - Valor Global de R$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 284/2020– Sequência nº 6152. Lote nº 01;

Disbraplac Ltda - Valor Global de R$ 55.989,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 285/2020– Sequência nº 6153. Lote nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/10/2020 à 26/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6A1BCB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 386/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI (Fundo Previdenciário Municipal para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (9)	6.000,00
TOTAL CRÉDITO			**6.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (5)	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**6.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45EE55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1877/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 151/2017 – Processo Nº 204/2017.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
Contratadas:	**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** – CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
Contrato:	Termo de Contrato nº 119/2018 (4675).
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses.
Fiscal:	Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29.
Fiscal Substituto:	Jonathan Ecks – CPF nº 082.906.459-10.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F176D659

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020
EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PAULO CESAR DE ALMEIDA - APARELHOS TERAPEUTICOS - ME
CNPJ: 05.261.543/0001-86

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43593	Esteira Ergométrica Profissional, conforme memorial descritivo.	UND	2	R$ 5.750,00	R$ 11.500,00	TRG
7	43599	Banco Multi Regulável Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	2	R$ 1.074,99	R$ 2.149,98	CORPO E VIDA

TOTAL: R$ 13.649,98 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:04C0B6B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020
EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ: 07.947.536/0001-68
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	42000	AVENTAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO: C/PROTETOR DE TIREÓIDE.	UNIDAD	4	R$429,0000	1.716,00	N MARTINS
37	42139	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R$40,0000	2.000,00	maquira

TOTAL: R$ 3.716,00 (três mil, setecentos e dezesseis reais)

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:53C9D901

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020 EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020
EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
7	42001	AVENTAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO PARA FECHAR, APLICAÇÃO: PROTETOR DA TIREÓIDE.	UNIDAD	4	R$ 424,99	R$ 1.699,96	N. MARTINS
40	42156	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE DIAMANTADO, FORMATO: TAÇA, APLICAÇÃO: METAIS/PORCELANAS/RESINAS, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO.	UNIDAD	50	R$26,6400	1.332,00	3r microdont
41	42157	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDAD	80	R$9,5800	766,40	maquira
45	43336	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	Unidad	15000	R$1,2400	18.600,00	raymound's
TOTAL:						22.398,36	

TOTAL: R$ 22.398,36 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:57617A14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020
EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	42022	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3080.	UNIDAD	80	R$ 3,45	R$ 276,00	PRIORITA
42	42169	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. SERINGA COM 4 G. COR: O3,5.	UNIDAD	20	R$ 10,80	R$ 216,00	biodinamica

TOTAL: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:44730502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 802/2020

Lei n.º 0802/2020, de 28 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados para o exercício de 2021 os valores dos Programas; as Metas da Administração e receitas previstas na Lei 699/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, para fins de compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do exercício de 2021, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I - Lei nº 0802/2020

LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0101	Manutenção do Legislativo Municipal	1.416.000,00
SUBTOTAL		**1.416.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXECUTIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0201	Supervisão e Coordenação Superior	440.930,00
0204	Apoio a Segurança Pública	4.000,00
0207	Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa	6.500,00
0205	Ações de Ordem Jurídica	226.100,00
0000	Parcelamento de Dívidas	240.100,00
0301	Organização e Modernização Administrativa	170.000,00
0302	Aquisição de móveis utensílios e equipamentos	10.000,00
0303	Formação do Patrimônio do Servidor Público	201.733,50
0304	Aquisição / Desapropriação de Imóveis	1.000,00
0803	Assistência à criança e ao adolescente	205.300,00
0305	Ordenamento do Emprego e Salário	2.907.000,00
0307	Registros contábeis	95.000,00
0308	Administração de Receitas e Pagamentos	50.000,00
0309	Lançamento e controle de impostos e taxas	10.000,00
0306	Promover a expansão industrial	10.000,00
0401	Coordenação e execução de obras públicas	29.800,00
0402	Pavimentação e recuperação de vias públicas	821.616,11
0403	Controle e distribuição de materiais e serviços	185.745,09
0405	Iluminação de vias e logradouros públicos	428.235,76
0404	Manutenção de vias e logradouros públicos	313.000,00
0408	Pavimentação de Vias Urbanas	100.000,00
0501	Administração de Recursos Humanos	1.169.190,79
0502	Assistência médica a população em geral	3.108.441,17
0503	Supervisão e atendimento a área de saúde	17.095,83
0507	Ações de vigilância sanitária	191.834,56
0601	Garantia acesso e permanência na escola	3.730.177,02
0603	Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses	1.035.702,18
0604	Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem	186.176,07
0605	Facilitar o acesso a escola	295.336,73
0606	Garantir alimentação na rede de ensino	154.870,48
0609	Manutenção do Transporte Universitário	49.986,97
0607	Incentivo a cultura	123.121,93
0608	Coordenar as atividades esportivas	9.000,00
0701	Coordenação e supervisão	36.000,00
0703	Incentivo a produção agropecuária	13.000,00
0704	Assistência ao produtor rural	4.700,00
0707	Manutenção e Recuperação das Estradas Rurais	23.000,00
0705	Controle do meio ambiente	180.000,00
0801	Assistência social geral	261.951,00
0805	Manutenção do Fundo de Assistência Social	39.951,34
0806	Programa de Apoio a Pessoa Idosa	53.000,00
0808	Manutenção do CRAS	114.740,00
0802	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	122.892,56
9999	Reserva de Contingência	163.624,18
SUBTOTAL		**17.539.853,27**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE		
0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.010.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1.328.000,00
0003	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	700.000,00
0004	FORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	31.000,00
0009	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.000,00
SUBTOTAL		**3.100.000,00**
TOTAL GERAL		**22.055.853,27**

Anexo II - Lei nº 0802/2020

METAS ANUAIS – DESPESAS	
CATEGORIAS ECÔNOMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPEZAS	**PREVISTA**
DESPESAS CORRENTES	**20.165.700,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.585.723,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.100,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.574.876,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.695.528,52**
INVESTIMENTOS	1.460.528,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**194.624,18**
TOTAL GERAL	**22.055.853,27**

Anexo III - Lei nº 0802/2020

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**22.055.853,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.128.723,33**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**425.804,07**
RECEITA PATRIMONIAL	**79.353,26**
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.040.612,49**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**17.121.526,99**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.691.604,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.022.679,93
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.407.242,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**259.833,13**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**22.055.853,27**

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4F8E0638

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 803/2020

Lei n.º 0803/2020, de 28 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores do anexo II – Prioridades e Metas da Administração; as metas fiscais; metas anuais – despesas e receitas da Lei 0793/2020 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária do exercício de 2021, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I - Lei nº 0803/2020

LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0101	Manutenção do Legislativo Municipal	1.416.000,00
SUBTOTAL		**1.416.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXECUTIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0201	Supervisão e Coordenação Superior	440.930,00
0204	Apoio a Segurança Pública	4.000,00
0207	Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa	6.500,00
0205	Ações de Ordem Jurídica	226.100,00
0000	Parcelamento de Dívidas	240.100,00
0301	Organização e Modernização Administrativa	170.000,00
0302	Aquisição de móveis utensílios e equipamentos	10.000,00
0303	Formação do Patrimônio do Servidor Público	201.733,50
0304	Aquisição / Desapropriação de Imóveis	1.000,00
0803	Assistência à criança e ao adolescente	205.300,00
0305	Ordenamento do Emprego e Salário	2.907.000,00
0307	Registros contábeis	95.000,00
0308	Administração de Receitas e Pagamentos	50.000,00
0309	Lançamento e controle de impostos e taxas	10.000,00
0306	Promover a expansão industrial	10.000,00
0401	Coordenação e execução de obras públicas	29.800,00
0402	Pavimentação e recuperação de vias públicas	821.616,11
0403	Controle e distribuição de materiais e serviços	185.745,09
0405	Iluminação de vias e logradouros públicos	428.235,76
0404	Manutenção de vias e logradouros públicos	313.000,00
0408	Pavimentação de Vias Urbanas	100.000,00
0501	Administração de Recursos Humanos	1.169.190,79
0502	Assistência médica a população em geral	3.108.441,17

0503	Supervisão e atendimento a área de saúde	17.095,83
0507	Ações de vigilância sanitária	191.834,56
0601	Garantia acesso e permanência na escola	3.730.177,02
0603	Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses	1.035.702,18
0604	Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem	186.176,07
0605	Facilitar o acesso a escola	295.336,73
0606	Garantir alimentação na rede de ensino	154.870,48
0609	Manutenção do Transporte Universitário	49.986,97
0607	Incentivo a cultura	123.121,93
0608	Coordenar as atividades esportivas	9.000,00
0701	Coordenação e supervisão	36.000,00
0703	Incentivo a produção agropecuária	13.000,00
0704	Assistência ao produtor rural	4.700,00
0707	Manutenção e Recuperação das Estradas Rurais	23.000,00
0705	Controle do meio ambiente	180.000,00
0801	Assistência social geral	261.951,00
0805	Manutenção do Fundo de Assistência Social	39.951,34
0806	Programa de Apoio a Pessoa Idosa	53.000,00
0808	Manutenção do CRAS	114.740,00
0802	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	122.892,56
9999	Reserva de Contingência	163.624,18
SUBTOTAL		**17.539.853,27**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE		
0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.010.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1.328.000,00
0003	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	700.000,00
0004	FORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	31.000,00
0009	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.000,00
SUBTOTAL		**3.100.000,00**
TOTAL GERAL		**22.055.853,27**

Anexo II - Lei nº 0803/2020

METAS ANUAIS – DESPESAS	
CATEGORIAS ECÔNOMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPEZAS	**PREVISTA**
DESPESAS CORRENTES	**20.165.700,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.585.723,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.574.876,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.695.528,52**
INVESTIMENTOS	1.460.528,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**194.624,18**
TOTAL GERAL	**22.055.853,27**

Anexo III - Lei nº 0803/2020

ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
Receita Total	22.055.853,27
Receitas Primárias (I)	21.976.500,01
Despesa Total	22.055.853,27
Despesas Primárias (II)	21.815.753,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	160.746,74
Resultado Nominal	400.813,97
Dívida Pública Consolidada	10.352.745,84
Dívida Consolidada Líquida	6.566.740,24

Anexo IV - Lei nº 0803/2020

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**22.055.853,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.128.723,33**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**425.804,07**
RECEITA PATRIMONIAL	**79.353,26**
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.040.612,49**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**17.121.526,99**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.691.604,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.022.679,93
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.407.242,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**259.833,13**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**22.055.853,27**

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:E262D650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 ID 2143

Processo Administrativo Nº 077/2020
Pregão Presencial Nº 42/2020
SRP Nº 031/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69.

DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	Abraçadeira "U" A 1/2	JANDRIGUES	0,18	9,00
2	50	UND	Abraçadeira "U" B 3/4	JANDRIGUES	0,28	14,00
3	50	UND	Abraçadeira "U" C1"	JANDRIGUES	0,23	11,50
4	40	UND	Abraçadeira Universal	ALMELIDA	7,74	309,60
5	40	UND	Acessório 20x10 "T" para Canaleta	ENERBRAS	1,02	40,80
6	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo 90º para Canaleta	ENERBRAS	1,13	56,50
7	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo Externo para Canaleta	ENERBRAS	1,10	55,00
8	50	UND	Acessório 20x10 Cotovelo Interno para Canaleta	ENERBRAS	1,10	55,00
9	50	UND	Acessório 20x10 Luva para Canaleta	ENERBRAS	1,12	56,00
10	15	UND	Adaptador RJ 11 com 02 Entradas RJ11	INTER NEED	5,78	86,70
11	10	UND	Arame Galvanizado 16 AWG 01KG 56MT	GERDAL	11,00	110,00
12	20	UND	Armação Pesada Rex 1x1	ALMELIDA	13,98	276,60
13	30	UND	Arruela de Alumínio A 1/2	ZAMAK	0,28	8,40
15	30	UND	Arruela de Alumínio C 1"	ZAMAK	0,78	23,40
16	100	UND	Arruela Quadrada	PICCININ	0,60	60,00
17	30	UND	Base para Relê Foto Célula Externa	MARGIRIUS	10,65	319,50
18	30	UND	Braço Chuveiro Branco 40cm	ENERBRAS	14,05	421,50
19	100	UND	Braço para Luminária LM-1 - BR-1	HIDROWATTS	29,70	2.970,00
20	30	UND	Bucha de Alumínio A 1/2	ZAMAK	0,30	9,00
21	30	UND	Bucha de Alumínio B 3/4	ZAMAK	0,63	18,90
22	30	UND	Bucha de Alumínio C 1"	ZAMAK	0,94	28,20
23	30	UND	Bucha e Arruela PVC B 3/4	MEG	2,13	63,90
24	30	UND	Bucha e Arruela PVC C 1"	MEG	2,15	64,50
25	30	UND	Cabeçote de Alumínio C 1" PVC	CAVALCAMPO	2,60	78,00
26	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 16mm 1KV	MULTIMARCA	5,37	1.074,00
27	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 25mm 1KV	MULTIMARCA	9,99	1.998,00
28	200	MT	Cabo de Cobre Rigido 35mm 1KV	MULTIMARCA	12,60	2.520,00
35	250	MT	Cabo Flexível 25,0 mm 1KV	MULTIMARCA	28,40	7.100,00
36	250	MT	Cabo Flexível 35,0 mm 1KV	MULTIMARCA	39,90	9.975,00
37	800	MT	Cabo para Transmissão de Dados Cat 5 - Internet	LUKMA	1,30	1.040,00
38	350	MT	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	8,15	2.852,52
39	400	MT	Cabo PP 2x4,0 mm 1KV	CONDUSUL	12,25	4.900,00
40	200	MT	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	CONDUSUL	11,15	2.230,00
41	30	UND	Caixa Arstop Externo Bifásica com 2P+T 20A	FAME	23,45	703,50
42	10	UND	Caixa Mediçao Metálica AN-1	ATHUAL	70,25	702,50
43	10	UND	Caixa Mediçao Metálica CN-1	ATHUAL	97,30	973,00
45	200	UND	Caixa X Padrão	ENERBAS	2,10	420,00
46	100	BR	Canaleta 20x10x2000mm com Fita Dupla Face	ALUMBRA	7,40	740,00
49	20	BR	Canaleta Semiab. 20x20 Cod.2020-EB/S Branca	ENERBRAS	9,85	197,00
50	20	BR	Canaleta Semiab. 30x30 Cod.3030-EB/S Branca	ENERBRAS	17,15	343,00
51	20	BR	Canaleta Semiab. 50x50 Cod.5050-EB/S Branca	ENERBRAS	25,55	511,00
52	20	UND	Chave p/ Vent. 3 Tecla com Capacitor 127V	TRON	23,70	474,00
53	20	UND	Chave p/ Ventilador Oscilante 127V	RIMA	16,60	332,00
54	15	UND	Chuveiro 04 Temperaturas 5000W x 127V	LORENZETTI	45,68	618,20
55	15	UND	Chuveiro 04 Temperaturas 6000W x 220V	LORENZETTI	49,05	735,75
56	200	UND	Conector Cunha IP 02x2,5mm Tipo A	INTELLI	7,80	1.560,00
57	200	UND	Conector Cunha IP 1/0x2,5mm Tipo J	INCESA	8,50	1.700,00
58	200	UND	Conector Cunha IP 2/0x2,5mm Tipo C	INTELLI	10,25	2.050,00
59	100	UND	Conector Cunha IP 4/0x2,5mm Tipo L	INCESA	12,05	1.205,00
60	50	UND	Conector para Haste Cooperw. Padrão Copel	BETEL	5,70	285,00
66	300	UND	Conector Perf. 10-70x1,5 - 10,0mm	INTELLI	8,05	2.415,00
67	20	UND	Conector Porcelana Bipolar 10mm	G20	3,55	71,00
68	50	UND	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 10A - 4x2 Embutir	STYLUS	8,75	437,50
69	50	UND	Conjunto 01 Tecla sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	STYLUS	8,75	437,50
70	50	UND	Conjunto 01 Tecla Simples com Placa - 4x2 Embutir	STYLUS	5,35	267,50
71	50	UND	Conjunto 01 Tomada Fone RJ-11 com Placa - 4x2 Embutir	STYLUS	10,50	525,00
72	50	UND	Conjunto 01 Tomada Rede RJ-45 com Placa - 4x2 Embutir	FAME BLANC	24,85	1.242,50
73	50	UND	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	STYLUS	6,80	340,00
74	50	UND	Conjunto 01 Tomada Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	STYLUS	7,25	362,50
75	50	UND	Conjunto 02 Teclas sem 01 Tomada 2P+T 20A - 4x2 Embutir	STYLUS	20,40	1.020,00
76	50	UND	Conjunto 2 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	STYLUS	12,15	607,50
77	50	UND	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 10A - 4x2 Embutir	STYLUS	8,60	430,00
78	50	UND	Conjunto 02 Tomadas Universal 2P+T 20A - 4x2 Embutir	STYLUS	13,15	657,50
79	50	UND	Conjunto 03 Teclas Simples com Placa - 4x2 Embutir	STYLUS	15,65	782,50
80	50	UND	Conjunto x 1 Tomada 10A 2P+T	ENERBRAS	6,26	314,50
81	50	UND	Conjunto x 1 Tomada 20A 2P+T	ENERBRAS	8,08	404,00
82	50	UND	Conjunto x 1 Tecla Bipolar Simples	ENERBRAS	15,85	792,50
83	50	UND	Conjunto x 1 Tecla S+2P+T 10A	ENERBRAS	10,60	530,00
84	50	UND	Conjunto x 1 Tecla Simples	ENERBRAS	4,65	232,50
85	50	UND	Conjunto x 2 Tecla Simples	ENERBRAS	9,25	462,50
86	50	UND	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 10A	ENERBARS	10,25	512,50
87	50	UND	Conjunto x 2 Tomada 2P+T 20A	ENERBRAS	11,40	570,00
88	50	UND	Conjunto x 3 Teclas Simples	ENERBRAS	13,40	670,00
89	30	UND	Conjunto Fone com Jack	ENERBRAS	8,00	240,00

90	30	UND	Conjunto X RJ-45	ENERBRAS	43,00	1.290,00
91	5	UND	Contactor CWM 25.11 220V 60Hz	LUKMA	129,00	645,00
92	5	UND	Contactor CWM 32.11 220V 60Hz	LUKMA	161,00	805,00
93	5	UND	Contactor CWM 50.11 220V 60Hz	LUKMA	264,00	1.320,00
94	20	UND	Curva PVC 90º C 1"	UNIÃO	1,00	20,00
97	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x40A	LUKMA	19,00	380,00
98	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x50A	LUKMA	16,85	337,00
100	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x125A	LUKMA	169,90	3.938,00
108	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x20A	LUKMA	6,03	120,60
109	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x25A	LUKMA	7,05	141,00
110	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x32A	LUKMA	7,35	147,00
111	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x40A	LUKMA	5,75	115,00
113	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x63A	LUKMA	8,84	44,20
114	5	UND	Disjuntor 3x70A - Nema	SOPRANO	79,30	396,50
115	5	UND	Disjuntor Tripolar 3x100A - Nema	SOPRANO	73,40	367,00
116	5	UND	Disjuntor Tripolar 3s150A - Caixa Moldada	LUKMA	281,00	1.405,00
117	5	UND	Disjuntor Tripolar 3x200A - Caixa Moldada	LUKMA	270,00	1.350,00
118	30	BR	Eletroduto PVC B 3/4 BR 1,5mts	LZ	2,18	65,40
121	30	UND	Filtro de Linha 05 Tomadas 2P+T 10A	FORCE LINE	22,40	672,00
122	300	MT	Fio Fone F.I. - 2x0,60 Cinza Torcido	PIAZZA	0,30	90,00
126	800	MT	Fio Sólido 10,0mm 750V	CONDUSUL	12,15	9.720,00
127	30	RL	Fita Alta Fusão AF - 10mts	FOXLUX	14,85	445,50
128	300	MT	Fita Galvanizada Lisa 3/4 x 0,5	JANDRIGUES	1,58	474,00
129	100	RL	Fita Isolante 20 mts	FORCE LINE	5,45	545,00
130	30	UND	Globo Anti-vandalismo Esférico 15x300mm	STILOPLAST	30,65	919,50
131	50	UND	Globo Anti-vandalismo Republicano Mod. São Paulo Médio com Cinta e Pináculo	PROJELUZZ	194,90	9.745,00
132	50	UND	Haste Terra Cooperweld 5/8x2,40mt - Padrão Copel	INTELLI	24,40	1.220,00
134	100	UND	Lampada Economica 3U 20W 127V 6400K	OUROLUX	10,40	1.040,00
135	100	UND	Lampada Economica 3U 25W 127V 6400K	OUROLUX	13,70	1.370,00
136	100	UND	Lampada Economica 3U 45W 127V 6400K	OUROLUX	33,70	3.370,00
137	200	UND	Lampada Economica Aspiral 33W 127V 6400K	OUROLUX	27,85	5.570,00
138	200	UND	Lampada Fluorescente 20W T10 - Tubular	OUROLUX	11,10	2.220,00
139	200	UND	Lampada Fluorescente 40W T10 - Tubular	OUROLUX	11,10	2.220,00
140	20	UND	Luminaria Aletada 2x20W AFD BR Completa	ECP	46,90	938,00
141	40	UND	Luminaria Aletada 2x40W AFD BR Completa	ECP	59,80	2.392,00
142	20	UND	Luminaria Comercial 2x20 - Calha	SKYLUX	8,85	177,00
144	100	UND	Luminaria LM-1 Copel com Policarbono	HIDROWATTS	96,20	9.620,00
145	20	UND	Luva PVC C 1"	UNIÃO	0,73	14,60
146	300	MT	Mangueira Garganta Amarela (B) 3/4 25mm	AMANCO	2,40	720,00
147	200	MT	Mangueira Garganta Amarela (B) 1" 25mm	AMANCO	3,50	700,00
148	100	UND	Massa para Calafetar Filete	CARFLEX	0,26	26,00
149	30	UND	Parafuso Maquina 150mm 5/8x6	PICCININ	5,30	159,00
150	30	UND	Parafuso Maquina 200mm 5/8x8	PICCININ	6,45	193,50
151	30	UND	Parafuso Maquina 250mm 5/8x8	PICCININ	6,00	180,00
152	30	UND	Parafuso Máquina 200mm Nylon	PLASTIMAX	5,20	156,00
153	30	UND	Parafuso Máquina 200mm 5/8x10	PICCININ	7,50	225,00
154	30	UND	Parafuso Máquina 250mm 5/8x10	PICCININ	7,70	231,00
155	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 250mm	PICCININ	10,15	304,50
156	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 300mm	PICCININ	12,10	363,00
157	30	UND	Parafuso Rosca Dupla 350mm	PICCININ	14,00	420,00
158	50	UND	Placa 4x2 Cega	ILUMI	2,40	120,00
159	50	UND	Placa 4x4 Cega	ILUMI	4,45	222,50
160	200	UND	Plafonier Plástico Branco	REUE ILUMI	3,50	700,00
161	10	UND	Poste Concreto PM-075 / 7,20 Mts 2F	INCOPOSTE	224,50	2.245,00
162	10	UND	Poste Concreto PM-200 / 7,20 Mts	INCOPOSTE	331,50	3.315,00
163	10	UND	Poste Concreto PM-300 / 7,20 Mts	INCOPOSTE	368,00	3.680,00
164	5	UND	Quadro com Bar.Externo DIN - 24 Disj. Trifásico 100A	MORATORI	271,00	1.355,00
165	5	UND	Quadro PVC Embutir 12/16 Disj. DIN	TIGRE	56,50	282,50
166	50	UND	Reator Eletronico 1x20W AFP Bivolt	ECP	17,35	867,50
167	50	UND	Reator Eletronico 1x40W AFP Bivolt	ECP	23,10	1.155,00
168	80	UND	Reator Eletronico 2x20W AFP Bivolt	ECP	25,70	2.056,00
169	100	UND	Reator Eletronico 2x40W AFP Bivolt	MARGIRIUS	29,35	2.935,00
170	50	UND	Reator V. Metalico Externo 250W AFP 220V	TECNOLINSA	72,70	3.635,00
171	50	UND	Reator V. Metalico Externo 400W AFP 220V	TECNOLINSA	107,90	5.395,00
172	100	UND	Reator V. Sod/Met.Interno 250W AFP 220V - Com Selo Procel	TECNOLINSA	73,65	7.365,00
173	50	UND	Reator V. Sod/Met.Interno 400W AFP 220V - Com Selo Procel	TECNOLINSA	91,00	4.550,00
174	50	UND	Receptáculo Procelana Reforçado E-27	G20	4,85	242,50
175	50	UND	Refletor Retan. Para Lampada 400W (Aluminio)	OLIVO	53,75	2.687,50
176	100	UND	Rele Fotoeletrico 127V	MARGIRIUS	34,90	3.490,00
177	10	UND	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 127V	LORENZETTI	20,90	209,00
178	10	UND	Resistência 4 Temperaturas 5500W x 220V	LORENZETTI	22,30	223,00
179	200	UND	Roldana Plastica 24 x 24	REUE ILUMI	0,13	26,00
180	200	UND	Roldana Plastica 30 x 30	REUE ILUMI	0,19	38,00
181	200	UND	Roldana Plastica 36 x 36	REUE ILUMI	0,29	58,00
182	20	UND	Roldana Porcelana 72x72 Marrom	GERMER	3,20	64,00
183	100	UND	Soquete de Pressão para Fluorescente	G20	1,89	189,00
184	50	UND	Soquete E-27 Branco	G20	3,03	151,50
185	20	UND	Veda Rosca 18x25Mts	TECNOTAPE	2,98	59,60
187	100	PÇS	Caixa 4x2 Sobrepor PVC	RIMA	5,03	503,00
188	100	MTS	Eletrocalha 50x50 mm	DISPAN	37,05	3.705,00
189	100	MTS	Eletrocalha 50x100 mm	DISPAN	48,20	4.820,00
190	50	PÇS	Emenda para Eletrocalha 50x50 m	STOCK-PERF	2,84	142,00
191	50	PÇS	Emenda para Eletrocalha 50x100 m	STOCK-PERF	3,29	164,50
192	60	PÇS	Lâmpadas de Led 12 Watts e 27 Bivolt	ARCOBRAS	15,15	909,00
193	60	PÇS	Lâmpadas de Led 15 Watts e 27 Bivolt	G-LIGHT	29,90	1.794,00
194	60	PÇS	Lâmpadas de Led 20 Watts e 27 Bivolt	G-LIGHT	49,45	2.967,00
195	60	PÇS	Lâmpadas de Led 40 Watts e 27 Bivolt	G-LIGHT	121,30	7.278,00
196	60	PÇS	Lâmpadas Tubular Led 9 Watts Bivolt	OUROLUX	25,05	1.503,00
197	100	PÇS	Lâmpadas Tubular Led 18 Watts Bivolt	MAK LED	24,85	2.485,00

198	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 15 Watts	MG LIGHT	36,96	1.847,50
199	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 18 Watts	MG LIGHT	41,05	2.052,50
200	50	PÇS	Luminária Quadrada de Sobrepor 25 Watts	MG LIGHT	68,30	3.415,00
201	200	MTS	Mangueira Luminosa Branca 127 volts	REMANCI	9,40	1.880,00
202	200	MTS	Mangueira Luminosa Verde 127 volts	REMANCI	9,40	1.880,00
203	200	MTS	Mangueira Luminosa Vermelha 127 volts	REMANCI	9,40	1.880,00
204	1000	PÇS	Parafusos p/ Eletrocalha	COFEMA	0,34	340,00
205	100	PÇS	Pino Macho 10 Amperes	TRAMONTINA	4,33	433,00
206	100	PÇS	Pino Macho 20 Amperes	TRAMONTINA	5,55	555,00
207	100	PÇS	Pino Fêmea 10 Amperes	VOLTEC	4,60	460,00
208	100	PÇS	Pino Fêmea 20 Amperes	TRAMONTINA	6,05	605,00
209	10	PÇS	Quadro PVC de Sobrepor 12/16 Disj.DIN	TIGRE	87,15	871,50
210	50	PÇS	Refletor de Led 10 watts	G-LIGHT	45,95	2.297,50
211	50	PÇS	Refletor de Led 20 watts	MAK LED	68,90	3.445,00
212	50	PÇS	Refletor de Led 50 watts	MAK LED	99,80	4.990,00
213	50	PÇS	Refletor de Led 100 watts	MAK LED	157,35	7.867,50

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 244.513,85 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO FORNECIMENTO: Os *Materiais Elétricos* poderão ser requisitados pelas Secretarias e Departamentos devendo conter assinatura do responsável dos mesmos e/ou Departamento de Compras.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município de Amaporã, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Amaporã/PR, 28 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9751BCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 ID 2144

Processo Administrativo Nº 077/2020
Pregão Presencial Nº 42/2020
SRP Nº 031/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	800	MT	Cabo Flexível 1,5 mm	TEKFIO	1,86	1.488,00
30	1.200	MT	Cabo Flexível 2,5 mm	TEKFIO	2,90	3.480,00
31	800	MT	Cabo Flexível 4,0 mm	TEKFIO	4,80	3.840,00
32	800	MT	Cabo Flexível 6,0 mm	TEKFIO	7,20	5.760,00
33	800	MT	Cabo Flexível 10,0 mm	TEKFIO	12,70	10.160,00
34	300	MT	Cabo Flexível 16,0 mm	TEKFIO	19,80	5.940,00
95	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x20A	JNG	24,90	498,00
96	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Bipolar 2x25A	JNG	29,30	586,00
99	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x100A	JNG	122,80	614,00
101	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x20A	JNG	39,90	798,00
102	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x25A	JNG	40,25	805,00
103	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x32A	JNG	36,33	726,60
104	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x40A	JNG	40,28	805,60
105	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x50A	JNG	39,90	798,00
106	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x60A	JNG	39,55	197,75
107	5	UND	Disjuntor DIN Curva C Tripolar 3x80A	JNG	121,75	608,75
112	20	UND	Disjuntor DIN Curva C Unipolar 1x50A	JNG	8,90	178,00
123	400	MT	Fio Paralelo 2x1,5mm	TEKFIO	4,47	1.788,00
124	800	MT	Fio Paralelo 2x2,5mm	TEKFIO	6,90	5.520,00
125	800	MT	Fio Paralelo 2x4,0mm	TEKFIO	11,55	9.240,00
186	50	PÇS	Curva 90º p/ Eletrocalha 50x50 m	N. HORIZONTE	18,88	944,00
214	50	PÇS	Suporte p/ Eletrocalha 50x100m	N.HORIZONTE	6,68	334,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.109,70 (Cinquenta e cinco mil e cento e nove reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO FORNECIMENTO:
Os *Materiais Elétricos* poderão ser requisitados pelas Secretarias e Departamentos devendo conter assinatura do responsável dos mesmos e/ou Departamento de Compras.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Amaporã/PR, 28 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EFE2B0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.336 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS DANILO MOTA DA SILVA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA JHENIFFER DA SILVA CORREIA FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	099/2020	**Vigência:**	28.10.2020 a 27.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	117/2020		
Contratado:	JOSE ODECIO FURLAN EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 250.631,75		

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS DANILO MOTA DA SILVA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA JHENIFFER DA SILVA CORREIA FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	099/2020	**Vigência:**	28.10.2020 a 27.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	117/2020		
Contratado:	A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 40.178,02		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AD9B330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.337 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA AILTON BARBOZA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	100/2020	**Vigência:**	28.10.2020 a 27.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	106/2020		
Contratado:	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 264.401,16		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA AILTON BARBOZA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	100/2020	**Vigência:**	28.10.2020 a 27.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	106/2020		
Contratado:	M C RONQUI CONSTRUTORA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA		
Valor:	R$ 447.634,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BCEE06C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio à Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social através do Memorando nº 467/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	**CUIDADOR SOCIAL**	**WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN – CPF 091.765.969-40** **THIAGO KOSTCOSKI – CPF 075.306.389-12** **MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO – CPF 122.038.619-75**
02	**ORIENTADOR SOCIAL PSE**	**ABILIO VELLOSO VIEIRA – CPF 061.512.119-52** **ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CPF 110.786.629-40** **MARCELO CARDOSO MAIA RICARDO – CPF 037.186.489-54** **TAIANE AMORIM CORREIA – CPF 070.515.289-80** **ALISON RAMOS GOUVEA - CPF 062.691.889-89** **DJOVANY SANTOS DE MATOS – CPF 11.856.249-61** **JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS – CPF 116.393.989-70** **VIVIANI DO ROCIO DA SILVA DE ARAUJO – CPF 302.974.048-06**
04	**AUXILIAR DE SERVIÇO**	**SINDY CALISTO CASTRO –CPF 060.524.229-12** **PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES – CPF 101.259.549-80** **ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILLI – CPF 045.384.269-03** **ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO – CPF 091.540.829-51** **PEDRO GREGORI MARTINS ALVES FERREIRA – CPF 111.790.069-09** **CARLOS HENRIQUE GOUVEIA DA SILVA – CPF 680.224.099-87** **DIEVERTON ELEUTERO NUNES – CPF 090.653.599-90** **PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES – CPF 059.865.819-03**

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:3938EEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade10/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.

FORNECEDOR: **ELIZAMA DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ: 117.069.939-19**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

Valor Total do Fornecedor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: **FABIO FAUSTINO DOS SANTOS - CNPJ: 412.478.958-07**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Descrição das atividades Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. Descrição detalhada: • realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; • eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; • inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; • solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; • aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; • zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministra da pelo médico-veterinário; • executar outras atribuições afins.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

Valor Total do Fornecedor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: **HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS - CNPJ: 085.192.129-99**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

Valor Total do Fornecedor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: **IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 025.504.639-19**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

Valor Total do Fornecedor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: **LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA - CNPJ: 085.279.559-97**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

FORNECEDOR: **POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - CNPJ: 045.241.139-40**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Descrição das atividades Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. Descrição detalhada: • realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; • eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; • inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; • solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; • aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; • zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministra da pelo médico-veterinário; • executar outras atribuições afins.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

Valor Total do Fornecedor: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: **VITOR HUGO BITENCOURT - CNPJ: 073.261.549-61**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Descrição das atividades Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. Descrição detalhada: • realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; • eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; • inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; • solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; • aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; • zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministra da pelo médico-veterinário; • executar outras atribuições afins.	MENSAL	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6FB11A70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 38/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.700,00 (quinze mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
43 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
91 - 3.1.90.94.00.00	31839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
224 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
284 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
478 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Total Suplementação:			**15.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
42 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
96 - 3.3.90.39.00.00	31839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
231 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
475 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Redução:			**15.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DABEF75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

A Secretária Municipal da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1817/2015 de 16/10/2015, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal nº 703/2000 de 28/08/2000, Portaria n.º 016/2017, DOE 01/02/2017, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o Comitê de Volta as Aulas do Município de Bituruna, o qual terá a seguinte composição:

COMITÊ DE VOLTA AS AULAS

NOME	CARGO
JOSMAR GUIZS CRUZ	SECRETARIO DE SAÚDE
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI	MÉDICO
ELISIANE HAUFFE	ASSISTENTE SOCIAL
SIRLEI PEDROLLO BEZ	ENFERMEIRA (EPIDEMIOLOGIA)
REGINALDO FURLAN	ENFERMEIRO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
SILVANA MARTINELLI	CONSELHO TUTELAR
NABOR ANTONIO GIACOMINI JR.	CONSELHO TUTELAR
ALTAMIR NOVALKOSKI	PRESIDENTE APM - FREI TIAGO
MARIA SALETE ROBERTI	PROFESSORES - FREI TIAGO
ROSENILDA FERREIRA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS - FREI TIAGO
AGUSTINHO CARLOS FRANCHIN	COORDENADOR - FREI TIAGO
SILVIA APARECIDA RUBBO	DIRETORA – FREI TIAGO
DENISE MARCON DE SÁ	PRESIDENTE APM - OSCAR GEYER
FRANCIELY ZAMBRUSKI	PROFESSORES - OSCAR GEYER
NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS - OSCAR GEYER
SONIA MARA ZAMBONI GRIZ	DIRETORA – OSCAR GEYER
MIRIAN GASTALDON	COORDENADOR - OSCAR GEYER
MARISETE DE FATIMA OLIVEIRA	PRESIDENTE APM - ANTONIO GRESELLE
WANDERLEIA TEREZINHA DE LIMA MORAES	PROFESSORES – ANTONIO GRESELLE
VERONI DA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS - ANTONIO GRESELLE
ROSIMARA TOMASETTO GANZER	COORDENADORA - ANTONIO GRESELLE
VIVIANE MARTINELLI	DIRETORA – ANTONIO GRESELLE
VANESSA LUANA DA COSTA	PRESIDENTE APM - BENTO GONÇALVES
LINDAIR SOARES DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS - BENTO GONÇALVES
SOLANGE MARLI ISOTON DA LUZ	PROFESSORES – BENTO GONÇALVES
MARLI TEREZINHA G HAZT JAWORSKI	COORDENADORA – BENTO GONÇALVES
ROSANE GONÇALVES DE MACEDO ZAMBRUSKI	DIRETORA – BENTO GONÇALVES
JOSIANE SEBBEN DURLI RUBBO	PRESIDENTE APM - SANTO ANTONIO
VALDIRENE ANA SEBBEN VIAPIANA	PROFESSORES - SANTO ANTONIO
LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	SERVIÇOS GERAIS - SANTO ANTONIO
ADRIANE MARA SEBBEN DURLI	DIRETORA – SANTO ANTONIO
IVANIR TEREZINHA SCHMICLER DE CASTRO	COORDENADORA – SANTO ANTONIO
CASSIANE APARECIDA TERESIO	PRESIDENTE APM - ANTONIO BABY
MARCELA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSORES - ANTONIO BABY
MERI TEREZINHA DE MELLO PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS - ANTONIO BABY
LUCIMARA RAVANELLO	DIRETORA – ANTONIO BABY
ROSANA TARACHUK	COORDENADORA – ANTONIO BABY
EDUARDO REBAI	PRESIDENTE APM - PAULO ROBERTO
DANIELE REZENE	PROFESSORES - PAULO ROBERTO
PATRICIA GISELE ZAMPIERON DA MAIA	SERVIÇOS GERAIS - PAULO ROBERTO
CLEONICE MARA RAVANELLO	DIRETORA – PAULO ROBERTO
ALCIONE RODRIGUES LAMAIZON	COORDENADORA – PAULO ROBERTO
AGEU PADILHA DE QUADROS	PRESIDENTE APM - CMEI LUCINDO SEBBEN
CATIANA CRISTINA POLESE	PROFESSORES - CMEI LUCINDO SEBBEN
CLEUSA MARIANO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS - CMEI LUCINDO SEBBEN
DATIVA NALLON AGUSTINI	DIRETORA – CMEI LUCINDO SEBBEN
ALESSANDRA WOUK	COORDENADORA – CMEI LUCINDO SEBBEN
MARILENE CADORIN	PRESIDENTE APM – CMEI DONA PIA
ANDRELITA APARECIDA DO AMARAL	PROFESSORES – CMEI DONA PIA
MATILDE DE PAULA CASTILHO LOPES	SERVIÇOS GERAIS – CMEI DONA PIA
ELISANGELA MARIA GASTALDON	DIRETORA - CMEI DONA PIA
FABIANA FATIMA KATSCHOR LOPES	COORDENADORA - CMEI DONA PIA
JUCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	PRESIDENTE APM - CMEI BELMIRO LEVIS
TATIANA DE BASTIANI	PROFESSORES - CMEI BELMIRO LEVIS
ROSELI PEREIRA DA LUZ	SERVIÇOS GERAIS - CMEI BELMIRO LEVIS
ELDA DA ROSA	DIRETORA – CMEI BELMIRO LEVIS
CLAIR REGINA DOS SANTOS	COORDENADORA - CMEI BELMIRO LEVIS
NIUCELENE MASIERO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GISELE DE SOUZA CUSIN	COORDENADORA - SMED
ROGERIO FERREIRA LOPES	DOCUMENTADOR ESCOLAR SMED
RAIANE ANGELICA GANZER	ASSESSORA PEDAGÓGICA - SMED
LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA	COORDENADORA - SMED
PRICILA BATISTA DE OLIVEIRA BET	TRANSPORTE ESCOLAR - SMED

SILMARA DE PAULA CASTILHO	COORDENADORA - SMED
NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	PSICOLOGA - SMED
JEFERSON LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	COORDENADOR - SMED

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de outubro de 2020.

NIUCILENE MASIERO ISOTON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F26D67EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - Registro de Preços nº 37/2020 - *Processo Licitatório 72/2020*

Em concordância com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2020, que teve como objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

EMPRESA LICITANTE: ANDREI SANTOS SILVA - ME, CNPJ 15.785.674/0001-16.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
54	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	UND.	NONUS	10	199,96	1.999,60
73	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	UND.	ELGIN	100	3,08	308,00
74	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	UND.	ELGIN	100	3,08	308,00
81	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	UND.	TP-LINK	10	199,69	1.996,90
83	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	UND.	BRASFORMA	5	169,94	849,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 5.462,20**	

EMPRESA LICITANTE: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ 08.831.603/0001-47.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	BS	30	4,89	146,70
5	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	ELGIN	20	9,86	197,20
6	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	ELGIN	20	1,59	31,80
8	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	5	915	0,97	887,55
12	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	BS	5	76,99	384,95
16	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	ELGIN	10	279,99	2.799,90
19	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	HP	25	76,19	1.904,75
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	50,00	1.500,00
21	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	30	68,85	2.065,50
25	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	51,89	1.556,70
26	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	25	53,34	1.333,50
29	Cdr.	Unid.	MULTILASER	25	0,86	21,50
30	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER	25	2,19	54,75
31	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	9,09	54,54
32	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	16,99	101,94
34	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MULTILASER	100	0,96	96,00
36	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	NTC	20	29,99	599,80
37	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON	5	40,07	200,35
38	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	MULTILASER	15	101,92	1.528,80
46	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE	6	449,99	2.699,94
55	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KINSTON	10	120,00	1.200,00

59	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 16 GB 2666 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete ATX 450, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	NTC LG	10	3.727,94	37.279,40
65	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	MULTILASER	30	10,09	302,70
67	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	MULTILASER	10	30,97	309,70
68	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	MULTILASER	40	30,00	1.200,00
70	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) HD de 1 TB, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	ACER	6	3.900,00	23.400,00
71	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	ACER	6	3.990,00	23.940,00
79	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	ACER	5	2.490,00	12.450,00
82	Smartphone Sistema Operacional Android 9.1 Pie, Tela 6.3", Memória interna: 64 GB, Memória RAM: 4 GB, Memória Expansível: 256 GB, Câmera Traseira Quad (48MP + 8MP + 2MP + 2MP) Resolução: 8000 x 6000, Câmera Frontal: 13 MP, Redes: 4G, 3G, e 2G, Conectividade: Bluetooh, Wifi, USB Tipo C 2.0, GPS, Bateria 4.000 mAh, Processador Octa Core Quad 2.0 Ghz + Quad 1.8 Ghz, 2 Chips tipo Nano SIM, Dimensões (A x E x L): 15,83 x 0,83, 7,53 cm.	Unid.	XIAOMI	1	1.400,00	1.400,00
92	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	MULTILASER	25	30,99	774,75
104	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	HP	15	181,91	2.728,65
107	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	HP	15	190,00	2.850,00
108	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	27,99	559,80
109	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	35,99	719,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 127.280,97**	

EMPRESA LICITANTE: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ 24.259.694/0001-44.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
3	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	Unid.	UBIQUITI	10	549,99	5.499,90
48	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	CRUCIAL	3	399,99	1.199,97
50	Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bplb); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm.	Unid.	ELGIN	1	1.199,99	1.199,99
64	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	MULTILASER	5	797,05	3.985,25
111	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	LOGITECH	15	249,99	3.749,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 15.634,96**	

EMPRESA: BR IMPORTACAO EIREILI - ME, CNPJ 29.205.731/0001-55.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
58	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de	Unid.	BUSINESS	15	2.930,00	43.950,00

	memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete ATX 450, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideSreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 43.950,00**	

EMPRESA LICITANTE: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO - ME, CNPJ 32.314.972/0001-47.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
17	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MASTERPRINT	25	82,99	2.074,75
33	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	VINIK	5	45,00	225,00
76	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	VINIK PRV 1000E	10	79,00	790,00
93	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MULTILASER	10	139,00	1.390,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 4.479,75**	

EMPRESA LICITANTE: C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO E TECNOLOGIA - EPP, CNPJ 31.795.286/0001-72.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
4	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 Ubiquiti 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada.	Unid.	UBIQUITI ROCKER M5	10	925,00	9.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 9.250,00**	

EMPRESA LICITANTE: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 11.502.318/0001-97.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
61	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	LEXSEN	2	179,99	359,98
62	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	LYCO	2	399,99	799,98
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.159,96**	

EMPRESA LICITANTE: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - ME, CNPJ 32.850.995/0001-76.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
13	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	PROBASS	1	1.375,00	1.375,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.375,00**	

EMPRESA LICITANTE: ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 20.930.066/0001-98.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
52	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	Unid.	MASTERPRINT	20	59,90	1.198,00
53	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	MASTERPRINT	20	114,00	2.280,00
103	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	PREMIUM	15	72,00	1.080,00
105	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	Unid.	PREMIUM	15	30,00	450,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 5.008,00**	

EMPRESA LICITANTE: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - ME, CNPJ 36.064.568/0001-13.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
94	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	TRACEBOARD	5	429,99	2.149,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 2.149,95**	

EMPRESA LICITANTE: ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP, CNPJ 05.686.030/0001-17.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
11	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	PLUSCABLE	10	8,50	85,00
35	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	BMG	10	6,90	69,00
39	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com	Unid.	WISECASE	10	290,00	2.900,00

	1,5m, com garantia mínima de 01 ano.					
43	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	MICROTIC RB 750	10	890,00	8.900,00
49	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	MI	5	85,00	425,00
51	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	EPSON L3150	5	1.700,00	8.500,00
63	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	AOC	5	710,00	3.550,00
69	Nobreak 1200VA 600W com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	RAGTECH	20	529,00	10.580,00
78	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	G-FORCE	5	884,90	4.424,50
84	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	LIDERSHIP	20	110,00	2.200,00
85	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	MULTILASER	20	155,00	3.100,00
86	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	TP-LINK	10	200,00	2.000,00
87	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	TENDA	15	85,00	1.275,00
88	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	TP-LINK	5	475,00	2.375,00
95	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	ELGIN	20	170,00	3.400,00
110	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	MULTILASER	20	31,00	620,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 54.403,50**	

EMPRESA LICITANTE: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ 30.915.834/0001-98.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
2	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	UBIQUITI	10	1.599,99	15.999,90
45	HD disco rígido interno de 1 TB – desktop, 7200 rpm SATA 3.	Unid.	WD	5	290,00	1.450,00
47	HD interno p/ notebook laptop 1tb 5400rpm SATA 2,5 SATA 6.0gb/s.	Unid.	WD BLUE	5	390,00	1.950,00
57	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	KINGSTON	10	306,00	3.060,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 22.459,90**	

EMPRESA LICITANTE: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ 33.848.018/0001-05.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
56	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	KINGSTON KVR16N11/4	10	274,18	2.741,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 2.741,80**	

EMPRESA LICITANTE: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 27.333.217/0001-70.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
90	Switch PoE 8 Portas 24V/48V PoE Passivo 8 Portas Gigabit PoE, Dimensões: 210 x 185 x 41 mm, Bivolt 110/220v, Consumo Máximo de Energia: 150W, Processador MIPS 24K, 400 MHz, memoria 64 MB, Acompanha Cabo de Alimentação Caixa Robusta em Metal e Borracha.	Unid.	INTELBRAS	10	187,00	1.870,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.870,00**	

EMPRESA LICITANTE: LSF COMERCIO E SERVICOS E IMPRESSAO EIRELI - EPP, CNPJ 29.500.349/0001-74.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
18	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	25,00	625,00
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	MTSI	25	65,00	1.625,00
23	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	45,00	1.125,00
24	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	MTSI	25	62,00	1.550,00
27	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	MTSI	25	35,00	875,00
28	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	MTSI	25	35,00	875,00
97	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	MTSI	15	229,00	3.435,00
98	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
99	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
100	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	MTSI	15	98,40	1.476,00
101	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	MTSI	15	71,00	1.065,00
102	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	MTSI	15	59,00	885,00
106	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	MTSI	15	29,00	435,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 16.923,00**	

EMPRESA LICITANTE: NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ 12.130.958/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
14	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15	Unid.	SUMAY	1	899,00	899,00

	polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.		CAP16P			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 899,00**	

EMPRESA LICITANTE: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 03.958.284/0001-11.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
7	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	F3121	5	45,00	225,00
9	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	PIX	6	14,80	88,80
66	Mouse óptico para desenho, alta sensibilidade 800 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	MULTILASER	3	13,00	39,00
75	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	DEX	10	42,00	420,00
77	Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps.	Unid.	MERCUSYS	10	81,49	814,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 1.587,70**	

EMPRESA LICITANTE: VC COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 31.472.148/0001-52.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
60	Microfone auricular sem fio. Resposta de frequência 60 Hz a 20 KHz, padrão polar cardioide, impedância de saída 600, nível de saída de áudio – 50 DBV/PA, relação sinal – ruído 66 DB @ 1 KHz, design flexível e possibilidades de ajustes.	Unid.	TOMATE	2	319,99	639,98
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 639,98**	

EMPRESA LICITANTE: JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125 - MEI, CNPJ 34.763.204/0001-04.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
96	Testador de cabo de rede, LAN RJ45, com função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, modo de economia de energia em espera.	Unid.	FORTREK TCF101	3	79,99	239,97
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA LICITANTE					**R$ 239,97**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
10	Cabo KVM USB/VGA 1,80m com Conectores VGA e USB para conectar Computadores ou Servidores em Switchs KVM.	Unid.	-	8	-	-
15	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	-	5	-	-
40	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Microtik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	Unid.	-	6	-	-
41	Fragmentadora de papel: fragmenta até 30 folhas ou 1 cartão de crédito por vez, corte em tiras de 6 mm possibilita o corte de catões de PVC e CD/DVD, Velocidade de fragmentação 3 m/min com acionamento por botão e sensor eletrônico automático, Volume da Lixeira em torno de 30 litros, na cor preta.	Unid.	-	1	-	-
42	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	-	100	-	-
44	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5”.	Unid.	-	3	-	-
72	Organizador para cabos e fios em espiral interno (16mm, - 19,1mm - 20mm, x 2m comp.).	Metros	-	100	-	-
80	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	Unid.	-	5	-	-
89	Switch KVM 8 Portas VGA, controla até 8 computadores ou servidores, 2 Portas USB e 2 Portas PS2 para Conexão de Teclado e Mouse, 1 Porta VGA para conexão com Monitor, acompanha fonte de alimentação bivolt e Kit para montagem em rack.	Unid.	-	1	-	-
91	Tablet 10.4” Processador Octa Core 2.3Ghz, Tela 10.4” 2000x1200, Camera Traseira 8.0 MP e Frontal 5.0MP com Foco Automático, 4 GB Memória RAM, Memória Interna 64 GB, suporte ao Cartão de Memória Micro-SD até 512GB, Redes 2G, 3G e 4G, Conector de fone de ouvido 3.5mm Estéreo USB 2.0 Tipo C, GPS, Bluetooh 5.0. Wi-fi 802.11, Sistema Operacional Android, Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Dimensões (A x L x P): 244,5 x 154,3 x 7,0 mm, Acompanha Caneta Pen Ergonômica, Carregador, Cabos de Dados, Extrator de Chip e Capa Protetora.	Unid.	-	2	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 317.515,64
(Trezentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E6961EEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 44/2020
Processo Licitatório Nº 81/2020 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/10/2020 à 27/10/2021)
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 95.407.714/0001-25.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível, do tipo Diesel S-500, Gasolina Comum Etanol e liquido de Arrefecimento, para abastecimento da frota municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Marca	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item(R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	300.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	3,24	972.000,00
2	Etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	3,13	31.300,00
3	Gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	60.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	4,39	263.400,00
4	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluido 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros	20	IPIRANGA PONTUAL	Balde	555,00	11.100,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.277.800,00 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 863; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 833; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 855; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de Consumo. Despesa 816; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo – Despesa 889.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:08FB90CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 073/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 120/2020 que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) - comprimido	Imec	1.500,00	R$ 0,06	R$ 90,00
46	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	Mariol	750,00	R$ 1,0890	R$ 816,75
118	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal - bisnaga 50,0 g	Sanval	375,00	R$ 4,29	R$ 1.608,75
142	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	375,00	R$ 2,6688	R$ 1.000,80
160	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - comprimido	Novartis	7.500,00	R$ 0,29	R$ 2.175,00
167	Budesonida 64 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	Ache	25,00	R$ 16,70	R$ 417,50
171	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) - comprimido	Imec	500,00	R$ 0,06	R$ 30,00
176	Cefalexina 50 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	125,00	R$ 12,70	R$ 1.587,50
195	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	Mariol	250,00	R$ 1,16	R$ 290,00
197	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula/comprimido	Eurofarma	500,00	R$ 0,31	R$ 155,00
200	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Teuto	500,00	R$ 0,15	R$ 75,00
251	Isoflavona-de-soja (Glycine max) 150 mg cápsula/comprimido	Pharmascience	125,00	R$ 0,35	R$ 43,75
253	Ivermectina 6 mg comprimido	Vitamedic	250,00	R$ 0,87	R$ 217,50
259	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Merck	500,00	R$ 0,13	R$ 65,00
265	Meloxicam 15 mg comprimido	Pharlab	5.000,00	R$ 0,0950	R$ 475,00
267	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal - bisnaga 50,0 g	Sanval	125,00	R$ 4,29	R$ 536,25
291	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	125,00	R$ 2,66	R$ 332,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 9.916,30

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
86	Finasterida 5 mg comprimido	NOVA QUIMICA	1.500,00	R$ 0,52	R$ 780,00
190	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	SANDOZ	500,00	R$ 0,78	R$ 390,00
214	Diazepam 5 mg comprimido	SANTISA	750,00	R$ 0,0690	R$ 51,75
215	Diazepam 5 mg/mL ampola 2,0 mL	SANTISA	125,00	R$ 0,68	R$ 85,00
221	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses	CHIESI	12,00	R$ 41,60	R$ 499,20
234	Fenofibrato 200 mg comprimido	NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 1,30	R$ 13.000,00
235	Finasterida 5 mg comprimido	NOVA QUIMICA	500,00	R$ 0,52	R$ 260,00
269	Mirtazapina 30 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	2.500,00	R$ 0,8930	R$ 2.232,50
271	Mupirocina 20 mg/g pomada - bisnaga 15,0 g	PRATI DONADUZZI	125,00	R$ 15,47	R$ 1.933,75
288	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg - frasco-ampola	BLAU	125,00	R$ 3,00	R$ 375,00
298	Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	GERMED	2.500,00	R$ 1,56	R$ 3.900,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 23.507,20

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) - creme vaginal - bisnaga 40,0 g	PRATI DONADUZZI	375,00	R$ 9,20	R$ 3.450,00
29	Citalopram 20 mg - comprimido	TORRENT	30.000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00
93	Gliclazida 30 mg comprimido	TORRENT	1.500,00	R$ 0,21	R$ 315,00
104	Ivermectina 6 mg comprimido	VITAPAN-VITAMEDIC	750,00	R$ 0,80	R$ 600,00
128	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	GEOLAB	37.500,00	R$ 0,32	R$ 12.000,00
149	Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	TORRENT	7.500,00	R$ 1,0722	R$ 8.041,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 27.106,50

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Água destilada estéril, ampola 10,0 ml	SAMTEC	3.750,00	R$ 0,23	R$ 862,50
5	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	11.250,00	R$ 0,05	R$ 562,50
13	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 0,64	R$ 96,00
14	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL - solução oral ou inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	750,00	R$ 4,02	R$ 3.015,00
32	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10,0 mL	SAMTEC	750,00	R$ 0,28	R$ 210,00
49	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	7.500,00	R$ 0,69	R$ 5.175,00
61	Cumarina + Troxerrutina (15 mg + 90 mg) comprimido	TAKEDA	11.250,00	R$ 1,30	R$ 14.625,00
78	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	3.750,00	R$ 5,49	R$ 20.587,50
91	Furosemida 40 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	11.250,00	R$ 0,07	R$ 787,50
95	Glicose 50% ampola 10,0 mL	SAMTEC	1.500,00	R$ 0,32	R$ 480,00
105	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) comprimido dispersível	FARMOQUIMICA	1.500,00	R$ 1,29	R$ 1.935,00
148	Valsartana 320 mg - comprimido	EMS	7.500,00	R$ 1,10	R$ 8.250,00
152	Água destilada estéril, ampola 10,0 ml	SAMTEC	1.250,00	R$ 0,23	R$ 287,50
153	Amoxicilina 500 mg - CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	750,00	R$ 0,20	R$ 150,00
154	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	3.750,00	R$ 0,05	R$ 187,50
157	Azitromicina 500 mg - comprimido	MEDQUIMICA	250,00	R$ 1,97	R$ 492,50
158	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) - creme vaginal - bisnaga 40,0 g	ARESE	125,00	R$ 26,69	R$ 3.336,25
162	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 0,64	R$ 32,00
163	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL - solução oral ou inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	250,00	R$ 4,02	R$ 1.005,00
181	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10,0 mL	SAMTEC	250,00	R$ 0,28	R$ 70,00
182	Cloreto de suxametônio 100 mg - frasco-ampola	BLAU	25,00	R$ 21,25	R$ 531,25
194	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	7.500,00	R$ 0,09	R$ 675,00
198	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	2.500,00	R$ 0,69	R$ 1.725,00
208	Cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/mL ampola 1,0 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 1,95	R$ 97,50
209	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 UI + 1%) pomada - bisnaga 30,0 g	ABBOTT	250,00	R$ 12,50	R$ 3.125,00
210	Cumarina + Troxerrutina (15 mg + 90 mg) comprimido	TAKEDA	3.750,00	R$ 1,30	R$ 4.875,00
225	Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg) cápsula	ZODIAC	750,00	R$ 3,25	R$ 2.437,50
227	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	1.250,00	R$ 5,49	R$ 6.862,50
230	Estriol 1 mg/g creme vaginal - bisnaga 50,0 g	BIOLAB	125,00	R$ 18,95	R$ 2.368,75
238	Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona) solução oral - frasco de 60 mL	HIPOLABOR	125,00	R$ 4,00	R$ 500,00
240	Furosemida 40 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	3.750,00	R$ 0,07	R$ 262,50
242	Gliclazida 30 mg comprimido	EMS	200,00	R$ 0,23	R$ 46,00
244	Glicose 50% ampola 10,0 mL	SAMTEC	500,00	R$ 0,32	R$ 160,00
254	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) comprimido dispersível	FARMOQUIMICA	500,00	R$ 1,29	R$ 645,00
255	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) cápsula liberação prolongada	FARMOQUIMICA	500,00	R$ 1,89	R$ 945,00
260	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	MERCK	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
263	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	SANVAL	3.750,00	R$ 0,08	R$ 300,00
266	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
278	Paracetamol 500 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	2.500,00	R$ 0,09	R$ 225,00
282	Prednisona 20 mg - comprimido	GERMED	500,00	R$ 0,19	R$ 95,00
292	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	500,00	R$ 0,16	R$ 80,00

297	Valsartana 320 mg - comprimido	EMS	2.500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 91.032,75

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Budesonida 64 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	LEGRAND	75,00	R$ 16,20	R$ 1.215,00
35	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL - solução oral - frasco de 100 mL	FARMACE	1.875,00	R$ 1,65	R$ 3.093,75
67	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	1.500,00	R$ 0,0780	R$ 117,00
68	Diosmina + Hisperidina (450 mg + 50 mg) comprimido	CIMED	75.000,00	R$ 0,40	R$ 30.000,00
77	Enantato noretisterona+ Valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/mL ampola 1,0 mL	MABRA	225,00	R$ 17,00	R$ 3.825,00
100	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CIMED	22.500,00	R$ 0,0150	R$ 337,50
107	Levodopa + carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	TEUTO	3.750,00	R$ 0,73	R$ 2.737,50
117	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	CIMED	1.500,00	R$ 0,1090	R$ 163,50
123	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga 60,0 g	GREEN PHARMA	3.750,00	R$ 3,44	R$ 12.900,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 54.389,25

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	NOVARTIS	75,00	R$ 38,2670	R$ 2.870,03
60	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 UI + 1%) pomada - bisnaga 30,0 g	ABBOTT	750,00	R$ 9,35	R$ 7.012,50
76	Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg) cápsula	GLAXO	2.250,00	R$ 2,89	R$ 6.502,50
85	Fenofibrato 200 mg comprimido	ABBOTT	30.000,00	R$ 0,85	R$ 25.500,00
147	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - cápsula/comprimido	ABBOTT	1.500,00	R$ 0,40	R$ 600,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 42.485,03

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - comprimido	RANBAXY	22.500,00	R$ 0,24	R$ 5.400,00
38	Cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,20	R$ 1.500,00
44	Cloridrato de imipramina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,26	R$ 1.950,00
48	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula/comprimido	RANBAXY	1.500,00	R$ 0,26	R$ 390,00
64	Dexametasona 1 mg/g creme - bisnaga 10,0 g	SANVAL	1.500,00	R$ 0,99	R$ 1.485,00
69	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,13	R$ 975,00
101	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	750,00	R$ 1,19	R$ 892,50
109	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	3.750,00	R$ 0,3850	R$ 1.443,75
127	Oxalato de escitalopram 10 mg - comprimido	RANBAXY	45.000,00	R$ 0,21	R$ 9.450,00
129	Paracetamol 500 mg - comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,0860	R$ 645,00
141	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme - bisnaga 30,0 g	PRATI	375,00	R$ 3,40	R$ 1.275,00
145	Sulfato de salbutmol 100 mcg aerosol oral - frasco com 200 doses	GLENMARK	150,00	R$ 10,98	R$ 1.647,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 27.053,25

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Azitromicina 500 mg - comprimido	CIMED	750,00	R$ 1,25	R$ 937,50
19	Captopril 25 mg - comprimido	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0320	R$ 720,00
40	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido	PRATI	2.250,00	R$ 0,20	R$ 450,00
45	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	MERCK	22.500,00	R$ 0,0680	R$ 1.530,00
54	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	CIMED	37.500,00	R$ 0,1225	R$ 4.593,75
65	Diazepam 5 mg comprimido	SANTISA	2.250,00	R$ 0,0620	R$ 139,50
102	Isoflavona-de-soja (Glycine max) 150 mg cápsula/comprimido	PHARMASCIENCE	375,00	R$ 0,29	R$ 108,75
103	Itraconazol 100 mg cápsula	GEOLAB	1.500,00	R$ 0,83	R$ 1.245,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	MERCK	1.500,00	R$ 0,09	R$ 135,00
111	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	MERCK	1.500,00	R$ 0,09	R$ 135,00
112	Loratadina 1 mg/mL solução oral - frasco de 100 mL	CIMED	375,00	R$ 2,32	R$ 870,00
114	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	1FARMA/CIMED	11.250,00	R$ 0,0530	R$ 596,25
120	Mirtazapina 30 mg comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,59	R$ 4.425,00
122	Mupirocina 20 mg/g pomada - bisnaga 15,0 g	PRATI	375,00	R$ 12,50	R$ 4.687,50
132	Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL	NATIVITA	150,00	R$ 1,50	R$ 225,00
138	Sinvastatina 40 mg - comprimido	CIMED	7.500,00	R$ 0,1120	R$ 840,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 21.638,25

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses	CHIESI/CLENIL	38,00	R$ 29,65	R$ 1.126,70
99	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	QUET/EUROFARMA	5.250,00	R$ 1,27	R$ 6.667,50
134	Risperidona 3 mg - cápsula/comprimido	EUROFARMA/RISS	3.750,00	R$ 0,18	R$ 675,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 8.469,20

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	Pasta d'água - bisnaga/ frasco	BELFAR	75,00	R$ 4,95	R$ 371,25
131	Pentoxifilina 20 mg/mL - ampola 5,0 mL	UNIÃO QUIMICA	150,00	R$ 1,90	R$ 285,00
204	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	CIMED	250,00	R$ 0,23	R$ 57,50
216	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	500,00	R$ 0,09	R$ 45,00
245	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,23	R$ 115,00
247	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,41	R$ 205,00
250	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	250,00	R$ 1,21	R$ 302,50
279	Pasta d'água - bisnaga/ frasco	BELFAR	25,00	R$ 4,95	R$ 123,75
280	Pentoxifilina 20 mg/mL - ampola 5,0 mL	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.600,00

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola 1,0 mL	UNIAO QUIMICA	750,00	R$ 13,00	R$ 9.750,00
6	Atropina sulfato 0,25 mg/mL - ampola 1,0 mL	HALEXISTAR	113,00	R$ 0,50	R$ 56,50
15	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	PHARLAB	2.250,00	R$ 0,99	R$ 2.227,50
21	Carbamazepina 400 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,4790	R$ 3.592,50
23	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 0,40	R$ 600,00
25	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	E.M.S	4.500,00	R$ 0,1240	R$ 558,00
26	Carvedilol 25 mg - comprimido	E.M.S	4.500,00	R$ 0,1640	R$ 738,00
28	Cefalexina 500 mg - cápsula/comprimido	ABL	3.750,00	R$ 0,4790	R$ 1.796,25
34	Cloreto de suxametônio 500 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	75,00	R$ 26,50	R$ 1.987,50
39	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL - ampola 10,0 mL	CRISTALIA	75,00	R$ 78,00	R$ 5.850,00
47	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL - ampola 2,0 mL	HALEXISTAR	1.125,00	R$ 0,4750	R$ 534,38
50	Cloridrato de paroxetina 20 mg cápsula ou comprimido	AUROBINDO	30.000,00	R$ 0,22	R$ 6.600,00
55	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	HIPOLABOR	750,00	R$ 0,2250	R$ 168,75
58	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	SANVAL	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
70	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	FARMACE	750,00	R$ 0,6760	R$ 507,00
79	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL ampola 1,0 mL	FARMACE	750,00	R$ 1,08	R$ 810,00
82	Etomidato 2 mg/mL ampola 10,0 mL	CRISTALIA	75,00	R$ 19,00	R$ 1.425,00
84	Fenobarbital sódico 100 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	150,00	R$ 2,0499	R$ 307,49
90	Furosemida 10 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	375,00	R$ 0,49	R$ 183,75
92	Gentamicina 40 mg/mL ampola 2,0 mL	HYPOFARMA	750,00	R$ 0,80	R$ 600,00
94	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10,0 mL	HALEXISTAR	375,00	R$ 1,95	R$ 731,25
98	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,1950	R$ 292,50
113	Losartana potássica 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	37.500,00	R$ 0,08	R$ 3.000,00
121	Morfina 1 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	375,00	R$ 5,42	R$ 2.032,50
126	Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0720	R$ 1.620,00
136	Saccharomyces boulardii 200 mg - cápsula	LEGRAND	3.750,00	R$ 1,6228	R$ 6.085,50
150	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola 1,0 mL	UNIAO QUIMICA	250,00	R$ 13,00	R$ 3.250,00
151	Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	8.750,00	R$ 0,0396	R$ 346,50
156	Azitromicina 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 15 mL	PRATI DONADUZI	125,00	R$ 8,19	R$ 1.023,75
159	Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido	GEOLAB	7.500,00	R$ 0,0390	R$ 292,50
164	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	PHARLAB	750,00	R$ 0,99	R$ 742,50
169	Carbamazepina 200 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00
170	Carbamazepina 400 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,4790	R$ 1.197,50
172	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	HIPOLABOR	500,00	R$ 0,40	R$ 200,00
174	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	E.M.S	1.500,00	R$ 0,1240	R$ 186,00
175	Carvedilol 25 mg - comprimido	E.M.S	1.500,00	R$ 0,1640	R$ 246,00
177	Cefalexina 500 mg - cápsula/comprimido	ABL	1.250,00	R$ 0,4790	R$ 598,75
178	Citalopram 20 mg - comprimido	PRATI DONADUZI	10.000,00	R$ 0,1729	R$ 1.729,00
180	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
183	Cloreto de suxametônio 500 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	25,00	R$ 26,50	R$ 662,50
184	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL - solução oral - frasco de 100 mL	NATULAB	625,00	R$ 1,7811	R$ 1.113,19
185	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	GEOLAB	500,00	R$ 0,6110	R$ 305,50
187	Cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,2860	R$ 715,00
188	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL - ampola 10,0 mL	CRISTALIA	25,00	R$ 78,00	R$ 1.950,00
189	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido	PRATI DONADUZI	750,00	R$ 0,2625	R$ 196,88
191	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 0,2990	R$ 149,50
192	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,2860	R$ 143,00
193	Cloridrato de imipramina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,4030	R$ 1.007,50
196	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL - ampola 2,0 mL	HALEXISTAR	375,00	R$ 0,4750	R$ 178,13
199	Cloridrato de paroxetina 20 mg cápsula ou comprimido	AUROBINDO	10.000,00	R$ 0,22	R$ 2.200,00
203	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	12.500,00	R$ 0,14	R$ 1.750,00
205	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	UNIAO QUIMICA	750,00	R$ 0,78	R$ 585,00
213	Dexametasona 1 mg/g creme - bisnaga 10,0 g	PRATI DONADUZI	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
217	Diosmina + Hisperidina (450 mg + 50 mg) comprimido	BIOLAB	25.000,00	R$ 0,49	R$ 12.250,00
218	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI DONADUZI	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00
219	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	FARMACE	250,00	R$ 0,6760	R$ 169,00
220	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2,0 mL	162,50	250,00	R$ 0,63	R$ 157,50
228	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL ampola 1,0 mL	FARMACE	250,00	R$ 1,08	R$ 270,00
231	Etomidato 2 mg/mL ampola 10,0 mL	CRISTALIA	25,00	R$ 19,00	R$ 475,00

241	Gentamicina 40 mg/mL ampola 2,0 mL	HYPOFARMA	250,00	R$ 0,80	R$ 200,00
243	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10,0 mL	HALEXISTAR	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
246	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - frasco de 20,0 mL	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 2,47	R$ 123,50
249	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	MEDQUIMICA	7.500,00	R$ 0,0309	R$ 231,75
252	Itraconazol 100 mg cápsula	GEOLAB	500,00	R$ 1,04	R$ 520,00
256	Levodopa + carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	CRISTALIA	1.250,00	R$ 1,10	R$ 1.375,00
257	Levomepromazina 100 mg comprimido	CRISTALIA	3.750,00	R$ 0,91	R$ 3.412,50
258	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	1.250,00	R$ 0,4421	R$ 552,63
261	Loratadina 1 mg/mL solução oral - frasco de 100 mL	PRATI DONADUZI	125,00	R$ 2,81	R$ 351,25
262	Losartana potássica 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	12.500,00	R$ 0,08	R$ 1.000,00
270	Morfina 1 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	125,00	R$ 5,42	R$ 677,50
272	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga 60,0 g	GREEN PHARMA	1.250,00	R$ 4,0950	R$ 5.118,75
274	Óleo mineral (Petrolato) - óleo - frasco de 100 mL	FARMAX	125,00	R$ 2,0670	R$ 258,38
275	Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	7.500,00	R$ 0,0720	R$ 540,00
276	Oxalato de escitalopram 10 mg - comprimido	E.M.S	15.000,00	R$ 0,3705	R$ 5.557,50
277	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	12.500,00	R$ 0,4291	R$ 5.363,75
281	Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL	NATIVITA	50,00	R$ 2,7170	R$ 135,85
283	Risperidona 3 mg - cápsula/comprimido	PRATI DONADUZI	1.250,00	R$ 0,2340	R$ 292,50
285	Saccharomyces boulardii 200 mg - cápsula	LEGRAND	1.250,00	R$ 1,6228	R$ 2.028,50
286	Sinvastatina 20 mg - comprimido	SANVAL	2.500,00	R$ 0,0780	R$ 195,00
287	Sinvastatina 40 mg - comprimido	SANVAL	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 116.581,40

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0290	R$ 652,50
20	Carbamazepina 200 mg - comprimido	TEUTO	7.500,00	R$ 0,14	R$ 1.050,00
30	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - ampola 2,0 mL	HIPOLABOR	225,00	R$ 1,62	R$ 364,50
33	Cloreto de suxametônio 100 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	75,00	R$ 18,00	R$ 1.350,00
36	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	GEOLAB	1.500,00	R$ 0,55	R$ 825,00
66	Diazepam 5 mg/mL ampola 2,0 mL	TEUTO	375,00	R$ 0,63	R$ 236,25
88	Fosfato dissódico de dexametasona* 4 mg/mL ampola 2,5 mL	TEUTO	375,00	R$ 0,75	R$ 281,25
96	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
116	Meloxicam 15 mg comprimido	PHARLAB	15.000,00	R$ 0,0850	R$ 1.275,00
119	Midazolam 15mg/3mL ampola 5,0 mL	TEUTO	375,00	R$ 3,50	R$ 1.312,50
124	Norepinefrina 2 mg/mL - ampola 4,0 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 9,50	R$ 1.425,00
133	Prednisona 20 mg - comprimido	SANVAL	1.500,00	R$ 0,1550	R$ 232,50
139	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg - frasco-ampola	TEUTO	375,00	R$ 2,40	R$ 900,00
179	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - ampola 2,0 mL	HIPOLABOR	75,00	R$ 1,62	R$ 121,50
268	Midazolam 15mg/3mL ampola 5,0 mL	TEUTO	125,00	R$ 3,50	R$ 437,50
273	Norepinefrina 2 mg/mL - ampola 4,0 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 9,6750	R$ 483,75

Valor Total do Fornecedor - R$ 11.142,25

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Amoxicilina 500 mg - CÁPSULA	PRATI	2.250,00	R$ 0,1724	R$ 387,90
7	Azitromicina 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 15 mL	BRAINFARMA	375,00	R$ 6,89	R$ 2.583,75
27	Cefalexina 50 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	375,00	R$ 9,88	R$ 3.705,00
41	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	SANDOZ	1.500,00	R$ 0,62	R$ 930,00
56	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	UNIÃO QUÍMICA	2.250,00	R$ 0,69	R$ 1.552,50
62	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola 1,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	38,00	R$ 5,47	R$ 207,86
71	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	750,00	R$ 0,5453	R$ 408,98
83	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	38,00	R$ 3,96	R$ 150,48
97	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - frasco de 20,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	150,00	R$ 2,30	R$ 345,00
106	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) cápsula liberação prolongada	ROCHE	1.500,00	R$ 1,44	R$ 2.160,00
115	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	75,00	R$ 2,2280	R$ 167,10
125	Óleo mineral (Petrolato) - óleo - frasco de 100 mL	FARMACE	375,00	R$ 1,78	R$ 667,50
137	Sinvastatina 20 mg - comprimido	SANDOZ	7.500,00	R$ 0,0550	R$ 412,50
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg - comprimido	PRATI	1.500,00	R$ 0,1290	R$ 193,50
211	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola 1,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	12,00	R$ 5,47	R$ 65,64
232	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	12,00	R$ 3,96	R$ 47,52

Valor Total do Fornecedor - R$ 13.985,23

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	375,00	R$ 1,80	R$ 675,00
17	Budesonida + formoterol 400 mcg/12 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	375,00	R$ 1,95	R$ 731,25
74	Divalproato de sódio 500 mg comprimido - liberação prolongada	ABBOTT	7.500,00	R$ 1,12	R$ 8.400,00
75	Duloxetina 30 mg cápsula	EMS	22.500,00	R$ 0,99	R$ 22.275,00
161	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	ALCON NOVARTIS	25,00	R$ 62,00	R$ 1.550,00
165	Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA	125,00	R$ 1,80	R$ 225,00

		ACHE			
166	Budesonida + formoterol 400 mcg/12 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
168	Captopril 25 mg - comprimido	MULTILAB	7.500,00	R$ 0,04	R$ 300,00
223	Divalproato de sódio 500 mg comprimido - liberação prolongada	ABBOTT	2.500,00	R$ 1,12	R$ 2.800,00
224	Duloxetina 30 mg cápsula	E.M.S	7.500,00	R$ 0,99	R$ 7.425,00
237	Fosfato dissódico de dexametasona* 4 mg/mL ampola 2,5 mL	FARMACE	125,00	R$ 0,88	R$ 110,00
239	Furosemida 10 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	125,00	R$ 0,58	R$ 72,50
248	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	EUROFARMA	1.750,00	R$ 2,98	R$ 5.215,00
264	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	BIOSINTETICA ACHE	25,00	R$ 3,00	R$ 75,00
290	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme - bisnaga 30,0 g	PRATI DONADUZZI	125,00	R$ 3,75	R$ 468,75
294	Sulfato de salbutmol 100 mcg aerosol oral - frasco com 200 doses	TEUTO	50,00	R$ 15,88	R$ 794,00
296	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - cápsula/comprimido	BIOLAB	500,00	R$ 0,59	R$ 295,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 51.655,25

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
212	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - frasco de 120 mL	E.M.S	250,00	R$ 5,20	R$ 1.300,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.300,00

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	26.250,00	R$ 0,0330	R$ 866,25
31	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	375,00	R$ 1,64	R$ 615,00
42	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,2690	R$ 403,50
43	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,2190	R$ 328,50
51	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
59	Cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/mL ampola 1,0 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 1,75	R$ 262,50
63	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - frasco de 120 mL	FARMACE	750,00	R$ 1,54	R$ 1.155,00
81	Estriol 1 mg/g creme vaginal - bisnaga 50,0 g	SANVAL	375,00	R$ 12,15	R$ 4.556,25
89	Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona) solução oral - frasco de 60 mL	HIPOLABOR	375,00	R$ 3,24	R$ 1.215,00
108	Levomepromazina 100 mg comprimido	CRISTALIA	11.250,00	R$ 0,75	R$ 8.437,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 18.034,50

Valor Total Homologado: R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 120/2020, **na modalidade**, ***Pregão PRESENCIAL***: nº 073/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de outubro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:94E285AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 211, ID N°. 2019347	
Pregão Presencial SRP nº.: 130/2019	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ANDRE LUIZ SOARES 08826867984
CNPJ	35.208.717/0001-08
ENDEREÇO	Vereador Ernesto C. Belli, 333, Bairro JARDIM DA CAMPINA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 212, ID N°. 2019348

Pregão Presencial SRP nº.: 130/2019	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 491.088,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ	07.820.536/0001-00
ENDEREÇO	AV. BRASIL, 1188, Bairro , na cidade de SANTA HELENA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 213, ID N°. 2019349	
Pregão Presencial SRP nº.: 130/2019	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ	20.710.280/0001-39
ENDEREÇO	GENOVA, 12, Bairro BUTIATUVINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 214, ID N°. 2019350	
Pregão Presencial SRP nº.: 130/2019	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ	08.843.051/0001-97
ENDEREÇO	BRASILIA, 5018, Bairro NOVO MUNDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 215, ID N°. 2019351	
Pregão Presencial SRP nº.: 130/2019	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, CAPOEIRA, DANÇA DE RUA, FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETEBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, MUAY THAI, GINÁSTICA E GINÁSTICA ARTÍSTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS AULAS, PARA ATENDER AOS PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ROBERTO DE SOUZA FARIAS 03552016902
CNPJ	31.441.319/0001-86
ENDEREÇO	AV. PRES. ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 900, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2E60321

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2020, ID N° 2020272	
Pregão Presencial SRP n.º: 61/2020	
INÍCIO: 14 de julho de 2020	TÉRMINO: 14 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 39/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 569.375,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	05.076.619/0001-01
ENDEREÇO	JOÃO TOBIAS DE PAIVA, 1295, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020, ID N° 2020133	
Pregão Presencial SRP nº: 23/2020	
INÍCIO: 15 de abril de 2020	TÉRMINO: 15 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 141.044,50 (cento e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	05.076.619/0001-01
ENDEREÇO	JOÃO TOBIAS DE PAIVA, 1295, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 7, ID N°. 202015	
Pregão Presencial SRP nº.: 167/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 193.498,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	IZAQUE RICHER TADAIESKI 02941968970 - MEI
CNPJ	31.679.832/0001-00
ENDEREÇO	JOÃO VITOR FALAVINHA, 379, Bairro JOANA OLIMPIA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 92, ID N°. 2020137	
Pregão Presencial SRP nº.: 17/2020	
INÍCIO: 22 de abril de 2020	TÉRMINO: 22 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ	77.576.478/0001-99
ENDEREÇO	FRANSCISCO PRESTES MAIA, 211, Bairro SAO GABRIEL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 93, ID N°. 2020138	
Pregão Presencial SRP nº.: 17/2020	
INÍCIO: 22 de abril de 2020	TÉRMINO: 22 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 700.855,29 (setecentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME
CNPJ	04.222.524/0001-88
ENDEREÇO	CRISTIANO STROBEL, 105, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14, ID N°. 202023	
Pregão Presencial SRP nº.: 147/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.660.199,60 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
CNPJ	07.150.434/0001-17
ENDEREÇO	NESTE MUNICIPIO, , Bairro CAMPINA GRANDE DO SUL, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2C4DD2E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020, ID N° 2020275	
Pregão Presencial SRP n.º: 67/2020	
INÍCIO: 15 de julho de 2020	TÉRMINO: 15 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, NUMERADORES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 12/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.494,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2020, ID N.º 2020278	
Pregão Presencial SRP n.º: 71/2020	
INÍCIO: 24 de julho de 2020	TÉRMINO: 24 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.013,00 (três mil e treze reais)
RAZÃO SOCIAL	GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
CNPJ	27.250.100/0001-22
ENDEREÇO	AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 1533, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020, ID N.º 2020279	
Pregão Presencial SRP n.º: 71/2020	
INÍCIO: 24 de julho de 2020	TÉRMINO: 24 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME
CNPJ	73.976.318/0001-86
ENDEREÇO	RUA INGABAÚ, 272, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2020, ID N° 202014	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020, ID N° 202013	
Pregão Presencial SRP nº: 154/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C9F6980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2020**:

PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 08h000 de 31.10.2020 Término: 08h00 de 02.10.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**
02.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 02.11.2020 Término: 08h00 de 03.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
03.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 03.11.2020 Término: 08h00 de 04.11.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
04.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
LANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 04.11.2020 Término: 08h00 de 05.11.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
05.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 05.11.2020 Término: 08h00 de 06.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**

06.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 06.11.2020 Término: 08h00 de 07.11.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 07.11.2020 Término: 08h00 de 09.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
09.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 09.11.2020 Término: 08h00 de 10.11.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
10.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 10.11.2020 Término: 08h00 de 11.11.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
11.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 11.11.2020 Término: 08h00 de 12.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
12.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 12.11.2020 Término: 08h00 de 13.11.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
13.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 13.11.2020 Término: 08h00 de 14.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 14.11.2020 Término: 08h00 de 16.11.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
16.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 16.11.2020 Término: 08h00 de 17.11.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
17.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 17.11.2020 Término: 08h00 de 18.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
18.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 18.11.2020 Término: 08h00 de 19.11.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
19.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 19.11.2020 Término: 08h00 de 20.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
20.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 20.11.2020 Término: 08h00 de 21.11.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 21.11.2020 Término: 08h00 de 23.11.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
23.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 23.11.2020 Término: 08h00 de 24.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
24.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 24.11.2020 Término: 08h00 de 25.11.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
25.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 25.11.2020 Término: 08h00 de 26.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
26.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 26.11.2020 Término: 08h00 de 27.11.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
27.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 27.11.2020 Término: 08h00 de 28.11.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 28.11.2020 Término: 08h00 de 30.11.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
30.11.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 30.11.2020 Término: 08h00 de 01.12.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 28 de outubro de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9F3BB09A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava (PR), neste ato representado pela Sra. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 192.404.499-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 847.358 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	75,00	90,00	6.750,00
2	1	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	50,00	140,00	7.000,00
3	1	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	75,00	180,00	13.500,00
4	1	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	MESSER	UN	5,00	140,00	700,00
5	1	Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G	MESSER	UN	10,00	90,00	900,00
6	1	Recarga de 10 m3 de mistura C25	MESSER	UN	2,00	320,00	640,00
7	1	Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçarico	MESSER	UN	2,00	180,00	360,00
TOTAL							**29.850,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, ou seja, inicia em **23/10/2020** e encerra em **23/04/2021**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020 e suas correspondentes no exercício subsequente:

08 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS
005 - Departamento de Assistência à Saúde, Cont. e Coord. De Programas
10.301.0005.2106 - Programa Atenção Básica - PAB Fixo (Proposta 36000.3107592/02-000)
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
5383 E 492 Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais)

10 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
002 - Departamento de Manutenção de Frotas
15.122.0002.2075 - Manutenção do Departamento de Manutenção de Frotas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
7190 E 504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

10 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
003 - Departamento de Obras, Transportes e Serviços Gerais
26.782.0015.2076 - Manutenção do Setor de Obras, Transportes e Serviços Gerais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
7420 E 000 Recursos Ordinários (Livre)
7430 E 504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antonio Budel.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os gases medicinais serão rejeitados na eventualidade de não constar a identificação da data de envase.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 102/2020.
Ata de Registro de Preços nº 191/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos tecgasgpva@ig.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
VII. Transportar os gases em veículos apropriados, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais violações à mesma, bem como por eventuais acidentes;
VIII. Os gases medicinais fornecidos deverão constar identificação da data de envase;
IX. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
Tecgas Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA – ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8FE9BD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 47/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANDERSON CESAR DA SILVA			CNPJ: 11.493.969/0001-68		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs	Ander Luz	189,50	11.370,00
4	50	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs	Ander Luz	454,00	22.700,00
7	10	Placa eletrônica lavadora 10 kg	Consul	259,50	2.595,00
8	5	Placa eletrônica lavadora 12 kg	Consul	299,50	1.497,50
9	5	Pastilha térmica	Latina	94,50	472,50
11	35	carga de gás R22 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	191,50	6.702,50
12	35	carga de gás R22 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	326,50	11.427,50

JAIR CANUTT			CNPJ: 11.340.373/0001-28		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs	Canutt	282,00	5.640,00
3	35	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	Canutt	338,50	11.847,50
5	10	Carga de gás de freezer e geladeira	Refrigerant 134 A	214,00	2.140,00
6	10	Carga de gás bebedouro	Refrigerant 134 A	142,50	1.425,00
10	10	controle universal	Consul	75,00	750,00
13	35	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	219,50	7.682,50
14	35	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	380,00	13.300,00

Catanduvas, 28 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B579FE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:		134/2020			
b) Nr. Licitação:		54/2020 – IL			
c) Modalidade:		Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:		28/10/2020			
e) Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:					
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA					
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	**SERV**	**12,000**	**27.132,6000**	**R$ 325.591,20**	
Total geral:				**R$ 325.591,20**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3EB918C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 218/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	218/2020				
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	167.806,60				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9FC5135

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 219/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020				
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	441.160,85				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8352ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 220/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	220/2020				
Contratado:	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.826.856/0001-50		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	147.597,80				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C16F656

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 221/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	221/2020				
Contratado:	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	10.814.203/0001-75		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	12.350,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7416EE21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 222/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	222/2020				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	239.217,41				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03E4B7BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 223/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	223/2020				
Contratado:	CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI				
CNPJ/CPF:	30.985.388/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	94.659,80				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D6C7008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 224/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	224/2020				
Contratado:	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.399.184/0001-72		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	40.606,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAD1E444

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 231/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço					
N° Contrato:	231/2020					
Contratado:	LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTD					
CNPJ/CPF:	59.844.662/0001-90			**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.					
Data da Assinatura:	08/10/2020					
Valor:	7.675,00					
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F640252A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 232/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	232/2020				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	139.229,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA3A3CB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 233/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	233/2020				
Contratado:	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.				
CNPJ/CPF:	31.085.156/0001-46		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	87.691,06				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:132E5640

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 234/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	234/2020				
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	23.468,00				
Vigência:	08/10/2020 a 08/10/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9684B9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 235/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	235/2020				
Contratado:	MAYCON WILL EIRELI				
CNPJ/CPF:	18.712.730/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	08/10/2020
Valor:	76.012,00
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29169241

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 255/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	255/2020				
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/10/2020				
Valor:	103.699,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2FBFC74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 265/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	265/2020				
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	52/2020	**N° Processo:**	129/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/10/2020				
Valor:	19.200,00				
Vigência:	20/10/2020 a 19/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:04576F47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 016/2020 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	16		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de OPMs				
Data do Aditivo:	08/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55722077

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 041/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 725-802				
Data do Aditivo:	08/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDFC8CEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 043/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	43/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	11.034.934/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 076-608				
Data do Aditivo:	08/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFCA7E01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 046/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 434				
Data do Aditivo:	14/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28E15164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 015/2020 - CONTRATO N.° 110/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2017	**Aditivo:**	15		
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	40/2017	**N° Processo:**	79/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	14/10/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD4CC9F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 155/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	155/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	15/2020	**N° Processo:**	59/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 304				
Data do Aditivo:	15/10/2020				
Valor:	4.290,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B10177EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 066/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	66/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	29.614.830/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019 **N° Processo:**		115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 509
Data do Aditivo:	15/10/2020
Valor:	408,00
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D5ACB04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 014/2020 - CONTRATO N.° 177/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	14	
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP			
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90		**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:** 151/2017	**Modalidade:**	
Objeto:	Inclusão de procedimento			
Data do Aditivo:	16/10/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C1ED02D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 019/2020 - CONTRATO N.° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	19	
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR			
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019 **Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.			
Data do Aditivo:	16/10/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56850B66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 054/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 461				
Data do Aditivo:	19/10/2020				
Valor:	26.344,50				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C26FCA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1199/2019 – Pregão 223/2019
OBJETO: Prestação de serviços para cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8508/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Especificação	UNID	QTD	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	71713	1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS [...]	MES	6,00	4.579,16	27.474,96
001	3	71714	1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ [...]	MES	6,00	8.325,00	49.950,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$ 77.424,96**

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55748BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4035/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato, bem como a redefinição do prazo de execução exclusivamente para os serviços acrescidos.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
14 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
14.39	SUMIDOURO EM ALVENARIA 2,40X2,40M	UN	1.599,68	1,00	1.599,68
14.40	FOSSA SÉPTICA 2,30X2,30M	UN	1.277,02	1,00	1.277,02
17 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.11	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFÁSICO BC-21 R1 ½ 3 CV	UN	4.035,20	2,00	8.070,39
17.12	REDUÇÃO GIRATÓRIA TIPO STORZ 2 ½ X 1 ½	UN	138,70	3,00	416,11
17.13	UNIÃO DE FERRO CONICO MACHO-FEMEA 2 ½	UN	84,58	4,00	338,30
17.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 ½	UN	374,69	2,00	749,38
17.15	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INSUTRIAL 2 ½	UN	216,53	5,00	1.082,64
17.16	ELETRODUTO FLEXIVEL METALICO	M	31,27	9,20	287,65
5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE 5,756%					795,55
6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE 3,692%					510,28
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 15.127,00**

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AACE3CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7568/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Ficam acrescidos na planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
25 ENTRADA DE ENERGIA					
18.4.9	CONDUTOR DE COBRE UNIPORLAR, ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V , ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #70 MM2.	M	44,20	225,00	9.945,00
25.1.3	CABO DE COBRE NU 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	37,36	5,00	186,80
1575	TERMINAL COMPRESSÃO OLHAL 16MM2	PÇ	0,93	12,00	11,16
1579	TERMINAL COMPRESSÃO OLHAL 70MM2	PÇ	3,17	24,08	76,08
72260	TERMINAL COMPRESSÃO SAPATA 16MM2	PÇ	15,06	8,00	120,48
72264	TERMINAL COMPRESSÃO SAPATA 70MM2	PÇ	21,50	4,00	86,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$**

					10.425,52

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7568/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
25 ENTRADA DE ENERGIA					
14.39	CABO DE ALUMÍNIO - XLPE 70° C - 1 kV - 120 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,70	150,00	5.055,00
25.1.4	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL:#16MM2;	UN	11,85	5,00	59,25
25.1.25	TERMINAL DE ALUMÍNIO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,21	16,00	307,36
25.1.26	TERMINAL BIMETALICO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 120MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,02	5,00	105,10
25.1.27	TERMINAL BIMETALICO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 240MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,53	8,00	220,24
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 5.746,95**

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5D00AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do **Pregão eletrônico nº 99/2020** com vigência de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 812/2020
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) **Código: 57318** **Código: 57319**			
		Percentual proposto	Valor R$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13%**	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**8%**	113.059,21
TOTAL LOTE 07 R$			383.167,53

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CA67D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde Dos Municípios do Oeste Do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR ACRESCIDO R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CÂNDIDO	02/132/2020	015.432.229-60	MARCIO ANDREI RAUBER	R$ 0,00	21/10/2020 A 31/12/2020

RONDON					

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20201028_090626_9.pdf

Cascavel, 29 de Outubro de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:99E0A9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 114/2020

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela**, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho – CLT, e considerando ainda a Lei Municipal n.º 237 de 05 de maio de 2005, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da **Portaria n.º** 3683/2020, neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, faz saber da realização de Processo Seletivo Municipal, regido pelas as Instruções Especiais que fazem parte do presente Edital, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Professor Temporário, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Regulamento Especial, destinado ao Processo Seletivo Municipal N.º **001/2020** objetivando a contratação temporária e emergencial para o cargo de Professor Temporário, será regido sob a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT - Decreto Lei n.º 5.452/1943 e posteriores alterações, conforme especificação dos itens abaixo:

01 – DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Municipal N° **001/2020** disponibilizará 60 (sessenta) vagas para Professor Temporário, sendo que os candidatos aprovados serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, do Município de Guaraniaçu, com remuneração mensal equivalente ao Piso Nacional do Magistério, vigente na época da contratação, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

SETOR	ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	VAGAS	C.H.*
001	Escola Municipal Bianca Stólcis	Cazella	50	20 h.
	Escola Municipal Jean Piaget	Jardim Real		
	Escola Municipal Jorge Pio	Jardim Planalto		
	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Centro		
	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		
	CMEI - Raio de Sol	Centro		
	CMEI - Sonho Real	Jardim Real		
	CMEI - Greice Kelli	Vila Nova		
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Cazella		
	Escola Mun. do Campo Coração de Jesus	Bela Vista		
	Escola Mun. do Campo São Judas Tadeu	Fax. São João		
	Esc. Mun. do Campo Manoel R. Magalhães	Bormann		
002	Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares	Guaporé	10	
	CMEI Bom Pastor	Guaporé		
TOTAL DE VAGAS			60	

*** Carga Horária Semanal**

1.2 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de novas demandas de substituição temporária de servidores efetivos.

02 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atuando nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será admitida a inscrição **SOMENTE** via **INTERNET**, no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ sendo formalizada através do preenchimento da **Ficha/Formulário de Inscrição**. A inscrição poderá ser efetuada das **09h** do dia **29 de outubro de 2020** até as **23h** do dia **22 de novembro de 2020**.
3.2 Em até 48 (quarenta e oito) horas após efetuar e enviar a inscrição via Internet, o candidato receberá retorno no seu e-mail, do **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020**, que deverá ser impresso para apresentação no dia da Prova Descritiva e Objetiva.
3.3 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal n.º **001/2020** será gratuita a todos os interessados.
3.4 O **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020** é da inteira responsabilidade do candidato e deverá ser apresentado, **IMPRESSO** em papel, no dia da Prova Descritiva e Objetiva, sendo vedada a entrada ao local da prova sem o comprovante impresso.
3.5 O candidato poderá obter outras informações referentes ao Processo Seletivo Municipal, tais como: gabaritos, classificações e homologações, no mesmo endereço eletrônico em que fez a inscrição http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).
3.6 O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, erro na informação do e-mail, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.7 A Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal divulgará a homologação das inscrições, no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições.
3.8 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ao fato de ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Municipal. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando o candidato, ciente de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na Rede Mundial de Computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficará reservado para pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Caso a aplicação do percentual resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Municipal.
4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas na Lei n.º 7853/1989 e Decreto n.º 3298/1999.
4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher a opção **Pessoa com Deficiência**. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.2, deste Edital. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo para a prova descritiva e objetiva, à avaliação da prova descritiva e objetiva, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida a todos os candidatos.
4.1.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.1.4 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Municipal.
4.1.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também em listagem de ampla concorrência.
4.1.6 A opção de reserva de vaga de pessoa com deficiência terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Municipal n.º **001/2020**.
4.1.7 O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 não concorrerá à reserva de vaga para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo futuramente, interpor recurso em favor de sua situação.
4.2 Ao inscrever-se na condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá selecionar na Ficha de Inscrição, a opção "**Pessoa com Deficiência**", bem como encaminhar, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, impreterivelmente, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, os seguintes documentos:
a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento**, conforme modelo do **Anexo I**, deste Edital, solicitando vaga especial, constatado o tipo de deficiência.
4.3 Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Descritiva e Objetiva deverá marcar a opção **"Atendimento Especial",** na Ficha de Inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital, impreterivelmente **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, acompanhado de:
a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado, e
b) **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, no caso de tempo adicional para resolução das provas, atestando esta necessidade, conforme Lei n.º 7853/1989 e Decreto n.º 3298/1999.
b1) Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
b2) Prezando pela isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
5.1.1 O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para pessoa com deficiência e também necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar a documentação das duas situações no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
5.1.2 Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o Laudo Médico e/ou Parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade

do pedido, podendo, ainda, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.1.3 O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.1.4 O Município de Guaraniaçu não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico ou do Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**.
5.1.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo Municipal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.1.6 Quando da homologação das inscrições, será publicada a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos, os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
5.1.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado pelo presente Edital.

06 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA NEGRA
6.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14274, de 24/12/2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.1.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição e na Ficha de Inscrição, a opção **"pessoa negra (PN)"** e, ainda, encaminhar a **Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital, impreterivelmente **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, acompanhada da cópia dos documentos pessoais.
6.1.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
6.1.4 O candidato inscrito como pessoa negra que apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, nos termos do **Anexo III**, estará sujeita à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
6.1.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Municipal e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.1.6 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
6.1.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

07 - REQUISITOS PARA POSSE E NOMEAÇÃO

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal quando for convocado, somente poderá tomar posse se comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, declarar conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e apresentar os seguintes documentos:
Documento de Identidade (RG), Título de Eleitor e CPF; originais e cópias;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento; original e cópia;
Comprovante de escolaridade, sendo exigência mínima, a apresentação da Certidão de Conclusão do Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia; originais e cópias;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; original e cópia;
Condições físicas e de saúde compatível com o cargo público de Professor, devidamente atestado pelo médico do trabalho mediante Exame Admissional e Atestado de sanidade;
Comprovante de endereço atualizado e expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à convocação;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver; originais e cópias;
Certidão Negativa Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;
Regularidade com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
Extrato CNIS emitido pelo INSS;
7.2 Ao inscrever-se, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
7.3 O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com **dados incorretos**, ou que fizer qualquer declaração falsa, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, **terá cancelada sua inscrição**, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na Prova Descritiva e Objetiva e que o fato venha a ser constatado posteriormente. Depois de concluída a inscrição, não será permitida alteração/correção na Ficha de Inscrição.
7.4 A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.
7.5 O candidato somente poderá tomar posse se comprovar possuir habilitação para o cargo sendo **Magistério** ou **Licenciatura Plena em Pedagogia** ou **Curso Normal Superior em Pedagogia**;
7.6 A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no órgão oficial de impressa do Município de Guaraniaçu – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** (www.diariomunicipal.com.br/amp/).
7.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem 4.1 deste Edital e a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital.
7.7.1 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, será utilizada a seguinte orientação para contratação dos aprovados no Processo Seletivo Municipal:
a) Para o **Setor 001:**
1º ao 8º Contratado – Lista de ampla concorrência;
9º Contratado – Lista de pessoas negras; (1)

10º ao 16º Contratado – Lista de ampla concorrência;
17º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (1)
18º Contratado – Lista de pessoas negras; (2)
19º ao 26º Contratado – Lista de ampla concorrência;
27º Contratado – Lista de pessoas negras; (3)
28º ao 34º Contratado – Lista de ampla concorrência;
35º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (2)
36º Contratado – Lista de pessoas negras; (4)
37º ao 44º Contratado – Lista de ampla concorrência;
45º Contratado – Lista de pessoas negras; (5)
46º ao 49º Contratado – Lista de ampla concorrência;
50º Contratado – Lista de pessoas com deficiência; (3)
b) Para o **Setor 002:**
1º ao 4º Contratado – Lista de ampla concorrência;
5º Contratado – Lista de pessoas negras; (6)
6º ao 10º Contratado – Lista de ampla concorrência;
7.7.2 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa com deficiência que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas com deficiência, para fins de contratação.
7.7.3 O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa negra que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas negras, para fins de contratação.
7.7.4 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas de pessoa com deficiência e nem na reserva de vagas para pessoa negra, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
7.8 A inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, no momento da contratação. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à contratação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

08 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Municipal de que trata o presente Edital, será constituído das seguintes etapas:
Etapa I: Prova Descritiva e Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, aplicada a todos os candidatos, onde serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação;
Etapa II: Tempo de Serviço, de caráter classificatório, na função ou cargo de Professor, exclusivamente.
8.2 A **Etapa I** do Processo Seletivo Municipal será executada através da aplicação, a todos os candidatos, de prova descritiva e objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, com duração máxima de 04 (quatro) horas, a realizar-se no dia e horário assim descritos:
Data: 12/12/2020 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
8.2.1 O acesso ao local da prova será fechado exatamente às 13h15min (treze horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso às dependências da prova após este horário.
8.2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, munidos de **caneta azul ou preta**, **lápis e borracha**, do **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020 impresso**, do Documento de Identidade (RG) e do CPF.
8.2.3 Não será permitida a consulta a materiais impressos, nem qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de livros, manuais, anotações, máquinas, calculadoras, telefone celular, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
8.2.4 Na prova descritiva e objetiva de múltipla escolha serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação, conforme conteúdos abaixo relacionados:
a) Língua Portuguesa:
Produção de texto; ortografia oficial; interpretação e compreensão de texto; bases da semântica e estilística; classes e emprego de palavras; emprego de tempo e modo verbais; concordância nominal e verbal; significado das palavras; sinônimos e antônimos; denotação e conotação; regência nominal e verbal; análise linguística; análise sintática e figuras de linguagem.
b) Matemática:
Números inteiros, fracionários e decimais; operações: adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; sistema de medidas; razão e proporção; regra de três; porcentagem; geometria espacial e métrica; sistema monetário; situações problema envolvendo números e operações.
c) Fundamentos da Educação:
Tendências e concepções pedagógicas; a educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; as relações entre educação, trabalho e cidadania; inclusão educacional e diversidade; função social da escola; estrutura educacional brasileira; sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; elementos da prática pedagógica; organização da escola e das instâncias colegiadas; saberes escolares; método didático; avaliação escolar; recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Projeto Político Pedagógico; Gestão Democrática.

Referências Bibliográficas:
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação, 2008.

AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná). Departamento de Educação. **Currículo básico para a escola pública municipal:** Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. Cascavel: AMOP, 2014.

8.2.5 São critérios de julgamento da prova descritiva e objetiva:

A prova será avaliada de 0,0 (zero) a 85,0 (oitenta e cinco) pontos;
A prova será composta de duas partes: **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha e uma questão descritiva consubstanciada em **uma produção de texto**;
As **questões objetivas** terão peso individual de 2,1 (dois inteiros e um décimo) pontos e a **produção de texto** terá peso 22,0 (vinte e dois) pontos, levando-se em consideração os critérios básicos de gramática, ortografia, coerência, concordância, clareza, sequência lógica, pontuação, paragrafação e adequação às características do gênero textual solicitado;
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Serão considerados **desclassificados** os candidatos que obtiverem **nota igual a zero** em uma das partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva, isto é, nota zero nas questões objetivas e/ou, nota zero na produção de texto. Assim, entende-se que estará desclassificado no presente Processo Seletivo Municipal, o candidato que zerar alguma das partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva.
8.2.6 A publicação da classificação final da prova descritiva e objetiva será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de nota obtida, sendo a primeira, uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos pessoa negra; a segunda, com a pontuação dos candidatos com deficiência e, a terceira, com a pontuação dos candidatos autodeclarados pessoa negra.
8.3 A **Etapa II** do Processo Seletivo Municipal, de caráter classificatório, consiste da contagem do tempo de serviço na função ou cargo de professor(a), exclusivamente, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 15 (quinze) pontos; o(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço a ser considerado, na Ficha de Inscrição e no ato de inscrição.
8.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período compreendido entre **01/07/2005 e 30/06/2020,** desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licenças sem vencimentos e suspensões administrativas.
8.3.2 Será considerado tempo trabalhado em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado, contratado em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
8.3.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado;
b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo de CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública;
c) Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou as contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Municipal;
d) Caso, no documento utilizado para a comprovação de tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa da prevista neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo;
e) O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez;
f) Para fins de contagem de tempo de serviço deverá ser convertida em ano completo, apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses, no cômputo geral do tempo de serviço;
g) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado;
h) Não pontuará tempo de serviço o período fora do interstício determinado no subitem 8.3.1.
8.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato informar, corretamente, na Ficha de Inscrição, o tempo de serviço a ser considerado, atendendo ao disposto no subitem 8.3.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Serão classificados no Processo Seletivo Municipal somente os candidatos que obtiverem aproveitamento **diferente de zero pontos** nas duas partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva, conforme previsto no item 8.2.5, letra e.
9.2 O resultado final da Prova Descritiva e Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ .
9.3 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na Prova Descritiva e Objetiva e do tempo de serviço registrado pelo candidato no ato de inscrição.
9.4 Os candidatos serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Municipal. Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de tempo de serviço e para contratação.
9.5 Havendo igualdade de notas, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior número acertos nas questões de conhecimentos em Fundamentos da Educação;
c) tiver maior titulação na área;

10 – DOS RECURSOS

10.1 Poderá ser interposto recurso em relação ao **Edital de Deferimento e Homologação das Inscrições**, a ser publicado até 26/11/2020 e, ao **Edital do Resultado Final do Processo Seletivo**, a ser publicado até 17/12/2020.
10.2 O prazo para interposição de qualquer recurso será de, no máximo, 2 (dois) dias após a data da publicação dos editais mencionados no item 10.1.
10.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada através do requerimento **Anexo IV** formalizado em 2 (duas) vias de igual teor.
10.4 Devem constar do recurso: o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
10.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, situada na Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, CEP 85400-000, em Guaraniaçu/PR, no horário de expediente.

10.6 Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal, para análise e manifestação da decisão, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de protocolo do recurso.
10.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11 – DO PRAZO

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal **N.º 001/2020**, implicará no conhecimento do disposto neste Edital e no compromisso, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas.
12.2 A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Municipal será comprovada unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no órgão oficial de impressa do Município, intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município de Guaraniaçu (http://www.guaraniacu.pr.gov.br/).
12.3 A convocação dos candidatos classificados será divulgada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município de Guaraniaçu (http://www.guaraniacu.pr.gov.br/).
12.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu/SEMED e apresentar os documentos exigidos para a contratação, bem como, comprovar o tempo de serviço declarado na Ficha de Inscrição.
12.4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Municipal, o candidato que:
a) não apresentar os documentos exigidos para efetivar a contratação, na data em que for convocado para assumir a vaga;
b) não comprovar o tempo de serviço declarado, nas condições estabelecidas neste Edital;
c) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no **Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020**, por ser critério de desempate;
d) não comparecer à SEMED-Guaraniaçu no prazo estipulado na convocação ou não manifestar interesse na vaga ofertada.
12.4.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da SEMED-Guaraniaçu, ser reconvocado, após todos os demais classificados da lista terem sido convocados; para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.
12.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, nem o caderno de provas do referido Processo Seletivo valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município.
12.6 O candidato aprovado será contratado por prazo determinado e a contratação não gera ao candidato, direito ou expectativa de direito a efetivação no serviço público municipal ou a manutenção do contrato por período superior ao estipulado no presente Edital.
12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 27 de outubro de 2020.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

Nome do Candidato_____

N° da Inscrição_____ Cargo_____

RG n° _____ CPF n° _____

Tel. Fixo: ( ) _____Celular ( ) _____

E-mail: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIENCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (Colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____

(Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e Assinar)

_____
Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

Nome do Candidato_____

N° da Inscrição_____ Cargo_____

RG n° _____ CPF n° _____

Tel. Fixo: ( ) _____Celular ( ) _____

E-mail: _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite:

( ) Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção.
( ) Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho Fonte:_____
( )Prova em Braile (candidato com deficiência visual)
( ) Ledor (candidato com deficiência visual)
( ) auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual)
( ) Auxilio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)
( ) Interprete de Libras (candidato com deficiência auditiva)
( ) Tempo adicional (candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n° 7.853/89)
( ) Outro (descrever abaixo)

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS:
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
_____

___/___/____ _____
Data assinatura

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de_____, Estado Civil_____,residente_____, no município de _____, portador do RG n.º_____, UF___ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ solicito INSCRIÇÃO pela lista de pessoa negra para concorrência pelo Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Guaraniaçu, Paraná. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa **( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	**Inscrição:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Fone:**

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
_____	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____	

Guaraniaçu, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital N.º 114/2020 do **Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020**;
Os recursos deverão ser digitados ou preenchidos de forma legível;

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:76A4FE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a emissão de laudos técnicos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos do município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01 a 04: ER COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.603.676/0001-93.

LOTE 01: Laudos Técnicos, Manutenção Preventiva e Corretiva – EQUIPAMENTOS HOSPITAL					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.1	Undd	06	Esfigmomanômetro – Laudo Técnico	90,00	540,00
1.2	Undd	01	Detector Fetal Medpy – Laudo Técnico	108,00	108,00
1.3	Undd	01	Balança Filizola – Laudo Técnico	135,00	135,00
1.4	Undd	01	Inalador Arpa – Laudo Técnico	90,00	90,00
1.5	Undd	01	Autoclave Stermax – Laudo Técnico	162,00	162,00
1.6	Undd	01	Seladora Sulpack – Laudo Técnico	90,00	90,00
1.7	Undd	01	Eletro ECG Edan – Laudo Técnico	360,00	360,00
1.8	Undd	01	DEA Desfibrilador Instramed – Laudo Técnico	360,00	360,00
1.9	Undd	01	Aspirador Aspiratex Inalamed – Laudo Técnico	180,00	180,00
1.10	Undd	01	Compressor Shulz – Laudo Técnico	162,00	162,00
1.11	Undd	01	Centrifuga 1272 – Laudo Técnico	162,00	162,00
1.12	Undd	02	Laringoscópio Adulto Sololite – Laudo Técnico	70,00	140,00
1.13	Undd	01	Laringoscópio Infantil Sololite – Laudo Técnico	70,00	70,00
1.14	Undd	02	Otoscópio Mikatos – Laudo Técnico	70,00	140,00
1.15	Undd	01	Negatoscópio Metaltrônica – Laudo Técnico	70,00	70,00
1.16	Undd	02	Oxímetro de Pulso Adulto Emai – Laudo Técnico	135,00	270,00
1.17	Undd	01	Oxímetro de Pulso Infantil Bioland – Laudo Técnico	135,00	135,00
1.18	Undd	02	Focos de Luz – Laudo Técnico	70,00	140,00
1.19	Undd	01	Monitor Cardíaco General Meditech Modelo: G3G – Laudo Técnico	360,00	360,00
1.20	Undd	01	Bomba de Infusão – Laudo Técnico	180,00	180,00
1.21	Undd	01	Respirador KTK – Laudo Técnico	360,00	360,00
1.22	Hora	77	Mão-de-Obra – Hora Técnica	101,81	7.840,00
TOTAL					**12.054,00**

LOTE 02: Laudos Técnicos, Manutenção Preventiva e Corretiva – EQUIPAMENTOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Total**	**R$ Total**
2.1	Undd	03	Esfigmomanômetro – Laudo Técnico	70,00	210,00
2.2	Undd	02	Detector Fetal Portátil FD 200ª – Laudo Técnico	100,00	200,00
2.3	Undd	01	Balança Adulto Balmak – Laudo Técnico	100,00	100,00
2.4	Undd	01	Balança Infantil Welmy – Laudo Técnico	100,00	100,00
2.5	Undd	01	Inalador Arpa – Laudo Técnico	100,00	100,00
2.6	Undd	01	Autoclave Stermax – Laudo Técnico	100,00	100,00
2.7	Undd	01	Seladora Selapack SM 25 – Laudo Técnico	100,00	100,00
2.8	Undd	01	Eletro ECG Bionet – Laudo Técnico	360,00	360,00
2.9	Undd	01	DEA Desfibrilador Heartsine – Laudo Técnico	360,00	360,00
2.10	Undd	01	Eletrocautério Emai – Laudo Técnico	315,00	315,00
2.11	Undd	02	Laringoscópio Adulto Missouri – Laudo Técnico	70,00	140,00
2.12	Undd	01	Laringoscópio Infantil Missouri – Laudo Técnico	70,00	70,00
2.13	Undd	01	Compressor Schulz – Laudo Técnico	160,00	160,00
2.14	Undd	02	Glicosímetro Accu-Chek – Laudo Técnico	160,00	320,00
2.15	Undd	01	Otoscópio Opaline – Laudo Técnico	70,00	70,00
2.16	Undd	02	Negatoscópio – Laudo Técnico	70,00	140,00
2.17	Undd	02	Oxímetro de Pulso Adulto Endobrax – Laudo Técnico	160,00	320,00
2.18	Undd	03	Focos de Luz – Laudo Técnico	46,66	139,98
2.19	Hora	68	Mão-de-Obra – Hora Técnica	100,00	6.800,00

TOTAL	**10.105,00**

LOTE 03: Laudos Técnicos, Manutenção Preventiva e Corretiva – EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Total**	**R$ Total**
3.1	Undd	04	Aparrelho de Ultra som (Sonopulse III) Ibramed – Laudo Técnico	130,00	520,00
3.2	Undd	01	Bicicleta Ergométrica Horizontal Movement – Laudo Técnico	100,00	100,00
3.3	Undd	01	Esteira Eletrônica DR 2110 Dream Fitness – Laudo Técnico	160,00	160,00
3.4	Undd	04	Laserpulse Ibramed – Laudo Técnico	160,00	640,00
3.5	Undd	02	Neurodyn Compact Ibramed – Laudo Técnico	100,00	200,00
3.6	Undd	04	Neurodyn Portables TENS/FES Ibramed – Laudo Técnico	100,00	400,00
3.7	Undd	04	Neurodyn III Ibramed – Laudo Técnico	100,00	400,00
3.8	Hora	10	Mão-de-Obra – Hora Técnica	100,00	1.000,00
TOTAL					**3.420,00**

LOTE 04: Manutenção Preventiva e Corretiva – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Total**	**R$ Total**
4.1	Hora	112	Mão-de-Obra – Hora Técnica	100,00	11.200,00
TOTAL				**11.200,00**	
TOTAL GERAL				**36.779,00**	

VALOR: **R$ 36.779,00 (Trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **28 de Outubro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **27 de Outubro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28891852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbriodos itens: 2.3; 2.4; 2.5; 2.18; 2.19; 2.20 e 2.21 da Ata de Registro de Preços nº. 002/2020, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020-PMI, celebrado com a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

Itens com ajustes de valor:

LOTE 02 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores.						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**Valor anterior**	**Novo valor**
2.3	250	Metro	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	Pw	29,00	35,00
2.4	1000	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	Pw	1,00	2,00
2.5	1000	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	Pw	2,00	3,50
2.18	1000	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	Pw	5,00	10,00
2.19	800	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	Pw	3,00	6,00
2.20	500	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	Pw	3,00	6,00
2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	Pw	4,00	8,50

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

LOTE 02 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores.						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**Diferença entre valores**	**Total**
2.3	250	Metro	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	Pw	6,00	1.500,00
2.4	800	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	Pw	1,00	800,00
2.5	700	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	Pw	1,50	1.050,00
2.18	880	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	Pw	5,00	4.400,00
2.19	750	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	Pw	3,00	2.250,00
2.20	350	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	Pw	3,00	1.050,00
2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	Pw	4,50	1.800,00
TOTAL						**12.850,00**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 12.850,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de Março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:507DC4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 044/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 044/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.850,00(Quinze mil oitocentos e cinquenta reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Acréscimo	900,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1160	Recursos Ordinários (Livres)		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00
7.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2270	Fundeb 40%		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.250,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2810	Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2830	Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	2.100,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3800	Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	3.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4580	Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 15.850,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	900,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1170	Recursos Ordinários (Livres)		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1730	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
7.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2280	Fundeb 40%		

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2850	Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.250,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2900	Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.100,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3810	Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4630	Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	3.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 28 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7728F0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 113/2020 RETIFICAÇÃO AO EDITAL 110/2020 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 113/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 110/2020

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a retificação no Edital nº 110/2020 - Processo Seletivo Simplificado que dispõe sobre a homologação das inscrições do Edital de abertura nº 109/2020.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 110/2020-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar Administrativo		
N°	**NOME**	**CPF:**
01	Alexandre Behring Zavatini	122.034.569-57
02	Aline Fermino	081.556.899-13
03	Amanda Caroline Loureiro de Paula	060.681.089-70
04	Ana Paula Pinheiro de Campos	045.886.079-44
05	André Augusto dos Santos	052.142.719-30
06	Andreia Cristina dos Santos	049.299.959-73
07	Antônio Carlos Manchini Xavier	082.240.209-24
08	Beatriz Henrique Franco da Rocha	119.578.909-24
09	Bianca Renata Sehnem	104.444.469-07
10	Brenda Larissa Silva Duarte	112.802.379-29
11	Camila Soares de Souza	047.266.399-27
12	Caroliny Dias Romano Santos	335.194.498-54
13	Cassia de Godoy Pereira	058.363.809-02
14	Ciana Maria Mendes Camargo Silva	554.455.001-87
15	Cristiane Estefani de Souza Rodrigues Reis	063.913.809-88
16	Dalva da Silva Tavares	679.232.249-00
17	Daniele Gomes dos Santos	113.909.779-27
18	Edilaine Tofanelli Belluco	811.373.549-68
19	Edna Paula Santos de Freitas	121.152.104-41

20	Evana Andrielli de Souza Santos	075.882.279-07
21	Fábia Ambrozio	661.165.629-49
22	Gislene de Fátima Vicentim Perasol	426.286.648-36
23	Isa Cristina da Silva	312.280.968-05
24	Ivone Farinelli Quaglio	048.468.989-46
25	Jeniffer Santos de Azeredo da Silva	100.638.449-90
26	Jessica Lacerda Rodrigues	111.334.689-26
27	Jucilene Lima de Souza	030.568.049-81
28	Júlio Cesar Costa de Assis	362.316.258-26
29	Lazaro Luiz da Silva	548.141.979-34
30	Leandro Oliveira de Souza	350.627.188-13
31	Leticia Eduarda Maciel da Silva	111.364.859-70
32	Lucas Lacerda Dias - PCD	068.762.579-32
33	Márcio Luiz dos Santos	007.982.294-03
34	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	874.954.909-00
35	Maria Dilza Silva Franco	058.198.569-96
36	Maria Rita Barbosa Primo	131.302.419-81
37	Marina Gonçalves Martins	098.353.989-84
38	Michell Conciani Bigão	034.213.479-56
39	Miriam Nakanishi de Carvalho	099.032.459-12
40	Paula Mendes Simões Campaner	006.335.479-99
41	Priscila Fernanda dos Santos	079.646.619-06
42	Priscila Soares Santos	371.074.088-60
43	Rafael Luis da Silva Sastre de Carvalho	090.891.079-75
44	Reinaldo Augusto Marques	099.819.909-57
45	Reinaldo de Jesus Lopes Diego - PCD	054.851.478-01
46	Ricardo Alexandre Spironello	321.535.138-20
47	Rosana Aparecida da Silva	710.469.849-34
48	Rosanei Aparecida Galdino	924.686.249-04
49	Rosimare Lacerda de Assis	088.465.319-65
50	Simone da Silva Dias	079.905.019-96

Leia-se:

Cargo: Auxiliar Administrativo		
N°	**NOME**	**CPF:**
01	Alexandre Behring Zavatini	122.034.569-57
02	Aline Fermino	081.556.899-13
03	Amanda Caroline Loureiro de Paula	060.681.089-70
04	Ana Paula Pinheiro de Campos	045.886.079-44
05	André Augusto dos Santos	052.142.719-30
06	Andreia Cristina dos Santos	049.299.959-73
07	Antônio Carlos Manchini Xavier	082.240.209-24
08	Beatriz Henrique Franco da Rocha	119.578.909-24
09	Bianca Renata Sehnem	104.444.469-07
10	Brenda Larissa Silva Duarte	112.802.379-29
11	Camila Soares de Souza	047.266.399-27
12	Caroliny Dias Romano Santos	335.194.498-54
13	Cassia de Godoy Pereira	058.363.809-02
14	Ciana Maria Mendes Camargo Silva	554.455.001-87
15	Cristiane Estefani de Souza Rodrigues Reis	063.913.809-88
16	Dalva da Silva Tavares	679.232.249-00
17	Daniele Gomes dos Santos	113.909.779-27
18	Edilaine Tofanelli Belluco	811.373.549-68
19	Edna Paula Santos de Freitas	121.152.104-41
20	Evana Andrielli de Souza Santos	075.882.279-07
21	Fábia Ambrozio	661.165.629-49
22	Gislene de Fátima Vicentim Perasol	426.286.648-36
23	Isa Cristina da Silva	312.280.968-05
24	Ivone Farinelli Quaglio	048.468.989-46
25	Jeniffer Santos de Azeredo da Silva	100.638.449-90
26	Jessica Lacerda Rodrigues	111.334.689-26
27	Jucilene Lima de Souza	030.568.049-81
28	Júlio Cesar Costa de Assis	362.316.258-26
29	Lazaro Luiz da Silva	548.141.979-34
30	Leandro Oliveira de Souza	350.627.188-13
31	Leticia Eduarda Maciel da Silva	111.364.859-70
32	Lucas Lacerda Dias - PCD	068.762.579-32
33	Márcio Luiz dos Santos	007.982.294-03
34	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	874.954.909-00
35	Maria Dilza Silva Franco	058.198.569-96
36	Maria Rita Barbosa Primo	131.302.419-81
37	Marina Gonçalves Martins	098.353.989-84
38	Michell Conciani Bigão	034.213.479-56
39	Miriam Nakanishi de Carvalho	099.032.459-12
40	Paula Mendes Simões Campaner	006.335.479-99
41	Priscila Fernanda dos Santos	079.646.619-06
42	Priscila Soares Santos	371.074.088-60
43	Rafael Luis da Silva Sastre de Carvalho	090.891.079-75
44	Reinaldo Augusto Marques	099.819.909-57
45	Reinaldo de Jesus Lopes Diego - PCD	054.851.478-01
46	Rosana Aparecida da Silva	710.469.849-34
47	Rosanei Aparecida Galdino	924.686.249-04
48	Rosimare Lacerda de Assis	088.465.319-65
49	Simone da Silva Dias	079.905.019-96

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:90FA8405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 460/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.482/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$714.842,65 (setecentos e catorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.056.		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
1097 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	166.414,05
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
422 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.428,60
421 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	545.000,00
Total Suplementação:			**714.842,65**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$714.842,65 (setecentos e catorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
175 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
03.009		**Departamento de Frotas**	
03.009.04.122.0002.2.022.		**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
206 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.011		**Encargos do Município**	
03.011.04.122.0000.0.024.		**Encargos Gerais do Município**	
216 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
225 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
03.011.28.846.0000.0.025.		**Encargos Especiais do Município**	
227 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
448 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	79.842,65
Total Redução:			**714.842,65**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F50DBCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 459/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.481/2020,
DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1005 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0005.1.145.		**Reformar, ampliar e construir espaços culturais**	
1067 -4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1022 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.1.142.		**Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos**	
1042 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:952E9B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA 022/2020 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo firmado com a empresa P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.040.430/0001-32, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2019, Processo nº 171/2019 e Ata de Registro de Preços nº 022/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL elevando os valores conforme descrito abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%			
Item	Unid	Produto - Descrição	VALOR UNIT.
01	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			R$88,06
COTA RESERVADA 25%			
Item	Unid	Produto - Descrição	
02	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO:	

		- 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			R$88,06

ESPECIFICAÇÃO	Valor UNIT	Valor total
05 kg açúcar refinado.	9,30	9,30
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	19,48	19,48
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	11,00	11,00
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	3,19	3,19
02 kg feijão preto (tipo 1).	4,29	8,58
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	5,70	5,70
02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.	1,59	3,18
01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.	1,59	1,59
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	1,69	1,69
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	1,49	1,49
02 óleos de soja 900 ml.	6,09	12,18
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	2,79	2,79
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	2,19	2,19
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).	1,90	5,70
Total		R$88,06

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:A38340BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 21/2020
Processo Administrativo Nº 44/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 07/10/2020 08:46:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 14:30:20
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Samsung	Modelo: t515		
Descrição: Muda de árvore; espécie: Frutífera; VIDEIRA NIÁGARA ROSADAS mudas deverão vir de viveiros credenciados, registrados no Ministério da Agricultura, material com garantia genética e sanitária oriundo de matrizeiro próprio ou de instituição idônea com comprovação de procedência assim como utilizar porta enxerto Pausen 1103. Enxertada, com altura de 80 cm. As raízes devem ser nuas e limpas.					
Quantidade: 1400		**Valor Unit.:** 8,00	**Valor Total:** 11.200,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS	006	23.849.351/0001-77	8,00	8,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E610F4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 715/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 715/2020 de 24/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.730.524,75 (dois milhões setecentos e trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
939 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
96 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
101 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
139 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.001.12.365.0190.2.015.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.200,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.366.0190.2.016.		**MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
234 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
238 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
06.002.12.366.0190.2.169.		**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB**	
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.624,75
06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
331 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
335 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.600,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
458 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
460 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
468 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.400,00
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.500,00
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08 SEC		**R MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.100,00
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
714 - 3.1.90.16.00.00	941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.200,00
787 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.700,00
849 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.600,00
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.900,00
853 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**2.730.524,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
93 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
109 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
110 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.500,00
113 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
117 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
118 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.900,00
119 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
122 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
126 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.500,00
06.001.12.361.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
141 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
154 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0190.2.015.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
186 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
190 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.400,00
06.001.12.365.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
206 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
215 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.500,00
06.002.12.366.0190.2.016.		**MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
254 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
257 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
358 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00
06.002.12.367.0190.2.168.		**Manutenção da Educação Especial - FUNDEB**	
367 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.624,75
06.002.12.367.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
383 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.500,00
389 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
392 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
395 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.002.12.367.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
410 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
435 - 3.1.90.04.00.00	1003	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.1.005.		**CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE**	
454 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
456 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
480 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
498 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.304.0170.2.021.		**MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
587 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.002.10.306.0306.2.166.		**Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição**	
633 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
636 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.500,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
745 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
791 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.001.15.452.0240.2.029.		**AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
812 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.400,00
09.001.15.452.0240.2.031.		**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS**	
815 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
854 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11		**SECR MUN DE AGRICULTURA**	
11.001		**GAB SEC DE AGRICULTURA**	
11.001.20.122.0012.2.068.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**	
855 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Redução:			**2.730.524,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8392C490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 740/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 740/2020 de 19/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.789,91 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
481 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	271,20
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
941 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	4.958,70
11		**SECR MUN DE AGRICULTURA**	
11.001		**GAB SEC DE AGRICULTURA**	
11.001.20.122.0012.2.068.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**	
940 - 4.4.90.52.00.00	1006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.560,01
Total Suplementação:			**11.789,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais
1499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente
1509	Gerenciamento do Transito - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1F181EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 767/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 767/2020 de 10/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	

22 -3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	146.000,00
971 -3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
159 -3.3.90.32.00.00	01113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
479 -3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
853 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**296.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
23 -3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA**	
44 -3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	156.000,00
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
49 -3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
232 -3.3.90.32.00.00	01113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
514 -3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**296.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:69AEC2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 773/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 773/2020 de 24/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.033.451,35 (um milhão e trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.305,10
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.300,00
129 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00

460 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.200,00
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
470 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.846,25
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.800,00
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
732 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.200,00
787 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.300,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
849 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
Total Suplementação:			**1.033.451,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	358.651,35
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
135 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.000,00
06.001.12.365.0190.2.013.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
161 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
165 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
167 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.367.0190.2.168.		**Manutenção da Educação Especial - FUNDEB**	
370 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
437 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.400,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.303.2167.2.164.		**Manutenção Programa Assistência Farmaceutica**	
560 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.400,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
717 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
725 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
Total Redução:			**1.033.451,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:09F7F1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 780/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 780/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECR MUN DE FINANCAS			
04.001 GAB SEC DE FINANÇAS			
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
480 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
721 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
745 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11		**SECR MUN DE AGRICULTURA**	
11.001		**GAB SEC DE AGRICULTURA**	
11.001.20.122.0012.2.068.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**	
859 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
13 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
971 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA**	
45 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
456 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
734 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
738 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
742 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5867D683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 793/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 793/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 535.135,86 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.017.		**ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
48- 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.162.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
519- 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.135,86
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.032.		**RESÍDUOS SÓLIDOS**	
840- 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
853- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
Total Suplementação:			**535.135,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA**	
45- 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	370.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
439- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.135,86
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
525- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.306.0306.2.166.		**Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição**	
636- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
639- 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
663- 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
802- 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.26.782.0330.1.007.		**OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS**	
817- 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**535.135,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E1A213FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	40/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/10/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de veículo ambulância tipo A para o Departamento de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Novo tipo furgão (Ambulância de Simples Remoção): Zero quilômetro, Modelo e Fabricação, Mínimo2020/2020): Combustível: Diesel. Direção Hidráulica. Ar condicionado na cabine e no salão do veiculo, "ambulatório". Potência Mínima de 130 CV, 06 marchas a frente e 01 para trás, Tração dianteira ou traseira, Capacidade do tanque de combustível no mínimo:70 litros, Farol de Neblina, Vidros elétricos na dianteira, Radio MP3 com entrada USB, airbag para o motorista e passageiro, Rodas de ferro e pneus nas medidas mínimas de 225/65 R16, Cor predominante: Branco, Medidas externas, comprimento mínimo do veiculo de 4.963 mm, altura mínima do veiculo: 2.254 mm. Transformação em fibra de vidro, sem emendas proporcionando uma total higienização, Revestimento interno nas laterais e teto com PRFV, conforme ABNT. Vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; Vidros de correr com película jateada na porta lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; armário superior na lateral esquerda para medicamentos, com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; Banco, para três ocupantes com cintos de segurança individual, estofado em courvim de alta resistência, almofada de encosto e assento; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de no mínimo 02 "dois" tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha. (Opcional sinalizadores pulsantes nas laterais e grade frontal na cor vermelha); Iluminação interna em leds, instalada no teto, mínimo 03 luminárias em leds com interruptor na traseira do ambulatório; Iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado, regulável manualmente, na parte traseira da carroceria com acionamento independente, foco direcional ajustável, cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma ABNT; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, normal na traseira e "cruz" nas laterais; brasão do município nas duas portas dianteiras, e 01 brasão na porta traseira, (Obs: o veiculo deverá vir adesivado conforme a arte do programa e fica a decidir a arte traseira do veiculo, a arte completa será entregue a empresa vencedora) calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano.	1,00	R$ 176.000,0000	R$ 176.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 176.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:0E2FBE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, considerando restar fracassado a contratação através dos Pregões Eletrônicos nº 052/2020 e 058/2020, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxilio doença, em favor a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA (PROSAÚDE) – CNPJ Nº 02.675.272/0001-17.**
Os serviços necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Perícias Médicas: serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em Medicina do trabalho ou junta médica (quando houver necessidade), para avaliar os servidores municipais em auxilio doença.	Por perícia	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. A prestação de avaliação médico pericial especializada em Medicina do Trabalho é parte fundamental para verificação, análise e validação de laudos médicos periciais de afastamento do trabalho do servidor, tais funções impactam diretamente no andamento do funcionalismo, e a ausência desta prestação pode incorrer em prejuízos financeiros e estruturais na Administração Pública.
2. A presente contratação justifica-se pela inexistência da função de médico do trabalho no Quadro Próprio. Desta forma, não seria juridicamente possível a abertura de concurso público para suprimento de médicos especialistas em medicina do trabalho, por entender ser um serviço sazonal.
3. O serviço a ser contratado somente abrange as avaliações e confecções de laudos médicos, o que, conforme mencionado no objeto dessa licitação, é de competência de médicos do trabalho.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido, é de R$ 100,00 (cem reais) por perícia, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até 50 perícias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020
DISPENSA Nº 032/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Baldo, Gerber & Cia Ltda (PROSAÚDE) – CNPJ Nº 02.675.272/0001-17 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxilio doença.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) por perícia.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7DE48075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEV0655	277490A000149544	29/09/2020	55412
AGE6619	277490A000149699	02/10/2020	55412
AHD2345	116100E008329913	09/10/2020	65300
AHQ8754	116100E008591516	15/10/2020	70561
AKE9295	277490A000149531	29/09/2020	55412
AKH2159	277490A000149696	02/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149672	02/10/2020	55412
AKK1J08	277490A000149654	29/09/2020	55412
AKZ6776	277490A000149801	03/10/2020	55412
ALB7C87	277490A000149700	03/10/2020	55412
ALC1518	116100E008329534	09/10/2020	54600
ALG2312	116100E008561863	08/10/2020	55411
AMA7060	277490A000149687	02/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149803	03/10/2020	55412
AND8534	277490A000149804	03/10/2020	55412
ANO3998	277490A000149684	02/10/2020	55412
AOK8518	277490A000149673	02/10/2020	55412
AOT0384	277490A000149813	03/10/2020	55412
APF6825	277490A000149671	02/10/2020	55412
API9268	277490A000149809	03/10/2020	55412
APN4955	277490A000149683	02/10/2020	55412
AQG2319	277490A000149808	03/10/2020	55412
AQG2319	277490A000149652	29/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149661	02/10/2020	55412
AQG7315	277490A000149814	03/10/2020	55412
AQN0197	277490A000149658	29/09/2020	55412
AQS5516	277490A000149679	02/10/2020	55412
AQT5210	277490A000149810	03/10/2020	55412
ARG2329	277490A000149550	29/09/2020	55412
ARG3284	277490A000149812	03/10/2020	55412
ART5667	277490A000149686	02/10/2020	55412
ART5667	277490A000149678	02/10/2020	55412
ARV5047	277490A000149698	02/10/2020	55412
ARW0530	277490A000149669	02/10/2020	55412
ASC4836	277490A000149806	03/10/2020	55412
ATE3D21	277490A000149674	02/10/2020	55412
ATU4186	277490A000149655	29/09/2020	55412
ATX2G55	277490A000149811	03/10/2020	55412
AUD7330	277490A000149657	29/09/2020	55412
AUQ7884	277490A000149535	29/09/2020	55412
AUQ7884	277490A000149543	29/09/2020	55412
AUY5786	277490A000149540	29/09/2020	55412
AVD4I48	116100E008329183	13/10/2020	57200
AVF0858	277490A000149676	02/10/2020	55412
AVK5208	277490A000149537	29/09/2020	55412
AVP3E59	277490A000149548	29/09/2020	55412
AVZ2264	277490A000149675	02/10/2020	55412
AVZ3D27	277490A000149534	29/09/2020	55412
AYC8654	277490A000149694	02/10/2020	55412
AYE0840	277490A000149682	02/10/2020	55412
AYJ5346	277490A000149664	02/10/2020	55412
AYZ4510	277490A000149547	29/09/2020	55412
AZF8802	277490A000149688	02/10/2020	55412
AZM4406	277490A000149690	02/10/2020	55412
AZQ8587	277490A000149542	29/09/2020	55412
BAC1465	277490A000149651	29/09/2020	55412
BAK5938	277490A000149685	02/10/2020	55412

BAK6473	277490A000149533	29/09/2020	55412
BAT7J58	277490A000149546	29/09/2020	55412
BBH4977	277490A000149670	02/10/2020	55412
BBX1663	277490A000149541	29/09/2020	55412
BCD3G60	277490A000149695	02/10/2020	55412
BDN5F03	277490A000149539	29/09/2020	55412
BDW6C90	277490A000149692	02/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149666	02/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149807	03/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149545	29/09/2020	55412
BOB9705	277490A000149667	02/10/2020	55412
CYQ2365	277490A000149680	02/10/2020	55412
DWA7G60	277490A000149538	29/09/2020	55412
DXA2660	116100E008561862	07/10/2020	54525
ENA6C77	277490A000149663	02/10/2020	55412
FIK9F23	277490A000149665	02/10/2020	55412
FMG7681	277490A000149536	29/09/2020	55412
HBJ9341	277490A000149697	02/10/2020	55412
JIH7863	277490A000149668	02/10/2020	55412
MFH2352	277490A000149805	03/10/2020	55412
OYC6B36	277490A000149532	29/09/2020	55412
PPO4G40	277490A000149662	02/10/2020	55412
PVU7804	277490A000149549	29/09/2020	55412
QQR0H19	277490A000149689	02/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60150DE2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO Nº 181/2020

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho dos Centros de Educação Infantil (CEI's) de Paranavaí, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº01/2020, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função: Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____

(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
TOTAL.....		**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
TOTAL.....		**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
TOTAL.....		**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
TOTAL.....		**R$**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
TOTAL DAS DESPESAS			

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro R$	**Fevereiro** R$	**Março** R$	**Abril** R$
Maio R$	**Junho** R$	**Julho** R$	**Agosto** R$
Setembro R$	**Outubro** R$	**Novembro** R$	

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, ___/___/2018	
Presidente	
Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.	
Paranavaí, ___/___/2018	***ADELIA PAIXÃO***
	Secretaria Municipal de Educação
	BRUNA KATHYUSCA SANTANA
	Fiscal de Transferência
	ADELIA PAIXÃO
	Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B2AB9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 9/2020**	
		Processo Adm.:	**112/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**26/08/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	112/2020			
b) Nr. Licitação:	9/2020 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	27/10/2020			
e) Objeto da Licitação:	Chamada Pública para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Secretaria Municipal de Educação.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PROD. RURAIS DE PVAÍ E				
1 - Abobrinha Verde - Marca: COAPAV	KG	1.253,000	5,8000	R$ 7.267,40
2 - ALFACE CRESPA, pé deve ter folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos. - Marca: COAPAV	UNI	3.991,000	2,2500	R$ 8.979,75
3 - Almeirão - Marca: COAPAV	MC	2.408,000	3,0600	R$ 7.368,48
4 - Beterraba Tamanho Médio - Marca: COAPAV	KG	1.236,000	1,7800	R$ 2.200,08
5 - Brócolis - Marca: COAPAV	MC	1.189,000	3,9200	R$ 4.660,88
6 - Cebolinha Verde - Marca: COAPAV	MC	960,000	1,8300	R$ 1.756,80
7 - Couve Manteiga - Marca: COAPAV	MC	1.790,000	2,9900	R$ 5.352,10
8 - Mandioca - Marca: COAPAV	KG	1.967,000	4,1200	R$ 8.104,04
9 - Morango - Marca: COAPAV	KG	1.552,000	24,2500	R$ 37.636,00
10 - Pão Caseiro - Marca: COAPAV	KG	9.626,000	10,6300	R$ 102.324,38
11 - Salsinha - Marca: COAPAV	MC	960,000	1,8300	R$ 1.756,80
12 - Suco de Laranja - Marca: COAPAV	LT	23.568,000	6,4100	R$ 151.070,88
13 - Farinha mandioca branca e/ou torrada - Marca: COAPAV	KG	944,000	4,3900	R$ 4.144,16
14 - Cenoura - Marca: COAPAV	KG	850,000	2,3900	R$ 2.031,50
15 - Tomate - Marca: COAPAV	KG	1.993,000	3,4200	R$ 6.816,06
16 - Banana - Marca: COAPAV	KG	16.055,000	2,8200	R$ 45.275,10
17 - Mamão Formosa - Marca: COAPAV	KG	4.592,000	2,7500	R$ 12.628,00
Total geral:				R$ 409.372,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Paranavaí,27/10/2020

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00	R$ 150.457,47

Paranavaí,27/10/2020

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:33D7CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 77/2020**	
		Processo Adm.:	**140/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**29/09/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	140/2020			
b) Nr. Licitação:	77/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	28/10/2020			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Assistência Social; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Fundação Cultural.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E				
28 - BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39) - Marca: MACEDO MACEDO	UND	23.250,000	6,2600	R$ 145.545,00
29 - BLOCO ESTRUTURAL CANALETA - (19 X 19 X 39) - Marca: MACEDO MACEDO	UND	2.000,000	7,1500	R$ 14.300,00
30 - BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19) - Marca: MACEDO MACEDO	UND	3.100,000	4,0200	R$ 12.462,00

42 - BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39) - Marca: MACEDO MACEDO	UND	7.750,000	6,2600	R$ 48.515,00
Total do Participante:				R$220.822,00
J A NICOLETTI COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI				
37 - Quadrados de eucalipto tratado medindo: 6,00 x 0,40 x 0,40 - Marca: EUCALIPTO TRATADO	UNI	20,000	1.368,0000	R$ 27.360,00
38 - Quadrados de eucalipto tratado medindo: 4,50 x 0,40 x 0,40 - Marca: EUCALIPTO TRATADO	UNID	16,000	1.026,0000	R$ 16.416,00
39 - Pranchas de eucalipto tratado medindo: 4,00 x 0,06 x 0,30 - Marca: EUCALIPTO TRATADO	UNID	40,000	102,6000	R$ 4.104,00
Total do Participante:				R$47.880,00
M F DA SILVA CONSTRUCOES				
20 - Tela Alambrado Galvanizada - malha 8 Fio 12 1,80mt de altura (rolo de 20 mt ou 25 mt) - Marca: TOP DE ACORDO COM O	MTS	1.913,000	36,7500	R$ 70.302,75
41 - Tela Alambrado Galvanizada - malha 8 Fio 12 1,80mt de altura (rolo de 20 mt ou 25 mt) - Marca: TOP DE ACORDO COM O	MTS	637,000	36,7500	R$ 23.409,75
Total do Participante:				R$93.712,50

28/10/2020 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Total geral:	R$ 362.414,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00	R$ 12.500,00

28/10/2020 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2C7C832E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2020 INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e/ou Espaço Cultural, realizadas no período de 01 de agosto a 26 de outubro de 2020.

Agente Cultural	**Resultado**
Mayara Lindsei K. da Silva	Deferida
João Carlos Iagnecz	Deferida
Vinicius Andre	Deferida
Amarildo Fryde	Deferida
Antônio Albino da Silva	Deferida
Ginei Baldissera	Deferida
Zuleicler Verci Zimello	Deferida
Karina Ap. Silva Ortolan	Deferida
Jocemar Szczepkowski	Deferida
Matheus Mello	Deferida
Kalu Chueiri	Deferida
Alisson Depizol	Deferida
Dangley Tatiane Coser	Deferida
Naodieli Regina Bach	Deferida
Andrey Fabiano Vieira	Deferida
Clodoaldo Artur de Freitas	Deferida
Silvério Simioni	Deferida
Elisabete Estefanes de Souza	Deferida
Cristiane Campestrini Bellei	Deferida
Rosane Kloh Biesdorf	Deferida
Luís Otávio Schreiber	Deferida
Angela Zolet Palma	Deferida
Rafael Ricieri Viecieli	Deferida
João Lopes de Andrade	Indeferida
Ivana Spelier Elegeda	Deferida
Daniel Felipe Alves de Miranda	Deferida
Cezar Guilherme Correia Cantú	Deferida
Fernando Bettiato	Deferida
Mauricio Mateus Moreira	Deferida
Adriana Pianta	Deferida

Tamyciely Mathias	Deferida
Carina Pelegrini	Deferida
Francieli Pra Brunetto	Deferida
Fernanda Oenning	Deferida
Jessana Priscila Moccelini de Araújo Gonçalves	Deferida
Kleber de Abreu	Deferida
Francieli Dias Carneiro de Miranda	Deferida
Thiago Henrique Malkut	Deferida
Jhonattan Souza de Almeida	Deferida
Jaqueline Sokolowski Borges	Deferida
Dirceu Saggin	Deferida
FrancieliTanello Quevedo	Deferida
Dianalu de AlmeidaCaldato	Deferida
Renata Lorenzi	Deferida

Espaço Cultural	**Resultado**
CTG Carreteando a Saudade	Deferida
Orquestra Sanfônica	Deferida
Fabio Adoniran Pagliosa	Deferida
Luiz Carlos Menon	Deferida
Brilharte Produções LTDA -ME	Deferida
CTG Tarca Nativista	Deferida
Guido Brod	Deferida
Múltipla Empreendimentos LTDA	Deferida
Katia Regina de Oliveira	Deferida
Marcos Francisco Pedroso da Rosa	Deferida
Agnaldo Luiz Rampanelli	Deferida
Andrei Fabiano Vieira	Deferida
Escola deArte e Cultura Capoeira Corda	Deferida
Franciele Gondarski	Indeferida
Eduardo Henrique Tomasi	Deferida
Edson Airton Gambetta	Deferida
Studio By Tomasi	Deferida
Alzimar Francisco Veigas M.E.	Deferida

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:93E0A901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 767, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 767, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária de Governo, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretária de Desenvolvimento Econômico, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Serviços e compras para a Secretaria de Desenvolvimento econômico	Juliana Cachoeira Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	Nelson Silvano Simões, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador	Claudinei de Siqueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador
Faturas	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo	**Jhonn Lenonn Vaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**
Frotas/Combustível	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	**Jhonn Lenonn Vaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**
Serviços e compras relacionadas a Informática	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática	Antônio Lourenço dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Informática
Publicações	Patrícia Aparecida Trojanovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras	Luciana Lubke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Serviços e compras relacionadas a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil	Fernanda Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Urbanismo
Recortes jurídicos	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de	Nádia Marcela Niesponginski, ocupante do cargo de provimento em comissão de

	Advogada	Procuradora Jurídica
Repasses/Associações	Marcos Aurélio Milke, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete	Patrícia Aparecida Trojanovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação e Compras

Art. 2º Designar a Sra. Carla de Fátima Rudnick Mendes, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil e Secretária do Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil e Secretaria do Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência social	**Scheila Fuerst Schtoth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**	**Elizete Aparecida de Oliveira Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais**
Serviços e compras relacionadas ao CRAS	**Maria de Fátima Reck, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Lazer**	**Maria José do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar	**Jean Fábio Martins Sobrinho, Conselheiro Tutelar**	**Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar**
Serviços e compras relacionados a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte	**Marica do Rocio Alves de Lima Bineck, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica**
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil

Art. 3º Designar a Sra. Norilda Grossl Sacht, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Combustíveis, manutenção de veículos, serviços de mecânica, Pneus, materiais para manutenção das instituições de ensino	**Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**	**Noili Forteschi Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar**
Aquisições de merenda escolar, materiais de limpeza, material de expediente	**Heloneida Souza da Matta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**	**Noili Forteschi Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar**

Art. 4º Designar o Sr. Nivaldo Knopiek, Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, cozinha e limpeza	**Cleia Maria Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	**Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas	Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo	Dirceu Jose Grosskopf, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas

Art. 5º Designar a Sra. Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Terceirização de Serviços Médicos, Locação de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado	**Georgia Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira**	**Daiane Aparecida Sura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde**
Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio	**Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo**	Jéssica da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Saúde
Materiais Hospitalares e medicamentos	**Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica**	**Mariana Alves Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem**
Materiais odontológicos	**Patrícia Hau França, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga**	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação.	**Denis Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista**	**Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo**
Material de consumo e expediente	Daiane Aparecida Sura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde	**Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social**
Limpeza de caixa d`água e dedetização	**Gilmar Fabiano Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente**	**Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Vigilância Sanitária**
Contratos de repasses financeiros para a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel	**Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social; e** Rubia Forteski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira	Patrícia Lemos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista; e Leila Gertler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem

Art. 6º Designar o Sr. Moacir Gravi Gonçalves, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente.	**Cristiane Telmann Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente**	**Alexandre Forteschi de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária**
Materiais Hidráulicos e afins	**Flávia Martins de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de tributos**	Marcio Alves Domingos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura
Equipamento e peças agrícolas	**Marcio Alves Domingos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura**	**Alexandre Forteschi de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária**
Material de expediente e copa	**Claudia Knopick Lisboa, ocupante do carto de provimento efetivo de**	**Cristiane Telmann Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de**

	Auxiliar Administrativo	**Técnica em Meio Ambiente**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:913A27F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 61/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada que disponibilize 01 (um) profissional psicólogo para prestar serviços na área de psicologia clinica na unidade de saúde da família de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

TAGLEY CRISTINA MORAS E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de psicologia clínica, com carga horária de 40 horas/semanais, na unidade de saúde da família de Pinhal de São Bento, para psicoterapia individual e em grupos, na atenção primária em saúde.	Tagley	psicologa	MÊS	12,00	3.700,00	44.400,00
TOTAL								44.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2020 - Pregão: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28 de Outubro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:83F5BBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 60/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Recursos Próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por Lote:

A. Arthe Flex Comercio de Persianas LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,42m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal De Assistência Social	Arthe Flex		UN	2,00	281,51	563,02
1	2	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,44m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	285,48	285,48
1	3	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,49m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	295,39	295,39
1	4	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,54m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	2,00	305,30	610,60
1	5	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,70m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal De Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	337,02	337,02
1	6	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,80m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social	Arthe Flex		UN	1,00	356,85	356,85
1	7	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 1,90m Altura: 1,50m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	363,34	363,34

1	9	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 2,86m Altura: 1,50m. Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	566,99	566,99
1	10	Cortina persiana em alumínio, com as seguintes características: Largura: 0,87m Altura: 1,20m Cor lisa a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	2,00	158,60	317,20
1	11	Cortina persiana em alumínio, com as seguintes características: Largura: 0,89m Altura:1,20m Cor lisa a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	158,60	158,60
1	12	Cortina persiana em alumínio, com as seguintes características: Largura: 0,92m Altura: 1,20m Cor lisa a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	158,60	158,60
1	13	Cortina persiana em alumínio, com as seguintes características: Largura: 1,58m Altura: 1,30m Cor lisa a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	266,82	266,82
1	14	Cortina persiana em alumínio, com as seguintes características: Largura: 1,60m Altura: 1,30 Cor lisa a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social.	Arthe Flex		UN	1,00	274,91	274,91
TOTAL								4.554,82
C DIAS EIRELLI								
1	8	Cortina persiana Blackout, com as seguintes características: Largura: 2,48m Altura: 2,60m Cor a ser definida posteriormente pela Secretária Municipal de Assitência Social	Planeta		UN	2,00	500,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2020 - Pregão: R$ 4.554,82 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28 de Outubro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F1D547A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	09/2020	PREGÃO Nº 7/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	26/10/2020	R$158.464,90	R$ 192.190,11
4º	PRADO ATACADO - EIRELI - ME	57/2020	PREGÃO Nº 17/2020	CANCELAMENTO DE ITEM	26/10/2020	R$ 448.843,29	R$ 445.216,29
3º	PRADO ATACADO –EIRELI	03/2020	PREGÃO Nº 49/2019	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	26/10/2020	R$ 55.123,92	R$ 57.138,88
5º	PRADO ATACADO –EIRELI	57/2020	PREGÃO Nº 17/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	26/10/2020	R$ 445.216,29	R$ 448.881,41
6°	RADINS TELECOMUNICAÇÃO LTDA	94/2019	PREGÃO 40/2019	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	27/10/2020	23/11/2020 R$ 71.710,05	23/11/2021 R$ 149.719,05
2º	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	16/2020	PREGÃO Nº 02/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	27/10/2020	R$ 230.750,00	R$ 260.412,50

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7E2AD905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
100	COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO	Pregão n° 50/2020	**AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS TIPO HATCH**	21/10/2020	21/10/2020	17/02/2021	R$149.898,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:035A79AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1709 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Nova Ação (2.085), e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.085 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.085	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0603	Departamento de Cultura
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações relacionadas ao dispêndio efetuado através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei ALDIR BLANC), a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o estado de calamidade publica (pandemia da COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Custear, portanto, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura (art. 6º), e os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas (art. 7º).**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 97.006,84 (noventa e sete mil, seis reais, e oitenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 Repasse através da Lei 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) – CULTURA – (COVID-19)	
0603	Departamento de Cultura		
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)		
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		61.006,84
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras da Transferência dos Recursos)***		30.000,00
TOTAL			**97.006,84**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos transferidos através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei ALDIR BLANC), a qual repassa para a seguinte finalidade: **Ações Emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública**, conforme abaixo especificado:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
1718991199. 06 (414) Fonte: 1031	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 Repasse através da Lei 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) – CULTURA – (COVID-19)	0,00	66.006,84	0,00	66.006,84
132100111103 (415) Fonte: 1031	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 - Rendimentos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras da Transferência dos Recursos)***		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**97.006,84**	**0,00**	**97.006,84**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0A6D9889

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2107/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1709, de 28 de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.085 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.085	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0603	Departamento de Cultura
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações relacionadas ao dispêndio efetuado através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020**

	(Lei ALDIR BLANC), a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o estado de calamidade publica (pandemia da COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Custear, portanto, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura (art. 6º), e os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas (art. 7º).

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 66.006,84 (sessenta e seis mil, seis reais, e oitenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 Repasse através da Lei 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) – CULTURA – (COVID-19)	
0603	Departamento de Cultura		
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)		
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		60.006,84
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		6.000,00
TOTAL			**66.006,84**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos transferidos através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei ALDIR BLANC), a qual repassa para a seguinte finalidade: **Ações Emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública**, conforme abaixo especificado:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
1718991199. 06 (414) Fonte: 1031	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 Repasse através da Lei 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) – CULTURA – (COVID-19)	0,00	66.006,84	0,00	66.006,84
TOTAIS.....R$		**0,00**	**66.006,84**	**0,00**	**66.006,84**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:20004C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 182/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 182, de 28 de Outubro de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Excesso de Arrecadação		55.000,00
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	29.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	13.392.0005.2040	APOIO EMERGENCIAL SETOR CULTURAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
551	1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	25.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	13.392.0005.2040	APOIO EMERGENCIAL SETOR CULTURAL		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
552	1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	13.392.0005.2040	APOIO EMERGENCIAL SETOR CULTURAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
553	1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	55.000,00	55.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:E437D2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 175/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 776.300,00 (setecentos e setenta e seis mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	40.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.300,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	85.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	84.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	6.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	200.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	7.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	26.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.700,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	5.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.087	**Programa Apoio e Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar**	13.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	16.300,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	40.000,00
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	

Fonte 101	**FUNDEB 60%**	10.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	150.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	50.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	85.300,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	21.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200041.072	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Depto de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural – DAPHC**	
1239100042.027	**Museu Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.31.00	**Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
2781200111.096	**Iluminar Campo Fut. Suíço – Parque Espor. XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.31.00	**Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.700,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	5.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	95.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5856E30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020 (COVID-19) CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020
(COVID-19)
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre Orientações do Controle Interno Municipal aos agentes públicos do Executivo Municipal no período da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus- Covid-19."

DATA: 21 de outubro de 2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Licitação, Gestor do Portal de Transparência Municipal, Fiscal de Contratos, Procuradoria Jurídica e Demais Secretarias no que couber.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.
Considerando o OFÍCIO Nº 6130/2020/PARANÁ/CGU, datado de 17 de abril de 2020, e recebido na data de 20 de abril de 2020, da Controladoria Geral da União, juntamente com a Controladoria Regional da União do Estado do Paraná, o qual contém informações sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19.
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, e suas outras alterações, estabelecendo hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação, a qual, por tratar-se de norma geral de licitação, é aplicável a todos os entes federados.
Considerando que, em resposta à grave situação epidemiológica instalada no país, a propósito da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, em 30 de janeiro de 2020, e da declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional.
Considerando que, em razão das regras instituídas pela Lei nº 13.979/2020, as contratações administrativas devam ser amiúde acompanhadas pelos sistemas de controle interno dos Municípios, devendo o controlador interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Considerando o Questionário PAF Controles Internos 2020, que tinha como objeto a Fiscalização de Controles Internos relacionadas a ações de combate à pandemia de COVID-19.
Considerando que os órgãos de controle interno e externo devem priorizar a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições correlatas ao Coronavírus.
O Controle Interno Municipal, **ORIENTA** que:

GRUPO 1- LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Lei Federal nº 13.979/2020, seja utilizada excepcionalmente e exclusivamente para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

É explícito a impossibilidade e inviabilidade de aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa.
A vigência da Lei Federal nº 13.979/2020, é limitada ao período que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.
É dispensável a licitação para aquisição e contratação de bens, serviços, inclusive engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020).**
A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. ***Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020.***
Todas as aquisições ou contratações realizadas com base na Lei Federal nº 13.979/2020 devem ser disponibilizada em tempo real na íntegra no Portal de Transparência específico para o Covid-19.
Na hipótese de dispensa de licitação de que trata nocaput do Artigo 4º, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata oinciso II docaputdo art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.***Art. 4º, §4º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. ***Art. 4º, §5º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e oito dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços.***Art. 4º, §6º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços será refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração píblica.
A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere ocaputdo art. 4º , da Lei Federal nº 13.979/2020, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. ***Art. 4º-A, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto da Lei supracitada, presumem-se atendidas as condições de:***Art. 4º-B, da Lei Federal nº 13.979/2020***

ocorrência de situação de emergência
necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata da Lei Federal nº 13.979/2020, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.***Art. 4º-C, da Lei Federal nº 13.979/2020***

O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.***Art. 4º-D, da Lei Federal nº 13.979/2020***

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. ***Art. 4º-E, da Lei Federal nº 13.979/2020***

Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. ***Art. 4º-F, Lei Federal nº 13.979/2020***
Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.***Art. 4º-G, Lei Federal nº 13.979/2020***
Quando o prazo original de que trata ocaputfor número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere oart. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata ocaput.

As licitações de que trata ocaputrealizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.
Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. ***Art. 4º-H, Lei Federal nº 13.979/2020.***
Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. ***Art. 4º-I, Lei Federal nº 13.979/2020***
Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet). ***Art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
As informações dos procedimentos de contratação de bens e serviços voltados ao combate à pandemia do coronavírus, devem ser publicados por intermédio de abas especialmente criadas para essa finalidade no Portal da Transparência do Município, através do Link: https://www.salgadofilho.pr.gov.br/, devendo conter todos os dados e as informações relativas as despesas e receitas dessas contratações, a exemplo de:
Íntegra dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços;
Notas de empenho, ordens bancárias, notas fiscais, boletins de medição etc., decorrentes dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços.
No que couber conter demais informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ainda, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
As contratações diretas (seja por dispensa ou por inexigibilidade) levadas a efeito em razão da situação de emergência ou calamidade pública declarada devem estabelecer, de maneira clara e objetiva, o seu fundamento – se no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou se no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/20;

Para formalização das contratações com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, as unidades, secretarias e departamentos devem observar os Checklists em anexo.
Sempre que iniciada um processo de compras com fulcro na lei supracitada o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará os autos ao controle interno municipal que fará a análise em três etapas de acordo com os Checklist's dos Anexos I e II, além da verificação da posição dos documentos conforme Instrução Normativa nº 02/2020, conforme segue.
Análise após o Mapa de Preços. (Avaliação pelo Controle Interno se os preços praticados são compatíveis com os praticados na região);
Análise após o Parecer Jurídico. (Obediência das Dispensas de Licitação vinculadas ao enfrentamento da pandemia ao procedimento da Lei nº 13.979/20 e análise da obediência ao rito do Pregão sob a égide das novas normas de contratações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, conforme previsto na Lei nº 13.979/2020);

Análise após a assinatura dos contratos/documentos equivalentes;

Avaliação pelo Controle Interno se a entrega efetivamente ocorreu e se foi realizada no prazo contratado;
Método de avaliação: O Controle Interno Municipal dará prioridade a avaliação de 100% dos processos de compra com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020.

Grupo 2 - Gestão de Pessoal

Contratação Temporária de Pessoal Voltada ao Combate da Pandemia

Para as contratações temporárias de pessoal para o combate a pandemia, o Poder Executivo Municipal deve considerar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR e demais normas e legislações vigentes.

O TCE/PR orienta que:

Em regra, a contratação de pessoal na administração pública requer a realização de concurso público para admissão em caráter perene. Todavia, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a lei deverá estabelecer casos de contratação dessa natureza (art. 37, II e IX da Constituição Federal).

Cabe a cada ente político, portanto, estabelecer, mediante lei específica, as hipóteses e a forma de operacionalizar essas contratações temporárias. A lei deverá, ainda, estabelecer, de maneira razoável, os prazos máximos da duração dos contratos, as funções a serem desempenhadas com os respectivos requisitos de escolaridade/qualificação profissional exigida, a remuneração, direitos e deveres, dispor quanto à possibilidade ou não da prorrogação do contrato e o prazo de sua duração (Art. 27, IX da Constituição do Estado do Paraná), dentre outros.

A contratação temporária de pessoal, nas hipóteses de situação de emergência ou estado de calamidade pública, somente é admitida quando imprescindível para a execução de tarefas relacionadas diretamente ao enfrentamento das atividades/serviços públicos impactados pela situação excepcional ou delas decorrentes, devidamente justificadas.

Na União Federal, o tema foi objeto da Lei Federal n° 8.745/1993, enquanto o Estado do Paraná o fez por meio da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005. Ambas as leis prescrevem a necessidade de realização de processo de seletivo, prescindindo de concurso público, para o recrutamento de pessoal, observando-se os princípios norteadores da administração pública, na esteira dos precedentes jurisprudenciais das Cortes de Contas e do judiciário1 .

Importa observar, ainda, que nos casos de calamidade pública essas leis – que podem servir de norte/parâmetro para os municípios no momento de elaborar sua legislação – admitem a dispensa do processo de seleção (Art. 3°, § 1° da Lei n° 8.745/1993 e Art. 4°, § 2° e 5° da LC Estadual n° 108/20052). Porém, a dispensa de processo seletivo requer evidências de que se trata de situação de extrema necessidade e urgência – ou seja, nas hipóteses em que o decurso do tempo necessário à sua realização possa comprometer o resultado e a eficiência das medidas a serem adotadas para evitar ou mitigar os riscos/danos.
Por outro lado, as exceções demonstradas acima não eximem o dever de se observar os princípios e adotar procedimentos visando dar conhecimento aos interessados, aos órgãos de controle e à toda a sociedade das condições que envolvem a contratação, tais como: requisitos (conhecimentos técnicos exigidos, impedimentos, etc.), atividades a desempenhar, remuneração, carga horária e outros, inclusive por meio de expediente com ampla divulgação em meios eletrônicos e nos órgãos oficiais de publicação.

Por fim, mesmo quando existentes as situações fáticas que justifiquem a contratação temporária dentro do contexto de calamidade pública e situação de emergência previamente instauradas, cabe ao Gestor a tarefa de planejar minimamente referida contratação. Trata-se de planejamento urgente, mas necessário para que o Gestor tenha o controle da situação e procure estudar medidas para bem administrar, evitando, por exemplo, contratar desnecessariamente.
Nesse sentido, devem os gestores, por exemplo, identificar no quadro de pessoal (temporário/permanente) o número de servidores existentes, bem assim a disponibilidade de tais servidores para o atendimento das demandas. Verificada a insuficiência, deverá elaborar um plano de gestão de forma a identificar as necessidades a serem atendidas via contratação temporária. E, caso haja eventual dificuldade na projeção de demandas, poderá contratar, inicialmente, o número de servidores necessários, formando cadastro reserva.

Destaca-se a necessidade de que se dê publicidade ao edital da contratação temporária na internet, possibilitando que a informação chegue ao maior número possível de interessados, ampliando a possibilidade de contratação de profissionais com as qualificações pretendidas.

No mais, mesmo quando existente na Lei do Ente Federativo a possibilidade de contratação direta, para os casos de emergência/calamidade pública, caso haja estrutura e tempo hábil, é recomendável que se utilize processo simplificado de contratação com avaliação mínima, mediante a avaliação de títulos, por exemplo. Assim, se houver a abertura de edital prevendo a contratação de 3 enfermeiros e a formação de cadastro de reserva para a referida função, o ente, com base em critérios objetivos, poderá aferir a classificação de cada candidato, caso apareça um número maior de interessados. Isso permitirá a escolha com base na impessoalidade.

Assim, ainda que em prazo exíguo, deverão ser resguardadas as boas práticas administrativas, mediante a adoção de medidas fundadas em prévio planejamento, que observem a transparência e os princípios da publicidade e da impessoalidade.
Requisitos para contratação temporária de pessoal:

· Previsão em Lei
· Contratação necessária para o atendimento da emergência/calamidade
· Observância dos princípios da administração pública (ex.: publicidade, motivação, etc.)

Todavia, excepcionalmente para o enfrentamento da Covid-19, diante de eventual insucesso do processo de seleção simplificado - PSS, admite-se a possibilidade de chamamento/credenciamento mediante ampla divulgação de edital estabelecendo todos os requisitos e condições de contratação, de prestação dos serviços, valores, forma de pagamento e outros atinentes às contratações. Essa forma de contratação é residual (devem ser comprovadas a inviabilidade ou impossibilidade da contratação por meio de PSS).

Sempre que iniciada um processo de contratação temporária de servidores voltada ao combate a pandemia o Departamento responsável pela condução do processo encaminhará os autos ao controle interno municipal que fará a análise de acordo com as Orientações do TCE/PR, em especial quanto à forma de seleção, necessidade, urgência, transparência e valores, conforme Checklist no Anexo III, ou nos casos mencionados no item 21.13, o Controle Interno Municipal fará elaboração de um novo Checklist para verificação.

Método de avaliação: O Controle Interno Municipal dará prioridade a avaliação de 100% dos processos de contratação de pessoal temporária para o combate ao Covid-19.

Art. 8º, Lei Complementar nº 173/2020:

Seja observada a Lei Complementar nº 173/2020, em especial o que se dispõe no Art. 8º:
"Art. 8º Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."
O Departamento de Recursos Humanos deve encaminhar os autos dos processos quem envolvam a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que baseiem suas aquisições a determinado tempo de serviço, para verificação do Controle Interno, do atendimento ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173/20.

Método de avaliação: A avaliação ocorrerá conforme o encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos.

Grupo 3 - Orçamento e Finanças

As aberturas de créditos adicionais para enfrentamento da pandemia devem ser aplicados exclusivamente nessa natureza de despesa.

Os empenhos vinculados aos recursos repassados para o enfrentamento do COVID-19 devem ser destinados exclusivamente para atender às despesas vinculadas ao combate da pandemia.

Todos os empenhos destinados às despesas de enfrentamento à pandemia Covid-19 devem ser devidamente contabilizados e informados ao TCE-PR, nos termos das Notas Técnicas nºs 06/2020, 07/2020 e 08/2020 do SIM-AM.
Avaliação do Controle Interno
Avaliação pelo Controle Interno de que as aberturas de créditos adicionais para enfrentamento da pandemia foram aplicados exclusivamente nessa natureza de despesa.

Método de avaliação: O Controle Interno Municipal fará a avaliação das aberturas dos créditos adicionais por meio da aba específica do Portal de Transparência Municipal (Covid-19).

Verificação pelo Controle Interno se os empenhos vinculados aos recursos repassados para o enfrentamento do COVID-19 são destinados exclusivamente para atender às despesas vinculadas ao combate da pandemia.

Método de avaliação: O Controle Interno Municipal fará a avaliação dos empenhos por meio da aba específica do Portal de Transparência Municipal (Covid-19).

Grupo 4 - Publicidade

As publicidades de ações de combate à pandemia não devem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Toda Secretaria/Departamento deve encaminhar as publicidades de ações de combate à pandemia para verificação do controle interno.
Método de avaliação: A avaliação ocorrerá conforme o encaminhamento das Secretarias/Departamentos.

Disposições Finais
A presente Orientação técnica pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.
Os termos contidos nesta Orientação Técnica, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
O Controle Interno Municipal fará Nota de Conferência e Parecer, com finalidade de verificar o cumprimento das Normas Legais citadas.
As atividades previstas no PAACI-2020, serão realizadas de acordo com a disponibilidade do Controle Interno Municipal, que em razão da necessidade aqui apresentada, dará prioridade ao acompanhamento das ações de combate a pandemia.
Fica por meio desta Orientação atualizada a Orientação Técnica nº 01/2020.
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

(X) Ciente em: 26/10/2020

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

ANEXO I
"CHECKLIST" DISPENSAS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

OBS.1: No que couber devem ser verificadas os itens abaixo, podendo ser analisados outros pontos consoantes à legislações vigentes.

PROCESSO Nº:
_____Nº:

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO	Sim	Não	Não se aplica
Quanto ao objeto contratado, foram verificadas outras possibilidades de contratação (p. ex., aditivo em contratos vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão)?	☐	☐	☐
O processo está devidamente, autuado, protocolado e numerado?	☐	☐	☐
Consta no processo documento de formalização da demanda? (exemplo: requerimento), que contenha: A Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração, identificação do objeto de forma sucinta e clara. Especifica as quantidades do objeto Especifica a Unidade de medida Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração.	☐	☐	☐
Existe justificativa para a necessidade do objeto? que contenha: (Art.4º-B da Lei nº 13.979/2020). 4.1. Justificativa de que a dispensa de licitação é, justificadamente a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade. 4.2. Justificativa que indique que o objeto a se contratar se relaciona ao contexto da contenção do coronavírus. (emergência) 4.3. Justificativa de que o objeto atende a uma necessidade de pronto atendimento. 4.4. Indicação dos riscos que a falta dessa contratação trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou particulares, no contexto da crise. 4.5. Indicação de que a contratação, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. 4.6. Justificativa da escolha do fornecedor. 4.7. Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração.	☐	☐	☐
O termo de referência/projeto básico contém: (Art.4º-E da Lei nº 13.979/2020). 5.1. Declaração do objeto. 5.2. Fundamentação simplificada da contratação. 5.3. Descrição resumida da solução apresentada; 5.4. Requisitos da contratação; 5.5. Critérios de medição e pagamento; 5.6. Estimativas dos preços; e 5.7. Adequação orçamentária; 5.8. Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração. Além do mínimo exigido pela Lei nº 13.979/2020, o Termo de Referência/Projeto Básico deve conter ainda a descrição das quantidades unidade de medida, vigência, justificativa conforme o item 4, classificação do objeto, forma de seleção do fornecedor, executante, modelo de execução do objeto, entrega e aceitação do objeto/forma de execução dos serviços, obrigações da contratada e contratante, da alteração, do controle e fiscalização do contrato, da forma de pagamento, do reajuste, da garantia da execução/garantia do bem, das sanções administrativas, requisitos de habilitação do fornecedor, rescisão, dos casos omissos, das vedações.	☐	☐	☐
A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo um dos seguintes parâmetros: 6.1. Portal de Compras do Governo Federal; 6.2. Pesquisa publicada em mídia especializada; 6.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; 6.4. Contratações similares de outros entes públicos; ou 6.5. Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?	☐	☐	☐
Na impossibilidade excepcional de estimativa de preços, essa situação foi justificada?	☐	☐	☐
Possui solicitação de abertura do processo de compra?	☐	☐	☐
O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações?	☐	☐	☐
Consulta realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, do fornecedor ou executante nas listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública. -SICAF -BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT); -CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); - CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU); -Consulta junto ao Portal do TCE/PR: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.	☐	☐	☐
Possui ato de designação do Fiscal de Contratos?	☐	☐	☐
Possui ato de designação da Comissão Permanente de Licitações?	☐	☐	☐
Possui autorização Chefe do Executivo?	☐	☐	☐
A Minuta do Termo Contratual contém: -Número de ordem em série anual, nome da repartição Interessada, menção de que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 13.979/2020, objeto, em descrição suscinta e clara, preço Contratual, prazo e condições para assinatura do contrato, para execução e para entrega do objeto, e prazo de vigência, sanções para o caso de inadimplemento, dotação orçamentária, forma de Pagamento, reajuste, garantia da execução/Garantia do Bem, entrega recebimento do objeto/forma de execução dos serviços, acompanhamento e Fiscalização, obrigações da Contratante e Contratada, rescisão, vedações, alterações, casos omissos, foro.	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do Art. 28 º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à qualificação técnica, na forma do Art. 30º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐

O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentos referentes a qualificação econômico-financeira, Art. 31º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante apresentou documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista. Art. 29 º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
Houve consulta em toda as listas oficiais que fornecem informações referentes as restrições para contratar com a Administração Pública?	☐	☐	☐
Houve o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal, conforme Art. 27º, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93	☐	☐	☐
O escolhido apresentou declaração de Inidoneidade de acordo com o Art. 87º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93	☐	☐	☐
Excepcionalmente, caso seja dispensada documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou requisito de habilitação, em face da restrição de fornecedores, essa condição foi demonstrada e justificada nos autos?	☐	☐	☐
Foi necessária a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, por se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido?	☐	☐	☐
Na hipótese do item anterior, essa situação foi devidamente comprovada e justificada nos autos?	☐	☐	☐
Despacho para o Procurador Jurídico.	☐	☐	☐
O Parecer Jurídico sobre a dispensa de licitação foi analisado corretamente?	☐	☐	☐
Termo de Adjudicação/Homologação.	☐	☐	☐
Publicações do Termo de Adjudicação/Homologação.	☐	☐	☐
Termo de Ratificação.	☐	☐	☐
Publicações do Termo de Ratificação.	☐	☐	☐
Contrato/documento equivalente, assinado pelas partes.	☐	☐	☐
Extratos de Contratos/Documento Equivalente.	☐	☐	☐
Caso tenha sido contratado valor superior à estimativa de preços, há justificativa nos autos?	☐	☐	☐
Os autos de todo o processo de contratação, execução da despesa, pagamento, estão disponibilizados no portal de transparência de acordo com a Orientação Técnica nº 01/2020?	☐	☐	☐

Salgado Filho, Estado do Paraná em ___/___/____

_____
Controle Interno

ANEXO II
"CHECKLIST" PREGÃO ELETRÔNICO COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

Processo Administrativo nº ____/_____
Pregão Eletrônico nº____/_____

	DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/ Observação
01	Quanto ao objeto contratado, foram verificadas outras possibilidades de contratação (p. ex., aditivo em contratos vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão)?	☐	☐	☐	
02	O processo está devidamente: (Art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93). *Autuado?	☐	☐	☐	
	*Protocolado?	☐	☐	☐	
	*Numerado?	☐	☐	☐	
03	**Solicitação de Compra:**				
	*Consta a Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração?	☐	☐	☐	
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I?	☐	☐	☐	
	*Especifica as quantidades do objeto?	☐	☐	☐	
	*Especifica a Unidade de medida?	☐	☐	☐	
	* Está assinado pelo responsável da unidade solicitante?	☐	☐	☐	
04	**O Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo:**				
	*Os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto.	☐	☐	☐	
	*Fundamentação simplificada da contratação.	☐	☐	☐	
	*Dotações orçamentárias.	☐	☐	☐	
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, definindo a clasificação do objeto? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I)?	☐	☐	☐	
	*Definição dos métodos para a execução do objeto contratual, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustem a competição ou a realização do certame.	☐	☐	☐	
	*O valor estimado do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustem a competição ou a realização do certame.	☐	☐	☐	
	*Cronograma físico-financeiro, se necessário.	☐	☐	☐	
	*O critério de aceitação do objeto.	☐	☐	☐	
	*A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, e demais requisitos de contratação se necessária.	☐	☐	☐	
	*Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.	☐	☐	☐	
	*O prazo para a execução do contrato, a vigência e alterações?	☐	☐	☐	
	*As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.	☐	☐	☐	
	*Possui as especificações dos itens, juntamente com a quantidade de cada um, e a unidade de medida?	☐	☐	☐	
	*Menciona dados sobre a emissão da Nota Fiscal?	☐	☐	☐	
	*Consta a forma de pagamento, e possibilidades de reajuste?	☐	☐	☐	
	*Os deveres do contratado e do contratante, e as vedações?	☐	☐	☐	
	*Da garantia da execução e garantia do bem.	☐	☐	☐	
	* Está assinado pelo responsável por sua elaboração?	☐	☐	☐	
	*Evidencia a forma, prazo e local das entregas ou prestações de serviços?	☐	☐	☐	
	*Justifica e/ou motiva a necessidade de aquisição do objeto em questão? Que contenha: (Art.4º-B da Lei nº 13.979/2020). Justificativa que indique que o objeto a se contratar se relaciona ao contexto da contenção do coronavírus. Indicação dos riscos que a falta dessa contratação trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou particulares, no contexto da crise.	☐	☐	☐	
	*Possui cláusula sobre a rescisão, os casos omissos e as vedações?	☐	☐	☐	
05	**A pesquisa de preços:** *A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das fontes, previstas no Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?	☐	☐	☐	
	*Observou-se no mínimo dois dos parâmetros do Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção do preço de referência, foi realizado cálculo com no mínimo 03(três) preços?	☐	☐	☐	
	*Se couber, foi juntado aos autos justificativa para não utilização de no mínimo 03(três) preços?	☐	☐	☐	
	*Foi utilizado outro método não disposto no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção de pesquisa de preços?	☐	☐	☐	
	*Se couber, foi anexado justificativa referente a utilização de métodos diversos aqueles previstos no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?	☐	☐	☐	
	*Os fornecedores pesquisados são do ramo pertinente a contratação desejada?	☐	☐	☐	
	*Todos os documentos que comprovam a pesquisas de preços, estão devidamente assinados e datados pelo servidor responsável?	☐	☐	☐	
06	O Mapa de preços demonstra os valores coletados para orçamento e a média utilizada como base para formulação do preço máximo?	☐	☐	☐	
07	Possui ato de designação do Fiscal de Contratos?	☐	☐	☐	
08	Possui ato de designação da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro e equipe de apoio?	☐	☐	☐	
09	A Modalidade indicada pela CPL é a correta para o objeto em questão?	☐	☐	☐	
10	O Parecer Jurídico foi analisado devidamente?	☐	☐	☐	

11	O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações?	☐	☐	☐	
DO EDITAL DE LICITAÇÃO					
	Preâmbulo	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
12	Consta número de ordem em série anual? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
13	Consta o nome da repartição Interessada? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
14	Consta modalidade da licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
15	Consta o Regime de Execução? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
16	Consta o tipo de licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
17	Consta a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº8.666/93, e pelo Decreto nº 10.024/2019.	☐	☐	☐	
18	Consta a plataforma escolhida pela autoridade competente, a data e hora para recebimento da documentação e proposta? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
19	Consta a data e hora de início da abertura dos envelopes e avaliação das propostas? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)	☐	☐	☐	
	Do objeto e cláusulas obrigatórias	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	**Folhas/Observação**
20	O objeto é um bem ou serviço comum? (Lei nº 10.520/02, Art. 1º)	☐	☐	☐	
21	Foi definido o objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas ou características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	☐	☐	☐	
22	Consta objeto da licitação, em descrição suscinta e clara? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I.)	☐	☐	☐	
23	Consta oslocais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VIII.)	☐	☐	☐	
24	Foi definido no edital de licitaçao que os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **(Art. 23º, Decreto nº 10.024/2019)**	☐	☐	☐	
25	Foi definido no edital de licitação que o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido? **(Art. 23º, §1º, Decreto nº 10.024/2019)**	☐	☐	☐	
26	Foi definido no edital de licitação que qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública? **(Art. 24º, Decreto nº 10.024/2019)**	☐	☐	☐	
27	Foi definido no edital de licitação que as impugnações sem efeito de suspensão serão devididas pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da impugnação?	☐	☐	☐	
28	Consta local onde poderá ser examinado e adquirido o edital/projeto básico/termo de referência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IV.)	☐	☐	☐	
29	Consta que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso V.)	☐	☐	☐	
30	Consta Instruções e normas para recursos previstos em Lei? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XV.)	☐	☐	☐	
31	O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviço com previsão de quantidades?	☐	☐	☐	
32	Consta o modo de disputa?	☐	☐	☐	
33	Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.	☐	☐	☐	
34	Consta critérios de julgamento e aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VII.)	☐	☐	☐	
35	Consta oscritérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2ºdo art. 48?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso X.)	☐	☐	☐	
36	Consta os critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XI.)	☐	☐	☐	
37	Critérios de desempate.	☐	☐	☐	
Habilitação					
38	Definição das exigências de habilitação, em conformidade com os Arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e a forma de apresentação das propostas? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VI.)	☐	☐	☐	

39	Consta as exigências que sejam de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme segue:				
	*Habilitação Jurídica.	☐	☐	☐	
	*Qualificação Técnica.	☐	☐	☐	
	*Qualificação econômica- financeira.	☐	☐	☐	
	*Regularidade fiscal e trabalhista.	☐	☐	☐	
	*Cumprimento no disposto no Inciso XXXII, do Art. 7º, CF.	☐	☐	☐	
40	Consta cláusula sobre o Acompanhamento e a Fiscalização?	☐	☐	☐	
41	Sanções aplicáveis para os casos de inadimplemento.	☐	☐	☐	
42	Dos prazos e condições da celebração e execução do contrato.	☐	☐	☐	
43	Consta prazo e condições para assinatura do contrato/ata/documento equivalente ou retirada dos instrumentos, para execução e para entrega do objeto de licitação, e o prazo de vigência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso II.)	☐	☐	☐	
44	Consta condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IX.)	☐	☐	☐	
45	Consta condições para pagamento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XIV.)	☐	☐	☐	
46	Consta condições de recebimento do objeto de licitação? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XVI.)	☐	☐	☐	
47	O prazo definido para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação obdeceu o mínimo de 08 (oito) dias úteis contado da data de pubicação do aviso do edital?	☐	☐	☐	
48	Foi definido no edital, o prazo de três dias após a declaração do vencedor, para manifestação de recorrer e apresentar recurso?	☐	☐	☐	
49	Cláusula que mencione a obrigação do contratado em manter as condições de habilitação consignadas no edital?	☐	☐	☐	
	Dos anexos que devem constituir o edital. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º.)	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
50	Consta termo de referência/projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e outros complementos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, I.)	☐	☐	☐	
51	Consta orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, II.)	☐	☐	☐	
52	Consta a minuta de contrato/ata/ou documento equivalente a ser firmado entre a Administração e o Licitante vencedor? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, III.)	☐	☐	☐	
53	Consta as especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, IV.)	☐	☐	☐	
	Outras questões pertinentes ao processo:	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
Para microempresas e empresas de pequeno porte:					
54	A licitação em questão privilegiou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.	☐	☐	☐	
Aviso de Licitação					
55	O aviso de edital de licitação contém:				
	O aviso do edital, contém: Definição precisa, suficiente e clara do objeto; A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; ***Art. 3º, inciso I, Decreto nº 10.024/2019.***	☐	☐	☐	
55	Os avisos de editais foram publicados com antecedência por no mínimo uma vez:				
	*Diário Oficial da União.	☐	☐	☐	
	*Diário Oficial do Estado.	☐	☐	☐	
	*Jornal Diário de Grande Circulação no estado.	☐	☐	☐	
	*Jornal de circulação no município ou região.	☐	☐	☐	
56	Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação das propostas ou realização do certame? (08 dias úteis)	☐	☐	☐	
57	Houve modificação do edital?	☐	☐	☐	
	Se sim, houve a divulgação do novo texto reabrindo os prazos?	☐	☐	☐	

	Questões pertinentes as minutas e os contratos/atas de registro/documentos equivalentes:	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
58	Consta cláusula a que se refere o objeto e seus elementos característicos, além do número de ordem e o nome da repartição interessada? Art. 55, Inciso I, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
59	Consta cláusula a que se refere o regime de execução ou a forma de fornecimento? Art. 55, Inciso II, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
60	Consta o preço e as condições para pagamentos, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? Art. 55, Inciso III, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
61	Consta os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, e do prazo e condições para assinatura do contrato, conforme o caso? Art. 55, Inciso IV, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
62	Consta a descrição dos créditos orçamentários? Art. 55, Inciso V, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
63	Consta menção as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução e garantias do bem? Art. 55, Inciso VI, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
64	Consta os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas? Art. 55, Inciso VII, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
65	Consta sobre os casos de rescisão, vedações e alterações? Art. 55, Inciso VIII, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
66	Consta o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93? Art. 55, Inciso IX, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
67	Consta as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão? Art. 55, Inciso X, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
68	Consta a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor. Art. 55, Inciso XI, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
69	Consta a Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, sendo importante a definição de que o contrato será regido pela Lei Federal nº 13.979/2020? Art. 55, Inciso XII, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
70	Consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? Art. 55, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.	☐	☐	☐	
71	O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência ? (Lei nº 8.666/93, art. 57, § 3º).	☐	☐	☐	
72	O contrato menciona o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexibilidade, a sujeição dos contratantes às cláusulas contratuais.	☐	☐	☐	
73	Possui cláusula sobre o acompanhamento e fiscalização?	☐	☐	☐	
74	Foi eleito foro para dirimir dúvidas quanto ao contrato?	☐	☐	☐	
	Questões pertinentes ao certame:	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
75	Os documentos exigidos no edital, originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidores da administração constam no processo?				
	-Documento 01;	☐	☐	☐	
	-Documento 02; [...]	☐	☐	☐	
76	Constam no processo, as originais das propostas escritas?	☐	☐	☐	
77	Consulta realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, do fornecedor ou executante nas listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública. -SICAF -BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT); -CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); - CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU); -Consulta junto ao Portal do TCE/PR	☐	☐	☐	
78	Constam no processo, a ata de sessão?	☐	☐	☐	
79	Se for o caso, constam no processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?	☐	☐	☐	
80	Se for o caso, constam no processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	☐	☐	☐	
81	O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, foi instruido com os seguintes documentos, no mínimo?: Estudo técnico preliminar, quando necessário ; Termo de Referência; Planilha estimativa de despesa. Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registros de preços. Autorização de abertura da licitação; Designação do pregoeiro e da equipe de apoio; Edital e respectivos anexos; Minuta do termo de contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; Parecer Jurídico; Documentação exigida e apresentada para a habilitação; Proposta de preços do licitante; Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros: Os licitantes participantes; As propostas apresentadas; Os aviso, os esclarecimentos e as impugnações; Os lances ofertados, na ordem de classificação; A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; A aceitabilidade da proposta de preço; A habilitação; A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; O resultado da licitação; Comprovante das publicações: Do aviso do edital; Do extrato do contrato; Dos demais atos cuja publicidade seja exigida; Ato de Homologação; ***Art. 8º, Decreto nº 10.024/2019.***	☐	☐	☐	
82	A autoridade competente realizou corretamente? : Designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio; Indicação do provedor do sistema; Determinação da abertura do processo licitatório; Decisão dos recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver a sua decisão; Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; Homologar o resultado da licitação; Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; ***Art. 13º, Decreto nº 10.024/2019.***	☐	☐	☐	
83	Nos casos em que NÃO houver recursos a adjudicação foi realizada pelo pregoeiro? ***Art. 17º, Inciso IX, Decreto nº 10.024/2019.***	☐	☐	☐	
84	Nos casos em que houver recursos a adjudicação foi realizada pela autoridade competente? ***Art. 13º, Inciso V, Decreto nº 10.024/2019.***	☐	☐	☐	
85	Excepcionalmente, sendo necessária a suspensão em decorrência da impugnação, foi juntadas aos autos justificativa da motivação do pregoeiro em suspender o edital de licitação?	☐	☐	☐	
86	Acolhida a impugnação foi definida e publicada nova data para realização do certame?	☐	☐	☐	
87	Constam no processo, a ata de sessão?	☐	☐	☐	
88	Todos os documentos estão devidamente assinados?	☐	☐	☐	

ANEXO III

"CHECKLIST" CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

OBS.1: No que couber devem ser verificadas os itens abaixo, podendo ser analisados outros pontos consoantes à legislações vigentes.

PROCESSO Nº:

_____Nº:

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL	Sim	Não	Não se aplica
Há lei municipal específica que prevê as hipóteses de contratação temporária? **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.**	☐	☐	☐
Nos autos foi anexada a devida motivação comprovando no caso concreto, a necessidade temporária de excepcional interesse público?	☐	☐	☐
Considerando a situação emergencial e excepcional, as contratações estão sendo realizadas mediante processo seletivo simplificado?	☐	☐	☐
O gestor comprovou que a contratação além de se enquadrar nas hipóteses previstas na lei, encontra-se em consonância com o Art. 37, IX, CF.	☐	☐	☐
A lei estabelece de maneira razoável, os prazos máximos de duração dos contratos as funções a serem desempenhadas e com a respectiva escolardade exigida, a remuneração, seus direitos e deveres e ainda dispor sobre a possibilidade ou não de prorrogação do contrato?	☐	☐	☐
Há comprobação de existência de dotação orçamentária?	☐	☐	☐
A convocação de candidatos e a contratação foram feitas em respeito à ordem de classificação conforme o resultado final?	☐	☐	☐

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:B985191E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,48	109,00	52,32
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,06	109,00	115,54
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,42	109,00	45,78
1	4	SERVIÇO TERCEIRO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,65	109,00	70,85
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 52056627	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	7	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	88,83	88,83
1	8	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	44,29	44,29
1	9	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	10	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	734,61

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1548FE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fabricação e instalação de Prateleiras para local de esterilização em MDF branco tx 15mm, com suporte em L de 30cm de profundidade, em duas paredes.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	869,00	869,00
1	2	Fabricação e instalação de Divisória para estoque com estrutura em ferro, e porta com fechadura, altura 2.69,4 e largura 3.02,5.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	2.089,00	2.089,00
1	3	Fabricação e instalação de Sala de raio x, divisória altura 2,10 larguras 3,50.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	809,00	809,00
1	4	Fabricação e instalação de Sala de preparo: prateleira vazada em MDF branco tx 15mm, 30x45x1,20, e mármore suspenso 50x1,20 na cor ocre	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	712,00	712,00
1	5	Fabricação e instalação de armário em MDF branco tx 15mm, portas com fechaduras, e prateleiras internas, 50x2,27x2,70, e armário com 4 prateleiras e 2 portas.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	3.660,00	3.660,00
1	6	Fabricação e instalação de Armário para vestiário masculino, com 15 portas com fechadura, no MDF branco tx 15mm	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	1.780,00	1.780,00
1	7	Fabricação e instalação de Sala organização de roupas, prateleiras com 50cm de profundidade em MDF 15mm no branco tx, com suporte em L branco.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	1.984,00	1.984,00
1	8	Fabricação e instalação de Armário para vestiário feminino, com 15 portas com fechadura, e armário com 4 prateleiras internas e duas portas, 50x1,05x1,85, no MDF branco tx 15mm.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	3.288,00	3.288,00
1	9	Fabricação e instalação de armário com prateleiras na Sala emergência em MDF 15MM branco tx, 30 profundidades e 67 alturas, balcão com 15 gavetas e 7 portas, com tampo em mármore ocre, e armário com prateleiras de 30 profundidade e 67 alturas.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	8.360,00	8.360,00

1	10	Fabricação e instalação de 2 balcões na cozinha com portas 3 gavetas, com tampos em mármore ocre, cuba inox e guarnições de 15cm, 2 armários aéreos de 30 cm profundidade e 67 de altura, mesa em MDF branco tx de 77,5x50x1,55.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	1,00	4.445,00	4.445,00
1	11	Mão de obra, concertos, instalação, reforma de moveis sob medida.	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	INDUS. DE MOVEIS VINGOS	150,00	70,00	10.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA	38.496,00

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:94380A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	GANGORRA PREMIUM KIDS Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de sobe e desce. Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2" x 2mm. Pegadores com tubo redondo de 5/8" x 2 mm, bancos ergométrico Chapa de 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm. Fixado com 8 chumbadores galvanizados, em 4 flanges meia lua de 120 mm x ¼ com orificios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 25 kg, Medidas 500x650x2200mm (AxLxP).	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	N.N.A	2,00	1.050,00	2.100,00
2	2	BALANÇO PREMIUM KIDS 02 LUGARES PIP Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2" x 2mm. Correntes galvanizadas e assentos em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm. Acessório fixado em Cubo com nylon, parafuso e porca com trava. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 45kg, Medidas 1950x1250x2600(AxLxP).	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	N.N.A	2,00	1.800,00	3.600,00
2	3	ESCORREGADOR PREMIUM KIDS PIP Podendo ser utilizado simultaneamente por várias crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e deslizar. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2" x 2mm, pegadores e escada com tubo de 1.1/4" ch 16 e barra chata. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura, proteção antiqueda lateral com tubo 1' 2mm e 5/8'2mm. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, em orificio de aprox. 10x10 mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 70, kg, Medidas 2300x600x3200mm (AxLxP).	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	N.N.A	1,00	1.300,00	1.300,00
2	4	CARROSSEL/ GIRA GIRA PREMIUM KIDS PIP Podendo ser utilizado simultaneamente por 8 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3" x 2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 2.1/2", pegadores com tubo redondo de 1.1/4" x 2 mm, assentos com tubo redondo de 1.1/2' x 2 mm com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 40mm, para fixação de Cubo com Rolamento 30206, tampa fixada com parafuso. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, e orificios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 56 kg, Medidas 920x1900x1900mm (AxLxP	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	N.N.A	1,00	2.200,00	2.200,00
2	5	BALANÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC podendo ser utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes, de 5 a 16 anos e um não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x1,5mm, 1.1/2"x2mm , 1"x1,5mm , 1.1/4"x1,5mm, barra chata 2" ch1/8 1,5mm, 01 chapa xadrez antiderrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m, e 1 rampa lateral com chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante. Barra Chata em formato de U,	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	N.N.A	1,00	3.800,00	3.800,00

		para fixação de Cubo com Rolamento 6201, parafuso com rosca para porca travante 3/4. Acessório do balanço inclusivo fixado em Cubo com nylon, parafuso e porca com trava. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 80kg, Medidas 200X190X320cm(AxLxP).					
1	1	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO Este aparelho melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Aparelhos em aço, chumbador 3/8"x95 mm, 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 2 mm, tubo retangular 40x80 2 mm, chapa xadrez 1/8", eixo barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de série e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	1,00	1.698,00	1.698,00
1	2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Este aparelho realiza trabalho aeróbico para aumentar o condicionamento físico e melhora da força, flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores. Aparelhos em aço, parafusos 3/8"x95 mm, tubo redondo 2" x 2.65 mm, 2" x 2.65 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 2 mm, chapa xadrez 1/8", tampa externa 2", eixo barra redonda trefilada 19,05, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de serie e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	1,00	1.175,00	1.175,00
1	3	BALANÇO/ SURF Este aparelho trabalha a flexibilidade, força, equilíbrio e coordenação dos membros inferiores, quadris e região lombar. Aparelhos em aço, chumbador ½"x 140 mm, tubo redondo 2" x 2.65 mm, 3" x 2", 2" x 2.65 mm, 1" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 2 1/2", chapa xadrez 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, numero de serie e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. MMontagem em bloc+B55os para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	2,00	420,00	840,00
1	4	SIMULADOR DE REMADA Este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores, ombros e das costas. Aparelhos em aço, parafusos 3/8"x 95 mm, 2" x 2.65 mm, 1.1/2" x 2.65 mm, 1".1/4" x 2 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha.Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de série e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	2,00	465,00	930,00
1	5	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, PB 3/8"x 95 mm, tubo redondo 2 ½" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1".1/4" x 2,65 mm, 2" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 , disco 200 mm x 1/4", tampa externa 2 ½", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de serie e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	1,00	730,00	730,00

1	6	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Este aparelho trabalha o equilíbrio e coordenação, fortalece os membros superiores, inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Aparelhos em aço, parafusos 3/8"x 95 mm, 2" x 2.65 mm, 1.1/2" x 2.65 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1 ½ x 2 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha.Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de série e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	1,00	1.300,00	1.300,00
1	7	PRESSÃO DE PERNAS Este aparelho fortalece os músculos dos membros inferiores. Aparelhos em aço, chumbador ½"x 140 mm, tubo redondo 2" x 2.65 mm, 3" x 2", 2" x 2.65 mm, 1" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 2 1/2", chapa xadrez 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de série e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	2,00	550,00	1.100,00
1	8	MULTIESTAÇÃO (Flexor e extensor de pernas, supino reto sentado, rotação vertical, puxada alta e rotação de tronco). Aparelhos em aço, Chumbador ½"x7", tubo redondo 2.1/2" x 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", chapa xadrez 1/8", disco 200 mm x 1/4", 23 mm x 3/8", 19 mm x 9/16", parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, batentes de borracha. Projeto e execução elaborados por profissional e empresa registrados CREA. Processo de Soldagem certificado pelo serviço nacional de indústria e por amostragem através de radiografia. Fabricação nas normas da ABNT. Bordas arredondadas e sem quinas, nas normas de ergonomia certificada por profissional da saúde. Pintura precedida com banhos químicos com estrutura principal coberta com tinta eletrostática a pó ou liquida, com bancos, assentos, encostos e/ou pegadores com cobertura anti fungos e bactérias devidamente comprovadas. Identificação dos produtos com material anti-vandalismo adesivo com a marca, modelo, controle de qualidade e etiqueta com mês/ano, número de série e demais informação do fabricante. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Catalogo ilustrativo próprio do fabricante e desenhos técnicos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Fixação com flanges e/ou orifícios para chumbadores metálicos galvanizados.	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	mobileras	1,00	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI	13.000,00
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	10.173,00

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30D9A4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 40 C/ 4 LINHAS E 20 RAMAIS	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELBRAS	1,00	2.898,00	2.898,00
1	2	NOBREAK SMS 600VA BIVOLT	CYBER INFORMATICA LTDA	SMS	1,00	498,00	498,00
1	3	CABO DE REDE LAN 4 PARES COBREADO (REDE DE TELEFONE)	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT	350,00	1,10	385,00
1	4	PLACA DE MÓDULO 4X2 RJ11 COM ESPELHO	CYBER INFORMATICA LTDA	COMPOSE	20,00	19,80	396,00
1	5	MÃO DE OBRA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONE E CONFIGURAÇÃO CENTRAL TELEFONICA	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER	1,00	780,00	780,00
2	1	RACK DE PISO 19" 44U PORTA DE VIDRO	CYBER INFORMATICA LTDA	FIBRACEM	1,00	2.837,00	2.837,00
2	2	RÉGUA 19" 1U 10A S/ DISJUNTOR	CYBER INFORMATICA LTDA	FIBRACEM	1,00	118,00	118,00
2	3	SWITCH GERENCIAVEL INTELBRAS 24P GIGA	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELBRAS	1,00	1.498,00	1.498,00
2	4	ROTEADOR TPLINK 300N	CYBER INFORMATICA LTDA	TP LINK	2,00	169,00	338,00

2	5	NOBREAK SMS SENOIDAL INTERACTIVE MANAGER III 1500VA BIVOLT CONEXÃO 24V BATERIA EXTERNA C/ CABO DE ENGATE RÁPIDO	CYBER INFORMATICA LTDA	SMS	2,00	1.989,00	3.978,00
2	6	BATERIA ESTACIONARIA MOURA 63A	CYBER INFORMATICA LTDA	MOURA	4,00	439,00	1.756,00
2	7	CABO DE REDE LAN 4 PARES 100% COBRE (REDE DE DADOS)	CYBER INFORMATICA LTDA	FURAKAWA	350,00	2,28	798,00
2	8	PLACA DE MÓDULO 4X2 RJ45 COM ESPELHO	CYBER INFORMATICA LTDA	COMPOSE	20,00	27,80	556,00
2	9	MÃO DE OBRA PASSAGEM DE CABOS DE DADOS E INTERNET	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER	1,00	998,00	998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	17.834,00

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0902B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
VEÍCULO PLACA BDZ-8E96						
1	1	BRAÇADEIRA 020905/7	ICAVEL VEICULOS LTDA	5,00	2,57	12,85
1	2	ELEMENTO FILTRANTE OLEO - 115436/C	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	138,86	138,86
1	3	ELEMENTO FILTRO REF 201512	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	85,60	85,60
1	4	FILTRO DE AR - 129620/B	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	97,93	97,93
1	5	ELEMENTO FILTRO 127177/J	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	140,12	140,12
1	6	LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO REF 052820	ICAVEL VEICULOS LTDA	28,00	27,44	768,32
1	7	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	ICAVEL VEICULOS LTDA	2,50	198,50	496,25
1	8	OXI SANITIZAÇÃO	ICAVEL VEICULOS LTDA	0,76	198,50	150,86
VEÍCULO PLACA BDZ-8E95						
2	1	ELEMENTO FILTRANTE 127177/J	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	140,12	140,12
2	2	ELEMENTO FILTRANTE OLEO - 115436/C	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	138,86	138,86
2	3	FILTRO DE AR - 129620/B	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	97,93	97,93
2	4	ELEMENTO FILTRO REF 201512	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	85,60	85,60
2	5	LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO REF 052820	ICAVEL VEICULOS LTDA	28,00	27,44	768,32
2	6	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	ICAVEL VEICULOS LTDA	2,50	198,50	496,25
2	7	OXI SANITIZAÇÃO	ICAVEL VEICULOS LTDA	0,76	198,50	150,86

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ICAVEL VEICULOS LTDA	3.768,73

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7A0D685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 65/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 54/2020
Licitação n°: 28/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 28/10/2020
Data de adjudicação: 28/10/2020
Objeto homologado: VIDRO CANELADO

C.M AVELINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO CANELADO instalado			M2	50,00	100,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

Valor homologado: 5.000,00

Santa Amélia, 28 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:07B90957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.584/2020

Publicado com erro de digitação na edição n.º2119, do dia 19 de outubro de 2020, no Diário dos Municípios do Paraná.

Homologa o processo administrativo n.º139/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 020/2020, CREDENCIAMENTO N.º 011/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2020 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural (PNAE) para Escolas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 020/2020, o qual objeta a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	2.100	2,39	5.019,00
TOTAL			**5.019,00**

Art. 3º - Credencia **LEONILDA BORGES CHRIST**, portador do CPF de n.º 881.406.879-87, DAP: SDW08814068798712041901 39, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	414	7,00	2.898,00
TOTAL			**2.898,00**

Art. 4.º - Credencia **Cristiane Macedo Bastos de Souza,** agricultora, casada, portador do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SCC IAN, 24 horas, Portador da DAP de nº SDW00403035791113032008 58; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	351	2,50	877,50
Abóbora	346	1,99	688,54
Couve	687	2,49	1.710,63
TOTAL			**3.276,67**

Art. 5.º - Credencia **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW05296265297215051904 34, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,70	10.521,00
TOTAL			**10.521,00**

Art. 6.º - Credencia **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW00541025295016041802 38, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	835	16,70	13.944,50
TOTAL			**13.944,50**

Art. 7.º - Credencia **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041904 28, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	687	2,50	1.717,50
Almeirão	687	2,99	2.054,13
Salsinha	887	1,49	1.321,63
Cebolinha	1037	1,49	1.545,13
TOTAL			**6.638,39**

Art. 8.º - Credencia **CLÉCIO BATILANI SARAIVA**, portador do CPF de n.º063.370.259-54, DAP: SDW00633702595410031710 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, cantinho, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim / mandioca descascada	110	2,99	328,90
TOTAL			**328,90**

Art. 9.º - Credencia **Alessandro Thomazine,** casado, portador do RG de nº 8.300.878-4 SSP-PR e do CPF de 040.263.299-09, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SEA 662-792510, Portador da DAP de nº SDW00402632990914052012 26; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,70	10.521,00
TOTAL			**10.521,00**

Art. 10.º - Credencia **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado no Sitio Boa Sorte, pote 034, Assentamento 17 de abril, rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 11.º - Credencia **Maria Aparecida de Oliveira Silva,** agricultora, casada, portador do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT22, Vila Rural, Portador da DAP de nº SDW04444254890011032004 14; com os seguintes itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 12.º - Credencia **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791020021911 00, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/Mandioca descascada	687	2,99	2.054,13
Batata doce	687	2,15	1.477,05
Rabanete	50	4,49	224,50
Salsinha	50	1,49	74,50
TOTAL			**3.830,18**

Art. 13.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D9C142F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 - Processo nº 621/2020
Objeto: Aquisição de materiais de elétricos e telefonia necessários à manutenção de todos os prédios públicos do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CONECTOR DE LOUÇA 10MM	DECORLUX		UN	30,00	1,34	40,20
1	7	FITA ISOLANTE - COM 20 METROS	SOPRANO		ROLO	100,00	3,31	331,00
1	8	FITA ISOLANTE COLOR 0,13MM X 18MM - 5 CORES PADRÃO	DECORLUX		KT	100,00	1,11	111,00
1	14	PLUG 2P+T MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	VOLTIM		UN	150,00	3,10	465,00
5	1	CAIXA FLEX SISTEMA X COM SAÍDAS PARA CANALETAS	PLUZIE		UN	50,00	2,03	101,50
5	2	CANALETA FLEX 20MM X 10MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	ENERBRAS		UN	40,00	4,88	195,20
5	6	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	200,00	5,62	1.124,00
5	7	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	5,68	284,00
5	8	CONJUNTO 4X2 - 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	PLUZIE		UN	100,00	7,22	722,00
5	12	CONJUNTO 4X2 -1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~+ 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	5,40	270,00
5	13	CONJUNTO 4X2 -2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~+ 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	7,92	396,00
6	2	Conector de Derivação Cunha Assimétrico CDC-A-Vi Finalidade: Derivação de condutores de cobre Cu e/ou alumínio CA (Classe-1/2/3), com bitolas de 1,5mm2 até 120mm2. Característica: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido INTELTROX. Acabamento: Estanhado. Norma: NBR-5370 / ANSI C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicate tipo bomba d'água de 12".	INCESA		UN	500,00	5,06	2.530,00
6	3	Conector de Derivação Perfurante - CDP 70 Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm². Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	INCESA		UN	500,00	4,90	2.450,00
6	4	Conector de Derivação Perfurante - CDP 95 Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm². Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	INCESA		UN	500,00	5,47	2.735,00
6	12	RELÉ FOTOCONTROLADOR SISTEMA ELETRO MAGNÉTICO 220 volts Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; Sistema construtivo: Magnético para uso em corrente alternada; Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite Célula Fotoelétrica: : Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva) Faixa de operação : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016 Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C Consumo: 0,8 W. Proteção contra surtos: Possui varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede	ILUMATIC		UN	500,00	41,80	20.900,00
6	13	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 16A - 6 HORAS	SOPRANO		UN	10,00	15,90	159,00
7	14	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE		QUALITRONIX	UN	10,00	24,91	249,10
7	15	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO		QUALITRONIX	UN	10,00	27,47	274,70
7	17	SOQUETE T8 BASE G13 ENGATE RAPIDO		DECORLUX	UN	400,00	0,86	344,00
8	1	ADAPTADOR CONDULETE TOP 1"	MAXIDUTO		UN	40,00	0,88	35,20
8	2	CONDULETE TOP (CAIXA DE SOBREPOR) 5 ENTRADAS 1"	MAXIDUTO		UN	20,00	3,92	78,40
8	3	TAMPA TOMADA HEXAGONAL VERTICAL	MAXIDUTO		UN	10,00	1,82	18,20
8	4	TAMPINHA CONDULETE TOP 1"	MAXIDUTO		UN	20,00	0,47	9,40
TOTAL								33.822,90

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA VERSATIL 1- INTERRUPTOR BIPOLAR 20A/250~ E TOMADA 2P+T 20A/250V~	TRAMONTINA	CX VERSÁTIL	UN	20,00	21,50	430,00
1	2	CAIXA VERSATIL 2 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A E TOMADA 2P+T 20A/250V~	TRAMONTINA	CX. VERSÁTIL	UN	20,00	26,00	520,00
1	4	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 25MM X 2M -3M	3M	FITA	ROLO	100,00	13,34	1.334,00
1	5	FITA DE ALTA FUSÃO - COM 10 METROS	3M	FITA	ROLO	50,00	12,00	600,00
1	6	FITA ISOLANTE - COM 10 METROS	TIGRE	FITA	ROLO	200,00	1,67	334,00
1	9	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL	TIGRE	FITA	ROLO	100,00	3,90	390,00
1	10	ISOLADOR ROLDANA PVC COM PREGO 30X30MM	METASUL	ISOLADOR PLAST.	UN	200,00	0,25	50,00
1	11	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE LOUÇA	METASUL	PLAFON	UN	100,00	2,50	250,00
1	12	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	TRAMONTINA	PLUG	UN	50,00	2,00	100,00
1	13	PLUG 2P+T FEMEA TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	TRAMONTINA	PLUG	UN	50,00	3,74	187,00
1	15	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P+T QUADRUPLA 20A/250V~	TRAMONTINA	TOMADA	UN	25,00	8,50	212,50
1	16	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P+T TRIPLA 20A/250V~	TRAMONTINA	TOMADA	UN	25,00	6,90	172,50
1	17	VEDA CALHA	VONDER	VEDA CALHA	UN	100,00	11,43	1.143,00
2	1	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/4"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	40,00	1,52	60,80
2	2	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	50,00	1,47	73,50
2	3	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2 1/2"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	10,00	6,48	64,80
2	4	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	10,00	4,15	41,50
2	5	CAIXA DE LUZ FLEX 4X2"	TRAMONTINA	CX 4X2	UN	20,00	1,00	20,00
2	6	CAIXA DE LUZ FLEX 4X4"	TRAMONTINA	CX 4X4	UN	20,00	1,31	26,20
2	7	CAIXA PASSAGEM ELETRICA DE CONCRETO COM TAMPA 40X40X40CM	METASUL	CX PASSAGEM	UN	20,00	63,00	1.260,00
2	8	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1 1/4"	TRAMONTINA	CURVA	UN	30,00	2,86	85,80
2	9	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1"	TRAMONTINA	CURVA	UN	30,00	2,06	61,80
2	10	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2 1/2"	TRAMONTINA	CURVA	UN	10,00	12,90	129,00
2	11	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2"	TRAMONTINA	CURVA	UN	10,00	9,17	91,70
2	12	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 3/4"	TRAMONTINA	CURVA	UN	15,00	1,80	27,00
2	13	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 1 1/4"	METASUL	DUTO	ROLO	10,00	180,00	1.800,00
2	14	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 2"	METASUL	DUTO	ROLO	10,00	198,75	1.987,50
2	15	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 3"	METASUL	DUTO	ROLO	5,00	225,00	1.125,00
2	16	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 25M - 32	TRAMONTINA	ELET. FLEX.	ROLO	50,00	64,00	3.200,00
2	17	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1 1/4"	TRAMONTINA	ELETRODUTO	UN	50,00	11,52	576,00
2	18	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	KRONA	ELETRODUTO	UN	50,00	8,61	430,50
2	19	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	20,00	7,52	150,40
2	20	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	15,00	27,90	418,50
2	21	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	15,00	20,51	307,65
2	22	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	ELETRODUTO	UN	20,00	6,09	121,80
2	23	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	KRONA	FLANGE	UN	50,00	2,40	120,00

2	24	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	FLANGE	UN	50,00	1,98	99,00
2	25	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	FLANGE	UN	20,00	1,20	24,00
2	26	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	FLANGE	UN	15,00	4,32	64,80
2	27	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	KRONA	FLANGE	UN	15,00	3,87	58,05
2	28	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	FLANGE	UN	20,00	1,39	27,80
2	29	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 25MM	KRONA	LUVA	UN	20,00	0,69	13,80
2	30	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 32MM	KRONA	LUVA	UN	20,00	1,14	22,80
2	31	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	KRONA	LUVA	UN	30,00	2,07	62,10
2	32	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	LUVA	UN	30,00	1,06	31,80
2	33	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	LUVA	UN	15,00	0,42	6,30
2	34	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	LUVA	UN	10,00	3,81	38,10
2	35	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	KRONA	LUVA	UN	10,00	2,23	22,30
2	36	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	LUVA	UN	15,00	0,56	8,40
2	37	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	KRONA	PLUG	UN	5,00	2,00	10,00
3	1	BARRAMENTO DE FASE TRIFASICO 12 LIGAÇÕES	CEMAR	BARRAMENTO TRIF.	UN	20,00	42,18	843,60
3	2	CONTATOR CWM 40	WEG	CONTATOR	UN	10,00	215,00	2.150,00
3	3	CONTATOR CWM 50	WEG	CONTATOR	UN	30,00	305,00	9.150,00
3	4	CONTATOR CWM 63	WEG	CONTATOR	UN	20,00	370,00	7.400,00
3	5	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	6	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	7	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	8	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	30,00	18,50	555,00
3	9	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	100,00	19,00	1.900,00
3	10	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	19,90	398,00
3	11	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	97,00	4.850,00
3	12	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	109,00	5.450,00
3	13	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	28,00	140,00
3	14	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	28,00	140,00
3	15	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	28,00	560,00
3	16	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	28,00	1.400,00
3	17	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	28,00	1.400,00
3	18	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	100,00	45,08	4.508,00
3	19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	48,12	2.406,00
3	20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	105,00	1.050,00
3	21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	8,04	160,80
3	22	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	8,09	80,90
3	23	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	8,81	88,10
3	24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	9,28	92,80
3	25	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	99,00	495,00
3	26	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	149,00	2.235,00
3	27	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	240,00	2.400,00
3	28	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 150A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	2,00	248,00	496,00
3	29	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 175A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	2,00	248,00	496,00
3	30	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 200A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	248,00	1.240,00
3	31	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	64,00	640,00
3	32	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 150A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	142,50	1.425,00
3	33	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 200A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	157,50	787,50
3	34	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	49,90	748,50
3	35	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	55,00	825,00
3	36	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	55,00	825,00
3	37	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	55,00	1.100,00
3	38	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	62,00	1.240,00
3	39	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	87,00	870,00
3	40	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	54,00	540,00
3	41	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	55,00	550,00
3	42	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	55,00	1.100,00
3	43	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	11,40	228,00
3	44	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	11,40	114,00
3	45	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	11,40	228,00
3	46	KIT BARRAMENTO NEUTRO/ TERRA PARA QUADRO DE DISTRIB 12/16 DISJUNT	CEMAR	KIT BARRAM.	UN	10,00	19,40	194,00
3	47	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	38,00	380,00
3	49	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 18/24 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	97,50	975,00
3	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 42 DISJUNT DIN BARRAMENTO 150A	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	281,17	1.405,85
3	51	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	35,72	357,20
3	52	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 40X40	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	113,58	567,90
3	53	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 80X40	TIGRE	QUADRO	UN	2,00	206,55	413,10
3	54	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 40X40	TIGRE	QUADRO	UN	20,00	186,09	3.721,80
3	55	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 80X40	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	199,49	997,45
3	56	QUADRO SOBREPOR BARRAMENTO TRIFASICO+GERAL 34 DISJUNT DIN QDSTGII150	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	269,71	1.348,55
3	57	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 6800LM 100-240V	FULL	REFLETOR	UN	10,00	98,00	980,00
4	1	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT DUPLEX	METRO	200,00	3,20	640,00
4	2	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	1.000,00	7,10	7.100,00
4	3	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	10,80	5.400,00
4	4	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	16,00	8.000,00
4	5	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 50MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	19,46	9.730,00
4	6	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 70MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	200,00	28,50	5.700,00
4	7	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 95MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	100,00	39,50	3.950,00
4	8	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	5,10	2.550,00
4	9	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	7,90	3.950,00
4	10	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	10,13	5.065,00

4	11	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 50MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	200,00	15,50	3.100,00
4	12	CABO PP 3 X 1,5MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	3,40	1.700,00
4	13	CABO PP 3 X 2,5MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	5,80	2.900,00
4	14	CABO PP 3 X 6MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	8,21	4.105,00
4	15	CABO PP 3 X4MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	8,70	4.350,00
4	16	CABO PP 4 X 10MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	400,00	28,50	11.400,00
4	17	CABO PP 4 X 16MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	300,00	41,00	12.300,00
4	18	CABO PP 4 X 6MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	15,00	7.500,00
4	19	CABO SEMI RIGIDO 16MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	13,50	6.750,00
4	20	CABO SEMI RIGIDO 25MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	20,90	10.450,00
4	21	CABO SEMI RIGIDO 35MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	28,50	14.250,00
4	22	CABO SEMI RIGIDO 50MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	300,00	40,00	12.000,00
4	23	CABO SEMI RIGIDO 95MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	300,00	78,40	23.520,00
4	24	FIO FLEXIVEL 1,5MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	3.000,00	1,10	3.300,00
4	25	FIO FLEXIVEL 10MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	3.000,00	7,15	21.450,00
4	26	FIO FLEXIVEL 2,5MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	5.000,00	1,70	8.500,00
4	27	FIO FLEXIVEL 4MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	2.000,00	2,75	5.500,00
4	28	FIO FLEXIVEL 6MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	2.500,00	4,05	10.125,00
4	29	FIO PARALELO 2 X 1,5MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	1,70	4.250,00
4	30	FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	3,10	7.750,00
4	31	FIO PARALELO 2 X 4MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	4,65	11.625,00
4	32	FIO RIGIDO 10MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO RIGIDO	METRO	7.800,00	7,68	59.904,00
5	3	CANALETA FLEX 40MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	TRAMONTINA	CANALETA FLEX	UN	20,00	15,20	304,00
5	4	CANALETA FLEX 50MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	TRAMONTINA	CANALETA FLEX	UN	20,00	23,50	470,00
5	5	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	50,00	4,60	230,00
5	9	CONJUNTO 4X2 - 3 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	50,00	8,60	430,00
5	10	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 110V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	20,00	19,50	390,00
5	11	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 220V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	10,00	18,54	185,40
5	14	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	10,00	4,59	45,90
5	15	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V~ - COR VERMELHA	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	50,00	10,70	535,00
5	16	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA RJ45 CAT6	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	50,00	16,50	825,00
5	17	CONJUNTO CAIXA FLEX - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	25,00	13,10	327,50
5	18	CONJUNTO CAIXA FLEX - 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	25,00	17,20	430,00
5	19	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR BRANCO	TRAMONTINA	TOMADA TELEFONE	UN	25,00	7,40	185,00
5	20	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR GRAFITE	TRAMONTINA	TOMADA TELEFONE	UN	25,00	7,40	185,00
5	21	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PISO 4X4 CROMADA	TRAMONTINA	TAMPA CEGA	UN	5,00	5,18	25,90
6	1	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 750V 3X1,5MM² PRETO Especificações: Condutores de fios de cobre eletrolítico Têmpera mole Classe de encordoamento 4 Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipoBWF Classe térmica 70°C Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1 Produto certificado com a marca de conformidade INMETRO Norma aplicável NBR 13249 Diâmetro: 8mm Seção nominal do condutor: 3 x 1,5 mm² Peso: 100g/m	CONTROLLER	CABO ELETRICO	UN	1.000,00	3,24	3.240,00
6	5	Lâmpada de sódio de alta pressão com bulbo tubular exterior claro. Selo de eficiência de energia(lm/w): =110 Potência em watts:150W Vida útil:32.000 Horas Efeito de luz/acabamento: Branco Quente Emissão de luz: ENTRE 16500 E 17.000 lúmens Temperatura de cor: 1950K IRC: 25 Base/encaixe: E40	OSRAM	LAMPADA SODIO	UN	500,00	21,50	10.750,00
6	6	Lâmpada de sódio de alta pressão com o bulbo exterior ovoide opaco. Selo de eficiência de energia (lm/w): =105 Potência em watts:150W Vida útil:28.000 Horas Efeito de luz/acabamento: amarela Emissão de luz: 15500 lúmens Temperatura de cor: 2000K IRC: 25 Base/encaixe: E40	OSRAM	LAMPADA SODIO	UN	100,00	25,50	2.550,00
6	7	Parafuso rosca dupla M-16 250 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	100,00	6,30	630,00
6	8	Parafuso rosca dupla M-16 350 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	100,00	10,20	1.020,00
6	9	Parafuso rosca dupla M-16 450 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	50,00	12,50	625,00
6	10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO EXTERNO COM BASE PARA RELE Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....164W Fator de potência .....=0,97 Potência de lâmpada..... 150W Perda máxima .....18W Temperatura: Elevação de temperatura..... 90 °C Temperatura máxima no fio..... 130ºC	KEIKO	REATOR LAMPADA	UN	200,00	66,50	13.300,00
6	11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO INTERNO Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....167W Fator de potência …..... =0,94 Potência de lâmpada..... .....150W Perda Máxima .....18W Temperatura: Elevação de temperatura..... 65ºC Temperatura máxima no fio..... 130ºC	KEIKO	REATOR LAMPADA	UN	100,00	37,90	3.790,00
6	14	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 32A - 6 HORAS	TRAMONTINA	TOMADA INDUSTRIAL	UN	10,00	19,90	199,00
7	1	CALHA COMERCIAL 1X40W	RCG	CALHA	UN	50,00	11,34	567,00
7	2	CALHA COMERCIAL 2X40W	RCG	CALHA	UN	200,00	11,34	2.268,00
7	3	LAMPADA LED BULBO 13,5W 6500K E27 1600LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	9,93	4.965,00
7	4	LAMPADA LED BULBO 9W 4000K E27 1030LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	7,15	3.575,00
7	5	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K E27 1030LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	6,99	3.495,00
7	6	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 4000K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	2.000,00	12,00	24.000,00
7	7	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 6500K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	2.000,00	12,00	24.000,00
7	8	LAMPADA LED TUBULAR T8 40W 240CM 6400K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	10,00	39,99	399,90
7	9	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 60CM 4000K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	100,00	10,15	1.015,00
7	10	LAMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 40/5W BIVOLT E27 6500K	AWANT	LAMPADA SUPERLED	UN	150,00	30,30	4.545,00
7	11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BATERIA LITIO	RCG	LUMINARIA EMERG	UN	50,00	13,00	650,00
7	12	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 6800LM 100-240V	AWANT	REFLETOR LED	UN	20,00	98,00	1.960,00
7	13	REFLETOR TR LED 200/160W 6500K 12800LM 100-240V	AWANT	REFLETOR LED	UN	30,00	156,37	4.691,10
7	16	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	TRAMONTINA	SOQUETE LAMPADA	UN	1.000,00	1,60	1.600,00

7	18	SUPERLED PROJETOR SLIM 100W BIVOLT PRETO 6500K	AWANT	PREJETOR SUPERLED	UN	5,00	98,00	490,00
7	19	SUPERLED PROJETOR SLIM 50W BIVOLT PRETO 6500K	AWANT	PROJETOR SUPERLED	UN	5,00	59,50	297,50
TOTAL								513.893,95

WELTER E FERMIANO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	48	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	SIBRATEC	SIBRATEC	UN	10,00	55,00	550,00
TOTAL								550,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:188F2246

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 - Processo nº 621/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de elétricos e telefonia necessários à manutenção de todos os prédios públicos do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CONECTOR DE LOUÇA 10MM	DECORLUX		UN	30,00	1,34	40,20
1	7	FITA ISOLANTE - COM 20 METROS	SOPRANO		ROLO	100,00	3,31	331,00
1	8	FITA ISOLANTE COLOR 0,13MM X 18MM - 5 CORES PADRÃO	DECORLUX		KT	100,00	1,11	111,00
1	14	PLUG 2P+T MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	VOLTIM		UN	150,00	3,10	465,00
5	1	CAIXA FLEX SISTEMA X COM SAÍDAS PARA CANALETAS	PLUZIE		UN	50,00	2,03	101,50
5	2	CANALETA FLEX 20MM X 10MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	ENERBRAS		UN	40,00	4,88	195,20
5	6	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	200,00	5,62	1.124,00
5	7	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	5,68	284,00
5	8	CONJUNTO 4X2 - 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	PLUZIE		UN	100,00	7,22	722,00
5	12	CONJUNTO 4X2 -1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~+ 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	5,40	270,00
5	13	CONJUNTO 4X2 -2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~+ 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	PLUZIE		UN	50,00	7,92	396,00
6	2	Conector de Derivação Cunha Assimétrico CDC-A-Vi Finalidade: Derivação de condutores de cobre Cu e/ou alumínio CA (Classe-1/2/3), com bitolas de 1,5mm2 até 120mm2. Característica: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais. Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1Kv), iluminação pública e outras finalidades. Material: Fabricado em liga de cobre, fornecido com composto anti-óxido INTELTROX. Acabamento: Estanhado. Norma: NBR-5370 / ANSI C119,4 Ferramenta de Aplicação: Alicate tipo bomba d'água de 12".	INCESA		UN	500,00	5,06	2.530,00
6	3	Conector de Derivação Perfurante - CDP 70 Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm². Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	INCESA		UN	500,00	4,90	2.450,00
6	4	Conector de Derivação Perfurante - CDP 95 Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm². Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	INCESA		UN	500,00	5,47	2.735,00
6	12	RELÉ FOTOCONTROLADOR SISTEMA ELETRO MAGNÉTICO 220 volts Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; Sistema construtivo: Magnético para uso em corrente alternada; Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite Célula Fotoelétrica: : Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V;	ILUMATIC		UN	500,00	41,80	20.900,00

		1800VA 220V (Carga Indutiva) Faixa de operação : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016 Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C Consumo: 0,8 W. Proteção contra surtos: Possui varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede						
6	13	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 16A - 6 HORAS	SOPRANO		UN	10,00	15,90	159,00
7	14	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE		QUALITRONIX	UN	10,00	24,91	249,10
7	15	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO		QUALITRONIX	UN	10,00	27,47	274,70
7	17	SOQUETE T8 BASE G13 ENGATE RAPIDO		DECORLUX	UN	400,00	0,86	344,00
8	1	ADAPTADOR CONDULETE TOP 1"	MAXIDUTO		UN	40,00	0,88	35,20
8	2	CONDULETE TOP (CAIXA DE SOBREPOR) 5 ENTRADAS 1"	MAXIDUTO		UN	20,00	3,92	78,40
8	3	TAMPA TOMADA HEXAGONAL VERTICAL	MAXIDUTO		UN	10,00	1,82	18,20
8	4	TAMPINHA CONDULETE TOP 1"	MAXIDUTO		UN	20,00	0,47	9,40
TOTAL								33.822,90
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA VERSATIL 1- INTERRUPTOR BIPOLAR 20A/250~ E TOMADA 2P+T 20A/250V~	TRAMONTINA	CX VERSÁTIL	UN	20,00	21,50	430,00
1	2	CAIXA VERSATIL 2 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A E TOMADA 2P+T 20A/250V~	TRAMONTINA	CX. VERSÁTIL	UN	20,00	26,00	520,00
1	4	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 25MM X 2M -3M	3M	FITA	ROLO	100,00	13,34	1.334,00
1	5	FITA DE ALTA FUSÃO - COM 10 METROS	3M	FITA	ROLO	50,00	12,00	600,00
1	6	FITA ISOLANTE - COM 10 METROS	TIGRE	FITA	ROLO	200,00	1,67	334,00
1	9	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL	TIGRE	FITA	ROLO	100,00	3,90	390,00
1	10	ISOLADOR ROLDANA PVC COM PREGO 30X30MM	METASUL	ISOLADOR PLAST.	UN	200,00	0,25	50,00
1	11	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE LOUÇA	METASUL	PLAFON	UN	100,00	2,50	250,00
1	12	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	TRAMONTINA	PLUG	UN	50,00	2,00	100,00
1	13	PLUG 2P+T FEMEA TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	TRAMONTINA	PLUG	UN	50,00	3,74	187,00
1	15	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P+T QUADRUPLA 20A/250V~	TRAMONTINA	TOMADA	UN	25,00	8,50	212,50
1	16	TOMADA MOVEL MULTIPLA 2P+T TRIPLA 20A/250V~	TRAMONTINA	TOMADA	UN	25,00	6,90	172,50
1	17	VEDA CALHA	VONDER	VEDA CALHA	UN	100,00	11,43	1.143,00
2	1	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/4"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	40,00	1,52	60,80
2	2	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	50,00	1,47	73,50
2	3	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2 1/2"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	10,00	6,48	64,80
2	4	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2"	TRAMONTINA	CABEÇOTE	UN	10,00	4,15	41,50
2	5	CAIXA DE LUZ FLEX 4X2"	TRAMONTINA	CX 4X2	UN	20,00	1,00	20,00
2	6	CAIXA DE LUZ FLEX 4X4"	TRAMONTINA	CX 4X4	UN	20,00	1,31	26,20
2	7	CAIXA PASSAGEM ELETRICA DE CONCRETO COM TAMPA 40X40X40CM	METASUL	CX PASSAGEM	UN	20,00	63,00	1.260,00
2	8	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1 1/4"	TRAMONTINA	CURVA	UN	30,00	2,86	85,80
2	9	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1"	TRAMONTINA	CURVA	UN	30,00	2,06	61,80
2	10	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2 1/2"	TRAMONTINA	CURVA	UN	10,00	12,90	129,00
2	11	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2"	TRAMONTINA	CURVA	UN	10,00	9,17	91,70
2	12	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 3/4"	TRAMONTINA	CURVA	UN	15,00	1,80	27,00
2	13	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 1 1/4"	METASUL	DUTO	ROLO	10,00	180,00	1.800,00
2	14	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 2"	METASUL	DUTO	ROLO	10,00	198,75	1.987,50
2	15	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 3"	METASUL	DUTO	ROLO	5,00	225,00	1.125,00
2	16	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 25M - 32	TRAMONTINA	ELET. FLEX.	ROLO	50,00	64,00	3.200,00
2	17	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1 1/4"	TRAMONTINA	ELETRODUTO	UN	50,00	11,52	576,00
2	18	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	KRONA	ELETRODUTO	UN	50,00	8,61	430,50
2	19	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	20,00	7,52	150,40
2	20	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	15,00	27,90	418,50
2	21	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2"	KRONA	ELETRODUTO	UN	15,00	20,51	307,65
2	22	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	ELETRODUTO	UN	20,00	6,09	121,80
2	23	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	KRONA	FLANGE	UN	50,00	2,40	120,00
2	24	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	FLANGE	UN	50,00	1,98	99,00
2	25	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	FLANGE	UN	20,00	1,20	24,00
2	26	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	FLANGE	UN	15,00	4,32	64,80
2	27	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	KRONA	FLANGE	UN	15,00	3,87	58,05
2	28	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	FLANGE	UN	20,00	1,39	27,80
2	29	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 25MM	KRONA	LUVA	UN	20,00	0,69	13,80
2	30	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 32MM	KRONA	LUVA	UN	20,00	1,14	22,80
2	31	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	KRONA	LUVA	UN	30,00	2,07	62,10
2	32	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	LUVA	UN	30,00	1,06	31,80
2	33	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	KRONA	LUVA	UN	15,00	0,42	6,30
2	34	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	KRONA	LUVA	UN	10,00	3,81	38,10
2	35	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	KRONA	LUVA	UN	10,00	2,23	22,30
2	36	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	KRONA	LUVA	UN	15,00	0,56	8,40
2	37	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	KRONA	PLUG	UN	5,00	2,00	10,00
3	1	BARRAMENTO DE FASE TRIFASICO 12 LIGAÇÕES	CEMAR	BARRAMENTO TRIF.	UN	20,00	42,18	843,60
3	2	CONTATOR CWM 40	WEG	CONTATOR	UN	10,00	215,00	2.150,00
3	3	CONTATOR CWM 50	WEG	CONTATOR	UN	30,00	305,00	9.150,00
3	4	CONTATOR CWM 63	WEG	CONTATOR	UN	20,00	370,00	7.400,00
3	5	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	6	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	7	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	19,00	950,00
3	8	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	30,00	18,50	555,00
3	9	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	100,00	19,00	1.900,00

3	10	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	19,90	398,00
3	11	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	97,00	4.850,00
3	12	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	109,00	5.450,00
3	13	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	28,00	140,00
3	14	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	28,00	140,00
3	15	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	28,00	560,00
3	16	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	28,00	1.400,00
3	17	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	28,00	1.400,00
3	18	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	100,00	45,08	4.508,00
3	19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	50,00	48,12	2.406,00
3	20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	105,00	1.050,00
3	21	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	8,04	160,80
3	22	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	8,09	80,90
3	23	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	8,81	88,10
3	24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	9,28	92,80
3	25	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	99,00	495,00
3	26	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	149,00	2.235,00
3	27	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 125A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	240,00	2.400,00
3	28	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 150A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	2,00	248,00	496,00
3	29	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 175A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	2,00	248,00	496,00
3	30	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 200A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	248,00	1.240,00
3	31	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	64,00	640,00
3	32	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 150A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	142,50	1.425,00
3	33	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 200A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	5,00	157,50	787,50
3	34	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	49,90	748,50
3	35	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	55,00	825,00
3	36	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	15,00	55,00	825,00
3	37	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	55,00	1.100,00
3	38	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	62,00	1.240,00
3	39	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	87,00	870,00
3	40	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	54,00	540,00
3	41	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	55,00	550,00
3	42	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	55,00	1.100,00
3	43	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	11,40	228,00
3	44	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	10,00	11,40	114,00
3	45	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50A	SOPRANO	DISJUNTOR	UN	20,00	11,40	228,00
3	46	KIT BARRAMENTO NEUTRO/ TERRA PARA QUADRO DE DISTRIB 12/16 DISJUNT	CEMAR	KIT BARRAM.	UN	10,00	19,40	194,00
3	47	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	38,00	380,00
3	49	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 18/24 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	97,50	975,00
3	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 42 DISJUNT DIN BARRAMENTO 150A	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	281,17	1.405,85
3	51	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	QUADRO	UN	10,00	35,72	357,20
3	52	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 40X40	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	113,58	567,90
3	53	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 80X40	TIGRE	QUADRO	UN	2,00	206,55	413,10
3	54	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 40X40	TIGRE	QUADRO	UN	20,00	186,09	3.721,80
3	55	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 80X40	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	199,49	997,45
3	56	QUADRO SOBREPOR BARRAMENTO TRIFASICO+GERAL 34 DISJUNT DIN QDSTGII150	TIGRE	QUADRO	UN	5,00	269,71	1.348,55
3	57	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 6800LM 100-240V	FULL	REFLETOR	UN	10,00	98,00	980,00
4	1	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT DUPLEX	METRO	200,00	3,20	640,00
4	2	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	1.000,00	7,10	7.100,00
4	3	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	10,80	5.400,00
4	4	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	16,00	8.000,00
4	5	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 50MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	500,00	19,46	9.730,00
4	6	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 70MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	200,00	28,50	5.700,00
4	7	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 95MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT QUAD	METRO	100,00	39,50	3.950,00
4	8	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	5,10	2.550,00
4	9	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	7,90	3.950,00
4	10	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	500,00	10,13	5.065,00
4	11	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 50MM NBR-8182	CONTROLLER	CABO MULT TRIPLEX	METRO	200,00	15,50	3.100,00
4	12	CABO PP 3 X 1,5MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	3,40	1.700,00
4	13	CABO PP 3 X 2,5MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	5,80	2.900,00
4	14	CABO PP 3 X 6MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	8,21	4.105,00
4	15	CABO PP 3 X4MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	8,70	4.350,00
4	16	CABO PP 4 X 10MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	400,00	28,50	11.400,00
4	17	CABO PP 4 X 16MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	300,00	41,00	12.300,00
4	18	CABO PP 4 X 6MM	CONTROLLER	CABO PP	METRO	500,00	15,00	7.500,00
4	19	CABO SEMI RIGIDO 16MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	13,50	6.750,00
4	20	CABO SEMI RIGIDO 25MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	20,90	10.450,00
4	21	CABO SEMI RIGIDO 35MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	500,00	28,50	14.250,00
4	22	CABO SEMI RIGIDO 50MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	300,00	40,00	12.000,00
4	23	CABO SEMI RIGIDO 95MM	CONTROLLER	CABO SEMI RIGIDO	METRO	300,00	78,40	23.520,00
4	24	FIO FLEXIVEL 1,5MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	3.000,00	1,10	3.300,00
4	25	FIO FLEXIVEL 10MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	3.000,00	7,15	21.450,00
4	26	FIO FLEXIVEL 2,5MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	5.000,00	1,70	8.500,00
4	27	FIO FLEXIVEL 4MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	2.000,00	2,75	5.500,00
4	28	FIO FLEXIVEL 6MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO FLEXIVEL	METRO	2.500,00	4,05	10.125,00
4	29	FIO PARALELO 2 X 1,5MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	1,70	4.250,00
4	30	FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	3,10	7.750,00
4	31	FIO PARALELO 2 X 4MM BRANCO	CONTROLLER	FIO PARALELO	METRO	2.500,00	4,65	11.625,00
4	32	FIO RIGIDO 10MM VARIAS CORES	CONTROLLER	FIO RIGIDO	METRO	7.800,00	7,68	59.904,00
5	3	CANALETA FLEX 40MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	TRAMONTINA	CANALETA FLEX	UN	20,00	15,20	304,00
5	4	CANALETA FLEX 50MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	TRAMONTINA	CANALETA FLEX	UN	20,00	23,50	470,00

5	5	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	50,00	4,60	230,00
5	9	CONJUNTO 4X2 - 3 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	50,00	8,60	430,00
5	10	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 110V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	20,00	19,50	390,00
5	11	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 220V~	TRAMONTINA	CONJUNTO4X2	UN	10,00	18,54	185,40
5	14	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	10,00	4,59	45,90
5	15	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V~ - COR VERMELHA	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	50,00	10,70	535,00
5	16	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA RJ45 CAT6	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	50,00	16,50	825,00
5	17	CONJUNTO CAIXA FLEX - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	25,00	13,10	327,50
5	18	CONJUNTO CAIXA FLEX - 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	TRAMONTINA	CONJUNTO FLEX	UN	25,00	17,20	430,00
5	19	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR BRANCO	TRAMONTINA	TOMADA TELEFONE	UN	25,00	7,40	185,00
5	20	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR GRAFITE	TRAMONTINA	TOMADA TELEFONE	UN	25,00	7,40	185,00
5	21	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PISO 4X4 CROMADA	TRAMONTINA	TAMPA CEGA	UN	5,00	5,18	25,90
6	1	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 750V 3X1,5MM² PRETO Especificações: Condutores de fios de cobre eletrolítico Têmpera mole Classe de encordoamento 4 Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipoBWF Classe térmica 70°C Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1 Produto certificado com a marca de conformidade INMETRO Norma aplicável NBR 13249 Diâmetro: 8mm Seção nominal do condutor: 3 x 1,5 mm² Peso: 100g/m	CONTROLLER	CABO ELETRICO	UN	1.000,00	3,24	3.240,00
6	5	Lâmpada de sódio de alta pressão com bulbo tubular exterior claro. Selo de eficiência de energia(lm/w): =110 Potência em watts:150W Vida útil:32.000 Horas Efeito de luz/acabamento: Branco Quente Emissão de luz: ENTRE 16500 E 17.000 lúmens Temperatura de cor: 1950K IRC: 25 Base/encaixe: E40	OSRAM	LAMPADA SODIO	UN	500,00	21,50	10.750,00
6	6	Lâmpada de sódio de alta pressão com o bulbo exterior ovoide opaco. Selo de eficiência de energia (lm/w): =105 Potência em watts:150W Vida útil:28.000 Horas Efeito de luz/acabamento: amarela Emissão de luz: 15500 lúmens Temperatura de cor: 2000K IRC: 25 Base/encaixe: E40	OSRAM	LAMPADA SODIO	UN	100,00	25,50	2.550,00
6	7	Parafuso rosca dupla M-16 250 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	100,00	6,30	630,00
6	8	Parafuso rosca dupla M-16 350 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	100,00	10,20	1.020,00
6	9	Parafuso rosca dupla M-16 450 MM	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	50,00	12,50	625,00
6	10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO EXTERNO COM BASE PARA RELE Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....164W Fator de potência .....=0,97 Potência de lâmpada..... 150W Perda máxima .....18W Temperatura: Elevação de temperatura..... 90 ºC Temperatura máxima no fio..... 130ºC	KEIKO	REATOR LAMPADA	UN	200,00	66,50	13.300,00
6	11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO INTERNO Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....167W Fator de potência ..... =0,94 Potência de lâmpada..... .....150W Perda Máxima .....18W Temperatura: Elevação de temperatura..... 65ºC Temperatura máxima no fio..... 130ºC	KEIKO	REATOR LAMPADA	UN	100,00	37,90	3.790,00
6	14	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 32A - 6 HORAS	TRAMONTINA	TOMADA INDUSTRIAL	UN	10,00	19,90	199,00
7	1	CALHA COMERCIAL 1X40W	RCG	CALHA	UN	50,00	11,34	567,00
7	2	CALHA COMERCIAL 2X40W	RCG	CALHA	UN	200,00	11,34	2.268,00
7	3	LAMPADA LED BULBO 13,5W 6500K E27 1600LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	9,93	4.965,00
7	4	LAMPADA LED BULBO 9W 4000K E27 1030LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	7,15	3.575,00
7	5	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K E27 1030LM 100-240V	AWANT	LAMPADA LED	UN	500,00	6,99	3.495,00
7	6	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 4000K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	2.000,00	12,00	24.000,00
7	7	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 6500K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	2.000,00	12,00	24.000,00
7	8	LAMPADA LED TUBULAR T8 40W 240CM 6400K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	10,00	39,99	399,90
7	9	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 60CM 4000K BIVOLT	AWANT	LAMPADA LED	UN	100,00	10,15	1.015,00
7	10	LAMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 40/5W BIVOLT E27 6500K	AWANT	LAMPADA SUPERLED	UN	150,00	30,30	4.545,00
7	11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BATERIA	RCG	LUMINARIA EMERG	UN	50,00	13,00	650,00

		LITIO						
7	12	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 6800LM 100-240V	AWANT	REFLETOR LED	UN	20,00	98,00	1.960,00
7	13	REFLETOR TR LED 200/160W 6500K 12800LM 100-240V	AWANT	REFLETOR LED	UN	30,00	156,37	4.691,10
7	16	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	TRAMONTINA	SOQUETE LAMPADA	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
7	18	SUPERLED PROJETOR SLIM 100W BIVOLT PRETO 6500K	AWANT	PREJETOR SUPERLED	UN	5,00	98,00	490,00
7	19	SUPERLED PROJETOR SLIM 50W BIVOLT PRETO 6500K	AWANT	PROJETOR SUPERLED	UN	5,00	59,50	297,50
TOTAL								513.893,95
WELTER E FERMIANO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	48	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	SIBRATEC	SIBRATEC	UN	10,00	55,00	550,00
TOTAL								550,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2353320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

Pregão Presencial n.º 065/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal**,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA	H	1.102	R$ 57,00	R$ 62.814,00
R$ 62.814,00						

DETENTORA DA ATA:EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, com CNPJ sob n.º 25.253.020/0001-03.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DD6768B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020

Pregão Eletrônico n.º 062/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	KOMATSU DRESSER A 855	SERV	200,00	244,10	48.820,00
4	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso	CATERPILLAR 315 L	SERV	200,00	224,00	44.800,00

		operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)					
5	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MULLER WA 70	SERV	200,00	114,50	22.900,00
6	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de operação de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	CASE W 20	SERV	200,00	169,10	33.820,00
150.340,00							

DETENTORA DA ATA:MAQTERRA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 05.394.884/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4BEA29A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020

Pregão Eletrônico n.º 062/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados).	caterpillar modelo 416e	SERV	200,00	123,00	24.600,00
2	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	ford cargo 2628e	SERV	300,00	99,00	29.700,00
					54.300,00		

DETENTORA DA ATA:CYNTHIA APARECIDA FERREIRA VERGA, com CNPJ sob n.º 20.685.429/0001-77.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90BCC04F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2020

Pregão Presencial n.º 069/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórias em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	CONCORRÊNCIA	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
01	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC	Aquisição de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool),	R$ 22.500,00	77%	77%

	123/2006	pertencentes à frota municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX.			

DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MARTINS DE FREITAS – AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEAA3FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	ZAELI UNICO	PCT	260,00	0,60	156,00
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	NESCAU UNICO	PT	296,00	4,20	1.243,20
4	1	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	CRISTAL UNICO	CX	60,00	14,85	891,00
6	1	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIA UNICO	KG	8,00	14,00	112,00
9	1	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas .	NESTLE UNICO	CX	33,00	3,60	118,80
10	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega..	FLORIANI UNICO	UNI	25,00	11,15	278,75
16	1	BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc n° 259 de 20 de setembro de 2002, rdc n°359 e n° 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	MARAJOARA UNICO	UNI	600,00	0,90	540,00
18	1	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	PROPIA UNICO	KG	30,00	3,15	94,50
21	1	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	PANCO UNICO	PCT	110,00	5,25	577,50
26	1	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	PROPIA UNICO	KG	30,00	6,60	198,00
28	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 63 gramas	MAGI UNICO	CX	20,00	0,80	16,00
29	1	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 63 gramas	MAGI UNICO	CX	60,00	0,70	42,00
39	1	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PROPIA UNICO	KG	90,00	4,10	369,00
43	1	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	MATE LEAO UNICO	CX	56,00	1,20	67,20
44	1	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	MATE LEAO UNICO	KG	515,00	4,80	2.472,00
47	1	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	PROPIA UNICO	UNI	20,00	4,90	98,00
48	1	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	GLORIA UNICO	CX	500,00	2,00	1.000,00
52	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	SEARA UNICO	UNI	150,00	1,30	195,00
56	1	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12	FLORIANI UNICO	KG	340,00	3,30	1.122,00

		meses a contar a partir da data de entrega.					
60	1	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANACONDA UNICO	KG	650,00	3,10	2.015,00
62	1	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	ENFRAIN UNICO	KG	50,00	5,90	295,00
63	1	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	DONA BENTA UNICO	SCH	150,00	0,40	60,00
64	1	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL UNICO	UNI	160,00	1,10	176,00
65	1	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	40,00	1,60	64,00
69	1	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	DORI UNICO	KG	30,00	6,50	195,00
70	1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	SEARA UNICO	CX	50,00	13,20	660,00
71	1	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	PROPIA UNICO	KG	150,00	2,90	435,00
73	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	SATA CLARA UNICO	KG	100,00	8,95	895,00
74	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	LIDER UNICO	CX	750,00	40,00	30.000,00
75	1	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	SADIA UNICO	KG	100,00	13,50	1.350,00
76	1	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIA UNICO	KG	200,00	6,20	1.240,00
77	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	GALO UNICO	KG	60,00	3,80	228,00
80	1	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - 1 ª qualidade , tamanho médio , casca sã , apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de partes pútridas, livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação; com polpa firme e intacta. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIO UNICO	KG	30,00	4,80	144,00
84	1	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	ALCOBAÃ§A UNICO	UNI	140,00	1,40	196,00
85	1	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	96,00	3,00	288,00
88	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	ZAELI UNICO	UNI	30,00	4,00	120,00
89	1	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	COCAMAR UNICO	LT	200,00	3,60	720,00
92	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	PANCO UNICO	PCT	500,00	4,50	2.250,00
97	1	PEPINO	PROPIO UNICO	KG	30,00	3,80	114,00
99	1	PIMENTA DO REINO Preta, seca e moída. Embalagem 25g	ALCOBAÃ§A UNICO	PCT	10,00	2,70	27,00
105	1	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	FRIMESA UNICO	KG	360,00	14,00	5.040,00
106	1	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas .	FRIMESA UNICO	KG	430,00	26,00	11.180,00
107	1	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	ROMANHA UNICO	PCT	100,00	1,20	120,00
108	1	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	40,00	1,80	72,00
109	1	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	VIEIRA UNICO	UNI	624,00	2,60	1.622,40
110	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PROPIO UNICO	UNI	40,00	3,45	138,00
111	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	ZAELI UNICO	PCT	50,00	0,70	35,00
113	1	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	COQUEIRO UNICO	LT	80,00	2,50	200,00
115	1	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 30 GR, SABORES DIVERSOS.	TANG UNICO	UNI	3.040,00	0,30	912,00
116	1	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	PROPIO UNICO	KG	200,00	5,00	1.000,00
					71.382,35		

DETENTORA DA ATA: DANILO A GOUVEIA - ME, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0002-10.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C661972C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Doce Grão	PCT	900,00	9,03	8.127,00
5	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	Cristal	FD	120,00	11,50	1.380,00
13	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	280,00	3,00	840,00
14	1	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	Ceasa	KG	100,00	4,20	420,00
15	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	9,20	276,00
17	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	Frimesa	PCT	750,00	3,43	2.572,50
27	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.350,00	12,40	16.740,00
37	1	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	Astra	KG	90,00	14,59	1.313,10
40	1	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	75,00	4,50	337,50
53	1	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante culinário - Embalagem de 200 gramas.	Seleta	PT	10,00	6,99	69,90
55	1	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante.Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	Dr. Oetker	VD	25,00	5,60	140,00
83	1	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	Ceasa	UNI	90,00	18,50	1.665,00
86	1	MILHO VERDE EM CONSERVA	SÃ³fruta	KG	170,00	2,20	374,00
87	1	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	Frimesa	KG	150,00	16,30	2.445,00
91	1	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	340,00	5,29	1.798,60
93	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	Marca PrÃ³pria	KG	50,00	9,99	499,50
94	1	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Marca Propria	KG	800,00	8,69	6.952,00
95	1	PÃO DOCE (TP CHINEQUE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com	Marca prÃ³pria	KG	50,00	11,98	599,00

		tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.					
96	1	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Marca Propria	KG	50,00	8,94	447,00
102	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Jandaia	PCT	125,00	8,40	1.050,00
112	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	160,00	6,39	1.022,40
Total - R$ 49.068,50							

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4021B9DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	DÂ´mille	KG	20,00	4,59	91,80
8	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	PCT	80,00	14,87	1.189,60
12	1	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g.	Prodasa	PCT	130,00	5,34	694,20
19	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Racine	PCT	160,00	3,13	500,80
20	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo:	Luam	PCT	130,00	3,09	401,70

		farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
22	1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Racine	PCT	100,00	3,76	376,00
23	1	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	200,00	6,09	1.218,00
24	1	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	Renata	PCT	70,00	1,39	97,30
25	1	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sonho de Valsa	PCT	40,00	32,29	1.291,60
30	1	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	DÂ´mille	UNI	120,00	1,19	142,80
31	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	DÂ´mille	KG	90,00	24,19	2.177,10
32	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	DÂ´mille	KG	160,00	17,39	2.782,40
33	1	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	DÂ´mille	KG	75,00	16,95	1.271,25
34	1	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Granjeiro	KG	65,00	8,39	545,35
35	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Granjeiro	KG	135,00	5,49	741,15
36	1	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada.	Granjeiro	KG	280,00	8,01	2.242,80
38	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	Suavit	FR	50,00	4,25	212,50
41	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Da China	CX	56,00	1,79	100,24
42	1	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Da China	CX	56,00	1,49	83,44
46	1	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	PCT	150,00	2,09	313,50
49	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA	Bonn	CX	35,00	19,29	675,15
50	1	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,	ProvÃncia	UNI	275,00	2,69	739,75
54	1	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	GoiÃ¡s Verde	LT	130,00	1,69	219,70
57	1	FARINHA DE MILHO	DÂ´mille	KG	50,00	3,24	162,00
58	1	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15)	DÂ´mille	PCT	84,00	2,19	183,96

		dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
59	1	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	DÂ´mille	PCT	15,00	3,49	52,35
61	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	DÂ´mille	PCT	10,00	3,09	30,90
66	1	GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ: nos sabores: limão/uva/ morango/amora/cereja/framboesa/tutti-fruti/abacaxi/ maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina.	VÃ³ Zaia	CX	160,00	0,69	110,40
67	1	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Ã • urea	UNI	30,00	3,40	102,00
72	1	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	BÃ£o de Minas	LT	500,00	4,04	2.020,00
78	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	PCT	60,00	2,79	167,40
79	1	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	2,99	478,40
81	1	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	Coamo FamÃlia	PT	290,00	3,49	1.012,10
90	1	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	PCT	120,00	0,55	66,00
98	1	PÊSSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 830 G.	OlÃ©	LT	20,00	7,04	140,80
100	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Pecin	PCT	20,00	3,74	74,80
101	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Prodasa	PCT	320,00	6,99	2.236,80
103	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	DÂ´mille	PCT	120,00	3,98	477,60
104	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	DÂ´mille	PCT	40,00	3,79	151,60
114	1	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho.	MaratÃ¡	UNI	630,00	1,59	1.001,70
TOTAL - 26.576,94							

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:196F1857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020

Pregão Eletrônico n.º 053/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para eventual fornecimento de aquisição de Lâmpadas de LED para modernização da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LANTERNA LEDLUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA- MAXIMA DE 150W KUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMIÁRIA DE 16.500 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 150W	DEMAPE UrbanaLed Selena 150w	UNI	80	R$ 667,00	R$ 53.360,00

DETENTORA DA ATA:D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 38.874.848/0001-12.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:**20/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4AF7F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 148, 28 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO,** ao servidor que cumpriu com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Sertanópolis (Pr), 27 de Outubro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.020 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Fonoaudióloga – Adm.: 03/04/2017

			Mês: Outubro	Progressão Por:		Mês: Novembro
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível	Título:	Mérito:	Nível
01	056.715.899-32	Tatiani Maria Rossi de Souza	N01	03	02	N06

Obs. Transposição prorrogada por 180 dias, em razão de Licença maternidade.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada Pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDÉLIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BBE1E510

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2020
b) Licitação Nrº :	26/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/10/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde

10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 20.719.073/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm	sacaria n	140,00	R$ 2,44	R$ 341,60

Valor Total Homologado - R$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Rodo de espuma com fibra 40 cm, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x30x05 cm.	SANTO ANTONIO	20,00	R$ 4,05	R$ 81,00
29	Rodo de espuma 30 cm, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima. 05x30x05 cm.	SANTO ANTONIO	35,00	R$ 3,90	R$ 136,50
41	Vassoura de nylon - com a base em plopropileno resistente medindo 21 cm,cerdas com comprimento de 11cm;com 40 cerdas por tufo;cerdas de nylon,cerdas dispostas com 65 tufos,cerdas e tufos justapostos	SANTO ANTONIO	20,00	R$ 6,66	R$ 133,25

Valor Total Homologado - R$ 350,75 (trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUÍMICA	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	Amaciante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	FOUR LINE	90,00	R$ 6,44	R$ 579,60
3	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUÍMICA	160,00	R$ 5,50	R$ 880,00
5	Detergente de uso profissional para limpeza de automóveis. COMPOSIÇÃO: dodencilbenzeno sulfônico linear, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, veículo e corante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	STRONG	30,00	R$ 13,00	R$ 390,00
6	Detergente Neutro de uso geral - Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubili	FOUR LINE	120,00	R$ 8,30	R$ 996,00
7	Hipoclorito 12% - 5 litros.	BELAQUÍMICA	250,00	R$ 14,00	R$ 3.500,00
10	Multiuso (limpador de uso geral) - 5 litros REGISTRO ANVISA/M.S.	FOUR LINE	160,00	R$ 6,80	R$ 1.088,00
14	Sabonete líquido, cremoso, perolado, fragrância erva doce - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	FOUR LINE	60,00	R$ 11,50	R$ 690,00
7	Copo plástico PPCFT , transparente, 50 ml - Padrão ABNT.Pacote com 100 unid.	IBRASDE	50,00	R$ 1,26	R$ 63,00
8	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, pct com 100 unid	IBRASDE	2.800,00	R$ 2,39	R$ 6.692,00
23	Lixeiras plástica de coleta seletiva,capacidade 50L,4 cestos com trave metalica	PLASVALE	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00
31	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg.	BELAPLAST	90,00	R$ 23,33	R$ 2.099,70
32	Saco de lixo preto de 40 litros, fardo com 100 unidades, micra 6, medidas 59 de boca e 62 comprimento, peso do fardo 2,100 kg.	BELAPLAST	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
33	Saco de lixo preto de 60 litros fardo com 100 unidades, medidas 63 boca, 80 comprimento e micra 6, peso do fardo 2,700kg	BELAPLAST	60,00	R$ 11,76	R$ 705,60
34	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 100 litros, medindo 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, fardo com 100 unidades. Peso do fardo 5,100 kg.	BELAPLAST	50,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00

35	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 60 litros, medindo 63 de boca, 80 comprimento e micra 6, fardo com 100 unidades. peso do fardo 2,700kg	BELAPLAST	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
36	Saco para lixo hospitalar branco - 20 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAPLAST	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
37	Saco para lixo hospitalar branco - 40 litros - c/ 100. REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAPLAST	40,00	R$ 11,00	R$ 440,00
1	Cera acrílica metalizada auto brilhante antiderrapante, própria para pisos laváveis como vinil, cerâmica, linoleum, granito, mármore etc. Líquido Opaco Teor de Ativos 43 % PH da solução a (1%)= 8 Teor	FOUR LINE	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
2	Impermeabilizante - auto-brilhante, anti-derrapante e com resistência ao tráfego, com aspecto líquido leitoso, PH 7,5 - 9,5 - Odor característico. Composição: Resinas acrílicas, plastificantes, coales	BELAPLUS	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
3	Removedor - Concentrado e de odor reduzido, aparência líquido transparente, PH 9,0 - 11,0, solubilidade em água, diluição mínima de 1 para 5 partes de água até a máxima de 1 para 20 partes de água. Co	BELA500	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
4	Selante - Aspecto Líquido Leitoso, cor branco, odor característico, PH 7,5 - 9,0 - Composição: Polímero Acrílico, coalescentes, agentes niveladores, conservante e água - 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M	BELAFIX	20,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.373,90 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Fornecedor: FORMULA COMERCIOS DE SERVIÇO - LTDA
CNPJ/CPF: 00.683.732/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Guardanapos de pano - 100% algodão - 40 x 80 cm.	LONDRITATEX	150,00	R$ 3,71	R$ 556,50
40	Toalha para limpeza de chão e limpeza geral, sendo no mínimo 85% algodão, medindo 0,50x0,75.	LONDRITATEX	200,00	R$ 3,91	R$ 782,00

Valor Total Homologado - R$ 1.338,50 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: L.P DE BORDA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.796.778/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizados medidas 0,80x0,40 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	Mariskap	1,00	R$ 123,00	R$ 123,00
39	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizados medidas 150x120 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	Mariskap	1,00	R$ 234,00	R$ 234,00

Valor Total Homologado - R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Fornecedor: MIX ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.804.335/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Pedra Sanitária - 25 g - REGISTRO ANVISA/M.S.	PERFECT	500,00	R$ 0,70	R$ 350,00
13	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, PRIMEIRA LINHA, pct c/ 5 x 200g. REGISTRO ANVISA/M.S.	UNIC	25,00	R$ 3,66	R$ 91,50
9	Disco de fibra preto (limpeza com máquina) - 410 mm	BETTANIN SUPER PRO	10,00	R$ 18,67	R$ 186,70
10	Disco de fibra verde (limpeza com máquina) - 410 mm	BETTANIN SUPER PRO	5,00	R$ 18,67	R$ 93,35
13	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas.	DALCIN	10,00	R$ 1,43	R$ 14,30
15	Fardo de papel higiênico (com 64 rolos), rolo com 30 metros, folha dupla, COR BRANCO, neutro, picotado, macio com alto poder de absorção - REGISTRO ANVISA/M.S.	DELICATE	70,00	R$ 53,27	R$ 3.728,90
19	Lã de aço - 60 g.	ASSOLAN	10,00	R$ 1,10	R$ 11,00

Valor Total Homologado - R$ 4.475,75 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Limpador em Pasta Multiuso (Pasta Rosa) – Composição: Sabão de Coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água. REGISTRO ANVISA/M.S. – Embalagem 500 g.	Sany	10,00	R$ 3,48	R$ 34,80
1	Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos. Confeccionado em PVC, branco nas seguintes dimensões = comprimento total 120cm e largura total 70 cm. Tira soldada dobrada eletronicamente.	Plastcor	20,00	R$ 17,74	R$ 354,80
16	Fibra de limpeza geral (verde) - REGISTRO ANVISA/M.S.	British	150,00	R$ 1,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 539,60 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.201.018/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com ta	Nc Papéis	1.800,00	R$ 7,58	R$ 13.644,00

Valor Total Homologado - R$ 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Fornecedor: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 36.737.944/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Desodorizador de Ambientes. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos: (álcool etílico 96° GL 41,68°%) + benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Spray 360 ml/265g.	Lady	30,00	R$ 5,25	R$ 157,50
9	Multi inseticida, máxima proteção e máxima eficiência, usa água como solvente. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020 %; permetrina 0,050%; esbiotrina 0,100%) + solventes, antioxidante, em	Buzz	30,00	R$ 4,44	R$ 133,20
12	Sabão em pó, embalagem caixa de 1 Kg (lavanderia), PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carg	Brise	250,00	R$ 2,65	R$ 662,50
3	Bota de borracha, cano médio, cor branca, linha hospitalar, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Bracol	10,00	R$ 37,50	R$ 375,00
11	Dispenser para papel toalha interfolhas, branco	Bell Plus	10,00	R$ 22,00	R$ 220,00
12	Dispenser para sabonete líquido com reservatório.	Bell Plus	20,00	R$ 20,60	R$ 412,00
14	Esponja dupla face nas seguintes especificações mínimas: Para limpeza; Multiuso; Com ação antibactérias;Verde e amarela; Dimensões (CxLxE) 110x75x20mm.	Ober	400,00	R$ 0,48	R$ 192,00
18	Hastes flexíveis com pontas de algodão -cx 75 unid. REGISTRO ANVISA/M.S.	Coton Baby	60,00	R$ 1,19	R$ 71,40
20	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO - REDONDA, COR CINZA OU BRANCA.	Arqplast	10,00	R$ 35,92	R$ 359,20
21	Lixeira com pedal – Capacidade 60 litros – Material: polipropileno – redonda, cor cinza ou branca.	Arqplast	5,00	R$ 126,14	R$ 630,70
30	Rodo de madeira 40 cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x40x05 cm.	Apolo	30,00	R$ 3,40	R$ 102,00
42	Vassoura de palha - resistente cabo longo (150 cm).	Apoli	40,00	R$ 9,45	R$ 378,00

Valor Total Homologado - R$ 3.693,50 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 27 de outubro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D92A1EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2020 28/10/2020.

DECRETO Nº 082/2020
28/10/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 638.216,88 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1898)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	53.560,74
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (1901)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	25.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento De Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (39)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	60.000,00
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção Atividades Tesouraria, Arrecadação e Contabilidad		
3.190.11.00.00 (1665)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	21.439,26
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 (1919)	Equipamentos e Material Permanente	105	24.300,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	33.000,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	7.000,00
3.3.90.46.00.00 (193)	Auxílio Alimentação	000	6.354,81
4.4.90.52.00.00 (1730)	Equipamentos e Material Permanente	862	46,16
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		

10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1807)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	854	15,91
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (274)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	70.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70.00.00 (290)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	250.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.13.00.00 (350)	Obrigações Patronais	000	41.500,00
3.3.90.36.00.00 (356)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	20.000,00
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 (364)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00 (365)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	6.000,00
TOTAL.....			**638.216,88**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento De Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.70.41.00.00 (32)	Contribuições	000	4.160,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (45)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	55.840,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (179)	Material de Consumo	000	12.000,00
3.3.90.32.00.00 (183)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	20.000,00
3.3.90.33.00.00 (185)	Passagem e Despesas com Locomoção	000	8.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.39.00.00 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.354,81
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.71.70.00.00 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	250.000,00
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.3.90.39.00.00 (277)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	70.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	57.500,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.11.00.00 (349)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
TOTAL.....			**513.854,81**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (183)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	854	15,91
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (201)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	862	46,16
1.7.1.8.99.1.1.99.01 (166)	Outras Transferência da União – Principal	848	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (106)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105	24.300,00
TOTAL.....			**124.362,07**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de outubro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 28 de outubro de 2020.

PUBLICADO EM _____/10/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/10/2020, E5DIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D78F9911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 127/2020

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de setembro/outubro de 2020, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	01	02
AMILTON DE ARAÚJO	6149/1	Motorista	02	01
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	Operador de máquina	05	05
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	05	03
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	08	02
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	03
IARA BICHEL	3042/1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	00	03
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	06	06
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	09	09
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	04	07
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	01
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	02	00
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	12	08
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**02**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**06**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**04**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7AAF4835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações, e ainda da Ata nº 001/2020 da comissão de Avaliação dos Títulos e certificados conforme Portaria 194/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional de dois níveis na tabela de vencimentos, a partir da folha competência 10/2020, em virtude de terem apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, preenchendo assim os requisitos legais, de conformidade com a legislação vigente, passando a ocupar o nível a seguir relacionado:

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
4545/1	ANÍVIA MARLI L. SELZLER	Professor	C	XIV	XV
6017/1	CLECILDE FABIANE	Professor	C	IV	VI
6033/1	CRISTIANE PIANTKOSKI	Professor	C	IV	VI
6068/1	DIESSICA MARIA KARLING	Professor	C	IV	VI
5363/1	ELIANE CRISTINA MACHADO*	Professor	C	VI	IX
6041/1	JUCILENI M. ALCANTARA	Professor	C	IV	VI
6718/1	LUCIA VALENTIN	Professor	C	I	III
6122/1	MÁRCIA PATRICIA CARDOSO	Professor	C	IV	VI

Artigo 2º - * Conceder a servidora Eliane Cristina Machado, matrícula funcional 5363/1, progressão de um nível por merecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/10/20120

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4F334BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3595

DECRETO Nº.3595 de 27 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	179	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	2.000,00
Suplementar	201	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	332	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	2.000,00
Anulação Dotação	346	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	555	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:B2073F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 738/2020

PORTARIA N° 738/2020
Data 27.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
774-9/1	Ana Lucia Garcia Silva	Enfermeira
252-6/1	Antonio Marcio Ganacin	Médico
158-9/1	Ari Pauli	Motorista I
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmacêutica
1254-8/1	Carmen Brandini Fongaro	Agente Administrativo
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnico em Enfermagem
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Técnico em Radiologia
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnico em Enfermagem
2497-0/2	Idete Zanella	Auxiliar de Enfermagem I
23758-2/1	Irenilda Oenning Ferari	Técnico em Enfermagem
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
617-3/1	João Ferraz dos Santos	Motorista I
769-2/1	Joseane Ap. Cardoso Calgarotto	Enfermeira
2180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Auxiliar de Enfermagem I
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia
255-0/1	Sergio Centola	Médico
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro
23829-5/1	Sirlei Ap. M. Vilela Rossa	Técnico em Enfermagem
23851-1/1	Tiago Marcelo Rodrigues	Motorista I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revoga a Portaria Nº 735/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4FE0640E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 741/2020

PORTARIA N° 741/2020
Data 27.10.2020

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
1272-6/1	Zenir Meurer Tavares	Telefonista	20/10/2020	08/11/2020	20
294-1/1	Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social	03/11/2020	17/11/2020	15
2425-2/3	Michele Martinazzo	Dentista	19/10/2020	17/11/2020	30
254-2/1	Irani Bilatto Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2020	02/12/2020	30
23757-4/1	Isabel C. Pereira da Costa	Médica	19/10/2020	07/11/2020	20
721-8/1	Clea Mara G da Silva Chiquin	Agente Administrativo	03/11/2020	13/11/2020	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:31E5900A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	0,5500	7.260,00
TOTAL							**7.260,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).

S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	SANDOZ	0,0730	5.431,20
27	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BRATERAPICA	3,5700	6.426,00
61	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG	NOVARTIS	13,0200	9.374,40
64	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ACHÉ	1,0780	3.234,00
82	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BRAINFARMA	0,5300	318,00
113	540	BISNAGA 3,5G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	LEGRAND	7,3800	3.985,20
TOTAL							**28.768,80**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 28.768,80 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000UI	ACHÉ	0,8600	20.640,00
67	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	ACHÉ	0,0751	2.703,60
TOTAL							**23.343,60**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 23.343,60 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	E.M.S	0,1300	1.170,00
TOTAL							**1,170,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	4,7700	286,20
58	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	20,9000	7.524,00
116	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	38,0000	1.824,00
TOTAL							**9.634,20**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.634,20 (Nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	240	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	E.M.S	6,2900	1.509,60
46	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	MEDLEY	8,9900	8.630,40
93	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EUROFARMA	1,5100	906,00
99	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	MEDLEY	1,6440	986,40
103	48	BISNAGA 3,50 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	10,2998	494,39
106	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	G.S.K	13,3589	320,61
108	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	MOMENTA	4,1800	702,24
109	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	3,3000	2.178,00
114	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	E.M.S	0,1690	1.622,40
TOTAL							**17.350,04**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 17.350,04 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	0,1899	5.924,88
37	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FARMACE	1,1490	5.515,20
39	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BRAINFARMA	2,9590	1.775,40
41	9.600	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	BRAINFARMA	0,3090	2.966,40
56	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	6,4790	1.554,96
65	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	19,9900	4.797,60
84	10.800	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	FARMOQUÍMICA	3,3150	35.802,00
112	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	9,5050	2.851,50
TOTAL							**61.187,94**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 61.187,94 (Sessenta e um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

A.G. KIENEN E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/00101-65

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,2600	6.240,00
44	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	0,7500	4.275,00
TOTAL							**10.515,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 10.515,00 (Dez mil quinhentos e quinze reais)

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	8,5000	4.250,00
19	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	10,1200	24.288,00
20	1.200	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	TEUTO	22,0000	26.400,00
45	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	TEUTO	7,0700	848,40
47	1.800	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	20,0000	36.000,00
81	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	8,0000	480,00
98	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	PROVIVE	20,6800	1.240,80
TOTAL							**93.507,20**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 93.507,20 (Noventa e três mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,0900	3.924,00
31	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	AIRELA	0,8780	632,16
42	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	NATULAB	2,9252	5.265,36
73	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	BELFAR	0,2256	406,08
74	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	14,2000	5.112,00
91	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	GEOLAB	0,3000	8.280,00
TOTAL							**23.619,60**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 23.619,60 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	0,5000	9.000,00
14	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	0,2119	5.085,60
25	12.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	EUROFARMA	0,6610	7.932,00
33	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,2372	2.561,76
83	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BELFAR	1,5561	1.643,24
88	1200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,1856	1.422,72
104	100	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	10,1082	1.010,82
TOTAL							**28.656,14**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 28.656,14 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	SANVAL	0,9700	1.396,80
38	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	0,0730	2.680,56
72	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,0800	3.475,20
90	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,0850	6.375,00
TOTAL							**13.927,56**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 13.927,56 (Treze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	0,1400	294,00
55	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	0,2300	6.072,00
62	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	0,3300	8.712,00
71	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	MARIOL	2,4000	2.160,00
97	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,1400	840,00
TOTAL							**18.078,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 18.078,00 (Dezoito mil e setenta e oito reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	0,0680	1.272,96
68	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	2,4399	585,58
69	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,2100	3.466,80
70	14.400	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	CIMED	0,0799	1.150,56
77	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	MERCK	0,0850	2.703,00
107	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CIMED	0,1380	8.280,00
TOTAL							**17.458,90**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 17.458,90 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	NUTRIEX	3,6800	1.766,40
4	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FARMACE	0,2800	6.720,00
7	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,3200	417,60
12	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	UNIÃO	6,6100	396,60
13	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,7700	92,40
22	6.000	FRASCO/ AMPOLA	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	EUROFARMA	10,8760	65.256,00
23	2.500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, IM/IV	NOVAFARMA	9,6900	24.225,00
26	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	75,0000	2.700,00
28	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO	2,9333	17.599,80
29	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	23,2200	13.932,00
30	1.200	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,4600	4.152,00
34	240	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	CRISTALIA	14,3700	3.448,80
40	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	2,4689	3.555,22
43	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,5459	2.947,86
48	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	2,3600	566,40
53	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	8,3900	1.006,80
59	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	0,2600	187,20
63	120	FRASCO 150 ML	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	UCB	85,6100	10.273,20
75	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	BOEHRINGER	2,9500	15.930,00
76	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	MERCK	3,2300	32.946,00
78	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,4500	1.890,00
80	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,2300	802,80

89	600	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	2,1999	1.319,94
94	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	TAKEDA	43,2500	25.950,00
96	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	BESINS	2,9198	9.109,78
105	7200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20MG	BAYER	7,0500	50.760,00
TOTAL							**297.951,80**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 297.951,80 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Itens Fracassados
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO
10	6.600	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500MG
15	14.400	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG
16	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG
18	2.400	FRASCO/ AMPOLA	460699	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
24	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL
51	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
60	600	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG
79	2.000	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
85	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES
86	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO: 2 MG + 0,01 MG
87	240	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
92	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG
95	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
111	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL

Itens Desertos
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO
21	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV
50	960	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL
100	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG
101	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
102	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS
110	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL
115	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
KENAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.257.684/0001-81

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AB57D653



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que a Constituição Federal em seus arts. 70 e 74 atribui responsabilidades ao sistema de controle interno, em especial, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 – em seu art. 59 confere ao sistema de controle interno a fiscalização pelo cumprimento das normasde gestão fiscal.

Considerando a autonomia da Controladoria Geral do Município, que regula o controle interno e confia a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, suas entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos municipais, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual Complementar nº 113/2005, em seus arts. 4º, 5º, 7º e 8º, impõem ao controle interno o dever de apoiar o controle externo desempenhando as atividades de organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 192/2016 que trata da reorganização administrativa do Poder Executivo, em seu art. 10 e art. 10-A confia à Controladoria Geral do Município independência profissional para comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, que segue:

<table>
<tr><td rowspan="11">Área
EDUCAÇÃO</td><td colspan="6">Diretrizes</td><td colspan="6">Instrumentos de Fiscalização</td></tr>
<tr><td colspan="6">1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública.
2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR.
3. Aplicação eficiente dos recursos públicos.
4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos.
5. Transparência dos atos públicos.</td><td colspan="6">I. Verificação externa com observação da regularidade funcional.
II. Análise documental.
III. Investigação de fatos.
IV. Exame de dados.
V. Coleta de depoimentos.
VI. Pesquisa da fundamentação legal.
VII. Análise de relatórios gerenciais.
VIII. Comparação com indicadores externos.</td></tr>
<tr><td colspan="12">Previsão para a Execução da Fiscalização</td></tr>
<tr><td>Jan</td><td>Fev</td><td>Mar</td><td>Abr</td><td>Mai</td><td>Jun</td><td>Jul</td><td>Ago</td><td>Set</td><td>Out</td><td>Nov</td><td>Dez</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="12">Período e Método para a Execução da Fiscalização</td></tr>
<tr><td colspan="3">1º Período/Semana de ___ a ___</td><td colspan="3">2º Período/Semana de ___ a ___</td><td colspan="3">3º Período/Semana de ___ a ___</td><td colspan="3">4º Período/Semana de ___ a ___</td></tr>
<tr><td colspan="3">i. Notificação para entrega dos documentos.
ii. Pedido de depoimentos.
iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais.
iv. Revisão das normas e fundamentação legal.</td><td colspan="3">i. Recebimento de documentos.
ii. Retorno de depoimentos.
iii. Análise dos dados.</td><td colspan="3">i. Análise dos dados.
ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.</td><td colspan="3">i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização.
ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo.
iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.</td></tr>
<tr><td colspan="12">Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados</td></tr>
<tr><td colspan="12">1. Ações adotadas para a redução das taxas de abandono escolar.
2. Atividades executadas para a redução de fila de espera ou mantê-la inexistente para matrículas em unidades escolares.
3. Meta de avaliação do rendimento escolar (atingida versus esperada).
4. Nível de absenteísmo e ações para a redução do mesmo para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.
5. Eficiência das ações relacionadas ao programa de alimentação escolar.
6. Eficiência das ações relacionadas ao programa de transporte escolar.
7. Eficiência das ações relacionadas a capacitação dos professores em sala de aula.
8. Efetividade na participação do Conselho Municipal de Educação para atuar nas diretrizes da Política Pública de Educação.
9. Eficiência na distribuição de livros didáticos, material escolar e uniformes.
10. Índices de aplicação dos recursos do FUNDEB.
11. Índice de aplicação dos recursos próprios da Educação.
12. Análise das despesas previstas versus adequação orçamentária versus despesas realizadas (liquidadas).
13. Ações adotadas ao atendimento da comunidade escolar diante da pandemia causada pelo COVID-19.</td></tr>
</table>

Área SAÚDE

Diretrizes	**Instrumentos de Fiscalização**
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização ão

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1. Ações adotadas para a redução de filas de espera em todas as áreas ou setores da Secretaria Municipal de Saúde (ex.: saúde bucal, exames, medicamentos, consultas, etc.).
2. Atividades executadas para aproximar o usuário da rede municipal de saúde com os serviços oferecidos ou facilitar o acesso.
3. Transparência na disponibilização de medicamentos, serviços e profissionais, sejam nas unidades de saúde como no sítio eletrônico do Município de Paranaguá.
4. Regularidade das exigências sanitárias, Corpo de Bombeiros e lixo hospitalar para todas as unidades de saúde.
5. Eficiência na gestão de estoques de medicamentos.
6. Verificação quanto a política de compra de medicamentos (julgamento por item e utilização do Banco de Preços em Saúde).
7. Nível de absenteísmo e ações para a redução do mesmo para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
8. Eficiência das ações relacionadas a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com os pacientes.
9. Efetividade na participação do Conselho Municipal de Saúde para atuar nas diretrizes da Política Pública de Saúde.
10. Índice de aplicação dos recursos próprios da Saúde.
11. Ações adotadas ao combate do COVID-19.

Área FAZENDA

Diretrizes	**Instrumentos de Fiscalização**
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1. Eficiência no acompanhamento da execução do PPA – Plano Plurianual.
2. Cumprimento das audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais.
3. Atendimento aos limites de endividamento.
4. Ações adotadas para o controle de cotas em relação ao comportamento da receita com limitação de empenho.
5. Eficiência das ações relacionadas a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com ações de planejamento e tributos.
6. Eficiência no sistema informatizado de gestão, integrando todos os módulos operados pelas áreas da Administração Municipal.
7. Eficiência da participação popular na elaboração das peças orçamentárias.
8. Eficiência na conciliação contábil das contas bancárias.
9. Eficiência na conciliação contábil da dívida ativa.
10. Eficiência na conciliação contábil do patrimônio (bens móveis e bens imóveis).
11. Controle sobre o pagamento de restos a pagar.
12. Controle sobre o repasse de valores ao Poder Legislativo.
13. Controle sobre o repasse de valores ao RPPS (Aporte e taxa de administração).
14. Transparência na disponibilização de dados financeiros no sítio eletrônico do Município de Paranaguá conforme Instrução Normativa nº 89/2013 – TCE PR.
15. Nível de absenteísmo e ações para a redução do mesmo para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.
16. Efetividade na participação do Conselho Municipal de Contribuintes para atuar nas diretrizes da Política Pública de Tributação.
17. Análise das despesas previstas versus adequação orçamentária versus despesas realizadas (liquidadas).

Área
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diretrizes	**Instrumentos de Fiscalização**
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1. Ações adotadas pela SEMAD-RH quanto ao enfrentamento do COVID-19.
2. Análise da legalidade dos ritos dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Área
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes	**Instrumentos de Fiscalização**
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1. Elaboração de ato formal designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação para cada parceria na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
2. Elaboração de comunicação oficial a Controladoria Geral para a formalização do Circunstanciado.
3. Designação de responsável pela atualização das certidões junto ao Sistema Integrado de Transferência.
4. Entrega da Prestações de Contas dentro do prazo, para a devida conferência.
5. Termo de Colaboração - com relação ao prazo, é respeitado o início e fim de vigência da Transferência Voluntária, quanto a execução das despesas.
6. Tempestividade nos fechamentos bimestrais tanto pelo Tomador quanto pelo Concedente.
7. Execução das despesas descritas no Termo de Colaboração.
8. Atendimento do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
9. Movimentação de recursos e os lançamentos da conta específica em conformidade com os eventos registrados.
10. Ações para acompanhamento mensal de execução, metas definida na LOA, arrecadação de receita, planejamento de gastos mensais e alterações orçamentárias.
11. Atingimento das metas fiscais anuais,
12. Programas Sociais relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Área
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Diretrizes	**Instrumentos de Fiscalização**
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais.

								VIII. Comparação com indicadores externos.				
	Previsão para a Execução da Fiscalização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Período e Método para a Execução da Fiscalização											
	1º Período/Semana de ___ a ___			2º Período/Semana de ___ a ___			3º Período/Semana de ___ a ___			4º Período/Semana de ___ a ___		
	i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.			i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.			i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.			i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.		
	Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados											
	1. Tempestividade na entrega das Prestações de Contas. 2. Movimentação dos recursos da Transferência Voluntária em contas específicas. 3. Designação de responsável pela atualização das certidões junto ao Sistema Integrado de Transferência. 4. Cronograma de Desembolso. 5. Execução das despesas conforme descrito no Termo de Colaboração, tendo em vista o início e fim de vigência da Transferência Voluntária 6. Providências adotadas pela SESPOR em caso de intercorrência quanto a execução das despesas em relação ao Plano de Trabalho. 7. Tempestividade nos fechamentos bimestrais. 8. Aplicação dos recursos não utilizados. 9. Dificuldades encontradas no preenchimento das informações no SIT, no tocante a parte financeira. 10. Devolução de tarifas bancárias excedentes (plano de aplicação) ou cheque. 11. Conformidade com a movimentação de recursos e os lançamentos em conta específica. 12. Controle dos Estoques e Almoxarifado.											

Área URBANISMO	**Diretrizes**						**Instrumentos de Fiscalização**					
	1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.						I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.					
	Previsão para a Execução da Fiscalização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Período e Método para a Execução da Fiscalização											
	1º Período/Semana de ___ a ___			2º Período/Semana de ___ a ___			3º Período/Semana de ___ a ___			4º Período/Semana de ___ a ___		
	i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.			i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.			i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.			i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.		
	Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados											
	1. Ações adotadas para a redução de fila de espera para moradias populares ou de caráter social. 2. Estudos de áreas destinadas aos projetos habitacionais. 3. Cumprimento do art. 182, § 4º da CF. 4. Ações de enfrentamento e fiscalização ao COVID-19. 5. Ações adotadas pela Secretaria para fins de atualização da Planta Genérica de Valores. 6. Ações adotadas para atualização do Cadastro Imobiliário do Município. 7. Medidas adotadas para evitar conflitos de legislação ambiental na emissão de alvarás, anuências, licenças e autorizações de competência da SEMUR. 8. Ações adotadas pela Secretaria para tornar mais céleres seus expedientes.											

Ponderando a previsão de ações e abrangência do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município, em decorrência do impacto orçamentário-financeiro, disponibilização de recursos humanos ou a disponibilização das informações requisitadas, pode ocorrer eventuais alterações no cronograma de ação proposto.

Atendendo o exercício constitucional e legal de fiscalização atribuído a esse órgão de controle interno, atrasos ou obstáculos para acesso às informações solicitadas poderão ser caracterizadas obstrução ao trabalho de fiscalização.

Ressalta-se que a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedem a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano Anual de Fiscalização, uma vez que podem surgir situações extraordinárias e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município não se limita a fiscalizar presencialmente os órgãos e unidades administrativas conforme prevê o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município, mas atuando com outros meios e regularidade, destacando-se o Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM, via sistema informatizado de gestão – Controle Interno, onde ocorre a análise extraordinária de informações e documentos relativos à gestão administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos e unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.

Os relatórios de fiscalização gerados a partir do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao gestor da área fiscalizada, e transcorrido o prazo dado para retorno da normalidade em caso de achados, se mantido o apontamento, será dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Palácio São José, sede do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:219DEDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 307/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I e II** do resultado divulgado através do Edital n.º 299/2020, em 23 de outubro de 2020.
I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico, www.fundacaofafipa.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público nº 086/2020, conforme os **ANEXOS I e II** deste edital.
Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Concurso Público nº 086/2020.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 086/2020, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Piraquara e no endereço eletrônico, www.piraquara.pr.gov,br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 28 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 307/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

ENFERMEIRO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	11/10/1985	15,00	7,50	4,00	44,00	3,00	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	6,00	7,50	6,00	44,00	7,00	70,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	27/06/1969	12,00	2,50	8,00	36,00	-	58,50	3º	Classificado	Afrodescendente
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	22/02/1987	12,00	5,00	4,00	36,00	-	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL Nº 307/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

ENFERMEIRO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/1994	12,00	2,50	6,00	48,00	5,00	73,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	11/10/1985	15,00	7,50	4,00	44,00	3,00	73,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0037459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	02/12/1989	15,00	2,50	6,00	44,00	5,00	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037868	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	21/04/1970	6,00	10,00	4,00	52,00	-	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037566	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	05/12/1975	6,00	5,00	8,00	52,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037615	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	17/02/1989	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037380	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	29/07/1994	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037629	DAIANE VIEIRA SERBER	03/11/1995	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	6,00	7,50	6,00	44,00	7,00	70,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0037580	CAMILA MARIANE COSTA	26/05/1988	12,00	7,50	4,00	44,00	2,00	69,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	06/03/1986	15,00	10,00	4,00	36,00	3,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037384	MARIANA COELHO RODRIGUES	19/10/1996	18,00	7,50	4,00	36,00	-	65,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037862	LUANA CASAGRANDE PAREDES	21/04/1997	12,00	5,00	4,00	44,00	-	65,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037421	CARINA LÁSARA MEDEIROS RAMIREZ	19/02/1980	12,00	2,50	8,00	40,00	-	62,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/1993	12,00	10,00	2,00	36,00	1,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037614	ANA CRISTINA JAGAS	31/08/1979	15,00	2,50	4,00	36,00	3,00	60,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037280	TEREZIO GAPSKI FILHO	26/01/1980	15,00	0,00	4,00	36,00	5,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	27/06/1969	12,00	2,50	8,00	36,00	-	58,50	18º	Classificado	Afrodescendente
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	22/02/1987	12,00	5,00	4,00	36,00	-	57,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0037710	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	17/11/1997	18,00	7,50	6,00	24,00	-	55,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037401	BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	12/01/1988	12,00	2,50	4,00	36,00	-	54,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037477	ALYCE STEBERL LOURENÇO	07/05/1999	18,00	2,50	4,00	28,00	-	52,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	18,00	10,00	6,00	48,00	8,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037572	SACHA TESTONI LANGE	09/02/1996	18,00	7,50	6,00	52,00	3,00	86,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037575	CHAYANNE FEDERHEN	23/05/1992	18,00	7,50	6,00	48,00	4,00	83,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	26/11/1993	18,00	7,50	8,00	36,00	5,00	74,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037913	LUCAS RODRIGUES	29/01/1986	18,00	7,50	6,00	36,00	-	67,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037481	MILLENA BAYER	07/01/1996	15,00	5,00	4,00	40,00	-	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	15/04/1967	12,00	7,50	4,00	36,00	1,00	60,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037711	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	9,00	10,00	4,00	36,00	-	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037766	LILIANE FERNANDES WALOSZEK	12/09/1978	15,00	5,00	2,00	28,00	-	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037538	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	29/04/1975	12,00	2,50	4,00	40,00	0,00	58,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 20H											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037949	ALINE TATIANE RAMPIM	06/03/1995	18,00	10,00	6,00	56,00	-	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/1980	18,00	7,50	6,00	56,00	2,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037501	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	24/08/1994	18,00	10,00	4,00	56,00	-	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037919	CECÍLIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO	07/09/1992	18,00	10,00	6,00	52,00	-	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0037940	FELIPE LEORNE DAVID	04/08/1994	18,00	10,00	4,00	52,00	-	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037871	MILENE PALU	14/07/1995	18,00	5,00	4,00	56,00	-	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037931	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS	12/05/1995	15,00	5,00	6,00	56,00	-	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037932	GREGÓRIO FADEL DE MELLO	20/12/1995	18,00	5,00	2,00	56,00	-	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	19/11/1991	18,00	10,00	6,00	44,00	3,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037846	JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	30/04/1993	18,00	10,00	4,00	48,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037429	GESSICA FERNANDA BARBOSA	22/08/1997	15,00	7,50	4,00	52,00	-	78,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037824	DANIEL LAMEIRO SASSONE	26/05/1990	15,00	5,00	6,00	52,00	-	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037903	JULIANA ZAVALA BAZZI	16/05/1984	18,00	10,00	6,00	44,00	-	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037832	MYRELLA ROCHA MATTAR	02/05/1988	18,00	5,00	6,00	48,00	-	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	20/04/1982	12,00	7,50	4,00	44,00	5,00	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037763	GIOVANNA TONELLO BOLSI	26/04/1994	18,00	5,00	4,00	44,00	-	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037889	FERNANDO LUCAS SOARES	29/10/1987	18,00	10,00	2,00	40,00	-	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037647	MAYSA YOKO MURAI	14/04/1985	18,00	7,50	4,00	36,00	3,00	68,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037603	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	29/09/1988	12,00	5,00	4,00	44,00	-	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037626	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	26/11/1995	15,00	5,00	4,00	40,00	-	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037491	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	17/09/1990	12,00	7,50	4,00	40,00	-	63,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037551	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	03/08/1989	18,00	5,00	4,00	36,00	-	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037695	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO	11/04/1990	15,00	0,00	6,00	36,00	-	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037909	RODRIGO FERREIRA LIMA	03/08/1991	9,00	7,50	4,00	36,00	-	56,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 40H											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037801	RAFAEL FELIPE KOCH	01/03/1989	12,00	10,00	6,00	60,00	-	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037702	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	31/07/1993	18,00	7,50	2,00	60,00	-	87,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037662	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	05/05/1995	18,00	7,50	4,00	56,00	-	85,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037783	JANUÁRIA LOPES PIRES	26/10/1971	15,00	5,00	6,00	52,00	4,00	82,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037681	ALBINO LUIZ QUINELATO	27/10/1978	15,00	7,50	6,00	48,00	3,00	79,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037483	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	02/12/1994	18,00	5,00	8,00	48,00	-	79,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037331	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	29/12/1992	12,00	7,50	4,00	52,00	0,00	75,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	11/12/1986	18,00	10,00	2,00	40,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	15,00	5,00	4,00	44,00	6,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037933	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	09/01/1996	18,00	7,50	4,00	44,00	-	73,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037364	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	29/06/1977	15,00	7,50	2,00	44,00	4,00	72,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037951	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES	09/08/1995	15,00	5,00	4,00	48,00	-	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	22/09/1995	18,00	5,00	4,00	44,00	1,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037484	RENATA SOARES CARVALHO	27/01/1997	18,00	2,50	6,00	36,00	-	62,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037464	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	22/04/1982	15,00	5,00	6,00	36,00	-	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037896	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	26/10/1993	18,00	2,50	4,00	36,00	-	60,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037646	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	12/04/1985	9,00	2,50	6,00	40,00	-	57,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037641	LOUISE BLANCK ABBUD	23/07/1986	12,00	2,50	6,00	32,00	1,00	53,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**		**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037396	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	21/06/1982	15,00	5,00	4,00	44,00	68,00		1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037505	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	14/05/1985	3,00	5,00	8,00	48,00	64,00		2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA FARIA MARJANSKI	23/11/1995	12,00	2,50	2,00	44,00	60,50		3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037503	WILLIAN JEAN BARBOZA	17/05/1994	3,00	5,00	6,00	44,00	58,00		4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037525	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	14/11/1980	6,00	7,50	6,00	36,00	55,50		5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037338	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	25/12/1989	6,00	5,00	8,00	36,00	55,00		6º	Classificado	Ampla Concorrência

0037414	ROBERTO CARLOS LEITE	21/04/1970	0,00	2,50	8,00	44,00	54,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037530	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	17/06/1988	6,00	2,50	6,00	40,00	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037394	JANAÍNA DA SILVA MOURA	12/07/1989	0,00	7,50	6,00	40,00	53,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037768	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	30/01/1976	9,00	2,50	6,00	36,00	53,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037941	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/01/1998	3,00	5,00	8,00	36,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037598	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	03/01/1983	9,00	2,50	8,00	32,00	51,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037936	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	11/07/1968	12,00	5,00	6,00	28,00	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037388	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	22/04/1990	0,00	2,50	8,00	40,00	50,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037954	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	26/06/1980	3,00	7,50	4,00	36,00	50,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1A5BA076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2020

SUMULA: Revoga o Decreto nº 40 de 29 de maio de 2020 e Regulamenta a Lei 329/2012, de 29 de maio de 2012, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Tomazina, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 329 de 29 de maio de 2012, será executado pela Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, vinculada à Diretoria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Governo de Tomazina.

Art. 2º A inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Tomazina, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
§ 1º. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 2º. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Governo.
§ 3º. Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.
§ 4º. Os servidores vinculados a Diretoria Municipal de Agricultura, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 5º.
§ 5º. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.
§ 1º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 2º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 3º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 2º, excetuado o abate."

Art. 4º Ficará a cargo do Diretor Municipal de Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
- Classificação do estabelecimento;
- As condições e exigências para registro;
- A higiene dos estabelecimentos;
- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
- O registro de rótulos;
- As análises laboratoriais;
- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - os de carne e derivados;
- os de leite e derivados;
- os de pescado e derivados; IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
- ABATEDOURO FRIGORÍFICO: Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis
§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste nos sistemas de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
§ 2º Serão classificados e registrados como “produtos de origem animal” os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 9º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10. Entende-se por “animais de açougue” os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II - GRANJA LEITEIRA: Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III - QUEIJARIA: Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
IV - POSTO DE REFRIGERAÇÃO: Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV
DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
III - ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.). (ANEXO 1).
Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
- Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento mínimo de 3(três) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;-
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.
- Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.
III - Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:
Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 3);
Memorial descritivo da construção (ANEXO 4);
Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 5);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação / Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 6):
situação - escala 1/500;
baixa - escala 1/100;

fachada - escala 1/50;
Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:
Estabelecimentos novos: cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar: cor preta - para partes a serem conservadas; cor vermelha - para partes a serem construídas; cor amarela - para partes a serem demolidas; cor azul - para elementos construídos em ferro; cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais: Orientação; Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos; Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra "f", novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.
§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 10.418 de 18.08.2020 e na Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
- Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1)
- Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 2)
- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
- Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
VI - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII - Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI - Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 10 deste regulamento;
XII - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("apto a manipulação de alimentos");

- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
- Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 11 deste regulamento;
- Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 8).

Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar.(ANEXO 12).

Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.

Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários. Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.

Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo três (3) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle ambiental.

Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

§ 1º. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 2º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 3º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 45. Dispor, quando for o caso, de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§ 2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 57. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 10.468, de 18 de agosto de 2020 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Arts. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.

Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens ou estocagem que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos”.

Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber: 1 - Manutenção de instalações e equipamentos; 2 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; 3 - Iluminação; 4- Ventilação; 5- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; 6 - Águas residuais; 7 - Controle integrado de pragas; 8- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; 9- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO; 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; 12 - Controle das temperaturas; 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; 15 - Controle de formulação dos produtos; 16 - Bem-estar animal;

17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 18 - Material Específico de Risco (MER).

§ 2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 11 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.

§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.
Parágrafo único. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI. Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 12 deste regulamento.

Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.

Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:



Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome do municípo ”TOMAZINA” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M.”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:



Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome do município ”TOMAZINA” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M.”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:



Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
Forma: elíptica.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior o nome do município “TOMAZINA” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M.” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Modelo 4:
“TOMAZINA/SIM Reg. 000 - 000”

Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
Forma: digitado em posição horizontal.

Dizeres: impresso na ultima linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o nome do município “TOMAZINA” e separado por barra a sigla “S.I.M.”, um espaço em branco, seguido da abreviatura “Reg.”, mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: TOMAZINA/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.

Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 10 deste regulamento.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento estão em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 16 deste regulamento, devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
§ 1º A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.
§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para desempenhar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; realizar trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.

Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita no ANEXO 13 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.

Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 15 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 14 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.

Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.

Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho, consideradas para efeito de cobrança da taxa de inspeção mensal.

Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 111. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

ANEXO 1.1

REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM ----------
-, abaixo assinado, desejando construir um (a)-- ------ --------,------- ----------
,(especificação da indústria) (cidade, município) vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos**.** Pede Deferimento
Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 2

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local.
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

Data: / / . Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 3

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM
, representando o estabelecimento denominado

, que se localizará à (endereço), vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos. Pede deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);

Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoasestranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

Local e Data Assinatura proprietário
Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 5

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Número do processo:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:

Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

GERENTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	
CPF:	
Formação:	N° Conselho Regional:

CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

INSPEÇÃO MUNICIPAL

PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		

NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS

TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO

ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR *(QUANDO APLICAVEL)*

Espécie	Capacidade Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

PROCESSO DE PRODUÇÃO

CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO)
(QUANDO APLICAVEL)

FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTICAÇÃO

ANEXO 6

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta câmara de espera (quando aplicável) tanque de depuração (quando aplicável) equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver ante-câmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

CHECK LIST INDÚSTRIAS - FÁBRICA DE LATICÍNIOS	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

CHECK LIST INDÚSTRIAS - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			

Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

CHECK LIST – APIÁRIO	**C**	**NC**	**NA**
Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

CHECK LIST - ENTREPOSTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geléia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geléia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geléia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16oC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			

Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST – FÁBRICA DE CONSERVAS E FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Fumeiros (defumadores ou estufas) (quando aplicável)			
Ante Sala p/ Fumeiros (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Banharia (quando aplicável)			
Charqueada (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES	**C**	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			

Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitaria			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			

Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			

Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST - ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitario			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

CHECK LIST - ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			

Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 7

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:
IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
N° SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? sim ( ) não ( )
Data do registro:
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Com estradas laterais sim ( ) não ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção
Ano de construção: / /
Ano última reforma: / /
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção:
Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )
CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento:
-Produção horária:
-Produção mensal:
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em_ (_)
Produção em_ (_)
Número de operários homens___ mulheres
Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):

Meio de transporte da matéria-prima:
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração Animal ( ) Outros ( )
DEPENDÊNCIAS:
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros ( )
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( )
Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas:
EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )
SISTEMA DE FRIO:
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )
PRODUÇÃO DE VAPOR:
Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )
DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( ))
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )
ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
-Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

FORÇA E LUZ:
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )
PRODUTOS FABRICADOS:
(Nomenclatura e número de registro)
1)
2)
DESTINO DOS PRODUTOS
Principais mercados consumidores:
01)__
02)__
MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )
MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:
15.1 Caminhão: isotérmico ( ) comum ( )
DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )
CONCLUSÃO: _
Ass.Méd. Veterinário Data

ANEXO 8

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo
assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº_, proprietário do estabelecimento__, inscrito no CNPJ sob o nº__ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°__, de_, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°__, de __, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO 9

Carimbo, Selo ou Chancela Concedida.

CERTIFICADO

Certifica que a empresa....., localizado ....., n° ....., no Município ....., portador do CNPJ sob n° ..... é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de ....., sob o número..... **,** classificado como .....
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

,_de_de 20_.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Tomazina

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Médico Veterinário Responsável Pelo SIM CRMV n° .....

ANEXO 10

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.

As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

Materiais necessários

Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 10.1)
Caixas Isotérmicas
Swabs de esfregaduras, quando aplicável
Gelo ou outra substância refrigerante
Embalagens plásticas
Fita adesiva
Papel toalha
Álcool
Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

PARTICULARIDADES:

Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
Analises microbiológicas não há contra prova;
Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470);
Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova
* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR. Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referencia conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

Frequência das Coletas: Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico- química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 10.2), descrito nos programas de trabalho do SIM. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.
Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.
Ações Corretivas: Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:
MICROBIOLÓGICA:

O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração;
Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa e avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos;Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.
FÍSICA QUÍMICA:
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção.do.produto envolvido através de Auto de Interdição.
Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;
O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água Material Necessário
Solicitação oficial de análise (SOA)
Álcool 70%
Gaze ou algodão hidrófilo
Isqueiro
Frascos específicos para cada tipo de análise. (Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente).
Procedimento de Coleta:
Cuidados necessários*:* na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar 0,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.
Coleta de Água da Torneira:
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou

gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos. Coleta da Água:
Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
Transporte das Amostras: Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas). O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).
Cuidados Gerais:
As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório. Nunca congelar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando.
Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.

Não abrir os frascos até o momento da colheita.
Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
Ser breve na colheita. ANÁLISES REQUERIDAS
Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo; - Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as analises,
Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados:

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX.

AÇÕES PREVENTIVAS: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.
AÇÕES CORRETIVAS: Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos. Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água. Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos. O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável). Deverá ser mantido um histórico que contenha todas as alterações realizadas, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 10.1

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOMAZINA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	01-LABORATÓRIO: Microbiologia Físico-Química	03- Nº DA SOA/ANO

	02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:

05-PRODUTO:	06 - REGISTRO	07-MARCA:	08-Nº DO

09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:

11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:	
/ /	/ /			/ /	hs.
N° DO LACRE:			N° DO LACRE CONTRAPROVAS:		

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:
/ / :	

24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO

1° PARTE - LABORATÓRIO

- - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOMAZINA	27- Nº DA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA	
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE	
SOA	

28-PRODUTO:	30-N° SIM:
31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):	
- N° DO LACRE: - N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	

2° PARTE – SIM

ANEXO 10.2

Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.

AGUA:

ÁGUA	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
ORIGEM	**X**											
PIA BARREIRA SANITARIA			**X**									

PIA AREA MANIPULAÇÃO					X							

ALIMENTOS:

PRODUTOS	ANO:											
	MÊS:											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
QUEIJO COLONIAL		X										
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO					X							
IOGURTE								X				
CREME DE LEITE											X	
BEBIDA LÁCTEA									X			

ANEXO 11

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

- Manutenção de instalações e equipamentos

O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/ armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados. Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

- Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização.

A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

- Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias- primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existam mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção.

O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais. Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

- Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

- Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de

captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias- primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias- primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré- operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento. No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente. Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias- primas e produtos de origem animal. O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços. A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um. Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

- Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações - PSO - os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que

podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles.
As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade
Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção. Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

- Controle das temperaturas
Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo
A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.
Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré- determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento. Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de

etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

- Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

- Bem estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
identificação do perigo;
identificação do ponto crítico;
estabelecimento do limite crítico;
monitorização;
ações corretivas;
procedimentos de verificação;
registros de resultados.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

- Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER.
Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:
Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;
Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade. Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.

Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.
Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:
• Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais*:* Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MERs).
Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.
Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.
Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.
Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.
Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.
Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.
A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.
PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve- se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc.. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

- Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

a)- Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar: I - Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
- Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
- Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
- Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

b)- Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:
- Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Frequência da Fiscalização:
Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal.

Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 11.1).

- Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias
Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:
I - Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis; II - São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;
- Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.

Frequência da Fiscalização:
Fiscalização Local - a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 11.1). Fiscalização Documental - a fiscalização da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo Serviço de Inspeção. Os registros são feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 11.1).

- Fiscalização da iluminação
Na inspeção do controle da manutenção da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar: I - Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.

Frequência da fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo Serviço de Inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

- Fiscalização da ventilação
Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção deve verificar:
- Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
- Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
- Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias- primas e produtos;
- Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.
Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 11.1) para registro dos achados durante a tarefa.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento
Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias. As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
- Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
- Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais; VI - Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização das águas residuaisDurante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
- Se todo o volume de águas residuais é drenado;
- Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

- Fiscalização do controle integrado de pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
- Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
- Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
- Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
- Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.
7.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 11.1) Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO
Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais
- previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
- Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos; Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
- É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
- Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
- De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
- Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
- Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
- Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;

- Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
- Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
- É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

8.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 11.2).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

- Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários
Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
- Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
- Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
- Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
- Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

- Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
- Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.
9.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 11.1) para registro.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO
Neste caso, os Serviços de Inspeção devem fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.
Fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias- primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

- Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;
- Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;

- Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
- Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedece às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos outros de naturezas distintas.

Fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
- Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

10.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1) para registro das inspeções.

Fiscalização Documental - a fiscalização dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização. (ANEXO 11.1).

- Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
- Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
- Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

- Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel; XVIII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo; XXI - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
- Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
11.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 11.1) para registro.
Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 11.1).

- Fiscalização do controle das temperaturas
Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico- científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
- Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
- Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.
12.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 11.1) para registro das fiscalizações.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos
Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

- Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se há registros das ações;
- Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
- Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
- Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
- Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;
13.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalizaçã local. Os registros das fiscalizações local devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção ANEXO 11.1).

- Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
- Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
- Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; IV - Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
- Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;

Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
- Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
- Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;

- Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
- Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

14.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 11.1).

- Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
- Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
- Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
- Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.

Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes; II - Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelos Serviços de Inspeção;
- Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.

15.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (ANEXO 14 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 11.1).

- Fiscalização do Bem-Estar Animal

Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
- O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
- Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

16.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 11.1).

- Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:

I - Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação; II - Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;

III- Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;

- Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;

- Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC; VI - Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;

VII - Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade. Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção:

- Analise de perigos

O estabelecimento realizou a análise de perigos?

O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?

A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?

A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?

O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?

O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?

O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?

Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?

O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

- Monitoramento

O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?

Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC.

- Verificação

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?

O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?

O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?

A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?

As observações geradas pela observação direta ("in loco") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?

Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

- Manutenção dos Registros e Documentos

O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?

Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?

O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?

O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?

Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?

O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?

Os documentos de embasamento são confiáveis?

O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?

O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?

As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?

Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?

Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?

Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?
- Ações corretivas
O estabelecimento identifica a causa do desvio?
A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:
O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.
17.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).
Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 11.1).

- Material Específico de Risco (MER)
Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;
Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.
Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 11.1).

PROCEDIMENTOS GERAIS

- Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

- Atualização dos programas de autocontrole**:** Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

- Cronograma de fiscalização**:** O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 11.3),

- Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 11.4).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 11.5), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

- Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: ANEXO 16.3). Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

- Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2010	51	Criação do Documento
02	01/07/2018	47	Atualização
03	01/05/2019	31	Atualização

ANEXO 11.1

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO (Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controle laboratoriais e de análises; Bem estar animal)			
Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**

Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO 11.2

LISTA DE FISCALIZAÇÃO **Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO** *(Liberação de abate)*			
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO 11.3

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					

08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 11.4

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal Imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
12. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		13. Data
14. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:		15. Data

ANEXO 11.5

Ao Senhor (a),

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado_, na unidade__, localizado_.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_.

_, de de_.

Atenciosamente,

Fiscal de Inspeção

REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA

ANEXO 11.6

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

<u>Rodapé</u>: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

<u>Cabeçalho</u>: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 12
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

Avaliação dos Memoriais descritivos**:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos (ANEXO 12.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 12.2) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação. (ANEXO 12.3).

Avaliação de produto não regulamentado: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico- química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito no ANEXO 10 deste regulamento, em Análises Físico Química e Microbiológica de Alimentos e Água.

Frequência das atualizações**:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

CONTROLE DE ROTULAGEM**:** O controle de estoque de rótulos e embalagens registrados no serviço de inspeção é realizado pelas empresas. Deve-se fazer uma planilha dos tipo de rótulo, ficando disponível para verificação do SIM quando solicitado.

CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**:** O Serviço de Inspeção de Municipal - SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM. A verificação é realizada trimestralmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM. (ANEXO 12.4).

HISTÓRICO: Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 12.1

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			

BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO			
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO			
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO			
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
NOME:		MARCA:	
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**	
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM	
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO	( ) PAPELÃO	
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO	
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL	( ) OUTROS:	
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL		
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO		

( ) OUTROS:__	( ) OUTROS:__	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:	
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)		
MATÉRIA PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.**		
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO		

SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível**		
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**		
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		

(02 VIAS, ORIGINAIS)

CHECK LIST DE ROTULAGEM

Este *Chek List* tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA.

ANEXO 12.2

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);

( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA";
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) "Fabricado por" e "Distribuído por" (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
( ) Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

LISTA DE INGREDIENTES

( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substâncias alergênicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC n° 26/2015 ANVISA).
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).

( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expreções "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) "PESO DA EMBALAGEM" , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
E. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
( ) Dimensões do logotipo do SISBI, SUSAF Ou Selo Arte, de acordo com o Oficio Circular N° 01/2011/DIPOA/SDA, ou legislação especifica para os padrões e normas de uso:
1,5cm de comprimento: embalagens com superficie igual ou menor a 10cm²;
3cm de comprimento: embalagens de peso até 2Kg;
4,5cm de comprimento: embalagens de peso superior a 2Kg até 5Kg;
6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;
15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;
6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque; - O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões são iguais ou maiores que 4,5cm de complimento;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / ”
( ) Comercialização Consorcial: Dizeres obrigatórios que autorizam essa comercialização conforme normas ou legislação existentes.
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de.....
(Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

FINALIDADE DO AROMA NO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO DO AROMA	DESIGNAÇÃO OU PAINEL PRINCIPAL	PAINEL PRINCIPAL
Definir/Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de ...	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou Reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do Produto	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 2 da Resolução RDC nº 259/2002.		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);

( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iougurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) "Contém Lactose" (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460).
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA" (RIISPOA, Art.461
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).
( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico".
( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.

DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
H. ( ) Leites (Lei 11265/2006).

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos liquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão "Indústria Brasileira";
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data: / / Ass. e carimbo do responsável:

ANEXO 12.3

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa....., portadora do CNPJ..... , localizada no município de....., portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de inspeção..... , com registro no conselho regional de medicina veterinária n°..... A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro	Data da Aprovação

Cidade/estado, data... mês...ano

_
Fiscal de Inspeção

ANEXO 12.4

CONTROLE DE ROTULAGEM A conferência é realizada pelo Fiscal de Inspeção onde verifica-se o rótulo que está sendo utilizado no produto corresponde ao aprovado pelo serviço no memorial. Deve ser realizado em todos os produtos no decorrer do ano. Quando constatado não conformidades deve ser realizado relatórios de não conformidade (RNC). LEGENDA: C – CONFORME; NC – NÃO CONFORME Estabelecimento: N° Registro do SIM: Data: / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO	C/NC

ITEM E DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:

Assinatura e Carimbo do Fiscal do SIM:

ANEXO 13

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.

ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM (ANEXO 13.1). Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica. Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.
Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (ANEXO 13.2). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmo devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.
Exemplo: 1.3 Memorial descritivo
Linguiça Colonial
Morcela
Linguiça Toscana
A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.
Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.
Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM*:*

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados anualmente, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão (ANEXO 13.8).
Plano de Ação: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (ANEXO 13.9).
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Suspensão: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Planilhas de Inspeção/fiscalização: Realizadas pelo servidor do SIM. Estas serão divididas em subprocessos, quando necessário, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Exemplo: 1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção
Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional

Relatório de Recebimento de Matéria Prima: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).
Relatório de Produção: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Relatório de Expedição: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Controle de Formulação de Produtos: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Controle de Aferição de Peso: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos no ANEXO 1, devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica e/ou os termos de entrega de documentos, onde que o termo de entrega será arquivado nesta pasta (Item 1.18 Protocolo), já o documento em si, em sua pasta especifica. Todas devem estar assinadas pelos responsáveis da empresa.
Regime especial de Fiscalização - REF **:** O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO 14 deste regulamento. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

PROCESSO ESPECIFICO PARA MATADOUROS:

Planilha de Inspeção ante morte e Planilha de condenações de vísceras: Realizado a cada abate e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças**:** Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

Dados Nasográficos**:** Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas. Os dados nasográficos, constam os dados de abate (planilha de inspeção ante, post morten e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus receptivos julgamentos (ANEXOS 13.3, 13.4 e 13.5). Esses devem ser compilados (ANEXO 13.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, compilando os dados referente ao mês posterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M:

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:**
Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e

arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável (ANEXO 13.7). Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar carimbados, assinados pelo SIM, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico, este contendo o remetente, a discriminação do documento, número, data, assunto e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e deve-se arquivar em pasta especifica. Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.
Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

3..EMPRÉSTIMO: Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de documento, no qual a sua emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta especifica e identificada.

4..DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos ficarão arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO 13.1

PROCESSO DE ADESÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**				
Interessado:		***Processo n°:**		
DOCUMENTO		**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500. Memorial Descritivo de Construção; Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
7	**Aprovação do projeto: *CHECK LIST PLANTA.*			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o			

	controle.			
14	Laudo de análise de água (físico- química e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)			
19	Programas de Autocontroles			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

*****o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

ANEXO 13.2

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI

Unidade: Município:

Registro no SIM:

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

* Servidor SIM * Representante do Estabelecimento

Assinatura e Carimbo Assinatura

ANEXO 13.3

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade
Causas
Identificação dos animais

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade
Causas

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente
Por gestação adiantada

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade
Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

OBSERVAÇÕES

EM / / _

Assinatura e carimbo do Médico
Veterinário

ANEXO 13.4

LESÃO GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONGESTÃO																

ESPLENITE																
CONTAMINAÇÃO																
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDÍOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ISQUÊMICO																
NEFRITE																
CARCAÇA PARCIAL																
ADERÊNCIA																
ABSCESSOS																
CONTUSÃO E FRATURAS																
EDEMA																
ARTRITE																
CONTAMINAÇÃO																
DERMATOSE																
NEOPLASIAS																
CRIPTORQUIDAS																
MAGREZA																
MELANOMA																
MELANOSE																
CARCAÇA TOTAL																
SARNA																
ADERÊNCIA																
SEPTICEMIA																
ERISIPELA																
DERMATOSE																
CONTUSÃO/ FRATURA																
ABSCESSOS																
ASPECTO REPUGNANTE																
ARTRITE																
CAQUEXIA																
CONTAMINAÇÃO																
ICTERÍCIA																
NEOPLASIA																
CRIPTORQUIDA																
ANIMAIS NÃO CASTRADOS																
ESCALDAGEM EXCESSIVA																

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário

GTA							TOTAL
LESÃO							
PATAS							
FREBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							

ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
Parasitas							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA PARCIAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							

CARCAÇA TOTAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/ FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
CISTICERCOSE							
TUBERCULOSE							
SEPTICEMIA							
NEOPLASIA							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento: N° Registro:
Condenações do Abate de: Horário:
Lotes(GTA):

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Data:__/_/__.

__ Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 13.5

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Unidade: N° Registro:
Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 13.6

DADOS NASOGRAFICOS REFERENTE AO MÊS DE
/__.

UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade

TOTAL:

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade

TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade

TOTAL

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 13.7

Oficio, N° /ANO

Ao Senhor(a)_, responsável pela empresa_Endereço:__ Município:

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de..... , vem
respeitosamente perante vossa senhoria...
_, de_de_.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 13.8

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: N° do SIM: Classificação: Município: Médico(a) Veterinário(a) Oficial:

Supervisor(es)/Auditor(es):

Data / /

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**C**	**NC**	**NA**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias- primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**

10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias- primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS;**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**C**	**NC**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**C**	**NC**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			

31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**C**	**NC**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**C**	**NC**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**C**	**NC**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37.	**PAC 18 - 18. Material Específico de Risco (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**	**Prazo Solução**
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	**Assinatura**	**Representante**
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es) . Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 13.9

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social:

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de Aprovação do Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 14

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 14.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso liquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 14.4). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.

Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 14.2) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 14.3), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.

Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):
Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999.
"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.
Esta Coordenadoria determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF). Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico- químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.
O REF se caracteriza por:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do ANEXO 16 , ANEXO 16.1;
Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.

HISTÓRICO: Deverá ser realizado um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 14.1

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento: Registro SIM: Data:
Produto: N° Registro:

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Observações:

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

ANEXO 14.2

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 14.3

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 14.4

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 15

RASTREABILIDADE E RECALL

Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias- primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).
FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:
Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.
MATÉRIAS-PRIMAS:
As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIP já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (Modelo: ANEXO 15.1). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria- prima equivale a um lote.
CONTROLE DA PRODUÇÃO:
Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (Modelo:ANEXO 15.2).
PRODUTOS ACABADOS:
Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.
DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:
Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (Modelo: ANEXO 15.3).
CONTROLE PELO SIM
Os relatórios ou planilhas citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior. Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é

obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.
RECALL
A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO 15.1

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO15.2

Relatório de Produção
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 15.3

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 16

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 2º Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
- Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacato, suborno, ou simples tentativa;
- informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
- qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
- apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 16.1).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 4º Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

- apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

- forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
- não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária; VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 5º Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:

- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 16.2).
- nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6º Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I - Adulterações:

quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;

quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;

quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.

§ 1º nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais; II - Fraudes:

alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;

quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;

supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

conservação com substâncias proibidas;

especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

§ 1º Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais. III - Falsificações:

quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;

§ 1º Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.

Art. 7º Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

- Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:

aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;

aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;

aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;

aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
- Multa de 1.000 (um mil) reais:
às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;

aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
r) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
- Multa de 2.000 (dois mil) reais:
aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
- Multa de 2.000 (dois mil) reais:
aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;

às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
- O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.
Art. 8º As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 9º As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.
Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 16.3).
Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.
Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.
Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
- produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
- proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
- que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal; V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

ANEXO 16.1

AUTO DE INTERDIÇÃO

N° /

No dia de de , ás horas, no Município de.....,no estabelecimento denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de . O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar:....., interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal).....

O mesmo fica proibido de.....por um período.....

O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:

Data:.....de..... de.....

Assinatura e identificação do **Autuado**:

Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:

ANEXO 16.2

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE
CEP: -_
CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)

TOTAL: Kg

Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator,
ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:	Data: / /	
Assinatura e identificação do Autuado:	Ciente, recebi a 1ª via em /	/
Testemunhas:		

ANEXO 16.3
AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO /

CEP: -

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante:	Data: /	/
Assinatura e identificação do Autuado:	Ciente, recebi a 1ª via em /	/
Testemunhas:		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CEB5DBF1

